



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR.....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	12
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	56
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	96
ATOS DE LICITAÇÃO	120
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	138
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	189
MUNICIPALIDADES	199
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	209

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial nº 11.803, de 14 de abril de 2025, páginas 2 a 11.

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e seu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º

Parágrafo único.:

.....

VII - as unidades de auxílio técnico." (NR)

"Art. 9º

.....

VIII -

.....

a) o juízo de admissibilidade de recurso ordinário, do pedido de rescisão e do pedido de reapreciação, assim como determinar a distribuição aos Conselheiros nos termos do art. 52 desta Lei Complementar;

....." (NR)

"Art. 11.:

.....

IV - expedir provimentos para orientar os trabalhos dos órgãos e das unidades de auxílio técnico;

e

....." (NR)

"Art. 21-A. As sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras poderão ser realizadas na modalidade presencial ou virtual, conforme constante no regimento interno.

§ 1º Os julgamentos colegiados e a emissão de parecer prévio em contas de governo serão incluídos em pauta da qual o jurisdicionado será intimado por uma das formas descritas no art. 50 desta Lei Complementar.

§ 2º Entre a data de publicação da pauta e a da sessão decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Salvos os processos, cuja deliberação tiver sido expressamente adiada para sessão seguinte, serão incluídos em nova pauta os processos retirados a pedido de Conselheiro ou por determinação do Presidente.

§ 4º É assegurado ao jurisdicionado o direito de oposição ao julgamento virtual até o primeiro dia útil anterior à data designada para início da sessão virtual, hipótese em que o processo será automaticamente incluído na primeira sessão presencial seguinte, independentemente de nova intimação." (NR)

*"Seção I-A
Dos Meios Alternativos de Resolução de Controvérsias" (NR)*

"Art. 25-B. Fica permitida, no âmbito do Tribunal de Contas, a instituição de procedimentos ou de instrumentos destinados a promover o consensualismo, a autocomposição e a mediação para a solução de controvérsias relacionadas à Administração Pública e ao controle externo, na forma regulamentada no seu regimento interno." (NR)

"Art. 46. Quando constatar a falta, atraso ou inexatidão na remessa de informações ou documentos, o tribunal poderá impor ao jurisdicionado multa em valor a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta, observado o regimento interno e o limite máximo previsto no inciso I do art. 45 desta Lei Complementar.

....." (NR)

"Art. 50. Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo.

.....

§ 1º As intimações dos atos processuais poderão ser realizadas:

I - pelo portal do jurisdicionado do Tribunal de Contas;

II - por carta encaminhada via correio, com aviso de recebimento;

III - por qualquer outro meio idôneo, eletrônico ou físico, que assegure a certeza da ciência do responsável ou do interessado; ou

IV - por edital.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o jurisdicionado efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se der em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo a carta deverá ser encaminhada com aviso de recebimento por mão própria.

§ 6º Para os fins do inciso III do § 1º deste artigo são considerados meios idôneos, dentre outros, a intimação por mandado, por correio eletrônico, por mensagens eletrônicas de texto, por ligação telefônica ou por chamada de vídeo.

§ 7º No caso do inciso IV do § 1º deste artigo:

I - a intimação será feita por edital quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o jurisdicionado;

II - o jurisdicionado será considerado em local ignorado ou incerto se forem infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

§ 8º Será dispensável a intimação quando o jurisdicionado espontaneamente comparecer nos autos, pessoalmente ou por procurador habilitado por procuração.

§ 9º Se o jurisdicionado comparecer em cartório, a intimação também poderá se dar por certidão juntada aos autos.

§ 10. Independentemente das intimações por qualquer dos meios indicados no § 1º deste artigo, os atos decisórios serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 11. Será considerada válida a intimação encaminhada para o endereço eletrônico ou endereço físico ou, ainda, realizada por número de telefone informado pelo jurisdicionado ao Tribunal de Contas, observado o inciso II do art. 23 desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 51.

.....

§ 1º:

.....

II - até o final do prazo estabelecido para a interposição de pedido de rescisão do julgado, na hipótese de seu cabimento.

.....” (NR)

“Art. 53.:

I - pelas manifestações técnicas das unidades de auxílio técnico aos órgãos do Tribunal;

.....” (NR)

“Art. 54.

.....

§ 2º Vencido o prazo, extingue-se, independentemente de qualquer formalidade, o direito à prática do ato respectivo, inclusive para o exercício dos direitos de defesa, de interposição de recurso, de pedido de reapreciação de parecer prévio e de pedido de rescisão ou de apresentação ou juntada de dados, documentos ou informações aos autos.

.....” (NR)

“Art. 55. Considera-se dia do começo do prazo o dia útil seguinte ao da data:

I - da consulta ao teor da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a intimação for pelo portal eletrônico do Tribunal de Contas;

II - de juntada do comprovante da confirmação de entrega da carta encaminhada via correio eletrônico;

III - da juntada aos autos do comprovante ou certidão da intimação realizada por outro meio idôneo;

IV - do fim do prazo do edital, quando a intimação for por edital.

§ 1º Existindo mais de um jurisdicionado nos autos, o prazo começará a contar da juntada da última das comunicações referidas neste artigo.

§ 2º Quando o jurisdicionado for intimado do mesmo ato por mais de um dos meios descritos nos incisos do § 1º do art. 50 desta Lei Complementar, o prazo começará a correr da primeira dessas intimações.

§ 3º Se o portal eletrônico se tornar indisponível por motivo técnico, o início do prazo referido no inciso I do caput deste artigo deve ser automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao da data da resolução do problema.” (NR)

“Art. 58-A. Os atos deliberativos do Tribunal podem ser colegiados ou individuais.

§ 1º Os atos colegiados consistirão em acórdão, parecer prévio e parecer-C e os individuais em decisão singular final, decisão singular interlocutória e despacho.

§ 2º Acórdão é o ato decisório colegiado proferido por Câmara ou pelo Tribunal Pleno.

§ 3º O parecer prévio é o documento técnico de natureza opinativa emitido sobre as contas do Governador ou de Prefeito.

§ 4º Parecer-C é o ato deliberativo do colegiado, prolatado pelo Tribunal Pleno, referente à solução da consulta formalizada pelo jurisdicionado.

§ 5º Decisão singular final é o ato decisório por meio do qual o Conselheiro julga o mérito ou extingue qualquer procedimento previsto nesta Lei sem julgamento do mérito ou, ainda, que inadmite o processamento de recurso.

§ 6º Decisão singular interlocutória é qualquer outro ato decisório individual de Conselheiro que não se enquadre no § 5º deste artigo.

§ 7º Despachos são os pronunciamentos do Conselheiro sem conteúdo decisório.” (NR)

“Art. 62. A prescrição ordinária das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário emanadas do Tribunal de Contas ocorre em 5 (cinco) anos, contados na forma em que dispuser o seu Regimento Interno.

.....” (NR)

“Seção IV-A
Da Prescrição” (NR)

“Art. 62-A. Incide a prescrição intercorrente se o processo ficar paralisado por mais de 3 (três) anos à espera de despacho, de decisão ou de acórdão no Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Não interrompem a prescrição o despacho de concessão de vistas dos autos ou de admissão da juntada de procuração ou substabelecimento, a decisão sobre emissão de certidões, a prestação de informações ou de outro ato que não evidencie o impulsionamento regular do processo.” (NR)

“Art. 62-B. Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão de execução de título executivo extrajudicial, contados da data do trânsito em julgado no Tribunal de Contas.” (NR)

“Art. 62-C. O Regimento Interno do Tribunal de Contas deverá disciplinar as causas de impedimento, de suspensão e de interrupção das prescrições das pretensões punitiva e de ressarcimento, ordinária e intercorrente, bem assim de responsabilização a quem der causa, por dolo ou culpa, à sua consumação.” (NR)

“Art. 62-D. O exame da alegação de prescrição competirá:

I - ao órgão colegiado enquanto o processo estiver em andamento no Tribunal de Contas;

II - ao Presidente do Tribunal de Contas no período entre a data do trânsito em julgado e o ajuizamento da ação de execução de título extrajudicial pelo respectivo legitimado ativo;

III - ao respectivo juízo onde tramitar a ação de execução de título extrajudicial.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, antes da decisão os autos serão encaminhados ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer em 15 (quinze) dias.

§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º deste artigo sem oferecimento do parecer, o órgão competente poderá requisitar os autos para julgamento.

§ 3º Nas hipóteses do inciso II deste artigo, o órgão de representação judicial da Fazenda Pública credora será oficiado antes da decisão para esclarecer as providências adotadas e os marcos temporais em que isso aconteceu.” (NR)

“Seção IV-B
Do Parecer Prévio” (NR)

“Art. 65-A. O parecer prévio é o documento técnico emitido sobre as contas do Governador ou de Prefeito, de natureza opinativa, que não tem caráter decisório.

§ 1º A emissão de parecer prévio competirá:

I - ao Tribunal Pleno quando se tratar de contas do Governador do Estado;

II - a uma das câmaras quando se tratar das contas de Prefeito.

§ 2º Caberá pedido de reapreciação de parecer prévio sobre as contas do Governador ou de Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias na forma do art. 74-A desta Lei Complementar.” (NR)

”Art. 66. Dos atos decisórios do tribunal cabem os seguintes recursos:

I - embargos de declaração;

II - agravo de instrumento;

III - agravo interno;

IV - recurso ordinário.

§ 1º Para impugnar:

I - qualquer ato decisório colegiado ou singular do tribunal, caberá embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias;

II - decisão singular interlocutória, caberá agravo de instrumento no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão singular final, caberá agravo interno no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - acórdão de câmara, caberá recurso ordinário no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O ato decisório pode ser impugnado no todo ou em parte.

§ 3º Dos despachos não cabe recurso.

§ 4º Salvo a hipótese de má-fé, erro grosseiro ou intempestividade, a parte não será prejudicada pela interposição de um recurso por outro, devendo os autos ser enviados ao órgão a que competir o julgamento para recebimento e processamento.” (NR)

”Art. 68. Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, quando tempestivos, os seguintes recursos serão recebidos no efeito suspensivo:

I - embargos de declaração;

II - agravo interno;

III - recurso ordinário.

Parágrafo único. Começará a produzir efeitos imediatos após a sua publicação acórdão que conceder ou confirmar medida cautelar.” (NR)

”Art. 68-A. Desde que presentes os requisitos da probabilidade de provimento e risco de lesão grave ou de difícil reparação, a requerimento do recorrente, o relator poderá:

I - atribuir efeito suspensivo para sobrestar a eficácia de acórdão ou de decisão singular;

II - conceder a antecipação da tutela recursal para deferir providência negada por acórdão ou decisão singular.” (NR)

”Art. 69. Cabe recurso ordinário para o Tribunal Pleno contra acórdão de Câmara que tenha julgado o ato sujeito ao controle externo do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O recurso ordinário pode ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.” (NR)

”Art. 69-A. O recurso ordinário deverá ser interposto por petição dirigida ao Presidente do Tribunal e conterá:

I - o nome e a qualificação do recorrente;

II - a exposição do fato e do direito;

III - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV - o pedido de nova decisão.

§ 1º O recurso ordinário devolverá ao Tribunal Pleno o conhecimento da matéria impugnada.

§ 2º O recurso ordinário será processado nos próprios autos, e, uma vez admitido pelo Presidente, será distribuído com observância ao art. 52 desta Lei Complementar ao novo relator dentre os membros do Tribunal Pleno, excluído dessa distribuição aquele que tiver proferido o voto vencedor do acórdão recorrido.

§ 3º Caberá ao relator determinar:

I - se for caso, a intimação de interessado com interesse oposto para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias;

II - se for o caso, manifestação das unidades de auxílio técnico em 30 (trinta) dias;

III - a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer em 30 (trinta) dias.

§ 4º Findo o prazo para respectiva manifestação prevista nos incisos I, II ou III do § 3º deste artigo sem a apresentação da análise, das contrarrazões ou oferecimento do parecer, o relator poderá requisitar os autos e levá-lo-á a julgamento pelo Tribunal Pleno, com inclusão em pauta.

§ 5º O julgamento proferido pelo Tribunal Pleno substituirá o acórdão impugnado no que tiver sido objeto de recurso.” (NR)

“Art. 70. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão ou acórdão para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o Relator, a câmara ou o Tribunal Pleno de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

§ 1º Os embargos de declaração podem ser opostos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão, em petição dirigida ao relator com a indicação do erro, do ponto obscuro, contraditório ou omissivo.

§ 2º Caberá ao relator determinar:

I - se for caso, a intimação de interessado com interesse oposto para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias;

II - se for o caso, manifestação das unidades de auxílio técnico em 15 (quinze) dias;

III - a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer em 15 (quinze) dias.

§ 3º Findo o prazo para respectiva manifestação prevista nos incisos I, II ou III do § 2º deste artigo sem a apresentação da análise, das contrarrazões ou oferecimento do parecer, o relator poderá requisitar os autos e levá-lo-á a julgamento, com inclusão em pauta.

§ 4º Os embargos de declaração possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de qualquer outro recurso.

§ 5º Os embargos de declaração manifestamente protelatórios sujeitam o recorrente à multa equivalente ao valor de até 50 (cinquenta) UFERMS.

§ 6º Na reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios, a multa será elevada a até o dobro, e a interposição de qualquer recurso ficará condicionada ao depósito prévio do valor da multa.

§ 7º Não serão admitidos novos embargos de declaração se os dois anteriores houverem sido considerados protelatórios, cabendo ao relator determinar a certificação do trânsito em julgado." (NR)

"Art. 70-A. O julgamento dos embargos de declaração competirá ao mesmo órgão que tiver proferido o ato decisório impugnado.

§ 1º Quando os embargos de declaração forem opostos contra decisão singular, o Conselheiro prolator da decisão embargada decidi-los-á monocraticamente.

§ 2º Quando interpostos contra acórdão, o relator levá-lo-á a julgamento pelo mesmo colegiado que proferiu o ato decisório embargado, com inclusão em pauta." (NR)

"Art. 71. Cabe recurso de agravo de instrumento contra a decisão singular interlocutória no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão.

§ 1º O agravo de instrumento deverá ser interposto por petição dirigida ao Presidente do tribunal e conterá:

I - o nome e a qualificação do agravante;

II - a exposição do fato e do direito;

III - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV - o pedido de nova decisão.

§ 2º A petição de agravo de instrumento poderá ser instruída pelo recorrente com documentos necessários à compreensão da controvérsia.

§ 3º No agravo de instrumento, o recorrente impugnará especificadamente os fundamentos da decisão agravada.

§ 4º O agravo de instrumento será processado em autuação apartada do processo de origem e será distribuído com observância ao art. 52 desta Lei Complementar ao novo relator dentre os membros do colegiado, excluído dessa distribuição aquele que tiver proferido a decisão singular recorrida.

§ 5º O relator poderá receber esse recurso no efeito suspensivo ou conceder a antecipação de tutela recursal, desde que presentes os requisitos do parágrafo único do art. 68-A desta Lei Complementar.

§ 6º Admitido o agravo de instrumento pelo relator sorteado, caberá a este determinar:

I - se for caso, a intimação de interessado com interesse oposto para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias;

II - se for o caso, manifestação das unidades de auxílio técnico em 30 (trinta) dias;

III - a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer em 30 (trinta) dias.

§ 7º Findo o prazo para respectiva manifestação prevista nos incisos I, II ou III do § 6º deste artigo sem a apresentação da análise, das contrarrazões ou oferecimento do parecer, o relator poderá requisitar os autos e levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado ao qual competir o julgamento do processo de origem, com inclusão em pauta.

§ 8º O agravo de instrumento devolverá ao colegiado o conhecimento da matéria impugnada.

§ 9º O julgamento proferido pelo colegiado substituirá a decisão impugnada no que tiver sido objeto de recurso." (NR)

"Subseção IV-A
Do Agravo Interno" (NR)

"Art. 71-A. Cabe agravo interno contra decisão singular final no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão.

§ 1º O agravo interno deverá ser interposto por petição dirigida ao Presidente do Tribunal e conterá:

I - o nome e a qualificação do agravante;

II - a exposição do fato e do direito;

III - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV - o pedido de nova decisão.

§ 2º No agravo interno, o recorrente impugnará especificadamente os fundamentos da decisão agravada.

§ 3º O agravo interno será processado nos próprios autos e será distribuído com observância ao art. 52 desta Lei Complementar ao novo relator dentre os membros do colegiado, excluído dessa distribuição aquele que tiver proferido a decisão singular recorrida.

§ 4º O agravo interno terá efeito suspensivo.

§ 5º Admitido o agravo interno pelo relator sorteado, caberá a este determinar:

I - se for caso, a intimação de interessado com interesse oposto para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias;

II - se for o caso, manifestação das unidades de auxílio técnico aos órgãos do Tribunal em 30 (trinta) dias;

III - a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer em 30 (trinta) dias.

§ 6º Findo o prazo para respectiva manifestação prevista nos incisos I, II ou III do § 5º deste artigo sem a apresentação da análise, das contrarrazões ou oferecimento do parecer, o relator poderá requisitar os autos e levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado ao qual competir o julgamento do processo de origem, com inclusão em pauta.

§ 7º O agravo interno devolverá ao colegiado o conhecimento da matéria impugnada.

§ 8º O julgamento proferido pelo colegiado substituirá a decisão impugnada no que tiver sido objeto de recurso." (NR)

"Art. 72.:

.....

II - sobre o juízo de admissibilidade de recursos e de pedido de rescisão.

....." (NR)

"Seção VII
Do Pedido de Rescisão" (NR)

"Art. 73. De ato decisório definitivo do Tribunal que julgar os atos sujeitos ao controle externo cabe pedido de rescisão fundado em:

.....

V - violação manifesta de norma jurídica;

VI - erro de fato verificável do exame dos autos.

§ 1º O direito à rescisão se extingue em um ano contado do trânsito em julgado da última decisão proferida no processo.

§ 2º No juízo de admissibilidade do pedido de rescisão, o Presidente do Tribunal indeferirá de plano o pedido não fundamentado em uma das hipóteses de cabimento previstas no caput deste artigo.

§ 3º Julgando procedente o pedido, o tribunal rescindir o ato decisório definitivo e, se for o caso, realizará novo julgamento.

§ 4º O prazo previsto no § 1º deste artigo será contado em ano e seu termo final será prorrogado para o primeiro dia útil quando expirar durante recesso, feriados ou em dia em que não houver expediente no tribunal.

§ 5º O pedido de rescisão manifestamente descabido, reconhecido como tal em votação unânime, sujeita o requerente à multa equivalente ao valor de até 50 (cinquenta) UFERMS.

§ 6º Há erro de fato quando a decisão rescindenda admitir fato inexistente ou quando considerar inexistente fato efetivamente ocorrido, sendo indispensável, em ambos os casos, que o fato não represente ponto controvertido sobre o qual o tribunal deveria ter se pronunciado." (NR)

"Art. 74. Sendo relevante o fundamento do pedido de rescisão e havendo risco de lesão irreparável ou de difícil reparação, o Conselheiro Relator do processo pode conceder liminarmente o efeito suspensivo ao pedido." (NR)

**"Seção VII-A
Do Pedido de Reapreciação" (NR)**

"Art. 74-A. Caberá pedido de reapreciação contra parecer prévio emitido sobre as contas do Governador ou de Prefeito que será sempre julgado pelo Tribunal Pleno.

§ 1º O pedido de reapreciação poderá ser apresentado por escrito, uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, e poderá ser instruído com documentos comprobatórios das alegações.

§ 2º Se tempestivo, o pedido de reapreciação será recebido no efeito suspensivo.

§ 3º O pedido de reapreciação poderá ser oferecido, conforme caso, pelo Governador ou pelo Prefeito ou, ainda, pelo Ministério Público de Contas.

§ 4º O pedido de reapreciação será processado nos próprios autos, e, uma vez admitido pelo Presidente, será redistribuído com observância ao art. 52 desta Lei Complementar ao novo relator dentre os membros do Tribunal Pleno, excluído dessa distribuição aquele que tiver proferido o voto vencedor do parecer prévio originário.

§ 5º Caberá ao relator determinar:

I - se for o caso, manifestação das unidades de auxílio técnico aos órgãos do Tribunal em 30 (trinta) dias;

II - remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de parecer em 30 (trinta) dias.

§ 6º Findo o prazo para respectiva manifestação prevista nos incisos I ou II do § 5º deste artigo sem a apresentação da análise ou oferecimento do parecer, o relator poderá requisitar os autos e levar o pedido de reapreciação ao exame pelo Tribunal Pleno, com inclusão em pauta.

§ 7º No exame do pedido de reapreciação caberá ao Tribunal Pleno observar, no que couber, o disposto nos arts. 32 e 33 desta Lei Complementar.

§ 8º O pedido de reapreciação constituirá a última e definitiva manifestação do tribunal sobre a matéria, cabendo após o seu exame a remessa ao Poder Legislativo competente.

§ 9º Dada a natureza opinativa, não caberá qualquer recurso ou pedido de rescisão contra parecer prévio sobre as contas do Governador ou de Prefeito.

§ 10. Não caberá qualquer recurso ou pedido de rescisão contra acórdão que analisar pedido de reapreciação.

§ 11. Não caberá pedido de reapreciação contra pedido de reapreciação anteriormente julgado."

(NR)

"Art. 78. A decisão definitiva do Tribunal que impute débito ou multa ao jurisdicionado, tem eficácia de título executivo extrajudicial, e será comunicada à:

I - Procuradoria Geral do Estado quando se tratar débito ou multa devida à Fazenda Pública estadual ou ao Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTC);

II - Procuradoria do Município credor quando se tratar débito ou multa devida à Fazenda Pública municipal;

III - à Procuradoria Geral de Justiça para ciência da constituição do título executivo.

§ 1º Caberá à respectiva procuradoria descrita nos incisos I e II do caput, conforme o valor do débito, adotar as medidas para a cobrança do crédito.

§ 2º As medidas para a cobrança do crédito deverão ser adotadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos documentos encaminhados pelo Tribunal.

§ 3º No decorrer das auditorias o Tribunal pode verificar a propositura e o andamento processual da ação de execução, e, no caso de omissão, comunicar o fato ao ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis." (NR)

Art. 2º Caberá ao Tribunal de Contas regulamentar os termos desta Lei Complementar em seu regimento interno.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012:

I - os incisos I, II, III e IV do caput do art. 50;

II - os §§ 1º e 2º do art. 62.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação e aplicar-se-á a todos os atos decisórios publicados após o início de sua vigência.

§ 1º As disposições desta Lei Complementar serão aplicáveis imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

§ 2º Os atos decisórios publicados antes da entrada em vigor desta Lei observarão, para fins de apresentação do recurso ordinário, o prazo de quarenta e cinco dias previsto na redação anterior do art. 69 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

§ 3º Para fins de apresentação do pedido de revisão, renomeado para pedido de rescisão, os atos decisórios transitados em julgado antes da entrada em vigor desta Lei Complementar observarão o prazo de dois anos previsto na redação anterior do art. 73, § 1º, da Lei Complementar nº 160, de 2012.

§ 4º Os atos decisórios publicados antes da entrada em vigor desta Lei Complementar observarão, para fins de apresentação do agravo, o prazo de 5 (cinco) dias previsto na redação anterior do art. 71 da Lei Complementar nº 160, de 2012.

§ 5º Às disposições da Seção IV-A do Capítulo V da Lei Complementar nº 160, de 2012:

I - incidirão de forma geral e imediata sobre os processos em andamento na data em que entrar em vigor esta Lei Complementar, independentemente de sua autuação, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas na vigência do regramento anterior;

II - não incidirão sobre os processos transitados em julgado no âmbito do Tribunal de Contas, aplicando-se-lhes os marcos interruptivos previstos em lei ou no regimento interno durante sua respectiva tramitação.

Campo Grande, 11 de abril de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 034/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de abril de 2025

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 034/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	INS	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	CFD		ON			
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.128.2200.6002 Desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia em saúde		S				
	3	3	1500	103.500,00	0,00	
	3	4	1500	0,00	103.500,00	
27901.10.303.2200.6011 Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados		S				
	1	4	2601	1.074.878,00	0,00	
SUBTOTAL			1500	103.500,00	103.500,00	
SUBTOTAL			2601	1.074.878,00	0,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.14.421.0033.6089 Manutenção e operacionalização da AGEPEN		F				
	3	3	1500	1.000.000,00	0,00	
31202.14.421.2209.6127 Implementar assistência penitenciária e medidas desencarceradoras		F				
	3	3	1500	0,00	1.000.000,00	
SUBTOTAL			1500	1.000.000,00	1.000.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.2213.6273 Emendas Parlamentares		F				
	3	3	1500	0,00	1.430.000,00	
SUBTOTAL			1500	0,00	1.430.000,00	

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.09.272.0038.6143 Promover o pagamento dos benefícios previdenciários aos ativos	S	3	1	1500	0,00	55.415.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	55.415.000,00
FUNDO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 77902.28.846.0045.6283 Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares	S	3	1	1500	55.000.000,00	0,00
		3	3	1500	415.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	55.415.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.122.0040.6101 Manutenção e operacionalização da SEAD	S	3	4	1500	0,00	910.000,00
81101.08.245.2201.6275 Estruturação dos Serviços Socioassistenciais	S	3	3	1500	1.900.000,00	0,00
		3	4	1500	2.230.000,00	0,00
81101.08.246.2201.6274 Erradicação de vulnerabilidades sociais	S	3	3	1500	0,00	1.790.000,00
81101.08.306.2201.6281 Ações Estruturantes da Política de Segurança Alimentar	S	3	4	1500	0,00	50.000,00
81101.14.422.2201.6165 Apoio, orientação, assessoramento, monitoramento, capacitação e diagnóstico e de gestão dos processos de parcerias com o terceiro setor (OSC's) e municípios.	S	3	3	1500	50.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	4.180.000,00	2.750.000,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS 83903.20.608.2231.6095 Apoio às ações na finalidade do FUNTER/MS	F	3	3	1759	850.000,00	0,00
		3	4	1759	0,00	850.000,00
SUBTOTAL				1759	850.000,00	850.000,00
TOTAL				1500	60.698.500,00	60.698.500,00
TOTAL				1759	850.000,00	850.000,00
TOTAL				2601	1.074.878,00	0,00
TOTAL GERAL					62.623.378,00	61.548.500,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado****Extrato do Termo Administrativo de Doação n. 1/2025**

Participantes: Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.869/0001-88, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, neste ato representada por seu titular, Carlos Eduardo Girão de Arruda, doravante denominada DOADORA, e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN-MS), inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.797/0001-39, com sede na Rua Santa Maria, nº 1307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Rossi Maiorchini, doravante denominada DONATÁRIA.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do seguinte bem móvel:

Veículo automotor – Tipo Camionete – Aberta/Cabine Dupla/Diesel

Marca/Modelo: Ford Ranger XL 13P – Placa HSH-1196

Ano/Modelo: 2007/2008 – Patrimônio nº 01111389

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 53/000.406/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 16.294/2023.

Data da assinatura.: 16 de abril de 2025

Assinam: **Carlos Eduardo Girão de Arruda** – Controlador-Geral do Estado (CGE-MS)

Rodrigo Rossi Maiorchini – Diretor-Presidente (AGEPEN-MS)

Secretaria de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 43/2025

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia trinta do mês de abril de 2025, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária pública do Colégio Pleno, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos e apreciará em caráter reservado matérias de interesse administrativo:

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 8/2020

Processo n. 11/021047/2019 – ALIM n. 44144-E de 24/10/2019

Interessados: Fazenda Pública Estadual e CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.383.973-2 – Advogada: Beatriz Rodrigues Medeiros

Autuante: João Carlos Nascimento Júnior

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

1ª Revisora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

2º Revisor: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

Voto de Desempate: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 82/2025)

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 22/2022

Processo n. 11/010502/2019 – ALIM n. 42335-E de 29/4/2019

Interessados: Fazenda Pública Estadual e Gazin Ind e Com de Móveis e Eletrod Ltda. – Rio Brilhante-MS. – IE: 28.392.839-5

Autuante: Adilma Bezerra da Silva

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

*Recurso Voluntário n. 201/2020

Processo: 11/005562/2019

Recorrente: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – Campo Grande-MS – IE: 28.302.237-0 – Advogado: Walter Carlos Cardoso Henrique

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

1ª Revisora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

*Recurso Voluntário n. 171/2024

Processo n. 11/050202/2016 – ALIM n. 34027-E de 11/11/2016

Sujeito Passivo: Alfamed Dist de Medicamentos Ltda – Campo Grande-MS – IE 28.316.298 -

Advogados: Flávio Nogueira Cavalcanti, Carlo Rogério kades de Oliveira e Stefano Alcova Alcantara

Autuantes: Ademar Toshilo Inouye e Andréa Neves Craveiro de Sá

Julgador de 1ª Instância: Antonio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39/ 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam os produtos: gados bovino e bubalino no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam

os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 24 de abril de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39/ 2025

GADO GORDO

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	344,51	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.478,65	A
164038	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.789,63	A
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.134,14	A
23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.302,95	A
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	362,50	A
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	6.525,00	A
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.350,00	A
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.800,00	A
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	6.162,50	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	319,00	A
15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	303,17	A
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.941,21	A
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.334,87	A
26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.638,04	A
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.786,59	A
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	5.742,00	A
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.828,00	A
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	5.104,00	A
26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	5.423,00	A

GADO BUBALINO EM PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	283,69	A
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.110,67	A
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.773,08	A

53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.920,60	A
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	288,01	A
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	6.048,21	A
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.896,17	A
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	5.472,19	A

GADO MAGRO**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.734,59	A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.561,33	A
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.804,32	A
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.532,39	A
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.121,73	A
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.125,22	A
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.683,05	A
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	4.022,59	A
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.009,70	A
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.890,14	A
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.480,29	A
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.488,20	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	11.082,06	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	8.242,96	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.186,73	A
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	5.150,44	A
53917	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.274,69	A
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.415,02	A
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.048,93	A
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.774,23	A
18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.571,13	A
53954	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.283,75	A
23757	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.284,25	A
23764	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.954,88	A
53980	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.827,50	A

GADO BUBALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.970,23	A
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.204,27	A
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.731,93	A
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.619,87	A
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.905,42	A
53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.975,14	A
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.556,92	A
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.289,68	A

GADO REGISTRADO**BOVINO CONTROLADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.445,86	A
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.722,93	A
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.462,66	A
53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.987,15	A
53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	10.370,69	A
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.930,21	A
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.289,15	A
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	8.549,20	A
14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	11.436,15	A

BOVINO REGISTRADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	9.452,84	A
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.987,15	A
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.218,02	A
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	11.436,15	A
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.668,76	A
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	10.632,27	A
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	15.334,33	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3609, de 24 de abril de 2025

Dispõe sobre a inclusão na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Refrigerante e bebida energética;

III - Suco;

IV - Café.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2025

Campo Grande, 24 de abril de 2025

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3609, de 24 de abril de 2025

17 - Produtos alimentícios

10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891141024221	SUCO UVA AURORA TINTO - 1000ML	21,77	I
7891141032219	SUCO UVA AURORA TINTO GAS - 275ML	7,69	I
7898070110018	SUCO UVA CASA MADEIRA TINTO - 500ML	20,98	I
7898070111596	SUCO UVA CASA MADEIRA TINTO - 250ML	15,19	I

96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898035475060	CAFE AMAMBAI TORRADO E MOÍDO A VÁCUO - 500GR	26,00	I

96.02 - Café torrado em grãos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897829900023	CAFE NOROESTE EM GRÃO TORRADO - 500GR	31,00	I
7898035470010	CAFE AMAMBAI EXPRESSO EM GRÃO TORRADO - 1KG	82,00	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

04.00 - Cachaça e aguardentes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898010861246	CACHACA SELETA PRATA 1LT - 1000ML	58,48	I
7898010861284	CACHACA SELETA 700ML - 700ML	58,48	I

05.00 - Catuaba e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897946400543	CATUABA DA RACA 970ML PET - 970ML	13,99	I
10.00 - Licores e similares			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40141242471	LICOR FIU FIU BANOFFE - 750ML	53,50	I
40141242488	LICOR FIU FIU TORTA DE LIMAO - 750ML	53,50	I
618231762644	LICOR BALLENA MORANGO - 750ML	163,90	I
6001108108685	LICOR AMARULA CREAM CHOCOLATE DISTELL - 750ML	128,24	I
8410221801416	LICOR 43 HORCHATA - 700ML	189,90	I
15099873112752	LICOR JACK DANIELS FIRE - 1000ML	139,90	I
18.00 - Vodka			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891125160457	VODKA NATASHA 900ML - 900ML	32,14	I
23.00 - Sangrias e coquetéis			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897946400468	VODKA RUSTOFF RED FRUITS - 970ML	15,52	I
7897946400475	VODKA RUSTOFF LIMAO - 970ML	15,52	I
24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
4860003230462	VINHO GEORGIANO FINO BRANCO SECO, RANINA RKATSITELI, SAFRA 2023 - 750ML	107,90	I
4860003230493	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO, SAPERAVI, RANINA, 2022 - 750ML	107,90	I
4860053014142	VINHO GEORGIANO FINO ROSE SECO, ASKANELI ROSE KAKHETI, SAFRA 2023 - 750ML	138,90	I
4860053015163	VINHO GEORGIANO FINO BRANCO SECO, ASKANELI RKATSITELI QVEVRI KAKHETI, SAFRA 2022 - 750ML	154,90	I
4860053015156	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO, ASKANELI SAPERAVI QVEVRI KAKHETI, SAFRA 2021 - 750ML	164,90	I
4860109190196	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO - GEORGIAN SUN, RED GARNET, KAKHETI, GEORGIA, 2022 - 750ML	209,90	I
4860109190295	VINHO GEORGIANO FINO BRANCO MEIO-SECO GEORGIAN SUN, SPRING GREEN, KAKHETI - 750ML	249,69	I
4860053015095	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO - SAPERAVI - ASKANELI - 750ML	117,90	I
4860109190387	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO - GEORGIAN SUN, SUNSET RED, KAKHETI, RACHA - 750ML	259,90	I
4860110432346	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO, KIRKE PDO MUKUZANI, SAFRA 2021 - 750ML	194,90	I
4860110432339	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO, KIRKE PDO NAPAREULI, SAFRA 2021 - 750ML	194,90	I
4860110431615	VINHO GEORGIANO FINO BRANCO SECO, KAKABADZE TBILISI, SAFRA 2022 - 750ML	112,90	I
4860110431608	VINHO GEORGIANO FINO TINTO SECO, KAKABADZE TBILISI, SAFRA 2022 - 750ML	117,90	I
7790975197791	VINHO ARGENTINO LATITUD 33 ROSE - 750ML	58,00	I
7891141024870	ESPUMANTE CONDE FOUCAULD BRUT ROSE - 750ML	38,15	I
7896589102609	VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SECO - 2000ML	35,00	I
7896589105907	ESPUMANTE MIORANZA MOSCATEL ROSE - 750ML	36,60	I
7898276972908	VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE RESERV - 750ML	90,12	I
8410036808396	VINHO ITALIANO FREIXENET ROSE - 750ML	101,19	I

8410036808433	VINHO ITALIANO FREIXENET PINOT GRIGIO - 750ML	101,19	I
8410036808990	ESPUMANTE FREIXENET ROSADO BRUT - 750ML	93,64	I

999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40232828591	BEBIDA FIU FIU CAJAZINHA - 750ML	39,99	I
7898070395019	BEBIDA FIU FIU ICE TRES LIMOES - 275ML	7,99	I
7898070395026	BEBIDA FIU FIU ICE PINK LIMONADE - 275ML	7,99	I
7898070395033	BEBIDA FIU FIU ICE CAJA LEMON - 275ML	7,99	I
7898070395057	BEBIDA FIU FIU ICE CHICLETIM - 275ML	7,99	I

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**10.02 - REFRIGERANTE EM LATA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897123886009	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA - 269ML	4,82	I
7897123885996	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA ZERO PRATA - 269ML	4,82	I
7897123886023	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA CITRUS - 269ML	4,82	I
7897123886085	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA CLUB SODA - 269ML	4,82	I
7897123886122	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA INDIAN - 269ML	4,82	I
7897123886115	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA GINGER - 269ML	4,82	I
7897123886283	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA PINK LEMONADE - 269ML	4,82	I

13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898738660633	BEBIDA ENERGÉTICA DOPAMINA ENERGY DRINK MIX DE FRUTAS BLACK - 473ML	5,99	I

13.01 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898738660671	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR MACÃ VERDE - 2000ML	7,99	I
7898738660701	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR TUTTI-FRUTTI - 2000ML	7,99	I
7898738660688	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR MELANCIA - 2000ML	7,99	I
7898738660695	BEBIDA ENERGÉTICA BEST POWER ENERGY DRINK SABOR TROPICAL - 2000ML	7,99	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso V do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 100 DE 24 DE ABRIL DE 2025**AGUA CLARA**

1 ALISSON MOURA DOS SANTOS 28.813.806-6

ALCINOPOLIS

2 ILDA NUNES DE MORAES 28.866.789-1

3 OSVALDINA MARQUES DE OLIVEIRA 28.833.480-9

4 OSVALDINA MARQUES DE OLIVEIRA 28.834.568-1

5 POLLYANNA CARDOSO FANTINI 28.862.270-7

6 WILLIAN ALVES NOGUEIRA 28.862.659-1

AMAMBAI

7 ANDREONE BASTOS CARDOSO 28.781.862-4

8 CLEITON LUIZ MARAN 28.822.952-5

9 EVANDRO JOSE MARAN 28.845.654-8

10 LUIZ FLORIANO MAIKOT 28.683.071-0

ANASTACIO

11 DEBORA MARIA VALERIO 28.862.732-6

12 LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO 28.841.693-7

ANAURILANDIA

13 JEOVANI LEITE DA SILVA 28.867.728-5

14 LUIS CARLOS DOS REIS 28.838.774-0

ANGELICA

15 ADILSON AMATE 28.829.404-1

16 PEDRO BATISTA DE MAGALHAES 28.833.026-9

APARECIDA DO TABOADO

17 ANA BEATRIZ BRITO FERRARI 28.818.090-9

18 LEANDRO SANTOS DA CONCEICAO 28.853.741-6

AQUIDAUANA

19 RODOLFO PELISSARI ZAMBOLIN 28.795.230-4

BATAGUASSU

20 EDSON DA SILVA LEAL 28.870.231-0

BELA VISTA

21 ENIR DOLORES BERNAL RODRIGUES 28.831.390-9

BONITO

22 DURVAL CAIME PINTO 28.792.199-9

23 LEONICE APARECIDA PITTERI PINTO 28.792.339-8

24 LUIZ CARLOS GONDIN BRANDAO 28.761.853-6

CAARAPO

25 SUELI FERREIRA MAGALHAES SOUZA 28.397.136-3

CAMAPUA

26 MARIA APARECIDA CHAGAS RIBEIRO 28.739.856-0

27 RAMAO VALENTIM SOUZA 28.842.605-3

28 RITA SOUZA FERREIRA DA CUNHA 28.852.644-9

CAMPO GRANDE

29	A R CERAMICAS LTDA	28.489.605-5
30	ARTHUR GAMARRA DRUMOND	28.418.363-6
31	CARAMBOLA HORTIFRUTI LTDA	28.447.976-4
32	COMERCIAL DE PAULA FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	28.436.997-7
33	DARY VIERO TAVARES	28.495.019-0
34	EBMAC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	28.468.366-3
35	ERICK PARADISO PALHETA	28.843.789-6
36	GF REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA EPP	28.405.409-7
37	HELMET MOTO STORE LTDA ME	28.404.687-6
38	JARIZA RANYERY LEAO SALOMAO ME	28.408.822-6
39	JESSICA PEREIRA DE SOUZA LTDA	28.396.041-8
40	KRX ALIMENTOS LTDA	28.467.727-2
41	LETICIA PEREIRA SILVA DA ROSA	28.434.707-8
42	LUCIENE GAYOSO ME	28.429.332-6
43	MADEIREIRA GARCIA LTDA	28.452.733-5
44	PAEZ LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	28.357.113-6
45	QUATRO IRMAOS COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA	28.483.704-0
46	RACA SPIPE LTDA	28.414.186-0
47	REGINA ANDREA DOS SANTOS CAMPOSSANO ME	28.401.638-1
48	ROSILENE DE MELO OLIVEIRA ME	28.463.455-7

CARACOL

49	LEANDRO ROQUE MARTINS	28.823.642-4
50	MURACI ROCHA	28.748.487-4

CASSILANDIA

51	DORIVAL BACK	28.853.854-4
53	SILVANI APARECIDA VIEIRA	28.863.425-0
54	WANDERLEI ANTONIO MARTINS	28.838.140-8

CHAPADAO DO SUL

55	POMPILIO ROCHA SILVA	28.654.316-8
----	----------------------	--------------

CORUMBA

56	ALEXANDRE COCCAPIELLER FERREIRA	28.854.624-5
57	LUCIA DOS SANTOS MARZURKIEWICZ	28.838.130-0
58	SIDNEI BORTOLOTTO	28.868.194-0
59	ULTRATOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	28.429.028-9

COSTA RICA

60	BELKLEI DE OLIVEIRA MARAFON	28.757.244-7
61	CERRADINHO BIOENERGIA S.A.	28.764.744-7
62	CICERO GRIGORIO DOS SANTOS	28.857.012-0
63	CLEBER JUNIOR PEREIRA	28.858.258-6
64	CLEUZA MALAQUIAS DA SILVA	28.869.672-7
65	DEMECIO VILLA	28.859.762-1
66	ERICA DE ASSIS DIAS	28.859.654-4
67	ESPOLIO DE JOSE MACIEL DA SILVA	28.857.700-0
68	HENRY DE OLIVEIRA MARAFON	28.757.243-9
69	JANDIRA DE LIMA SANTANA	28.856.539-8
70	JUSSARA LORENZON	28.771.052-1

71	NIVALDO PEREIRA DA COSTA	28.870.182-8
COXIM		
72	ANTONIO DA SILVA NUNES	28.772.257-0
73	ESPOLIO DE IZIDORIO ALVES BATISTA	28.513.535-0
74	ESPOLIO DE SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	28.636.663-0
75	FABRICIA DOS SANTOS LIMA	28.476.006-4
DEODAPOLIS		
76	HELENIRA PEREIRA ESPINDOLA	28.728.579-0
DOIS IRMAOS DO BURITI		
77	SILVIO ROBERTO MARTINS LEMOS	28.744.391-4
DOURADINA		
78	MICHELLY SARUWATARI MIYAGUSUKU	28.724.689-2
DOURADOS		
79	CELL EXPRESS LTDA	28.480.181-0
80	CREDIARIO CAMA MESA E BANHO LTDA	28.476.098-6
81	DANIEL MUJOL	28.832.414-5
82	DANIEL MUJOL	28.832.415-3
83	JAIRO FERREIRA DE SA	28.857.057-0
84	OSEIAS SPOTT ALVES ME	28.410.135-4
85	RODOGRAOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	28.486.451-0
86	RONALDO PEREIRA DA CRUZ	28.429.059-9
FATIMA DO SUL		
87	BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.449.686-3
88	JADSON BARBOSA DOS SANTOS - TRANSPORTES - EIRELI	28.431.100-6
89	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.468.619-0
90	R IMPLEMENTOS AGRICOLAS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	28.448.762-7
91	R. C. S. LTDA	28.453.804-3
92	REAME COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA	28.425.114-3
FIGUEIRAO		
93	JOAO CARLOS BAIRD	28.846.437-0
GLORIA DE DOURADOS		
94	ADILSON ARROIO LOPES	28.782.679-1
GUIA LOPES DA LAGUNA		
95	JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	28.814.713-8
IGUATEMI		
96	HUGO MARTINS VIEIRA	28.801.159-7
97	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	28.770.684-2
98	RONNIE EMERSON BORDIN	28.814.783-9
ITAPORA		
99	RUBINEY RAMOS PALHANO	28.803.980-7
ITAQUIRAI		
100	CRISTHIAN VINICIUS PEDROZO RAMOS	28.831.630-4
101	CRISTIELE ALVES GARCIA	28.861.502-6
102	FABIANO MORSOLETO DE PONTES	28.824.294-7
103	FABIANO MORSOLETO DE PONTES	28.827.209-9
104	FRANCISCO OLMEDO RODO	28.825.120-2
105	TARCISIO PEREIRA DO AMARAL	28.830.970-7

IVINHEMA

106	ANTONIO JOSE DE TRINDADE	28.844.336-5
107	EVANITO MARTINS	28.820.001-2
108	FERNANDA CAROLINI GARCIA GALVANI	28.855.813-8
109	MILTON APARECIDO FREITAS DA COSTA	28.830.992-8
110	ROGERIO BUENO DE SOUSA	28.842.375-5

JAPORA

111	ALVARO CARLOS SALVADORI	28.728.786-6
-----	-------------------------	--------------

JARAGUARI

112	ADAO MANOEL DA SILVA	28.823.212-7
-----	----------------------	--------------

JATEI

113	ALDICELIA ARROIO LOPES CAVALCANTE	28.785.001-3
114	EDILBERTO ANTONIO MENEGHETTI	28.809.219-8
115	JORGE OTAVIO DE ARAUJO SILVA	28.779.149-1

MARACAJU

116	COMERCIO DE ALIMENTOS CARVALHO EIRELI	28.460.551-4
117	DANIELA RODRIGUES AZAMBUJA MIOTTO	28.814.821-5
118	ERMETO LAZZARETTI	28.862.993-0
119	JULIANA RODRIGUES AZAMBUJA	28.744.267-5
120	RAFAEL TERRA COMPARIM	28.778.328-6

MUNDO NOVO

121	ANA J. KOPSEL MOVEIS PLANEJADOS	28.430.092-6
-----	---------------------------------	--------------

NAVIRAI

122	BARTOLOMEU FULIOTTO PERES	28.751.708-0
-----	---------------------------	--------------

NOVA ALVORADA DO SUL

123	ADONIS RODRIGUES FRANCO	28.847.440-6
124	MPX HOLDING S/A	28.843.300-9

NOVA ANDRADINA

125	DORIVAL DORTA RODRIGUES	28.366.993-4
126	EDNALDO ALVES DA SILVA	28.830.709-7
127	ELISVANDA DOS SANTOS FERREIRA	28.860.238-2
128	ESPOLIO DE FRUTUOSO NANTES DE MATOS	28.525.793-5
129	JULIANO FURRIER FIORUSSI FORROS EIRELI	28.394.382-3
130	MARCOS FABIANO CAMILLO	28.759.272-3
131	PEDRO F. FILHO TRANSPORTES EIRELI	28.438.034-2
132	PINK ANIMAL CONFECÇÕES EIRELI	28.436.271-9
133	PIRAMIDE VIDRACARIA EIRELI	28.438.812-2
134	WELLINGTON SENA DA SILVA	28.840.474-2

NOVO HORIZONTE DO SUL

135	VALTER DE SOUZA	28.774.578-3
-----	-----------------	--------------

PARAISO DAS AGUAS

136	FRANCISCO ANTONIO SIEBENEICHLER	28.558.108-2
137	SANDRO MARCOS MARCONATO	28.816.093-2

PARANAIBA

138	ALEXANDRE LACAL LEAL	28.863.794-1
139	IVONE GONSALES RODRIGUES	28.692.608-3
140	J T TRANSPORTES EIRELI	28.440.476-4

141	MH DISTRIBUICAO LTDA	28.483.494-7
142	SHIRLEY ALVES DA SILVA	28.434.034-0
PARANHOS		
143	ESPOLIO DE DINO ANTONIO ZARDO	28.748.716-4
PEDRO GOMES		
144	ESPOLIO DE AUREA DE OLIVEIRA CAMPOS	28.590.160-5
PONTA PORÁ		
145	ESPOLIO DE AURORA TELES DE MATTOS	28.729.062-0
146	LAURA LORENA RAMOS ZACARIAS	28.461.607-9
RIBAS DO RIO PARDO		
147	FLAVIO SERGIO WALLAUER	28.665.388-5
148	GABRIEL LEME FERRAZ	28.776.312-9
149	LEANDRO LUIZARI DE FELICE	28.833.965-7
150	MILTON LOPES DE OLIVEIRA	28.801.975-0
151	SANDER DE OLIVEIRA	28.820.577-4
RIO BRILHANTE		
152	NATHALIA POSSATO CEOLIN	28.817.372-4
153	PAMPA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	28.774.165-6
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
154	ELIZABETH PEREIRA LIMA DE MELLO	28.545.881-7
155	IDELVAN FERREIRA DA SILVA	28.842.715-7
156	IDEVANIS MATEUS DA FONSECA	28.862.749-0
SANTA RITA DO PARDO		
157	ESPOLIO DE THEREZINHA DE MEDEIROS PENACHIN	28.506.482-7
158	HONORATO DAL PRA	28.544.896-0
SAO GABRIEL DO OESTE		
159	JULIA VITORIA DO NASCIMENTO ERN	28.854.234-7
SFCOM		
160	JT VEICULOS LTDA	28.414.991-8
161	MECAUTO AUTO ELETRICA LTDA	28.360.731-9
162	MIX FAGUNDES UTILIDADES PARA O LAR LTDA	28.481.515-2
163	OX FARM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA CARNE EIRELI	28.434.212-2
SETE QUEDAS		
164	VANDA SANCHES VENDRAMINI	28.660.618-6
SONORA		
165	ESPOLIO DE AUREA DE OLIVEIRA CAMPOS	28.783.877-3
166	JOFRE TEODORO JUNIOR	28.677.751-7
TACURU		
167	PAULO IGOR RAUEN	28.838.356-7
TRES LAGOAS		
170	17.721.631 GRACY KELLY PINHO DE OLIVEIRA SILVA 98661930120	28.430.673-8
171	ADONIS DE LIMA VIEIRA	28.829.450-5
172	BRUNO SILVA RIBEIRO	28.843.952-0
173	DANIELI DIAS POZETI NOGUEIRA	28.451.843-3

174	JOSE FERNANDO SANTUCCI	28.818.087-9
175	LEANDRO DOUGLAS SILVA	28.829.088-7
176	MADALENA DE FATIMA AMADO	28.828.077-6
177	RICARDO RESINA MOLEZ	28.825.803-7

VICENTINA

178	JOSE HILDO MACARIO	28.779.978-6
179	LUCILDO RODRIGUES VITAL	28.844.858-8

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 42/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e nove do mês de abril de 2025, às dezesseis horas e trinta minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

***Recurso Voluntário n. 94/2022**

Processo n. 11/014416/2021-Digital – ALIM n. 3897-M de 4/11/2021
Sujeito Passivo: Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.290.715-7
Autuantes: Clinton dos Santos Vieira e Rui Ernesto Ribas Zanchet
Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti
Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi
1º Revisor: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar
Pedido de Vista: Cons. Presidente em exercício Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 300/2024

Processo n. 11/012182/2021-Digital – ALIM n. 48516-E de 13/9/2021
Sujeito Passivo: Magazine Luiza S.A. – Paranaíba-MS. – IE: 28.430.685-1 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chítero Bueno e outros
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiros

***Recurso Voluntário n. 49/2023**

Processo n. 11/010250/2022-Digital – ALIM n. 4475-M de 22/7/2022
Sujeito Passivo: Germipasto Ind Com Imp Exp Sementes Ltda. – Camapuã-MS. – IE: 28.295.072-9 – Advogado: João Ricardo Dias de Pinho
Autuantes: Anderson Alves Camargo e Renato Massaharu Miyashiro
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

***Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 8/2023**

Processo n. 11/022818/2019 – ALIM n. 44893-E de 6/12/2019
Interessados: Fazenda Pública Estadual e Venturini Florêncio Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. – Paranaíba-MS. – IE: 28.355.431-2 – Advogados: Danilo Antônio Moreira Fávoro e Nilton José dos Santos Júnior
Autuante: Luiz Claudio Almeida Martins Costa
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Recurso Voluntário n. 11/2023

Processo n. 11/007316/2022-Digital – ALIM n. 49737-E de 13/5/2022
Sujeito Passivo: Lojas Avenida S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.332.449-0 – Advogado: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal
Autuante: Marcio de Alencar Souza
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Extrato do Contrato n 008/2025/SEFAZ Nº Cadastral: 26939

Processo: 11/003.105/2025
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa e BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Fornecimento de serviço de fomento e promoção de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 11901.04.124.2203.6031.0001 - Gerenciamento estratégico e tecnológicos, Fonte de Recurso 0179981441 e 0279981441 - FUNFAZ RECURSOS VINCULADOS, Natureza da Despesa 33904005 - Serviços Técnicos Profissionais em TI
Valor: R\$ 5.054.400,00 (cinco milhões e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Do Prazo: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/1993
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Data da Assinatura: 24/03/2025
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Reinaldo de Andrade Silva

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2022 /SEFAZ N. Cadastral: 17465

Processo: 11/000.443/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa e FREEWAY TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o Contrato n. 025/2022, com base no inciso II, artigo 57 da lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Quinta, item 5.1.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo do Contrato n. 025/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, no período de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.
Data da Assinatura: 13/03/2025
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e Paulo Henrique Sampaio Baldow

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N. 015/2021 /SEFAZ N. Cadastral: 15105

Processo: 11/015.318/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Constitui objeto deste Instrumento prorrogar o prazo de duração e vigência do Contrato n. 015/2021, com base em seu item 2.1, bem como alterar o item 3.2. Cronograma de Pagamentos, bem como acrescer 25% (vinte e cinco por cento) como base na alínea 'b', Inciso I, artigo 65, c/c §1º do mesmo artigo, todos da Lei n. 8.666/93, conforme cronograma de pagamentos, item 3.2.
Ordenador de Despesas: Flávio César Mendes de Oliveira
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do prazo: O prazo do Contrato n. 015/2021 fica prorrogado pelo período de 26 de março de 2025 a 25 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 25/03/2025
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira e André Macieira

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do Contrato 003/2025/SAD Nº Cadastral 27295

Processo: 77/003.501/2025
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração-SAD e a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de empresa para publicação de atos licitatórios em jornal de grande circulação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dos Recursos: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho Orçamentários: n.: 77101.770101.04.122.0037.6094.0001, Natureza da Despesa n. 33903990, Fonte n. 0150000001
Do Preço: O valor total da contratação é de R\$ 29.849,60 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
Da Legislação Aplicável: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Data da Assinatura: 22/04/2025
Assinam: Roberto Gurgel de Oliveira Filho e KELI ALESSANDRA BANDETTINI

Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 095/2025

PROCESSO: 15.003.672-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.324,74 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 096/2025

PROCESSO: 15.003.682-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Rogério Rocha Ribeiro.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.026,55 (dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rogério Rocha Ribeiro.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 097/2025

PROCESSO: 15.003.760-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Macarena Torres Marin.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.066,43 (dois mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Macarena Torres Marin.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 098/2025

PROCESSO: 15.003.783-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Wevergton de Carvalho.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.029,40 (dois mil e vinte e nove reais e quarenta centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Wevergton de Carvalho.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 099/2025

PROCESSO: 15.003.785-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Mariana Nascimento De Araujo.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 9.134,45 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Mariana Nascimento De Araujo.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 100/2025

PROCESSO: 15.003.818-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Aldécio Sandim Santos.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.504,46 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Aldécio Sandim Santos.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 101/2025

PROCESSO: 15.003.826-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Elis Thaina Lima Fidelis.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.682,20 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elis Thaina Lima Fidelis.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 103/2025**PROCESSO:** 15.004.004-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Fernando Goldoni.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.243,63 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Fernando Goldoni.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 106/2025****PROCESSO:** 15.004.007-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Fabiane Ortiz de Araujo de Lima.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.563,12 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Fabiane Ortiz de Araujo de Lima.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 104/2025****PROCESSO:** 15.004.006-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Liliam Bezerra Rodrigues.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.188,60 (três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Liliam Bezerra Rodrigues.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 15 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 109/2025****PROCESSO:** 15.006.193-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Daniela Bazili Soares.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.533,81 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Daniela Bazili Soares.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 107/2025****PROCESSO:** 15.004.008-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Lillyan Tannous Quevedo Ortiz.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei

Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 27841,46 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Lillyan Tannous Quevedo Ortiz.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 110/2025

PROCESSO: 15.005.801-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Edna Gomes Monteiro.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.389,02 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Edna Gomes Monteiro.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 111/2025

PROCESSO: 15.005.895-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Juliana Laura Pereira de Oliveira.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.146,14 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Juliana Laura Pereira de Oliveira.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 112/2025

PROCESSO: 15.006.119-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Kelly Rolon Batistote.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.372,59 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Kelly Rolon Batistote.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 113/2025

PROCESSO: 15.006.121-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Magno Antônio Rodrigues.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.271,12 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e doze centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Magno Antônio Rodrigues.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 114/2025**PROCESSO:** 15.006.126-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rosângela Torres Taira.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.792,83 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rosângela Torres Taira.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 115/2025****PROCESSO:** 15.006.127-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Rodrigo Henrique Ribeiro de Novais.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.154,82 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rodrigo Henrique Ribeiro de Novais.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 116/2025****PROCESSO:** 15.006.128-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Alair de Arruda Echeverria.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.622,69 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Alair de Arruda Echeverria.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 119/2025****PROCESSO:** 15.004.141-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Mauricio Mosqueira Maciel.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.690,90 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Mauricio Mosqueira Maciel.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 120/2025****PROCESSO:** 15.004.571-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Mario Massahide Goto Junior.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei

Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.868,68 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Mario Massahide Goto Junior.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 121/2025

PROCESSO: 15.004.572-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Eigla do Nascimento Felizardo.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.768,71 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Eigla do Nascimento Felizardo.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 122/2025

PROCESSO: 15.004.573-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Elenize Roman de Arruda.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.934,25 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Elenize Roman de Arruda.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 123/2025

PROCESSO: 15.004.310-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Diogo Tsutomu Miyashiro.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.503,72 (dois mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Diogo Tsutomu Miyashiro.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 124/2025

PROCESSO: 15.004.579-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Rosângela Soares Carneiro.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.399,18 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Rosângela Soares Carneiro.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 125/2025**PROCESSO:** 15.004.215-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Arquiley Ferreira Pelzl Bittencourt.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.019,61 (três mil e dezenove reais e sessenta e um centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Arquiley Ferreira Pelzl Bittencourt.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 126/2025****PROCESSO:** 15.004.216-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Denia Gomes da Silva Felix.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.955,30 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Denia Gomes da Silva Felix.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 131/2025****PROCESSO:** 15.004.225-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Evando Valiente Carvalan.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.761,73 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Evando Valiente Carvalan.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 135/2025****PROCESSO:** 15.005.219-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Jorge Oliveira Borges.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.844,44 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).**ASSINAM:** Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Jorge Oliveira Borges.**LOCAL E DATA:** Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 136/2025****PROCESSO:** 15.004.252-2025.**PARTES INTERESSADAS:** Estado de Mato Grosso do Sul e Marcia de Sant'Ana Carvalho.**OBJETO:** Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art.

2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.043,07 (três mil e quarenta e três reais e sete centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Marcia de Sant’Ana Carvalho.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 137/2025

PROCESSO: 15.004.255-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Renata Evarini.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto “P” n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.879,90 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Renata Evarini.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 138/2025

PROCESSO: 15.004.257-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Itamar Ferrucio Borges.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto “P” n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 14.505,58 (quatorze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Itamar Ferrucio Borges.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 143/2025

PROCESSO: 15.004.273-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Lis Andreia Ferrasso Ximendes.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto “P” n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.019,95 (três mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Lis Andreia Ferrasso Ximendes.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 144/2025

PROCESSO: 15.004.274-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Geruza de Souza Mallmann.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto “P” n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.689,46 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Geruza de Souza Mallmann.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 145/2025

PROCESSO: 15.004.276-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Irma Garcia da Rocha.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.614,49 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Irma Garcia da Rocha.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 147/2025

PROCESSO: 15.004.281-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Maria Inês Bergamo Gomes.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.728,32 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Maria Inês Bergamo Gomes.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 149/2025

PROCESSO: 15.004.284-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Tania Cristina Nunes.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.345,89 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Tania Cristina Nunes.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 151/2025

PROCESSO: 15.004.299-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Mateus Freitas Brito.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.251,42 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Mateus Freitas Brito.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 154/2025

PROCESSO: 15.004.372-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Lilianny Angélica Messias Saldanha.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 4.874,46 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Lilianny Angélica Messias Saldanha.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 118/2025

PROCESSO: 15.006.131-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Janine de Souza Fernandes Carneiro.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.563,26 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Janine de Souza Fernandes Carneiro.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 16 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 146/2025

PROCESSO: 15.004.277-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Mirela Belo de Oliveira.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.003,28 (três mil e três reais e vinte e oito centavos).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Mirela Belo de Oliveira.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 01/2025
Procuradoria de Controle de Dívida Ativa (PCDA)
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PROCURADORIA DE CONTROLE DE DIVIDA ATIVA-PCDA

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Resolução P PGE/MS/N. 034, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.066, de 02 de fevereiro de 2023, p. 173, de acordo com a **Relação de Eliminação de Documentos nº 01/2025**, autorizada pela titular da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Decreto Estadual nº 15.721/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Procuradoria Geral do Estado/PCDA eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

UNIDADE SETORIAL: PGE/PCDA

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.4	1.1.4.3	1994	2019	26	caixas	

Informações Correlatas: Processos

CAIXA 01

03/041197/1994; 03/039561/1994; 03/041457/1994; 03/043554/1994; 03/029551/1993; 03/029550/1993; 03/010900/1991; 03/003725/1995; 03/034666/1994; 03/034668/1994; 03/034667/1994; 03/043531/1994; 03/004467/1995; 03/043661/1994; 03/044535/1994; 03/045224/1994; 03/006394/1993; 03/041631/1994; 03/024722/1994; 03/010088/1995; 03/009076/1995; 03/018795/1991; 03/043536/1994; 03/037883/1994.

CAIXA 02

03/027973/1995; 03/030383/1995; 03/028261/1995; 03/029838/1995; 03/043347/1989; 03/018030/1995; 03/320542/1989; 03/027976/1995; 03/017212/1990; 03/032457/1995; 03/018553/1991; 03/023872/1995; 03/018522/1992; 03/013783/1992; 03/013782/1992; 03/010369/1991; 03/024250/1991; 03/016825/1992.

CAIXA 03

03/008014/1992; 03/010849/1992; 03/010854/1992; 03/041394/1994; 03/043534/1994; 03/022940/1991; 03/020547/1991; 03/002532/1993; 03/024252/1991; 03/011895/1993; 03/003429/1993; 03/009460/1992; 03/037169/1992; 03/007080/1992; 03/017046/1993; 03/018537/1991; 03/015861/1991; 03/034293/1992; 03/013568/1990; 03/007139/92

CAIXA 04

03/003719/1995; 03/004514/1995; 03/018301/1991; 03/018806/1991; 03/018805/1991; 03/003299/1995; 03/018799/1991; 03/006014/1992; 03/006016/1992; 03/005964/1993; 03/013666/1991; 03/009008/1991; 03/004470/1995; 03/043544/1994; 03/021253/1991; 03/034048/1992; 03/009008/91.

CAIXA 05

03/021293/1991; 03/044111/1994; 03/004549/1995; 03/022226/1991; 03/043015/1994; 03/037974/1994; 03/016797/1991; 03/022530/1992; 03/017529/1991; 03/040503/1994; 03/040504/1994; 03/003916/1995; 03/015132/1991; 03/027393/1994; 03/034372/1992; 03/027406/1992; 03/001728/1993; 03/001737/1993.

CAIXA 06

03/027053/1994; 03/029351/1994; 03/038784/1994; 03/026425/1991; 03/037965/1994; 03/018753/1994; 03/037578/1994; 03/028059/1992; 03/038266/1994; 03/041392/1994; 03/032452/1994; 03/008317/1994; 03/032186/1994; 03/024186/1993; 03/007829/1994; 03/003357/1995; 03/030301/1994; 03/002377/1992; 03/022926/1991; 03/037968/1994; 03/032498/1994; 03/027060/1994; 03/021229/1991; 03/015830/1993.

CAIXA 07

99/333/2010; 99/338/2010; 99/335/2010; 99/358/2010; 99/347/2010; 99/350/2010; 99/334/2010; 99/361/2010; 99/357/2010; 99/366/2010; 99/345/2010; 99/343/2010; 99/346/2010; 99/336/2010; 99/337/2010; 99/332/2010; 99/010/2007; 99/015/2007; 99/030/2007; 99/031/2007; 99/043/2007; 99/039/2007; 99/076/2007; 99/027/2007; 99/080/2007; 99/025/2007; 99/024/2007; 99/026/2007; 99/157/2007; 99/029/2007; 99/078/2007; 99/066/2007; 99/098/2007; 99/253/2007; 99/354/2007; 99/120/2007.

CAIXA 08

99/084/2007; 99/106/2007; 99/013/2007; 99/014/2007; 99/036/2007; 99/038/2007; 99/020/2007; 99/033/2007; 99/028/2007; 99/017/2007; 99/158/2007; 99/075/2007; 99/065/2007; 99/055/2007; 99/037/2007; 99/068/2007; 99/063/2007; 99/071/2007; 99/056/2007; 99/048/2011; 99/049/2011; 99/050/2011; 99/032/2011; 99/012/2011; 99/013/2011; 99/020/2011; 99/021/2011; 99/034/2011; 99/058/2011; 99/056/2011; 99/045/2011; 99/08/2011; 99/010/2011; 99/011/2011; 99/016/2011; 99/017/2011.

CAIXA 09

99/035/2011; 99/36/2011; 99/059/2011; 99/027/2011; 99/028/2011; 99/030/2011; 99/535/2010; 99/578/2010; 99/533/2010; 99/600/2010; 99/536/2010; 99/584/2010; 99/582/2010; 99/596/2010; 99/573/2010; 99/531/2010; 99/592/2010; 99/532/2010; 99/580/2010; 99/341/2010; 99/574/2010; 99/575/2010; 99/549/2010; 99/552/2010; 99/519/2010; 99/520/2010; 99/526/2010; 99/528/2010; 99/599/2010; 99/597/2010; 99/529/2010; 99/591/2010; 99/593/2010; 99/359/2010; 99/609/2010; 06506/2005.

CAIXA 10

99/077/2000; 99/052/2000; 99/234/2000; 99/210/2000; 99/215/2000; 99/208/2000; 99/018/2000; 99/015/2000; 99/385/2000; 99/195/2000; 99/197/2000; 99/053/2000; 99/302/2000; 99/051/2000; 99/357/2000; 99/279/2000; 99/102/2000; 99/122/2000; 99/133/2000; 99/298/2000; 99/413/2000; 99/339/2000; 99/396/2000; 99/361/2000; 99/415/2000; 99/299/2000; 99/362/2000; 99/424/2000; 99/406/2000; 99/073/2000; 99/074/2000; 99/075/2000; 99/086/2000; 99/011/2000; 55/014/2008; 55/003/2008.

CAIXA 11

55/011/2008; 55/009/2008; 55/001/2008; 55/010/2008; 55/006/2008; 55/004/2008; 55/013/2008; 55/005/2008; 55/007/2008; 99/427/2000; 99/551/2010; 99/425/2000; 99/154/2010; 99/203/2010; 99/151/2010; 99/153/2010; 99/228/2010; 99/133/2010; 99/134/2010; 99/131/2010; 99/219/2010; 99/159/2010; 99/144/2010; 99/143/2010; 99/161/2010; 99/158/2010; 99/149/2010; 99/247/2010; 99/227/2010; 99/148/2010; 99/178/2010; 99/160/2010; 99/152/2010; 99/157/2010; 99/207/2010; 99/136/2010; 99/221/2010; 99/199/2010; 99/257/2010; 99/254/2010.

Caixa 12

15/01640/2014; 55/008/2008; 55/012/2008; 55/017/2008; 06/074/2006; 99/097/2007; 99/330/2010; 99/328/2010; 07/181/2002; 10/299/2004; 13/145/2001; 10/192/2004; 06/842/2003; 99/037/2011; 99/024/2011; 13736/2002; 02/877/2006; 99/206/2000; 99/213/2000; 99/203/2000; 99/205/2000; 99/204/2000; 99/196/2000; 99/194/2000; 99/202/2000; 99/199/2000; 99/190/2000; 99/198/2000; 99/193/2000; 99/218/2000; 99/214/2000; 99/201/2000.

Caixa 13

99/200/2000; 99/209/2000; 99/212/2000; 99/192/2000; 99/216/2000; 99/211/2000; 55/049/2006; 99/351/2010; 99/352/2010; 55/054/2006; 55/044/2006; 55/023/2006; 55/084/2006; 55/010/2006; 55/108/2006; 55/009/2006; 55/008/2006; 55/002/2006; 55/001/2006; 55/007/2006; 55/045/2006; 55/025/2006; 55/020/2006; 55/107/2006; 55/029/2006; 55/080/2006; 55/027/2006; 55/104/2006; 55/047/2006; 55/106/2006.

Caixa 14

55/011/2006; 55/048/2006; 55/105/2006; 55/052/2006; 55/074/2006; 55/063/2006; 55/051/2006; 55/078/2006; 55/022/2006; 55/018/2006; 55/019/2006; 55/013/2006; 55/031/2006; 55/083/2006; 55/030/2006; 55/004/2006; 55/026/2006; 55/145/2007; 55/148/2007; 55/132/2007; 55/077/2007; 55/091/2007; 55/098/2007; 55/099/2007; 55/078/2007; 55/130/2007; 55/141/2007; 55/080/2007; 55/131/2007; 55/134/2007; 55/135/2007; 55/142/2007.

Caixa 15

55/140/2007; 55/076/2007; 55/092/2007; 55/105/2007; 55/152/2007; 55/110/2007; 55/033/2007; 55/074/2007; 55/073/2007; 55/108/2007; 55/111/2007; 55/084/2007; 55/097/2007; 55/096/2007; 55/191/2007; 55/013/2004; 55/017/2004; 55/011/2004; 55/012/2004; 55/014/2004; 55/005/2004; 55/019/2004; 55/018/2004; 55/010/2004; 55/002/2004; 55/007/2004; 55/009/2004; 55/003/2004; 55/016/2004; 55/015/2004; 99/546/2010; 99/544/2010.

Caixa 16

99/316/2010; 99/313/2010; 99/312/2010; 99/310/2010; 99/308/2010; 99/318/2010; 99/320/2010; 99/123/2010; 99/125/2010; 99/124/2010; 99/102/2010; 99/542/2010; 99/116/2010; 99/115/2010; 99/114/2010; 99/321/2010; 99/111/2010; 99/110/2010; 99/322/2010; 99/315/2010; 99/543/2010; 99/113/2010; 99/112/2010; 99/108/2010; 99/122/2010; 99/519/2010; 99/539/2010; 99/537/2010; 99/548/2010; 99/118/2010; 99/117/2010; 99/121/2010; 99/547/2010.

Caixa 17

99/540/2010; 99/120/2010; 99/480/2010; 99/383/2010; 99/408/2010; 99/387/2010; 99/527/2010; 99/679/2010; 99/493/2010; 99/440/2010; 99/523/2010; 99/484/2010; 99/558/2010; 99/583/2010; 99/660/2010; 99/410/2010; 99/411/2010; 99/369/2010; 99/371/2010; 99/420/2010; 99/374/2010; 99/678/2010; 99/379/2010; 99/681/2010; 99/487/2010; 99/486/2010; 99/415/2010; 99/413/2010; 99/421/2010; 99/416/2010; 99/473/2010; 99/409/2010.

CAIXA 18

99/675/2010; 99/482/2010; 99/132/2010; 99/141/2010; 99/266/2010; 99/045/2010; 99/046/2010; 99/047/2010; 99/080/2010; 99/081/2010; 99/049/2010; 99/606/2010; 99/510/2010; 99/676/2010; 99/384/2010; 99/430/2010; 99/524/2010; 99/525/2010; 99/550/2010; 99/331/2010; 99/605/2010; 99/035/2010; 99/481/2010; 99/373/2010; 99/522/2010; 99/498/2010; 99/056/2010; 99/377/2010; 99/518/2010; 99/456/2010; 99/372/2010; 99/060/2010.

CAIXA 19

99/043/2010; 99/057/2010; 99/471/2010; 99/038/2010; 99/071/2010; 99/381/2010; 99/286/2010; 99/317/2010; 99/055/2010; 99/496/2010; 99/265/2010; 99/256/2010; 99/127/2010; 99/166/2010; 99/167/2010; 99/004/2010; 99/005/2010; 99/006/2010; 99/003/2010; 99/260/2010; 99/261/2010; 99/262/2010; 99/259/2010; 99/126/2010; 99/229/2010; 99/164/2010; 99/008/2010; 99/001/2010; 99/068/2010; 99/689/2010; 99/690/2010.

CAIXA 20

99/033/2010; 99/076/2010; 99/069/2010; 99/066/2010; 99/687/2010; 99/686/2010; 99/674/2010; 99/034/2010; 99/685/2010; 99/684/2010; 99/682/2010; 99/688/2010; 99/075/2010; 99/070/2010; 99/074/2010; 99/048/2010; 99/036/2010; 99/370/2010; 99/061/2010; 99/053/2010; 99/064/2010; 99/062/2010; 99/037/2010.

CAIXA 21

55/026/2007; 55/043/2007; 55/014/2007; 55/059/2007; 55/040/2007; 55/023/2007; 55/012/2007;
 55/019/2007; 55/018/2007; 55/049/2007; 55/044/2007; 55/035/2007; 55/021/2007; 55/011/2007;
 55/030/2007; 55/028/2007; 55/037/2007; 55/016/2007; 55/022/2007; 55/039/2007; 55/025/2007;
 55/024/2007; 55/055/2007; 55/004/2007; 55/070/2007; 55/042/2007; 55/003/2007; 55/007/2007;
 55/013/2007; 55/034/2007; 55/041/2007; 55/005/2007.

CAIXA 22

55/031/2007; 55/009/2007; 55/065/2007; 55/046/2007; 55/064/2007; 55/071/2007; 55/066/2007;
 55/053/2007; 55/067/2007; 55/062/2007; 55/060/2007; 55/061/2007; 55/056/2007; 55/057/2007;
 55/051/2007; 55/058/2007; 55/054/2007; 55/072/2007; 55/052/2007; 55/063/2007.

Caixa 23

99/429/2010; 99/274/2010; 99/281/2010; 99/280/2010; 99/268/2010; 99/285/2010; 99/271/2010;
 99/272/2010; 99/521/2010; 99/571/2010; 14/007/2010; 99/290/2010; 99/426/2010; 99/422/2010;
 99/273/2010; 99/293/2010; 99/432/2010; 99/313/2010; 99/287/2010; 99/269/2010; 99/284/2010;
 99/279/2010; 99/278/2010; 99/267/2010; 99/270/2010; 99/573/2010; 14/000/2010; 14/004/2010;
 14/003/2010; 14/006/2010; 14/002/2010; 13/003/2010; 99/421/2010; 99/435/2010.

CAIXA 24

55/087/2006; 55/064/2006; 55/033/2006; 55/067/2006; 55/088/2006; 55/097/2006; 55/062/2006;
 55/103/2006; 55/099/2006; 55/038/2006; 55/101/2006; 55/071/2006; 55/075/2006; 55/061/2006;
 55/102/2006; 55/109/2006; 55/091/2006; 55/068/2006; 55/066/2006; 55/058/2006; 55/079/2006;
 55/095/2006; 55/055/2006; 55/069/2006; 55/040/2006; 55/096/2006; 55/098/2006; 55/006/2006;
 55/085/2006; 55/077/2006; 55/072/2006; 55/035/2006.

CAIXA 25

55/089/2006; 55/086/2006; 55/039/2006; 55/065/2006; 55/060/2006; 55/056/2006; 55/073/2006;
 55/092/2006; 55/043/2006; 55/017/2006; 55/100/2006; 55/036/2006; 55/082/2006; 55/048/2007.

CAIXA 26

55/005/2002; 55/009/2002; 55/004/2002; 55/013/2002; 55/010/2002; 55/007/2002; 55/011/2002;
 55/015/2002; 55/012/2002; 55/001/2002; 55/008/2002; 55/012/2003; 55/013/2003; 55/003/2003;
 55/009/2003; 55/001/2003; 55/007/2003; 55/008/2003; 55/011/2003; 55/006/2003; 55/002/2003;
 55/010/2003; 55/016/2003.

Campo Grande, 24 de abril de 2025

Ludmila dos Santos Russi
 Procuradora do Estado – Diretora ESAP
 Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 02/2025
 Procuradoria de Controle de Dívida Ativa (PCDA)
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PROCURADORIA DE CONTROLE DE DIVIDA ATIVA-PCDA

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Resolução P PGE/MS/N. 034, DE 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.066, de 02 de fevereiro de 2023, p. 173, de acordo com a **Relação de Eliminação de Documentos nº 02/2025**, autorizada pela titular da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Decreto Estadual nº 15.721/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Procuradoria Geral do Estado/PCDA eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
 UNIDADE SETORIAL: PGE/PCDA

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			

1	1.1	1.1.4	1.1.4.3	1989	2020	26	caixas	
---	-----	-------	---------	------	------	----	--------	--

Informações Correlatas: Processos

CAIXA 01

03/012378/1990; 03/322509/1989; 03/005085/1991; 03/015075/1991; 03/016853/1991; 03/001183/1992; 03/000160/1992; 03/002134/1990; 03/002418/1992; 03/024346/1991; 03/021300/1991; 03/021260/1991; 03/002457/1991; 03/002546/1992; 03/002858/1991; 03/018713/1989; 03/034540/1992; 03/012005/1991; 03/026881/1992; 03/026883/1992; 03/024865/1993; 03/035204/1993; 03/017864/1992; 03/035223/1993; 03/004061/1990; 03/013851/1992; 03/021552/1992; 03/013097/1991; 03/021550/1992; 03/022982/1991; 03/013790/1992; 03/000680/1992; 03/016386/1990; 03/006374/1992; 03/011803/1990; 03/006923/1990; 03/003767/1991; 03/017263/1989; 03/000240/1992; 03/017967/1990; 03/005451/1991; 03/002386/1992.

CAIXA 02

03/033839/1992; 03/033837/1992; 03/033836/1992; 03/033840/1992; 03/010880/1992; 03/033514/1992; 03/005411/1991; 03/001928/1992; 03/018595/1991; 03/014131/1991; 03/009600/1992; 03/000677/1992; 03/011409/1992; 03/032273/1992; 03/013789/1992; 03/009369/1991; 03/012040/1990; 03/032281/1992; 03/005516/1991; 03/022250/1991; 03/017042/1990; 03/014886/1993; 03/004726/1992; 03/013761/1992; 03/009751/1992; 03/000185/1991; 03/016672/1990; 03/017642/1991; 03/010081/1991; 03/005429/1991; 03/030582/1992; 03/003003/1992; 03/019338/1989; 03/019337/1989; 03/011560/1991; 03/008497/1992; 03/026344/1992; 03/022735/1991.

CAIXA 03

03/016395/1990; 03/023711/1991; 03/002395/1992; 03/009218/1991; 03/330259/1989; 03/017400/1993; 03/026545/1993; 03/032283/1992; 03/026554/1993; 03/026553/1993; 03/026552/1993; 03/026542/1993; 03/022692/1991; 03/000160/1993; 03/009599/1992; 03/008407/1992; 03/008406/1992; 03/008405/1992; 03/024061/1991; 03/017014/1991; 03/023041/1991; 03/023042/1991; 00/040127/1989; 03/022439/1992; 03/011049/1992; 03/011048/1992; 03/016093/1990; 03/022441/1992

CAIXA 04

99/0071/1994; 99/0075/1994; 99/0083/1994; 11/000829/1994; 11/000726/1994; 11/000743/1994; 11/000935/1994; 11/00750/1994; 11/000831/1994; 11/000611/1994; 11/000/801/1994; 11/000754/1994; 11/000867/1994; 99/0078/1994; 99/0081/1994; 11/000799/1994; 11/000613/1994; 99/00568/1994; 99/0084/1994; 11/001003/1994; 11/001004/1994; 99/082/1994.

CAIXA 05

03/029896/1995; 03/028733/1995; 03/005950/1995; 03/017870/1994; 03/036722/1992; 03/020982/1995; 03/026436/1995; 03/015768/1992; 03/036071/1994; 03/036070/1994; 03/028095/1995; 03/028094/1995; 03/028051/1995; 03/030127/1995; 03/043878/1994; 03/026202/1995; 03/026203/1995; 03/029900/1995; 03/015689/1995; 03/032082/1995; 03/022781/1995; 03/043238/1994; 03/015236/1995; 03/032078/1995; 03/030727/1995; 03/032080/1995; 03/032079/1995; 03/008592/1995; 03/024661/1995; 03/028682/1995; 03/006381/1993; 03/036816/1994; 03/036820/1994; 03/022724/1994; 03/004930/1995; 03/007976/1992; 03/006457/1992; 03/000935/1992; 03/026433/1995; 03/025289/1995; 03/018830/1994; 03/032054/1992.

CAIXA 06

03/027355/1995; 03/009483/1994; 03/031952/1995; 03/027277/1995; 03/026387/1995; 03/026390/1995; 03/013857/1992; 03/027311/1995; 03/018560/1992; 03/002918/1994; 03/0214280/1991; 03/012632/1992; 03/033754/1994; 03/018815/1994; 03/036017/1994; 03/014856/1994; 03/012075/1994; 03/038662/1994; 03/023787/1994; 03/001919/1992; 03/017194/1992; 03/010852/1992; 03/037415/1994; 03/016439/1992; 03/024948/1992; 03/022143/1992; 03/018408/1995; 03/020831/1995; 03/009434/1995; 03/025831/1994; 03/024574/1995; 03/015234/1995; 03/015638/1995; 03/045179/1994; 03/014926/1995.

CAIXA 07

03/015643/1995; 03/001981/1992; 03/035504/1994; 03/018026/1995; 03/015640/1995; 03/015639/1995; 03/001751/1995; 03/032180/1994; 03/034326/1993; 03/018581/1995; 03/023391/1994; 03/013109/1994; 03/023931/1992; 03/025859/1994; 03/044114/1994; 03/004340/1995; 03/003613/1995; 03/045201/1994; 03/009438/1995; 03/008620/1995; 03/003905/1995; 03/003908/1995; 03/041471/1994; 03/004227/1995; 03/018365/1994; 03/028052/1992; 03/023094/1991; 03/018802/1994; 03/025783/1992; 03/019764/1991; 03/001082/1993; 03/014865/1993; 03/034280/1994; 03/017589/1994; 03/030282/1994.

CAIXA 08

03/019447/1989; 03/027234/1993; 03/002900/1994; 03/015150/1995; 03/030121/1995; 03/039351/1994; 03/332032/1989; 03/027761/1993; 03/044678/1994; 03/014176/1993; 03/024592/1993; 03/002851/1994; 03/016854/1991; 03/044814/1994; 03/021769/1995; 03/004267/1995; 03/023929/1995; 03/023930/1995; 03/024633/1995; 03/013852/1995; 03/024034/1995; 03/030131/1995; 03/027446/1995; 03/026523/1995; 03/018653/1994; 03/015242/1995; 03/027413/1995; 03/024332/1994; 03/024013/1994; 03/029948/1994; 03/024333/1994; 03/019664/1992; 03/001091/1992; 03/024420/1991; 03/025780/1991.

CAIXA 09

03/024673/1995; 03/015014/1995; 03/016045/1995; 03/009072/1995; 03/015685/1995; 03/033669/1994;
03/033668/1994; 03/037457/1994; 03/024037/1995; 03/024509/1991; 03/015212/1995; 03/014927/1995;
03/022942/1991; 03/003112/1991; 03/034456/1994; 03/030290/1994; 03/017066/1993; 03/002759/1994;
03/040662/1994; 03/008419/1994; 03/012633/1992; 03/010583/1994; 03/001505/1992; 03/002767/1992;
03/028987/1994; 03/043185/1994; 03/005962/1993; 03/037966/1994; 03/011426/1993; 03/034659/1994;
03/043310/1994; 03/037447/1994; 03/015227/1995; 03/007986/1992; 03/020381/1991; 03/020382/1991.

CAIXA 10

03/022706/1995; 03/001228/1992; 03/025118/1995; 03/034166/1994; 03/025133/1995; 03/038441/1994;
03/018101/1995; 03/023998/1995; 03/043552/1994; 03/014750/1992; 03/023932/1995; 03/024627/1995;
03/025114/1995; 03/023879/1995; 03/022753/1995; 03/000521/1995; 03/026310/1995; 03/001118/1993;
03/033911/1992; 03/022232/1993; 03/033113/1993; 03/000522/1995; 03/020777/1995; 03/009800/1992;
03/024040/1995; 03/038114/1994; 03/024903/1995; 03/027112/1992; 03/000588/1992; 03/012658/1995;
03/027358/1995; 03/018568/1992; 03/023874/1995; 03/022547/1995; 03/019917/1992; 03/009338/1995.

CAIXA 11

99/143/2000; 99/360/2000; 99/400/2000; 99/358/2000; 99/409/2000; 99/410/2000; 99/414/2000;
99/395/2000; 99/433/2000; 99/373/2000; 99/350/2000; 99/351/2000; 99/352/2000; 99/405/2000;
99/407/2000; 99/375/2000; 99/436/2000; 99/439/2000; 99/440/2000; 99/441/2000; 99/381/2000;
99/382/2000; 99/402/2000; 99/432/2000; 99/434/2000; 99/421/2000; 99/419/2000; 99/420/2000;
99/446/2000; 99/388/2000; 99/389/2000; 99/391/2000; 99/393/2000; 99/379/2000; 99/380/2000;
99/383/2000; 99/384/2000; 99/397/2000; 99/403/2000; 99/431/2000; 99/416/2000; 99/417/2000;
99/368/2000; 99/430/2000; 99/443/2000; 99/444/2000; 99/445/2000; 99/426/2000; 99/399/2000;
99/394/2000; 99/411/2000; 99/367/2000; 99/412/2000; 99/363/2000; 99/364/2000; 99/366/2000;
99/442/2000; 99/404/2000; 99/353/2000; 99/354/2000; 99/355/2000; 99/356/2000.

CAIXA 12

99/557/2010; 99/554/2010; 99/556/2010; 99/423/2010; 99/660/2010; 99/569/2010; 99/641/2010;
99/643/2010; 99/646/2010; 99/668/2010; 99/663/2010; 99/567/2010; 99/665/2010; 99/424/2010;
99/555/2010; 99/642/2010; 99/563/2010; 99/565/2010; 99/566/2010; 99/644/2010; 99/560/2010;
99/140/2010; 99/017/2010; 99/614/2010; 99/013/2010; 99/349/2010; 99/029/2010; 99/559/2010;
99/353/2010; 99/010/2010; 99/024/2010; 99/026/2010; 99/329/2010; 99/021/2010; 99/020/2010;
99/363/2010; 99/032/2010; 99/009/2010; 99/014/2010; 99/012/2010; 99/028/2010; 99/011/2010;
99/031/2010; 99/364/2010; 99/564/2010;

CAIXA 13

99/356/2010; 99/019/2010; 99/022/2010; 99/023/2010; 99/002/2010; 99/027/2010; 99/323/2010;
99/246/2010; 99/226/2010; 99/156/2010; 99/147/2010; 99/145/2010; 99/220/2010; 99/140/2010;
99/146/2010; 99/142/2010; 99/218/2010; 99/138/2010; 99/139/2010; 99/130/2010; 99/206/2010;
99/165/2010; 99/168/2010; 99/263/2010; 99/264/2010; 99/200/2010.

CAIXA 14

00/075914/1999; 00/0340508/1999; 00/034053/1999; 00/081087/1999; 00/089979/1999; 00/089978/1999;
00/075908/1999; 00/043055/1999; 00/089805/1999; 00/034056/1999; 00/034051/1999; 00/072846/1999;
00/034057/1999; 00/072847/1998; 00/072883/1998; 00/072843/1998; 00/072845/1998; 00/072884/1998;
00/075945/1999; 00/034052/1999; 00/034050/18999; 00/089977/1999; 00/089973/1999; 00/089975/1999;
00/035059/1995; 00/022672/1996; 00/002781/1998; 00/018827/1991; 00/006485/1992; 00/062586/2001;
15/001142/2004; 00/090422/1999.

CAIXA 15

03/004096/1995; 03/032132/1992; 03/016324/1995; 03/005994/1992; 03/002838/1994; 03/025397/1991;
03/032650/1992; 03/002696/1992; 03/029552/1993; 03/000752/1994; 99/0069/1994; 99/0063/1994;
03/024969/1994; 03/019754/1994; 03/011976/1994; 03/011986/1994; 03/027324/1993; 03/011977/1994;
03/002718/1994.

Campo Grande, 24 de abril de 2025

Ludmila dos Santos Russi
Procuradora do Estado – Diretora ESAP
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 102/2025

PROCESSO: 15.004.003-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Claudinei da Costa Chaves.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS n. 01, de 18 de fevereiro de 2025, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.147, de 04 de setembro de 2023, publicado no DOE n. 11.263 de 11 de setembro de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.015.587-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais).

ASSINAM: Adriano Aparecido Arrias de Lima – Procurador-Chefe da CASC/PGE e Claudinei da Costa Chaves.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 24 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 088/2025

PROCESSO: 15.002.417-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Marcela Cristina Xaves.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.945,89 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

ASSINAM: Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni – Procuradora-Chefe da CASC/PGE em substituição e Marcela Cristina Xaves.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 10 de abril de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 089/2025

PROCESSO: 15.002.470-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e Wesley Castro Silva.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 6.266,48 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

ASSINAM: Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni – Procuradora-Chefe da CASC/PGE em substituição e Wesley Castro Silva.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 10 de abril 2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO CASC/PGE/MS/Nº 091/2025

PROCESSO: 15.002.707-2025.

PARTES INTERESSADAS: Estado de Mato Grosso do Sul e David Gonçalves Fagundes.

OBJETO: Acordo por adesão nos termos do Edital de Transação por Adesão CASC/PGE/MS/N. 01, de 19 de dezembro de 2024, para pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes do Decreto "P" n. 1.092, de 16 de agosto de 2023, publicado no DOE n. 11.250 de 24 de agosto de 2023, apuradas no processo administrativo n. 77.006.284-2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput; e art. 132 da Constituição Federal; art. 3º, §§ 2º e 3º; e art. 174, da Lei Federal n. 13.105/2015; art. 26 do Decreto-Lei Federal n. 4.657/1942, art. 32 da Lei Federal n. 13.140/2015; art. 2º, inc. IV; art. 3º, incs. VI, VIII, X e XIII; art. 8.º, inc. XXVIII; e arts. 21-A a 21-C, todos da Lei Complementar Estadual n. 95/2001; Resolução PGE/MS n. 362, de 26 de janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.985,76 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

ASSINAM: Lidiane Cristina Cornaccini Sallesse Lorenzoni – Procuradora-Chefe da CASC/PGE em substituição e David Gonçalves Fagundes.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 10/04/2025.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 2025TR001130

PROCESSO N. 29/057.604/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e a APM DA ESCOLA MUNICIPAL LEONTINA LUCIANA DA SILVA, BANDEIRANTES/MS, CNPJ 10.877.035/0001-67.

Objeto: Promover e fortalecer a alfabetização de nossos estudantes, com foco na melhoria da qualidade

educacional e no aumento das taxas de alfabetização. Através da parceria com programa MS Alfabetiza, por meio de aquisição de materiais pedagógicos, além de materiais e objetos permanentes para consolidar o processo de alfabetização de nossos estudantes, em atendimento ao Programa MS Alfabetiza.

Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos: 0150010011, sendo: Capital: R\$ 5.211,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE005174 de 11/04/2025 e Custeio: R\$ 24.789,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE005175 de 11/04/2025.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 24/04/2025

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: *685.281****

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

FRANCIELY LEITE SOUZA – CPF *977.771****

APM da Escola Municipal Leontina Luciana da Silva

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 2025TR001148

PROCESSO N. 29/057.635/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE BARROS, CNPJ 55.545.216/0001-24.

Objeto: Subsidiar ações da escola com recurso do Programa MS Alfabetiza, em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 10.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE005235 de 15/04/2025 e Custeio: R\$ 20.000,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE005234 de 15/04/2025

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 23/04/2025

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: *685.281****

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

ALINE CRISTINA DIOGO – CPF *509.788****

Associação de Pais E Mestres da Escola Municipal Manoel de Barros

Extrato do TERMO DE FOMENTO N. 2025TR001123

PROCESSO N. 29/055.319/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM EM IRMA ARALDI KOHL, CNPJ: 01.828.570/0001-37, Município de Sonora/MS denominado CONVENENTE;

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei federal n 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei federal n 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n 4.320/1964; Resolução/SEFAZ N 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual n 16.517/2024; Decreto Estadual n 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: aquisição de materiais Permanentes (carrinho de livros móveis, Impressora Multifuncional, Ar condicionado, Notebook Bebedouro Industrial, Plastificadora Profissional) e materiais pedagógicos para melhorar o processo de alfabetização dos alunos nos anos iniciais.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Programa MS ALFABETIZA na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 14.700,00 - Natureza de Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n.2025NE004803 de 28/03/2025 e Capital: R\$ 25.300,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE004819 de 28/03/2025.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23/04/2025

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. XXX.685.281.XX

Secretário de Estado de Educação - SED/MS

ROMEU CANDIDO MARTINS – CPF/MF N.XXX.896.261.XX

Presidente Da APM EM IRMA ARALDI KOHL.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 007/2024 - GL/COGESP/SED Nº Cadastral 23709

Processo: 29/027.400/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CONSTRUTEC ARQ. E PRÉ-FABRICADOS EIRELI - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2024.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 9/5/2025 a 6/8/2025.
Data da Assinatura: 22/04/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher e Ely da Silva Quevedo

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 2025TR001147
PROCESSO N. 29/055.958/2024**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM E.M. Santa Rosa, CNPJ: 17.002.348/0001-10.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Aquisição de material Lúdico Educativo, projetor multimídia e computadores

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos: 0150010011, sendo: Capital: R\$ 38.0004,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE005246 de 15/04/2025 e Custeio: 41.996,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE005247 de 15/04/2025.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 24/04/2025.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

EDINALDO DOS SANTOS CPF xxx.392.521-xx

Presidente da APM da EM. Santa Rosa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Ana Flavia Ferreira da Silva, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 134141021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Fidelina Ramoa Insaurralde, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 491998021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Robenildo de Jesus de Souza, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, função agente de merenda, matrícula n. 435494021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Adroaldo Alexandre Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de agente de atividades educacionais, função agente de limpeza, matrícula n. 497455021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/Sugesp/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2025.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/Sugesp/SED

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO SES/MS N. 366, 16 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, com a assistência financeira complementar da União para o cumprimento da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

O **Secretário de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que alterou a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 16.282 de 02 de outubro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul (SES), e das entidades contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) referente a assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025, as quais dispõem sobre os valores referentes às parcelas do mês de **março/2025**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Considerando a necessidade de efetuar o repasse dos recursos recebidos a título de assistência financeira complementar da União às entidades contempladas constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), bem como a necessidade de publicizar e formalizar os valores que serão transferidos para cada entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros às Organizações Sociais de Saúde – OSS contratadas na forma da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, até o limite da assistência financeira complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde para o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e no Sistema de Investimento do SUS (InvestSUS).

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta resolução será repassado diretamente do Fundo Especial de Saúde às Contas Correntes de cada entidade contemplada, conforme informações exaradas no § 1º, do art. 10 do Decreto nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, combinado com o seu anexo que trata do Termo de Anuência para Entidades Contratualizadas e Conveniadas.

Parágrafo único. Os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme estabelecido

na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e relatório extraído do InvestSUS, estão discriminados no anexo único a esta Resolução.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União, serão destacados no contracheque dos respectivos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

§ 1º Compete às entidades contempladas pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 2º O Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A alocação do recurso financeiro aos respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras por parte das entidades beneficiadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos.

Art. 5º As entidades receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata este Decreto deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 1º Em caso de ausência de prestação de contas ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses de assistência financeira complementar da União à entidade contemplada.

§ 2º A SES e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso da assistência de que trata esta resolução.

Art. 6º Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Estadual nº 16.282, de 02 de outubro de 2023, serão repassados pela SES, devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0079, Fonte: 160500001 - FESA - Piso Salarial Enfermagem.

Art. 7º Os valores atualizados, conforme a **Portaria GM/MS nº 6.807, de 27 de março de 2025**, a serem repassados para os hospitais regionais gerenciados por Organização Social, **correspondentes ao mês de março/2025**, constam no Anexo Único.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

PERÍODO DE MARÇO/2025				
Contrato de Gestão	Unidade Hospitalar	Organização Social	CNES	Total (R\$)
02/2020	Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados – Dourados	Instituto Social Mais Saúde	7868863	R\$ 128.288,40
01/2020	Hospital Regional Dr. José Simone Netto – Ponta Porã	Instituto ACQUA	2651610	R\$ 734.700,62
01/2022	Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Três Lagoas	Instituto ACQUA	2945622	R\$ 503.965,91
TOTAL				R\$ 1.366.954,93

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 661, 14 DE ABRIL DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as as decisões da 384ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de abril de 2025;

Considerando a Portaria n. 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e tem como finalidade a criação, ampliação e articulação dos pontos de atenção à saúde para atendimento das pessoas em sofrimento, com transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas promovendo o acesso tanto dos pacientes quanto às famílias, garantindo a integração dos serviços no território.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão e habilitação, no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial, constante na Resolução n. 073/CIB/SES/MS, de 27 de abril de 2022, o Centro de Atenção Psicossocial tipo I – CAPS I de Terenos, CNES: 4962931.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 662, 14 DE ABRIL DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 384ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 11 de abril de 2025;

Considerando a Portaria n. 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e tem como finalidade a criação, ampliação e articulação dos pontos de atenção à saúde para atendimento das pessoas em sofrimento, com transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas promovendo o acesso tanto dos pacientes quanto às famílias, garantindo a integração dos serviços no território.

Considerando a Resolução N. 17/SES/MS, de 04 de abril de 2023, que institui incentivo financeiro estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) regionais no Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS II de Aquidauana, CNES: 3496031 como serviço de saúde mental regionalizado, conforme anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

ANEXO

Municípios Integrantes da Regionalização e suas Coparticipações na Proposta de Aquidauana.

Municípios	População IBGE - 2022	Estimativa de pessoas com transtornos mentais graves, persistentes e/ou decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas que serão atendidas(SISAB)	Coparticipação no projeto (atribuições, responsabilidades, cofinanciamento)
Sede do CAPS (Aquidauana)	46.803	2.591	Acompanhamento, no território, dos pacientes referenciados e compartilhamento do cuidado com o técnico de referência do CAPS II.

Anastácio	24.114	917	Acompanhamento, no território, dos pacientes referenciados e compartilhamento do cuidado com o técnico de referência do CAPS II.
Miranda	25.536	949	Acompanhamento, no território, dos pacientes referenciados e compartilhamento do cuidado com o técnico de referência do CAPS II.
Bodoquena	8.567	177	Acompanhamento, no território, dos pacientes referenciados e compartilhamento do cuidado com o técnico de referência do CAPS II.
Dois Irmãos do Buriti	11.100	180	Acompanhamento, no território, dos pacientes referenciados e compartilhamento do cuidado com o técnico de referência do CAPS II.
Nioaque	13.220	6	Acompanhamento, no território, dos pacientes referenciados e compartilhamento do cuidado com o técnico de referência do CAPS II.
TOTAL	129.340	4.820	

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 47/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Vanda de Jesus Silva Cratinguy**

CPF: xxx.850.xxx-20.

Função: Técnico de Higiene Dental – 40 Horas.

Vencimento Base: R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.469,31 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal Total: R\$ 4.062,21 (quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Período: 23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 48/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Barbara Andrieli Souza Reis**

CPF: xxx.583.xxx-93.

Função: Farmacêutico – 40 Horas

Vencimento Base: R\$ 2.572,66 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Adicional de Função: R\$ 2.572,66 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 1,286,33 (mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Valor Mensal Total: R\$ 6.431,65 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Período: 23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 26/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Alcinoópolis/MS**, CNPJ n. 37.226.651/0001-04.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargo do seguinte bem móvel pertencente à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descritos no Memorando de Movimentação de Bem Móvel, relacionados às fls. 63 dos autos n. 27.007.642-2025 os qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/007.642/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 23.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Weliton da Silva Guimarães – Prefeito do Município de Alcinoópolis

Matheus Correa Moretto – Secretário Municipal de Saúde do Município de Alcinoópolis

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 20/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Santa Rita do Pardo/MS**, CNPJ n. 01.561.372/0001-50.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos dos seguintes bens móveis: 1 (um) veículo furgão, adaptado para ambulância suporte básico – tipo B, marca Renault pertencentes à doadora, conforme descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionados às fls. 495 dos autos n. 27.009.078-2025, os quais ficarão alocados em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/009.078/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 24.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Lúcio Roberto Calixto Costa – Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo

Tiago Estefani Flores de Lima – Secretário Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 50/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Edwin José Torres de Oliveira**

CPF: xxx.189.xxx-95.

Função: Farmacêutico – 40 Horas

Vencimento Base: R\$ 2.572,66 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Adicional de Função: R\$ 2.572,66 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 1,286,33 (mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Valor Mensal Total: R\$ 6.431,65 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Período: 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 49/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.012.672-2025.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratada: **Amanda de Souza Barbosa.**

CPF: xxx.435.xxx-68.

Função: Farmacêutico – 40 Horas

Vencimento Base: R\$ 2.572,66 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Adicional de Função: R\$ 2.572,66 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 1,286,33 (mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Valor Mensal Total: R\$ 6.431,65 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Período: 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n. 1677/2025 – 001/2025

Processo nº: 2025TR001677

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação Juliano Varela de Campo Grande/MS** - CNPJ n. 86.835.535.0001-06.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar a assistência a saúde com serviço em reabilitação as pessoas com deficiência intelectual do Projeto "Do Nascer ao Envelhecer, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 1.393.180,44 (hum milhão, trezentos e noventa

e tres mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser executado conforme cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0001, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 2025NE3349, emitida em 22/04/2025, no valor de R\$ 124.784,48 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para Despesas correntes.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 24.04.2025

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** – Secretaria de Estado de Saúde - SES

Maria Lucia Nogueira Fernandes – Associação Juliano Varela

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 26/2025

Participantes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Mundo Novo/MS**, CNPJ n. 03.741.683/0001-26.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos de 01 (um) veículo tipo Furgão, zero Km, adaptado para Ambulância Suporte Básico – Tipo B, marca Renault, conforme descrito no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado às fls. 495 dos autos n. 27.009.069-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/009.069/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 24.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade – Prefeita do Município de Mundo Novo

Fábio Roberto Dias Doná – Secretário Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 24/2025

Participantes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Maracaju/MS**, CNPJ n. 03.442.597/0001-12.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos de 01 (um) veículo tipo Furgão, zero Km, adaptado para Ambulância Suporte Básico – Tipo B, marca Renault, conforme descrito no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado às fls. 495 dos autos n. 27.009.069-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/008.840/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 24.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

José Marcos Calderan – Prefeito do Município de Maracaju

Chirlei Oliveira Rocha – Secretária Municipal de Saúde do Município de Maracaju

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1677/2025- 001/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação Juliano Varela**, Processo n. 2025TR001677, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Juliana Medeiros Vieira	79790025

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 28/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Ivinhema/MS**, CNPJ n. 03.575.875/0001-00.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos de 01 (um) veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4 diesel, marca Ford e 01 (um) veículo tipo Furgão, zero Km, adaptado para Ambulância Suporte Básico – Tipo B, marca Renault, conforme descrito nos Memorandos de Movimentação de Bens Móveis, relacionados às fls. 552/553 dos autos n. 27.008.767-2025, os quais ficarão alocados em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/008.767/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 23.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Juliano Ferro Barros Donato – Prefeito do Município de Ivinhema

Zeine Mustafá de Souza Silva – Secretária Municipal de Saúde do Município de Ivinhema

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 16/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Sete Quedas/MS**, CNPJ n. 03.889.011/0001-62.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos dos seguintes bens móveis pertencentes à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel e veículo do tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância Suporte Básico – tipo B, conforme descrito no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado às folhas 552 a 553 dos autos n. 27.008.549-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/008.549/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 15.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Erlon Fernando Possa Daneluz – Prefeito do Município de Sete Quedas

Everton Magdo de Cristo – Secretário Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas

Extrato do Termo Administrativo de Doação nº 29/2025

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, CNPJ n. 03.403.896/0001-48.

Objeto: O presente termo tem por objeto a doação, a título gratuito/sem encargos do veículo 01 Pick-up cabine dupla 4X4 diesel, bem móvel pertencente à doadora, conforme descritos no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado à folha n. 63 dos autos n. 27.008.072-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/008.072/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 24.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Max Antonio Souza Moraes – Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna

Ademir Souza Almeida – Secretário Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO - CONVÊNIO N. 2025TR001759

PROCESSO N. 83.014.152-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do FUNDO ESTADUAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PRÓ-DESENVOLVE), inscrito no CNPJ sob o n.

40.796.321/0001-69, e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (FIEMS), inscrita no CNPJ n. 15.461.767/0001-95.

OBJETO: Apoiar com recursos financeiros a realização de exposições, eventos, feiras, ações de prospecção de mercados e organização de missões institucionais/empresariais, com o objetivo de prospectar investidores alinhados ao perfil produtivo do Estado, fomentar novos negócios e apresentar os atrativos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as Metas, Etapas e Fases estabelecidas no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: art. 184, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007, pela Lei Complementar nº 280, de 17 de dezembro de 2020.

VALOR/CONCEDENTE: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

VALOR/CONVENIENTE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VALOR/GLOBAL: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.83909.23.691.2216.6092.0001, Fonte: 0179981451 - Recursos do PRÓ-DESENVOLVE, Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho n. 2024NE000008, de 11 de abril de 2025.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pelo CONVENIENTE: Sergio Marcolino Longen, Presidente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato 002/2025/SEJUSP Nº Cadastral 26616

Processo:	31/188.816/2024
Partes:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP e JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Objeto:	1.1. O objeto do presente contrato é a contratação prestação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a Unidade Educacional de Internação Pantanal, da Superintendência de Assistência Socioeducativa/SEJUSP/MS, no município de Corumbá do Estado de Mato Grosso do Sul/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:1.2.1. O Termo de Referência;1.2.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço do contratado;1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31101.06.122.0033.6087.0019, Natureza de Despesa nº 339039, Item nº 3941, Fonte de Recursos nº 0150000001.
Valor:	O valor global deste contrato é de R\$ 332.942,40 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Do Prazo:	O contrato terá vigência a contar da sua assinatura, sendo o término em 30 de julho de 2025, que corresponde a 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emergência.
Amparo Legal:	2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022. 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	11/04/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e José Ricardo Batista de Almeida

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os beneficiários abaixo para que se manifestem quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente aos imóveis abaixo:

CONTRATO	NOME	QUADRA	LOTE	CONJUNTO HABITACIONAL	MUNICÍPIO
84000045	IRACEMA FERREIRA DE FREITAS	N	05	LOT. BALMANT II	CASSILÂNDIA
58700109	LUCIANA LOPES	12	20	JARDIM MATE LARANJEIRA	CORONEL SAPUCAIA
83500028	MARIA BETANIA DE ARRUDA GOMES	E	15	ALTA FLORESTA III	LADÁRIO
73400005	DANIELA DE FREITAS DOS SANTOS	09	01	JARDIM EL PARAÍSO	SETE QUEDAS
80700009	MARCIO VILHALVA GAUTO	03	13	LOT. MORADA DO SOL II	TACURU
80300050	VALMIR FARIAS DA SILVA	E	10	JARDIM INDEPENDÊNCIA II	ANASTÁCIO
60400012	ISABEL GONÇALVES GONZALES	61-A	13	HERVÊ MENDES FONTOURA I	COXIM
19154293	MARLENE FARIAS DA SILVA	106-A	120	RES. SONHO DE TODOS	CAARAPÓ

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3754. Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para regularização.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Campo Grande/MS:

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, pelo presente edital e cumprindo as exigências contidas na Lei Federal Nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, convoca os interessados para INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO dos dados cadastrais, para a seleção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, com obra em andamento, no município de Campo Grande/MS, no empreendimento abaixo:

TIPO	EMPREENHIMENTO	UH	ENDEREÇO
APTO	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM ANTARTICA	30	Rua Litorânea, nº 30, Bairro Leblon.

Apto: Apartamento.

UH: quantidade de unidades habitacionais disponíveis para seleção pela AGEHAB/MS.

1. DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS:

1.1 A inscrição ou atualização, para concorrer a seleção deste edital, poderá ser realizada de forma on-line pelo sítio da AGEHAB: www.agehab.ms.gov.br, ou presencialmente em um dos Postos de Atendimento FÁCIL, até o dia 28/05/2025:

FÁCIL AERO RANCHO: Av. Marechal Deodoro, nº 2606 – Bairro Aero Rancho;
FÁCIL GENERAL OSÓRIO: Rua Santo Ângelo, nº 51 – Bairro Cel. Antonino;
FÁCIL GUAICURUS: Av. Gury Marques, nº 5111 – Bairro Universitário.

1.2. Para participar da seleção, o candidato deve estar com dados atualizados, e a última atualização não poderá

ter sido realizada em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses da data do fechamento da inscrição estabelecida no presente edital.

1.2.1. O candidato deverá estar com dados atualizados entre 28/04/2025 à 28/05/2025.

1.3 Para o cadastramento presencial o pretendente deverá apresentar documentos pessoais originais descritos abaixo:

Documentos – Do Titular e do Cônjuge, se for o caso.

- I - Documento de identidade (RG, CNH, CTPS) e CPF;
- II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo(a));
- III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- IV - Carteira de trabalho – CTPS;
- V - Comprovante de renda, holerite, do titular e do Cônjuge, se houver;
- VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver;
- VII - Comprovante de endereço atualizado;
- VIII – Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- IX - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- X - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar;
- XI – Contrato ou recibo de aluguel, se houver;
- XII – Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;
- XIII - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;
- XIV – As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS PARA PARTICIPAR:

2.1. Para fins de definição das famílias candidatas a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024.

2.1.1 - Possuir renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de no máximo R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme a Portaria MCID Nº 786, de 01/08/2024;

2.1.2 – Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023;

2.1.3. - Não poderá participar dos respectivos projetos o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa, ou que seja proprietário de imóvel residencial;

2.1.4 – Integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste de Ente Público Local e das informações habitacionais constantes do Cadastro único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2.2.- Para fins de caracterização do item 2.1.4, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

- I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias convivente sem um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;
- III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de declaração emitido pelo município;
- VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município.

2.3 - Estando enquadrado em algum desses requisitos acima, o pretendente deverá assinalar o campo específico no sistema eletrônico de inscrição da Agehab.

2.4 - O déficit habitacional será comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

2.5 - O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional acima impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

3. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

3.1 - Das famílias que atenderam as condições do item “2” (condições de elegibilidade), a AGEHAB/MS realizará a hierarquização via sistema, priorizando-se as que se enquadrarem no maior número de critérios abaixo, apontado pelo pretendente na ocasião da sua inscrição:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
- X - Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de declaração emitida pelo município;
- XI - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro.

3.2 - Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso XI do item 3.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

3.3 - Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso XI do item 3.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

3.4 - A AGEHAB irá publicar relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

3.5 - A AGEHAB/MS verificará a autenticidade da documentação comprobatória dos participantes inscritos quanto aos critérios de hierarquização.

3.6 - Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a Agehab/MS irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

3.7 - Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

3.8 - Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizarmos uma seleção complementar utilizando todo o banco de cadastrados.

3.9 - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

4. DAS RESERVAS LEGAIS

4.1 - Será reservado 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985 de 07 de abril de 2020, ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento.

4.2 - Em atendimento à Lei Estadual nº 4.017 de 20/04/2011, fica destinado 10 % (dez por cento) das unidades habitacionais para Pessoas com Deficiência.

4.3 - Em atendimento à Lei Estadual nº 3.496 de 13/02/2008, fica destinado 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia para atendimento aos idosos. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores

de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Nº 13.466, de 12/07/2017.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As informações preenchidas pelo pretendente são de sua responsabilidade e deverão ser comprovada com documentação, em caso de ser selecionado.

5.2 - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.3 - É obrigatório estar com inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 - A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024.

5.5 - O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

- I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou
- II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

5.6 - A AGEHAB/MS dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

- I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e
- II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

5.7 - Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a AGEHAB/MS convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

5.8 - O presente edital será disponibilizado no site da AGEHAB/MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande - MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF n. 03.184.041/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito(a) **CASSIANO ROJAS MAIA**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva, da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado e do Contrato Particular de Investimento Social com Obrigação de Retorno, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no Loteamento Jd. Das Primaveras, motivada por **desistência dos(as) beneficiários(as)**.

TITULAR	CPF TITULAR	CONJUGE	CPF	QD	LT
INGRID GOMES RAMOS DOS SANTOS	***.282.171-**	MANOEL MARCOS MARTINS FERREIRA	***.133.923-**	02	10

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Contrato 003/2025/AGEPEN Nº Cadastral 27103

Processo: 31/301.297/2024
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS e a Empresa Companhia Brasileira de Cartuchos/CBC.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de espingardas calibre 12 retráteis com canos de 16 e 19 polegadas para treinamento e uso operacional da Polícia Penal de Mato Grosso do Sul - PPMS, sob a égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS, com interveniência do Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNPEN/MS, com recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, transferidos ao FUNPEN/MS por meio da modalidade Fundo a Fundo do exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, constantes nos autos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática: 10.31903.14.421.2209.6128.0002, UO: 31903 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Natureza da Despesa n. 449052 - Item da Despesa/Natureza da Despesa n. 44905214 - armamentos - Fonte n. 0271280011, Nota de Empenho n.º 2025NE000008.
Valor: O valor global da contratação/aquisição é de R\$ 826.472,00 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 16/04/2025, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023
Ordenador de Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura: 16/04/2025
Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

EXTRATO DO CONTRATO 006/2025/AGEPEN Nº Cadastral 27280

Processo: 31/077.699/2025
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN/MS) e a Empresa MULTIFOAM DO BRASIL LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de colchões, com recursos oriundos do FUNPES - Fundo Penitenciário Estadual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.31903 .14.421.2209.6128.0001 – UO: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Natureza da Despesa n. 339030 - Item da Despesa/Natureza da Despesa nº 33903020, Fonte nº 0175981071, Nota de Empenho – NE nº 2025NE000011.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de 16/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Data da Assinatura: 16/04/2025
Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e RHAVY SANTOS COSTA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 449/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE TACURU/MS. PROCESSO NUP N.: 79/006.206/2024.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 449/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Tacuru – MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 05 (cinco) meses, contado de **10/05/2025** a **09/10/2025**.

AMPARO LEGAL: § 2º do artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP. 79/006.206/2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI

Prefeito do Município de Tacuru/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 420/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. PROCESSO NUP N.: 79/005.667/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 420/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de construção de arquibancada no Estádio Aldeia Porto Lindo, no município de Japorã – MS.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **24/04/2025** a **23/04/2026**.

AMPARO LEGAL: § 2º do artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, na Cláusula Sexta do Termo de Convênio e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP. 79/005.667/2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito do Município de Japorã/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 340/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. PROCESSO: 79.004.522-2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 340/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Jardim Coimbra – etapa II, no município de Ponta Porã/MS

A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **17/04/2025** a **16/04/2026**.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2º do artigo 8º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.004.522-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 344/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. PROCESSO: 79.004.520-2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 344/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do distrito Itamarati, no município de Ponta Porã/MS

A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses,

contado de **17/04/2025 a 16/04/2026.**

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no § 2º do artigo 8º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.004.520-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 336/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. PROCESSO: 79.004.901-2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 336/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Vila Maísa, Etapa I e II, no município de Ponta Porã/MS

A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **17/04/2025 a 16/04/2026.**

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2º do artigo 8º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.004.901-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 319/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. PROCESSO: 79.004.839-2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 319/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Jardim Nova Ponta Porã, no município de Ponta Porã/MS

A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses, contado de **18/04/2025 a 17/04/2026.**

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no §2º do artigo 8º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Eletrônico NUP nº 79.004.839-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito do Município de Ponta Porã/MS

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 028/2022 /AGESUL Nº Cadastral 16929

Processo: 57/006.666/2021
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ESTÚDIO SARASÁ CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a reprogramação do valor do Contrato n. 028/2022 – Id. 16929, referente a execução da obra de restauração do antigo prédio do 4º Batalhão da Polícia Militar, "O Castelinho", no Município de Ponta Porã - MS.
Valor: Fica acrescido ao Contrato n. 028/2022 o valor de R\$ 663.832,70 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos) passando dos atuais R\$ 4.946.754,58 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para o valor de R\$ 5.610.587,28 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).
Amparo Legal: Art. 65, inc. I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 .
Data da Assinatura: 23/04/2025
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANTONIO LUIS RAMOS SARASÁ MARTIN

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO N. 339 DE 24/04/2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3020, do produto MIRA 900 WG, registro MAPA nº 27421, da empresa SOLUS DO BRASIL LTDA, com a inclusão das culturas: cana-de-açúcar, milho, milho geneticamente modificado e sorgo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24/04/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 340 DE 24/04/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 260, do produto SUPERA, registro MAPA nº 2203, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão das culturas: soja e banana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24/04/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 341 DE 24/04/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2377, do produto THUNDER, registro MAPA nº 4412, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A., com a alteração da marca comercial THUNDER para marca comercial METZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24/04/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 342, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5852
2. Nº do registro MAPA: 04193
3. Requerente: AGROBEATS

4. Marca comercial do agrotóxico: ACEBEATS 750 SP
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 343, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5854
2. Nº do registro MAPA: 04193
3. Requerente: AGROBEATS
4. Marca comercial do agrotóxico: ACECOPA 750 SP
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 344, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5856
2. Nº do registro MAPA: 04193
3. Requerente: AGROBEATS
4. Marca comercial do agrotóxico: ACEELIMINA
5. Ingrediente ativo: ACEFATO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 345, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5859
2. Nº do registro MAPA: 36724
3. Requerente: CROPCHEM
4. Marca comercial do agrotóxico: CHARRUA MAX SC
5. Ingrediente ativo: TEBUCONAZOL E TRIFLOXISTROBINA
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 346, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5815
2. Nº do registro MAPA: 26924
3. Requerente: GSP AGROQUÍMICA DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: CHLOROCIL
5. Ingrediente ativo: CLORPIRIFÓS
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 347, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5860
2. Nº do registro MAPA: 34124
3. Requerente: NORTOX SA
4. Marca comercial do agrotóxico: DIFENOCONAZOL NORTOX 250 EC
5. Ingrediente ativo: DIFENOCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 348, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5832
2. Nº do registro MAPA: 23922
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: GRASIDIM FULL
5. Ingrediente ativo: CLETODIM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 349, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5828
2. Nº do registro MAPA: 42424
3. Requerente: ALFA AGROTEC
4. Marca comercial do agrotóxico: GUARDIAN BIO
5. Ingrediente ativo: TRICHODERMA HARZIANUM
6. Classe: FUNGICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 350, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5790

2. Nº do registro MAPA: 46124
3. Requerente: CCAB AGRO
4. Marca comercial do agrotóxico: SULFENTRAZONE CCAB 500 SC
5. Ingrediente ativo: SULFENTRAZONA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº AD 003/2021 - Processo Administrativo Nº 056/2021-D; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.; OBJETO: Nos termos da Cláusula 11ª do Contrato Nº AD 003/2021 e da Lei nº 13.303/2016, fica prorrogado por 12(doze) meses, o contrato original, contados de 14/05/2025 a 14/05/2026, nos termos e condições atualmente pactuadas; O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 13.827,12 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 34 (trinta e quatro) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025. **ASSINAM:** Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt e Gisele Barreto Lourenço – MSGÁS / Rodrigo Miglio Nader- CIEE.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 26.956/2025/DETRAN Nº Cadastral 26956

Processo: 31/171.482/2024
Partes: Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN e CONTRANSIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, do serviço de contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária nos municípios de Sidrolândia e Corumbá (Semáforo na Av. Rio Branco), no Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente aos Lotes 01 e 03, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 001/2024-DETRAN, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 468.699,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
Do Prazo de Vigência do Contrato: A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.451.2209.6121.0001	33903921	179980021

Fundamento Legal: Nota de Empenho nº 2025NE000725, de 20/03/2025.
Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024-DETRAN, cujo resultado foi homologado em 07/03/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura: 22/04/2025
Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Frederico Eduardo Nogueira

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025 – LICITAÇÃO Nº 038/2024 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JP ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Execução de serviços para adequação e reforma dos módulos de tratamento, casa de química e cloração, laboratório, área de convivência e construção de centro de reserva química do Sistema de Tratamento de Água do município de Aquidauana-MS. VALOR: R\$ 3.170.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTAS: 1198 - 4301. PRAZO: A vigência é de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato, e a execução da obra é de 18 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 00.1034/2023/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.04.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Gabriel Bristot Paurosi.
Código de Registro_TCE/MS: 57BD90AECEA1E4D79F3C78C53A48E773B91D0E03

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 343/2025/FCMS Nº Cadastral 27287

Processo: 85/003.312/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ALEX SANDRO DA SILVA CALIL
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Grupo "Pixote", contratado através de seu empresário exclusivo Alex Sandro da Silva Calil ME , a ser realizada no evento "18º Festival América do Sul", no Palco principal , Porto Geral, em Corumbá/MS , no dia 18 de maio de 2025 , a partir das 22 horas , com 80 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 23/04/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Alex Sandro da Silva Calil

Extrato do Contrato 353/2025/FCMS Nº Cadastral 27326

Processo: 85/003.309/2025
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SG11 & CIA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Luísa Sonza", contratado através de seu empresário exclusivo SG11 & CIA. LTDA , a ser realizada no evento "MS AO VIVO 2025", Parque das Nações Indígenas, Av. Afonso Pena, s/nº, Centro, no município em Campo Grande/MS, no dia 04 de maio de 2025, a partir das 19 horas, com 60 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 24/04/2025
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Cezar Luiz Souza

Extrato de Termo de Fomento nº 002209/2025**Processo nº:** 85/003.405/2025**Do Objeto:** O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo Nº **85/003.405/2025** tem por finalidade o repasse financeiro para a realização do projeto " **APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DA LINGUAGEM DE MARACAJU**" conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao Processo supracitado, parte integrante deste instrumento.**Do Valor:** R\$ 330.000,00 (**trezentos e trinta mil reais**)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de junho de 2025.**Dos Recursos:**Funcional Programática: **10.85201.13.392.2223.6226.0001**

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: **0150000001**Natureza de Despesa: **335043**

Nota de Empenho: 2025NE000915 de 16/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: xxx.308.778-xxx

Parceira Privada: Rotary Club de Maracaju.

CNPJ:03.743.689/0001-32

Representada por seu Presidente: Fernando Romero Travalão Trípoli

CPF: xxx.669.161-xxx

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2057/2025**Processo nº:** 85.002.962-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Criação e Experimentação em Moda para o Espetáculo do Grupo Rosa dos Ventos**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000946 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Vinicius Martin Ferreira

CPF: XXX.922.931-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1815/2025**Processo nº:** 85.002.902-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Guavira em cores - A sustentabilidade da terra a moda**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE000930 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Nair Gavilan Carvalho

CPF: XXX.494.581-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1738/2025

Processo nº: 85.002.943-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Cores e Estampas do Cerrado

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000928 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Nayara Bonilha de Araujo

CPF: XXX.722.821-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1878/2025

Processo nº: 85.002.934-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Coleção "Cotidiano - O Silêncio das Coisas Anônimas"

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000939 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Luane Sales de Oliveira Alves

CPF: XXX.940.386-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1846/2025

Processo nº: 85.002.936-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Passarinhada: Liberdade Bordada, Beleza Acessível

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000929 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Júlia Delphino Rodrigues Modesto
CPF: XXX.997.331-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1873/2025

Processo nº: 85.002.905-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: América Latina: Uma Viagem pelo Pantanal na Rota Bioceânica

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000937 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Franciele Adam Comparin

CPF: XXX.574.250-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1886/2025

Processo nº: 85.002.996-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Workshop Para Modelos

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000942 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Isabela Alves Lopes

CPF: XXX.643.318-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1867/2025

Processo nº: 85.002988.2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Kambaravos: Negros na Linha de Frente

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000935 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Fabio Castro de Brito

CPF: XXX.492.458-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1891/2025**Processo nº:** 85.003.05620-25**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: ReFashion**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000943 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Ariane de Araújo Rodrigues Lima

CPF: XXX.529.351-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1832/2025**Processo nº:** 85.002.942-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Caminho das Águas Upcycling**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000932 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Erondina Mancuelho Peralta

CPF: XXX.163.191-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2095/2025**Processo nº:** 85.003.282-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Bang Wear – Tobu**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE000951 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Patrícia Balbuena Maecawa

CPF: XXX.821.691-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1862/2025**Processo nº:** 85.002.989-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Estamparia: Grafia Tradicional Indígena e animais do Pantanal MS

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000955 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Natielly Souza de Albuquerque

CPF: XXX.642.511-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2067/2025

Processo nº: 85.003.218-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Raízes em Tecido: O Poder das Estampas

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE000948 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Kossi Ezou

CPF: XXX.519.901-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1893/2025

Processo nº: 85.003.055-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Pele Subversiva

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000944 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Luara Arguelho Dantas

CPF: XXX.478.211-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2099/2025

Processo nº: 85.003.283-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Capivara Cap

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000952 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: José Joglemir Pereira Filho

CPF: XXX.647.631-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2136/2025**Processo nº:** 85.002.965-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Entre Retalhos e Sonhos: Mulheres de Excelência na Moda Sustentável**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE000954 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Mariza Oliveira da Silva

CPF: XXX.332.661-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1843/2025**Processo nº:** 85.002.932-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Oficinas de Tipografia e Caligrafia Artística**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE000933 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Fernando Anghinoni

CPF: XXX.702.630-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 2103/2025**Processo nº:** 85.003.284-2025**Do Objeto:** Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Bazar**Do Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2025.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE000953 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Eurionildo Leite da Silva Maecawa

CPF: XXX.122.741-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1875/2025

Processo nº: 85.002.912-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: O Novo Dandy Negro

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33604503

Nota de Empenho: 2025NE0938 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Edson Clair Moreira Junior

CPF: XXX.601.511-XX

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 1857/2025

Processo nº: 85.002.929-2025

Do Objeto: Concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada pelo edital nº 23/2024, projeto: Fios e Cores do Pantanal

Do Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 24 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005

Fonte: 0271900001

Natureza de Despesa: 33904804

Nota de Empenho: 2025NE000956 - 22/04/2025

Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido nos termos da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023

Do Foro: Campo Grande/MS.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

Parceira Privada: Ana Paula Kreutzer Brito

CPF: XXX.688.651-XX

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Reuniram-se no dia 14 de abril de 2025, às 14h, os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203), para realizar a tabulação de dados a fim de formular a publicação do resultado preliminar da Análise de Recursos **EDITAL 018/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** Estiveram presentes os componentes dessa comissão: Ana Paula Ostapenco de Souza, Silvia Cerqueira da Silva e Kaue Valente França. Durante o processo, foram analisadas um total de 64 recursos submetidos. A Ata segue assinada pelos presentes e seguirá para publicação em Diário Oficial, conforme previsto no Edital.

Ana Lúcia Serrou Após a análise detalhada do recurso de Ana Lúcia Serrou e reavaliação de todo projeto conforme solicitado a comissão decide em indeferir o recurso, considerando que, as avaliações realizadas neste edital seguiram rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no mesmo e foram conduzidas por avaliadores independentes, de forma individual, técnica e autônoma. Os pareceres apresentados têm como função resumir os aspectos avaliados e embasar as notas atribuídas, sem obrigatoriedade de detalhamento extenso. É importante ressaltar que o uso de termos como "bom", "bem elaborado" ou "com potencial" não implica, necessariamente, que o projeto deva receber a nota máxima (10). Essas expressões indicam que o projeto apresenta qualidades, mas ainda pode conter limitações em relação à execução, detalhamento técnico, clareza de objetivos, coerência orçamentária ou outros critérios considerados na avaliação. **Rebeca Moraes Paz** Após análise cuidadosa do recurso de Rebeca Moraes Paz a comissão decidiu por manter as notas atribuídas, informamos que a decisão inicial será mantida. A proposta foi avaliada com base nos critérios estabelecidos no edital, e a equipe apresentada não atende aos requisitos para uma pontuação melhor. Embora tenha mencionado a intenção de contratar profissionais mais experientes durante a execução, isso não altera a avaliação inicial. O recurso foi indeferido, e as notas não serão alteradas. **Bianca Gabrielly Batista de Freitas** Após análise cuidadosa do recurso de Bianca Gabrielly Batista de Freitas, informamos que o recurso foi indeferido pela comissão. Visto que os documentos apresentados após o envio do projeto no período de recurso não são aceitos, conforme estabelecido no edital. Além disso, a mudança de residência, mesmo que temporária, é considerada uma alteração independentemente dos motivos. A documentação apresentada, incluindo o comprovante de residência em nome de Luis Filipe Batista de Freitas e o histórico escolar de 2016, não altera a avaliação inicial, pois não demonstra que você residia ou atuava no estado de Mato Grosso do Sul há mais de 02 anos no momento da inscrição. Portanto, a decisão inicial será mantida, e a sua proposta não será reconsiderada. **GEICIANE FEITOSA DE SOUZA** Após análise detalhada do recurso de Geiciane Feitosa de Souza, informamos que o recurso será indeferido. Os pareceristas são profissionais com conhecimentos técnicos e experiência na área, e suas avaliações são baseadas nos critérios estabelecidos no edital. A brevidade dos pareceres não significa que o projeto não tenha sido avaliado com rigor. Pelo contrário, os pareceristas podem ter considerado que uma avaliação concisa era suficiente para expressar sua opinião sobre a proposta. Além disso, a escrita dos pareceres não é uma forma de piada ou agressão, mas sim uma análise técnica do edital. É importante lembrar que a avaliação de projetos é um processo subjetivo, e os pareceristas podem ter opiniões diferentes sobre a mesma proposta. A sua proposta foi avaliada com base nos critérios estabelecidos no edital, e as notas atribuídas refletem a opinião dos pareceristas sobre a qualidade e a viabilidade do projeto. Embora você possa não concordar com as avaliações, é importante respeitar a opinião dos pareceristas e o processo de avaliação. Sendo assim, a comissão decide que decisão inicial será mantida, e a sua proposta não será reconsiderada. **Ana Carla Loureiro Barbosa** Após análise minuciosa do recurso de Ana Carla Loureiro Barbosa, a comissão decide por manter suas notas, baseado nas avaliações que foram conduzidas por pareceristas técnicos e de forma individual, que foram selecionados com base em formação e experiência no setor cultural e audiovisual, cada projeto seguiu como avaliação os critérios expostos no edital. Sendo assim, é normal que ocorra pareceres divergentes, inclusive você cita em seu recurso, mas em processos que envolvem leitura crítica cada avaliador tem autonomia para interpretar e aplicar critérios segundo sua própria análise profissional. Vale ressaltar que o uso de termos "bem elaborado" ou "temática relevante", não invalida observações técnicas que possam justificar notas inferiores ao máximo e nem tampouco garante que haja uma unanimidade entre os pareceristas. O comentário feito por um dos pareceristas de que o projeto "não abrange diretamente o estado" diz respeito especificamente à execução parcial da proposta fora do território de Mato Grosso do Sul, conforme descrito pela própria proponente no projeto, que indica que as captações de imagens e entrevistas ocorrerão em Montevideu e Rocha, no Uruguai, enquanto apenas a finalização e exibições estão previstas em Campo Grande. Embora o tema do projeto dialogue com pautas de interesse regional, como a valorização das culturas indígenas, a destinação de recursos públicos estaduais requer atenção à aplicação direta dos investimentos no território do estado, o que influencia na avaliação de critérios como relevância local e impacto cultural. Para finalizar a análise dos pareceristas não se restringiu ao conteúdo escrito ou à temática proposta, foram considerados também os aspectos técnicos apresentados, como viabilidade da execução, detalhamento orçamentário, plano de exibição, compatibilidade da equipe técnica com as funções propostas, entre outros, sendo assim, as notas atribuídas refletem o conjunto desses fatores e não apenas a intenção temática do projeto. A divulgação dos nomes dos avaliadores solicitada está no Diário Oficial Eletrônico 11.725 de 21 de janeiro de 2025. **MICHELI ALVES MACHADO (COLETIVO MISS E MISTER RID)** Após a análise detalhada do recurso de Micheli Alves Machado, a comissão decide em manter as notas, considerando que a pontuação atribuída foi pautada na análise técnica incluindo todos os pontos elencados no edital comparados a proposta apresentada pela proponente, considerando que o grupo não tem experiência no campo audiovisual se torna inviável alteração da nota, lembrando que o proponente é responsável pela execução e entrega do projeto, reconhecemos o coletivo e sua trajetória cultural que tende a crescer cada vez mais, mas a análise é realizada através de documentos como pede o edital "Será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.", sendo assim, a falta de documentos que comprovem tais ações motivaram as notas. **MARIANA OLIVEIRA ATAÍDES** Após análise minuciosa do recurso de Mariana Oliveira Ataídes, a comissão decide em manter as notas atribuídas, considerando que as análises são realizadas de forma individual e cada parecerista tem autonomia para utilizar os critérios contidos no edital, considerando que a comissão é composta por três pessoas a média da nota total é a soma e divisão de todas as notas, existir notas divergentes é natural e esperado, pois como dito anteriormente são análises distintas, mas considerando a parte da utilização dos critérios de avaliação relacionado a trajetória cultural da proponente o edital diz: "Será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.", se for considerar o currículo apresentado, não há comprovações anexadas e as avaliações são pautadas em documentos apresentados e as análises são técnicas considerando o que foi apresentado no projeto

e a somatória de notas final para proponente entendemos que a mesma não foi prejudicada, pois as notas consideradas "baixas" na verdade estavam analisando os critérios contidos no edital. **Gabriela Silva Dias** Após análise do recurso de Gabriela Silva Dias a comissão informa que o projeto não foi inabilitado, apenas consta com uma nota baixa, pois há deficiências técnicas e documentais no mesmo, não permitindo que as notas sejam melhores, analisando o projeto observa-se que falta na equipe especificar a função de cada pessoa e só há duas pessoas na equipe, a planilha orçamentária não está bem elaborada destinando 40% do recurso para apenas duas pessoas e na escrita do projeto demonstra que não é um projeto para Gabriela diretamente em um edital destinado para mulheres. **Caroline Emanuele Tiago dos Santos** Após a análise de recurso de Caroline Emanuele Tiago dos Santos de solicitar 5 pontos bônus por ter a equipe majoritariamente feminina a comissão julga recurso deferido bônus de PJ do interior já havia sido atribuído, bônus por equipe majoritariamente mulher incluída no projeto

ANNE MURIEL FELIX XAVIER Após análise detalhada do recurso de Anne Muriel Felix Xavier a comissão decide em manter as notas atribuídas, considerando que, cada parecerista têm autonomia técnicas para atribuir sua nota considerando os critérios elencados no edital, porém a divergência entre notas é normal e aceitável considerando que não houve prejuízo para proponente pois as notas foram somadas e divididas, como exemplo podemos citar a trajetória da proponente, como critério de avaliação o edital solicita o seguinte: "Será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta." não haviam comprovações pois os links dispostos no portfólio não abriam e nem tampouco direcionava para outra página, considerando que o edital diz que se faz necessário a comprovação e fotos sem uma matéria, um link ou certificado não comprova trajetória cultural, sendo assim, não foram encontrados argumentos suficientes para o aumento de nota e os links apresentados no recurso não podem ser considerados. **Elis Regina Cardeal Nogueira** Após análise detalhada do recurso de Elis Regina Cardeal Nogueira a comissão decidiu em manter as notas atribuídas, considerando que conforme verificado nos registros de avaliação, o avaliador 1 não atribuiu nota 6 em todos os critérios avaliados, conforme foi relatado, as notas variam conforme sua análise técnica individual dos diferentes aspectos da proposta, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. É importante que possamos destacar que o uso da expressão "bem elaborado" em um parecer não implica, por si só, que o projeto deva receber notas máximas, é uma forma de reconhecimento geral da estrutura da proposta, mas isso não elimina a possibilidade de o avaliador ter identificado aspectos técnicos, orçamentários ou estruturais que, em sua leitura, limitaram a nota final, pois as notas seguem uma totalidade da análise e não apenas a qualificação da equipe envolvida. As informações apresentadas no currículo da equipe e da diretora foram consideradas por todos os pareceristas. Porém há uma diferença entre as notas atribuídas reflete a autonomia técnica e interpretativa de cada avaliador, sendo normal que haja variações de percepção mesmo diante dos mesmos documentos. O edital prevê avaliações individuais e independentes justamente por reconhecer que diferentes pareceristas podem ter leituras distintas sobre os mesmos aspectos. a respeito da justificativa "genérica" apontada ter sido dada pelo avaliador 2, ainda que mais breve, não configura ausência de avaliação, nem tampouco invalida a nota atribuída. Conforme previsto no edital, as justificativas podem ser objetivas e não necessitam ser extensas, desde que expressem a percepção técnica do avaliador. O conteúdo do projeto foi avaliado com base nos documentos submetidos e dentro dos critérios técnicos estabelecidos. Por fim, foi considerada para fins de avaliação a última inscrição enviada dentro do prazo (chave de inscrição nº 404744, datada de 18/01/2025), conforme previsto em edital. Essa inscrição foi devidamente avaliada pelos pareceristas, pode ter ocorrido um erro técnico na plataforma que será devidamente sanado. **Ana Lucia Rossate** Após análise detalhada do recurso de Ana Lucia Rossate a comissão decidiu por manter as notas atribuídas, considerando que, conforme estabelecido no edital, "será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente" (Anexo II). Nesse sentido, a banca avaliadora considerou as comprovações datadas a partir de 2021 como válidas para fins de pontuação da trajetória, os demais materiais encaminhados, por não apresentarem data, não puderam ser validados de forma objetiva para compor o histórico da proponente no campo audiovisual, conforme as exigências do edital. A avaliação da trajetória considera não apenas o tempo de atuação ou esforço individual, mas a clareza, organização e comprovação documental da experiência no setor, especialmente dentro do campo do audiovisual, que é o foco específico deste edital. As notas atribuídas pelos três pareceristas seguiram os critérios técnicos definidos no edital e refletem avaliações independentes, autônomas e subjetivas, com base no conteúdo apresentado. A divergência entre as notas é natural em processos que envolvem leitura crítica, e está prevista dentro da metodologia de avaliação. A média aritmética das três notas é utilizada justamente para equilibrar diferentes interpretações. Além disso, o uso de termos como "bem elaborado" ou elogios pontuais em pareceres não implica obrigatoriamente na atribuição de nota máxima, já que outros aspectos técnicos e estruturais do projeto podem ter influenciado na avaliação final. Em relação aos pontos extras, com base nos itens He I do Anexo II do edital, informamos que: A autodeclaração como pessoa indígena (item H) e a comprovação de residência no interior do estado (item I) foram devidamente consideradas e pontuadas. Não há critério de pontuação bônus K no edital. **FERNANDA PINTO/Coletivo K. P. de Artes Digitais** Após realizar análise detalhado do recurso de Fernanda Pinto a comissão avaliadora decidiu deferir o pedido e alterar as notas do parecerista 01 para as seguintes notas 80 -7,0 - 8,0 -7,0 - 7,0 -8,0 - 9,0 totalizando 54 pontos que serão atribuídos às demais notas. **Núria França Bernardi de Carvalho** Após realizar análise do recurso de Núria França Bernardi de Carvalho, decidiu por indeferir o recurso, considerando que comprovações para análise de mérito não podem ser consideradas após a data de inscrição do projeto, sendo assim, não cabe na análise de recursos fazer nova análise de mérito. **RENATA DAMUS** Após a análise detalhada do recurso de Renata Damus, a comissão decide em manter a nota atribuída, como justificativa apresentada pelo parecerista sobre o acúmulo de funções da proponente, permanece válida, pois evidencia um acúmulo de cargos e, conseqüentemente, de recursos por parte da mesma pessoa. Ainda que não se desqualifique a trajetória profissional da proponente ou da equipe envolvida, a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) estabelece, em seu princípio de democratização do acesso aos recursos públicos, que deve haver a distribuição dos valores entre diferentes agentes culturais,

favorecendo a descentralização e o equilíbrio na aplicação dos recursos. O projeto, conforme apresentado, não demonstra adequadamente a divisão de funções e de remunerações entre diferentes agentes culturais, configurando, portanto, uma centralização que contraria as diretrizes da PNAB. A prática recorrente de acúmulo, mesmo em contextos independentes, não justifica, neste caso, a concessão de nota superior, especialmente diante do objetivo do edital de garantir a diversificação de oportunidades e o fomento à cadeia produtiva cultural como um todo. **Bruna Vidal** Após a realização da análise detalhada do recurso de Bruna Vidal, a comissão indefere o recurso, considerando que decide manter as notas atribuídas e que justificativas apresentadas após o período de inscrição do projeto na plataforma não são aceitas, enfatizando que a falta de clareza na planilha ocasionou tais notas atribuídas, vale ressaltar que foi realizado uma análise técnico dentro do projeto e anexos apresentados. **Tatiana Varela Besteiro** A comissão analisou o recurso de Tatiana Varela Besteiro, decidiu pelo indeferimento do pedido de alteração de nota. As avaliações realizadas pelos pareceristas consideram critérios técnicos definidos em edital, sendo natural que haja variações de percepções e pontuações, visto que a análise é qualitativa e baseada em múltiplos critérios, como clareza da proposta, viabilidade técnica, mérito artístico, e aderência à política pública em questão. As notas atribuídas refletem a análise independente de cada avaliador, não havendo qualquer irregularidade no processo. Quanto à pontuação da trajetória artística e aos aspectos de integração comunitária, ressaltamos que todos os projetos foram avaliados com base nas informações fornecidas na inscrição. Os pareceres emitidos são soberanos dentro do processo seletivo e não foi identificado nenhum erro material ou falha técnica que justifique a revisão das notas neste caso. **Aurora Cecília Martim da Silva** Após a análise detalhada do recurso da proponente Aurora Cecília Martim da Silva, Referente ao projeto CineDelas - Celebração às Mulheridades do Edital de Chamamento Público 18/2024 Seleção de Projetos Audiovisuais Dirigidos por Mulheres para Firmar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), a comissão decide que se manterão as notas atribuídas considerando que, há um equívoco quanto ao número do edital o edital de número 18/2024. Reconhecemos o cuidado que a proponente teve para elaboração do projeto, assim como sua importância. Quanto aos comentários positivos dos avaliadores não condizem com as notas (48, 50 e 51), porém, os comentários positivos não significa que não há erros técnicos, conforme o critério A (Qualidade do Projeto) e critério E (Plano de Divulgação), as notas refletem avaliações técnicas sobre coerência do objeto, justificativa, metas e estratégias de comunicação, aspectos que, segundo os avaliadores, apresentaram fragilidades (como a falta de assessoria de imprensa robusta). Conforme o item 6.6 do Edital, os recursos contra resultados preliminares devem limitar-se a apontar vícios formais ou materiais no processo de avaliação. O recurso em questão não demonstra inconsistências na aplicação dos critérios pela Comissão, mas sim discordância subjetiva quanto às notas atribuídas, o que não configura irregularidade passível de revisão. Conforme o item 6.3 do Edital ...“Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.”, sendo assim, além da análise de critérios do edital ocorreu a análise comparativa. A solicitação de pontuação extra, por ser uma mulher, vale lembrar que o Edital 18/2024 é direcionado para mulheres, sendo assim, todas as proponentes são mulheres e não se faz necessário aumento de pontuação, considerando que nenhuma recebeu a bonificação. Quanto a pontuação extra por residir no interior a mesma será averiguada. **Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva** Após análise detalhada do recurso de Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva, a comissão decide em manter a nota, considerando que: Conforme estabelecido no Anexo II (Critérios de Seleção) do Edital nº 18/2024, a avaliação dos projetos é realizada por uma comissão independente, composta por membros com expertise técnica, que atribuem notas de forma individual e subjetiva, respeitando a autonomia de cada avaliador. O edital não prevê a uniformização de notas, mas sim a média ponderada como resultado final, garantindo a diversidade de perspectivas na análise. Conforme o recurso alega discrepâncias nas notas (52, 58 e 61 pontos) e questiona critérios subjetivos, porém há ausência de vício formal ou material: O recurso não aponta erros procedimentais ou violação às regras do edital, limitando-se a discordar da interpretação técnica dos avaliadores sobre, composição da equipe, o edital não exige maioria feminina na equipe técnica, mas os avaliadores podem considerar a diversidade de gênero como critério de mérito cultural (item C do Anexo II). Direitos autorais, a gratuidade das exposições foi considerada, mas a sustentabilidade do modelo (item D) pode ter impactado a nota. Estratégia de comunicação, a ausência de detalhamento sobre assessoria de imprensa (item E) justifica notas menores, mesmo com a previsão de divulgação digital. Orçamento, a compatibilidade com o SALIC NET foi verificada, mas a análise de viabilidade (item D) inclui outros fatores, como adequação às metas do projeto. Sendo assim, indefere-se o recurso, mantendo-se as notas originais, pois não houve desrespeito aos critérios do edital, as divergências entre avaliadores são legítimas e não caracterizam irregularidade, o projeto já foi beneficiado pela média ponderada, que equilibrou as variações. **Mariane Ondina Fraga de Assunção** Após análise do recurso apresentado pela proponente Mariane Ondina Fraga de Assunção, referente ao projeto intitulado “*Mato Grosso do Sul: Arte e Alma*”, informamos que, após nova apreciação, o pedido foi indeferido. A Comissão de Seleção reafirma que a avaliação do projeto seguiu estritamente os critérios estabelecidos no edital, especialmente os constantes do Anexo II, que tratam da análise de mérito cultural, da adequação técnica, orçamentária e da trajetória da proponente e da equipe envolvida. As notas atribuídas foram conferidas com base na análise técnica comparativa entre todas as propostas concorrentes, respeitando os princípios de isonomia, impessoalidade e transparência. Ressaltamos que o edital é competitivo, e os projetos são classificados conforme a pontuação obtida, limitada à dotação orçamentária disponível. Dessa forma, mantêm-se as notas originalmente atribuídas, uma vez que estão de acordo com a análise técnica realizada, não havendo elementos que justifiquem alteração do resultado. **Ariane de Araujo Rodrigues Lima** Após análise do recurso interposto referente ao projeto de Ariane de Araujo Rodrigues Lima, o qual foi submetido no âmbito do Edital nº 18/2024, a comissão de seleção comunica que o pedido foi indeferido. É importante destacar que cada edital possui objetivos, critérios e parâmetros próprios, definidos com base nas diretrizes da política pública correspondente e nas especificidades da linha de fomento. Dessa forma, experiências anteriores em outros editais, mesmo que exitosas, não garantem, por si só,

o enquadramento ou pontuação elevada em uma nova chamada pública. Neste edital em particular, a análise foi realizada com base nos critérios técnicos estabelecidos, avaliando individualmente cada proposta conforme seu conteúdo, estrutura, objetivos e viabilidade de execução. As notas atribuídas refletem exclusivamente a aderência da proposta aos requisitos previstos no edital nº 18/2024, que trata especificamente da área do audiovisual. Quanto a irregularidade no Diário Oficial, informamos que não houve irregularidade, pois mesmo a proponente tendo atingido uma pontuação, foi indicado a inabilitação da mesma por considerar a inexperiência no campo do audiovisual, comprovada conforme documentação que foi anexada no ato da inscrição, pois comprovar vai além de fotos, conforme pede o edital: "Será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta..", sendo assim, foi considerada a atuação com comprovações e datas, a comissão entende que a inexperiência da proponente compromete o desenvolvimento do projeto, sendo assim, indeferiu seu pedido e mantendo inabilitada. **Ariane Nogueira** Após análise do recurso apresentado pela proponente Ariane Nogueira Santos, referente ao projeto "Zonas de Contato", a Comissão de Seleção do Edital nº 18/2024 e não 22/2024 informa que, após análise detalhada dos argumentos apresentados, a decisão de inabilitação foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. O Edital nº 18/2024 estabelece critérios técnicos específicos e objetivos para seleção de projetos audiovisuais, os quais foram observados rigorosamente durante todas as etapas do processo. Cada proposta foi avaliada de maneira individual, com base em seu conteúdo, viabilidade, adequação aos objetivos da chamada pública e à documentação exigida. É importante esclarecer que a existência de apoio por outras fontes de fomento não configura, por si só, impedimento, desde que haja compatibilidade entre os projetos e não haja sobreposição de recursos para as mesmas finalidades, conforme previsto no edital. No entanto, a proposta analisada apresentou fragilidades nos critérios de mérito cultural e de clareza técnica, como ausência de informações essenciais, como a duração da obra, e inconsistência entre a justificativa do projeto e sua execução orçamentária, o que comprometeu sua habilitação. Além disso, reforçamos que cada edital possui objetivos e exigências próprios, não sendo possível transferir critérios ou resultados de outras seleções ou apoios culturais como parâmetro para reavaliação. A análise realizada considerou unicamente o que foi apresentado no âmbito do Edital nº 18/2024. Dessa forma, não foram identificados elementos suficientes para alterar a pontuação atribuída ou reverter o status de inabilitação, mantendo-se o resultado publicado. **Isabelle Pereira da Silva** Após análise detalhada do recurso de Isabelle Pereira da Silva, do Edital 18/2024 a comissão indefere o mesmo, conforme estabelecido no Anexo II (Critérios de Seleção) do edital nº 18/2024, " a avaliação é realizada por avaliadores independentes, com autonomia para atribuir notas conforme sua expertise (Art. 6.1), não há exigência de uniformidade nas notas, pois cada avaliador aplica critérios técnicos de forma subjetiva, a pontuação final é calculada pela média das avaliações, garantindo equilíbrio (Art. 6.3). Sobre a suposta "falta de individualização" dos pareceres, vale lembrar que o edital não exige que as justificativas sejam únicas, mas sim que sigam os critérios estabelecidos, a similaridade com outros projetos não configura irregularidade, pois avaliações técnicas podem convergir em observações sobre gêneros documentais. Sobre a observação "cuidado para não se tornar reportagem", trata-se de critério legítimo de avaliação (item A – Qualidade do Projeto), que visa assegurar o caráter cultural do documentário, distinto de abordagens jornalísticas, a presença de investigação não invalida a nota, mas a ponderação do avaliador sobre o equilíbrio entre linguagens. Notas baixas em projeto considerado "relevante", a relevância temática (feminicídios) foi reconhecida, mas as notas baixas podem ter sido atribuídas a: Fragilidades na execução (ex.: cronograma, equipe técnica) e limitações no plano de divulgação (critério E). Direito ao esquecimento a autorização das famílias não elimina potenciais riscos éticos, que podem ter sido considerados no critério C (Integração Comunitária), assim como não sabemos que houve uma autorização considerando que não foram anexadas cartas de anuência das famílias estando de acordo com a elaboração do projeto. Pontos extras a proponente não demonstrou quais bônus deixaram de ser aplicados. Pelos motivos elencados acima o recurso foi indeferido. **Ana Maria Schneider dos Santos** Após análise detalhada do projeto, a comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto por Ana Maria Schneider dos Santos, considerando que a avaliação é realizada por avaliadores independentes, com autonomia para atribuir notas conforme sua expertise (Art. 6.1), não há exigência de uniformidade nas notas, pois cada avaliador aplica critérios técnicos de forma subjetiva, a pontuação final é calculada pela média das avaliações, garantindo equilíbrio (Art. 6.3). A variação entre avaliadores é legítima e reflete diferentes perspectivas sobre os mesmos critérios. O edital não exige concordância absoluta entre as notas, mas sim que cada avaliação seja fundamentada nos critérios estabelecidos. O edital não prevê a exclusão de avaliações por discordância subjetiva. A discrepância entre notas não configura irregularidade, desde que cada avaliador tenha seguido os critérios técnicos. Por não haver violação aos critérios do edital, o recurso foi indeferido. **Larissa Neves de Jonas Bastos** Após análise detalhada do recurso da proponente Larissa Neves de Jonas Bastos, referente ao projeto submetido no âmbito do edital nº 18/2024, a comissão informa que, após reavaliação, o pedido foi indeferido. A análise das propostas seguiu critérios técnicos previamente definidos no edital, com avaliação individual e independente por diferentes pareceristas. Cada membro da comissão atribuiu notas de acordo com os elementos apresentados no projeto e com base em sua interpretação técnica dos critérios estabelecidos. Com relação às justificativas apresentadas no recurso, a comissão reconhece o esforço em detalhar aspectos do projeto, como a integração comunitária, plano de divulgação e compatibilidade da equipe. No entanto, as notas atribuídas refletem o entendimento técnico dos avaliadores quanto à forma como essas informações foram apresentadas no corpo da proposta original. Mesmo com os argumentos complementares trazidos no recurso, não houve elementos suficientes que justificassem a alteração das notas atribuídas na fase de seleção. Ressaltamos ainda que o edital estabelece que as avaliações devem se basear exclusivamente nas informações e documentos encaminhados dentro do prazo de inscrição, e não em complementações posteriores. Portanto, mesmo que os documentos anexados ao recurso ampliem a compreensão do projeto, eles não substituem a clareza e completude exigida na fase inicial de análise. Dessa forma, mantém-se a pontuação originalmente atribuída pela banca avaliadora, permanecendo inalterado o resultado da etapa de seleção de mérito. **Maira Martins Espindola** Após análise do recurso apresentado pela proponente Maira Martins Espindola, referente ao projeto submetido ao Edital nº 18/2024, a comissão informa

que, após reanálise, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso indeferido. As notas atribuídas refletem a análise técnica individual dos avaliadores, baseada nos critérios estabelecidos no edital. A justificativa apresentada no recurso, embora relevante, não apresenta elementos suficientes para alterar a pontuação originalmente atribuída, uma vez que os aspectos apontados foram considerados no momento da avaliação. Quanto à relevância cultural e à integração comunitária, destaca-se que a Comissão reconhece o valor simbólico da personagem retratada e da equipe envolvida. Contudo, a atribuição de nota considera a forma como essas qualidades foram apresentadas no projeto, sua clareza, viabilidade e conexão com os critérios técnicos descritos no edital. No que se refere à planilha orçamentária, cronograma e plano de divulgação, as notas refletem a coerência e adequação entre os objetivos propostos e os meios previstos para sua execução, conforme apresentados pela proponente na inscrição original. Por fim, ressalta-se que os pareceres são técnicos, emitidos por profissionais qualificados, e que o processo avaliativo respeita os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, sendo conduzido com total transparência. Sendo assim, o resultado permanece inalterado. **Vitória Cristine Soares Antonio** Após análise do recurso apresentado pela proponente Vitória Cristine Soares Antonio, referente ao projeto "1º Festival de Cultura Terena", a comissão informa que, após reanálise dos elementos apresentados, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. O processo de avaliação do Edital nº 18/2024 foi conduzido com base em critérios objetivos, técnicos e previamente estabelecidos no edital. Cada proposta foi analisada de forma individual por avaliadores distintos, e as notas atribuídas refletem o entendimento técnico de cada parecerista com base nas informações constantes do projeto submetido. No caso do projeto em questão, os apontamentos feitos pelos avaliadores foram pertinentes e se referem à clareza na definição dos objetivos, coerência da proposta audiovisual com o escopo do edital, bem como à estrutura orçamentária e plano de divulgação. Embora o projeto tenha relevância cultural e valor simbólico, as justificativas apresentadas no recurso não foram suficientes para alterar as notas atribuídas, uma vez que não houve erro de procedimento nem falha técnica identificada nas avaliações. **Vinicius Dantas Pereira** Em atenção ao recurso apresentado por Aya Dantas, proponente do projeto "Transcendente: Três Versos do Amar", a Comissão de Seleção informa que, após análise do conteúdo apresentado e reexame dos pareceres emitidos, o recurso foi deferido. Verificou-se, de fato, um equívoco na justificativa apresentada por um dos avaliadores, que resultou na atribuição de nota zero sob a alegação de ausência de informação sobre gênero. Conforme consta no formulário de inscrição, o campo referente ao gênero da proponente foi devidamente preenchido como "Mulher Transgênero", e o conteúdo da proposta apresenta com clareza a abordagem audiovisual centrada nas vivências de mulheres trans. Reconhecida a inconsistência na leitura e interpretação por parte do parecerista, as notas atribuídas ao projeto serão revistas e a pontuação correspondente será devidamente computada, assegurando à proposta uma avaliação justa e conforme os critérios estabelecidos no edital. A Comissão reafirma seu compromisso com a equidade, a transparência e o respeito à diversidade, valores que norteiam esta seleção pública, especialmente em um edital voltado à valorização de produções dirigidas por mulheres. **Carla Viviane Dantas da Silva Stankowich** Em análise com atenção ao recurso apresentado pela proponente Carla Viviane Dantas da Silva Stankowich, a comissão informa que, após análise, o pedido foi indeferido. Conforme as regras do edital nº 18/2024, a análise dos projetos deve se basear exclusivamente nos documentos e informações encaminhados dentro do prazo de inscrição, sendo vedada a apresentação posterior de materiais complementares, como portfólios, currículos ou ajustes na proposta original. No caso em questão, o envio de documentação adicional após o encerramento das inscrições, como o portfólio da equipe, não pode ser considerado para fins de reavaliação ou modificação da nota atribuída na etapa de seleção. Essa limitação garante isonomia entre todos os participantes e respeito às normas estabelecidas no edital. Ressaltamos que o processo de seleção foi conduzido com base em critérios técnicos previamente definidos, e que a proposta foi analisada conforme as informações efetivamente apresentadas no ato da inscrição. **Raissa Sousa Carvalho** Após análise ao recurso apresentado por Raissa Sousa Carvalho, a comissão informa que, após análise dos argumentos apresentados, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. As avaliações realizadas no âmbito do Edital nº 18/2024 seguem critérios técnicos objetivos previamente definidos e são atribuídas por pareceristas independentes com base nas informações constantes no formulário de inscrição e na documentação enviada. No que diz respeito à nota atribuída à trajetória artística e cultural da proponente, a pontuação reflete a leitura técnica do avaliador sobre os materiais apresentados. Embora a Comissão reconheça a relevância das conquistas citadas no recurso, o avaliador utilizou de uma pontuação métrica ao considerar o tempo de atuação comprovada. Reforçamos que o processo avaliativo foi conduzido com isonomia, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. Dessa forma, mantém-se a nota originalmente atribuída e, conseqüentemente, o resultado da etapa de seleção permanece inalterado. **Na Tela Produções** Após análise do recurso apresentado por Lizandra Dias Moraes, referente ao projeto inscrito no edital 18/2024, a comissão informa que, após análise dos argumentos expostos, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. O Edital nº 18/2024 estabelece que as avaliações são realizadas por pareceristas independentes, com base em critérios técnicos previamente definidos. Cada avaliador tem autonomia para analisar os projetos de forma individual, considerando os elementos apresentados no momento da inscrição, sem a possibilidade de revisão ou complementação posterior de informações. Quanto à discrepância nas notas, esclarece-se que variações entre pareceres são possíveis e previstas em processos seletivos com múltiplos avaliadores. Isso se deve à natureza subjetiva da análise técnica, respeitando, contudo, os parâmetros estabelecidos no edital. A média das notas atribuídas é o que compõe o resultado final da avaliação, conforme as regras da seleção. Com relação aos demais pontos levantados, embora se reconheça a relevância temática da proposta e o impacto potencial da figura retratada, a justificativa apresentada no recurso não apresenta elementos novos que alterem o entendimento técnico dos avaliadores, tampouco evidencia falhas no processo que justifiquem a revisão da pontuação atribuída. Dessa forma, mantém-se a nota final do projeto conforme publicado. **Ligia Tristão Prieto** Após análise detalhada do recurso apresentado pela proponente Lígia Tristão Prieto, a comissão decidiu que a solicitação foi indeferida. Pois ressalta-se ainda que a atribuição de notas por parte dos pareceristas se dá de forma independente, técnica e fundamentada, respeitando

os critérios previamente definidos. A divergência entre avaliações pode ocorrer e é prevista no processo, sendo tratada por meio da média das pontuações atribuídas. A proponente questiona a nota atribuída pelo parecerista 01, porém: Não apontou erros materiais na avaliação, não demonstrou que o parecerista deixou de considerar informações essenciais do projeto original, além do mais não foi encontrada nenhuma nota "baixíssima" que pudesse prejudicar o projeto Dessa forma, mantém-se a nota originalmente registrada e o resultado da etapa de seleção permanece inalterado. **Mariana Michaelis Vilela de Souza** Após análise detalhada do recurso da proponente, Mariana Michaelis Vilela de Souza, referente ao projeto "*Flamboyã*" do edital 18/2024, foi indeferido após análise do seu conteúdo. Em relação à diferença entre as notas atribuídas pelos pareceristas, esclarecemos que o edital prevê a participação de avaliadores independentes e com autonomia técnica, o que pode naturalmente resultar em variações de pontuação. Essa diversidade de interpretações é esperada em processos seletivos com caráter subjetivo e não representa, por si só, um erro ou falha no processo avaliativo. A média das notas é o mecanismo adotado para garantir o equilíbrio entre avaliações distintas e compõe o critério final de classificação. A Comissão analisou os pareceres e verificou que todos seguiram os parâmetros definidos no edital, considerando os aspectos técnicos, a apresentação do projeto e os documentos encaminhados no prazo estabelecido. Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a revisão da nota final, tampouco qualquer irregularidade na análise realizada. **Gabriella Thais Amaral Dias**. Recurso Deferido **Corsina Gonçalves Modolon** Após análise do recurso da proponente Corsina Gonçalves Modolon, a comissão opta em manter as notas atribuídas, considerando que o processo de avaliação seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, considerando a clareza da proposta, sua viabilidade técnica, a trajetória da proponente e a adequação entre objetivos, metas e cronograma. Embora a relevância cultural do tema proposto seja reconhecida, especialmente por abordar uma manifestação tradicional da região pantaneira, a nota atribuída pela comissão técnica baseia-se na análise do material apresentado no ato da inscrição, sem possibilidade de complementação posterior. No caso da avaliação mencionada, o critério relativo à experiência no audiovisual foi considerado com base nas informações efetivamente fornecidas no momento da submissão. Conforme previsto no edital, documentos assim como portfólio precisam de comprovações enviadas junto com a proposta, apenas fotos não são comprovações. Dessa forma, mantém-se a nota atribuída e o resultado final da etapa de seleção e considera o recurso indeferido. **Lethícia Rodrigues Batista** Após análise detalhada do recurso apresentado pela proponente Lethícia Rodrigues Batista, a comissão informa que, após análise das justificativas apresentadas, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. Em primeiro lugar, esclarecemos que os pareceres técnicos são emitidos por avaliadores independentes, com base nos critérios objetivos definidos em edital. A divergência entre as notas e justificativas é algo previsto e natural em processos avaliativos que envolvem múltiplos pareceristas, cada um com sua leitura e interpretação técnica da proposta submetida. As inconsistências apontadas nas justificativas e nas notas atribuídas foram analisadas, mas não foram identificadas falhas formais ou vícios no processo que justifiquem a revisão da pontuação. Em especial, a avaliação da trajetória artística, da ficha técnica e da qualidade do projeto foi feita com base na documentação enviada no momento da inscrição, conforme exigido pelo edital. A média final das avaliações reflete o conjunto das análises recebidas e não é determinada exclusivamente por um parecer isolado. Além disso, a inabilitação ocorreu pelo fato do projeto não alcançar a nota de corte prevista no edital. **Jeanne Vittor da Silva** Após a análise do recurso de Jeanne Vittor da Silva a comissão decidiu em manter a inabilitação da proponente Jeanne Vittor da Silva, considerando que conforme estabelecido no Item 1 do edital 18/2024, que define o objeto do edital, o edital prevê apenas projetos de curta-metragem, documentário, animação ou experimental (ficção ou não ficção), com durações específicas (ex.: 10 a 25 minutos), sendo assim, videocast documental não está listado como modalidade elegível, nem se enquadra nas categorias descritas; **Jackeline Mourão Nunes** Em resposta ao recurso interposto por Jackeline Mourão Nunes, referente ao projeto "Arco da Histeria", informamos que após análise cuidadosa dos argumentos apresentados e confrontação com os critérios estabelecidos no edital, decidimos pelo indeferimento da solicitação. Conforme consta no edital, a avaliação dos projetos é realizada por pareceristas independentes, que atribuem notas com base em sua análise técnica e nos critérios pré-estabelecidos. As justificativas apresentadas pelos avaliadores, mesmo que aparentemente contraditórias, refletem perspectivas técnicas válidas sobre diferentes aspectos do projeto. O primeiro avaliador considerou a falta de experiência da proponente como diretora, enquanto o segundo apontou a necessidade de maior detalhamento na criação do curta. Já o terceiro avaliador reconheceu o potencial do projeto, mas essa avaliação positiva isolada não é suficiente para alterar o resultado final, que considera a média de todas as avaliações. A variação entre as notas dos avaliadores é uma característica inerente ao processo de seleção, que busca equilibrar diferentes perspectivas técnicas através do cálculo da média ponderada. Diante do exposto, mantemos as notas atribuídas e verificaremos a respeito da inabilitação, caso haja será sanado. **Ellen Genaro Lemos** Em atenção ao recurso apresentado pela proponente Ellen Genaro Lemos, referente ao projeto "*Fogo Selvagem*", a Comissão do Edital de Chamamento Público nº 18/2024 informa que, após nova análise, o pedido foi indeferido. As notas atribuídas ao projeto foram calculadas com base nos critérios técnicos descritos no Anexo II do edital, levando em consideração exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, não sendo possível reavaliar com base em argumentos genéricos ou solicitações de ajuste sem apresentação de erro material. Com relação à solicitação de pontuação extra, esclarece-se que o presente edital é exclusivo para as mulheres, sendo desnecessário atribuir pontuação extra, uma vez que todas proponentes são mulheres, ademais, conforme estabelece o item 6.3 do edital, os projetos habilitados concorrem com outros da mesma categoria na análise de mérito, sendo assim, além dos requisitos do edital é feito essa análise comparativa que influencia na pontuação. **Thainá Laiza Sangali da Silva** Analisado o recurso interposto pela proponente Thainá Laiza Sangalli da Silva referente ao projeto "Zirigidum Quando a Arte Resiste" do edital 18/2024, decidimos pelo indeferimento da solicitação. Conforme os critérios do edital, as avaliações realizadas pelos pareceristas foram técnicas e fundamentadas, considerando aspectos como integração comunitária, representatividade estadual e abordagem da temática. Embora o projeto demonstre méritos culturais, as notas atribuídas refletem avaliações legítimas sobre sua adequação aos requisitos do edital. A variação entre as notas

dos avaliadores é característica normal do processo de seleção, que utiliza a média ponderada para equilibrar diferentes perspectivas. Quanto à pontuação extra, verificamos que o edital é exclusivamente feminino, sendo assim, não se aplica a nenhuma mulher a pontuação, pois não vai alterar em nada a classificação. Manteremos portanto, a decisão original. **Thayná Cambará Beraldo** Analisado detalhadamente o recurso da proponente, Thayná Cambará Beraldo referente ao projeto "Águas de Axé: Louvações para Yemanjá no Coração do Pantanal", decidimos pelo indeferimento da solicitação. Conforme os critérios estabelecidos no edital, as avaliações realizadas pelos pareceristas foram técnicas e fundamentadas, considerando aspectos como qualidade do projeto, relevância cultural, integração comunitária e viabilidade orçamentária. As variações nas notas atribuídas (entre 7 e 9) refletem análises independentes e legítimas, que já foram ponderadas pela média final. Embora o projeto demonstre méritos culturais e uma equipe qualificada, não houve erro material ou desvio nos critérios de avaliação que justifiquem alteração das notas. A solicitação de ajustes pontuais (como a mudança de notas 7 ou 8 para 10) não se ampara nas regras do edital, que não prevê revisão subjetiva de mérito artístico. Quanto à trajetória da proponente, as notas atribuídas (8 e 9) já reconhecem sua experiência, conforme documentos apresentados na inscrição. A exigência de nota máxima (10) em todos os itens não é compatível com o sistema de avaliação, que naturalmente varia entre pareceristas. Mantemos a decisão original, reafirmando que o processo seguiu os critérios objetivos do edital. **Manu Komiyama** Após análise do recurso apresentado pela proponente Manu Komiyama, a decisão da etapa de seleção foi mantida, e o recurso está, portanto, indeferido. Entendemos as considerações feitas em relação à nota atribuída pela avaliação 1, e ressaltamos que variações entre pareceres são normais e previstas no processo, pois cada avaliador realiza sua análise de forma independente, com base nos critérios técnicos do edital e na documentação apresentada. A média entre as notas dos três pareceristas é justamente o mecanismo adotado para garantir equilíbrio e justiça no resultado final. No caso do seu projeto, não foi identificada qualquer falha técnica ou irregularidade na análise. As justificativas apresentadas pelos avaliadores, mesmo que mais ou menos detalhadas, estão dentro dos parâmetros estabelecidos, e refletem a leitura individual feita por cada parecerista a partir do material inscrito. Dessa forma, o resultado e a nota final atribuída ao projeto permanecem inalterados. **Aline Aparecida Moraes Rezende** Após análise minuciosa do recurso da proponente Aline Aparecida Moraes Rezende, a comissão decidiu por manter as notas atribuídas, após reavaliação do conteúdo apresentado, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. As avaliações emitidas pelos pareceristas seguiram os critérios técnicos estabelecidos no edital, com base nos documentos e informações encaminhados no momento da inscrição. A proposta foi analisada individualmente por avaliadores independentes, e a média das notas reflete o entendimento técnico de cada um, não havendo falha procedimental que justifique a revisão da pontuação atribuída. Quanto às observações relacionadas à metodologia, definição de filmes e abrangência territorial, reforçamos que a análise técnica considerou a clareza e a viabilidade das informações apresentadas, sem exigir requisitos não previstos no edital. A menção à otimização orçamentária, por sua vez, não implica exigência adicional, mas sim uma sugestão técnica fundamentada na análise da proposta como um todo. Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem alteração do resultado ou reclassificação do projeto. O resultado publicado permanece inalterado. Sobre a pontuação extra, foram verificados os documentos e atribuída. **Aniela Moraes Paes** Analisado o recurso da proponente Aniela Moraes Paes referente ao projeto "Nãti Enir Terena – Uma Mulher Guerreira", indefere-se a solicitação de revisão pelas razões a seguir: As avaliações dos pareceristas (notas entre 7 e 9) estão dentro da margem de subjetividade permitida pelo edital, refletindo análises técnicas independentes e legítimas. As discordâncias pontuais (ex.: nota 4 do Avaliador 3 na planilha orçamentária) não configuram erro material, pois foram equilibradas pela média ponderada. Embora o projeto tenha méritos inquestionáveis, as notas atribuídas já reconhecem sua importância (ex.: 9/10 em "Relevância" pelo avaliador, a solicitação de ajustes para notas máximas (10) em todos os critérios não se ampara nas regras do edital, que não prevê padronização absoluta entre avaliadores. Decisão final: Mantém-se o resultado original, pois o processo seguiu os critérios objetivos do edital. Sobre a pontuação extra decidimos que foi atribuída. **SARAH RAQUEL ALVES MURICY** Após a análise detalhada do recurso de Sarah Raquel Alves Muricy informamos que as notas atribuídas ao projeto serão mantidas, todas as avaliações foram devidamente fundamentadas, respeitando o limite de caracteres estipulado pela plataforma de inscrição. A pontuação atribuída nos critérios questionados reflete a análise técnica da proposta conforme os materiais apresentados no ato da inscrição, não sendo identificadas falhas ou omissões que justifiquem reavaliação ou recálculo de notas. Embora reconheçamos que dois pareceristas tenham atribuído notas mais altas em alguns critérios, isso não invalida a nota do terceiro avaliador, cuja análise foi conduzida dentro dos parâmetros estabelecidos. O projeto possui mérito e temática relevante, especialmente ao abordar o combate à intolerância religiosa, porém, a avaliação do conjunto técnico (estrutura, cronograma, orçamento e ficha técnica) foi realizada com base nas evidências objetivas apresentadas. Pelos motivos elencados acima consideramos o recurso indeferido. **Alice Hellmann** Após a análise detalhada do recurso de Alice Hellmann a comissão decide em manter as notas. Quanto às observações sobre a variação de notas entre os pareceristas, esclarecemos que as avaliações são realizadas individualmente, com base nos critérios técnicos definidos no edital. Em razão do caráter qualitativo das análises, é natural que existam diferenças de interpretação, especialmente em aspectos subjetivos como relevância cultural, impacto social e linguagem artística. No tocante à composição da equipe e à sua relação com a capilaridade e a distribuição de recursos, trata-se de um critério previsto na política pública de fomento que busca, entre outras coisas, estimular a circulação de oportunidades e a ampliação do alcance comunitário dos projetos financiados com recursos públicos. Ainda que esse aspecto possa gerar tensionamentos dentro de propostas autorais e experimentais, ele é parte dos parâmetros técnicos utilizados de forma isonômica entre todos os proponentes. **Mariane De Moraes Lopes** Após análise detalhada do recurso de Mariane de Moraes Lopes a comissão decidiu em manter as notas, pois não foi encontrado nenhum erro que julgasse pertinente para mudança de notas, lembrando que somos seres individuais e as diferentes notas fazem parte do processo. As notas atribuídas ao projeto foram realizadas por três pareceristas distintos, de forma independente, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital. Dessa forma, consideramos indeferir o recurso. **Rebeca Barbosa Rodrigues** Após análise

detalhada do recurso de Rebeca Barbosa Rodrigues a comissão decidiu em manter as notas atribuídas. Contudo, vale salientar que a diferença entre as notas atribuídas pelos avaliadores é comum e esperada em processos que envolvem critérios qualitativos, a diversidade de percepções não configura, por si só, um erro ou irregularidade. Todas as justificativas apresentadas pelos avaliadores seguiram o formato estabelecido pela plataforma, a comissão reforça que a brevidade da justificativa não invalida a avaliação técnica realizada, sendo suficiente para fundamentar a nota dentro dos critérios objetivos definidos no edital. Tratando a possível citação à ausência de diretora na justificativa de um dos pareceres deve ser compreendida como uma interpretação do avaliador com base nos documentos disponíveis no momento da análise. Mesmo que o nome da diretora conste na proposta, a clareza na apresentação dessas informações é um dos fatores considerados para fins de pontuação. Esse tipo de divergência de leitura não implica necessariamente em erro técnico, mas sim em uma avaliação individual que não pode ser anulada retroativamente. A possível citação à ausência de diretora na justificativa de um dos pareceres deve ser compreendida como uma interpretação do avaliador com base nos documentos disponíveis no momento da análise. Mesmo que o nome da diretora conste na proposta, a clareza na apresentação dessas informações é um dos fatores considerados para fins de pontuação. Esse tipo de divergência de leitura não implica necessariamente em erro técnico, mas sim em uma avaliação individual que não pode ser anulada retroativamente. A discordância sobre essa leitura, embora legítima, não configura erro formal ou omissão por parte da comissão. Conforme disposto no edital, não é prevista reavaliação ou recálculo de notas com base em discordância interpretativa entre proponente e pareceristas. O processo seguiu critérios objetivos e foi conduzido com isonomia, garantindo a transparência e a imparcialidade entre todos os projetos concorrentes.

LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS ME Após a análise detalhada do recurso de Lucimara de Oliveira Calvis ME, a comissão decidiu manter as notas atribuídas. Ressaltamos que o processo de avaliação foi conduzido por profissionais distintos, com autonomia técnica, e fundamentado nos critérios estabelecidos pelo edital, sendo que é natural a existência de variações entre as notas, uma vez que se trata de um processo qualitativo e interpretativo. Sobre a alegação de ausência de nota por parte de um dos avaliadores, esclarecemos que todas as planilhas de avaliação foram devidamente conferidas e não há qualquer omissão formal. As médias finais foram calculadas com base nas notas efetivamente atribuídas, conforme previsto nas regras do edital. Com relação à experiência da proponente, compreendemos o vasto histórico em atividades literárias, educacionais e produção de conteúdo, no entanto, o critério de trajetória artística e cultural avalia a experiência no campo audiovisual conforme documentado no ato da inscrição. As análises foram feitas exclusivamente com base nas informações disponibilizadas, respeitando a imparcialidade e isonomia entre todos os concorrentes. Sendo assim, não foram identificadas falhas formais, omissões ou erros materiais nas avaliações realizadas que justifiquem a alteração das notas atribuídas ao projeto.

TBX Tecnologia em Audiovisual Após a análise detalhada do recurso de TBX Tecnologia em Audiovisual a comissão decide em manter as notas atribuídas, mas consideramos que reconhecemos a relevância cultural do projeto “Íntegro”, que propõe um importante resgate da memória literária sul-mato-grossense por meio da obra de Lino Villachá, a abordagem do tema, o compromisso com a preservação da história regional e a sensibilidade da proposta são altamente valorosos no cenário cultural do Mato Grosso do Sul. As avaliações foram realizadas por pareceristas distintos, com base nos critérios técnicos definidos no edital e no Anexo II do mesmo, considerando aspectos como coerência do projeto, relevância cultural, integração comunitária, adequação orçamentária, cronograma, plano de divulgação e compatibilidade da ficha técnica com as atividades propostas. A variação entre os pareceres reflete a pluralidade de interpretações possíveis dentro de um processo técnico e subjetivo, sendo natural em avaliações qualitativas. Vale destacar ainda que todos os projetos foram avaliados de forma isonômica, com base exclusivamente nos materiais apresentados no ato da inscrição, sem a possibilidade de complementações ou reinterpretções posteriores. A pontuação extra solicitada foi verificada conforme os critérios estabelecidos, e aplicada.

Elaine Gomes de Castro Menezes Após análise detalhada do recurso de Elaine Gomes de Castro Menezes a comissão decidiu em manter as notas atribuídas não foram identificados elementos novos que justifiquem a reavaliação da proposta ou alteração das notas e do resultado preliminar. Ressaltamos que as avaliações realizadas foram conduzidas por pareceristas independentes, com base nos critérios técnicos definidos no edital e nos documentos apresentados no momento da inscrição. O edital prevê que as análises sejam realizadas de forma individual, técnica e fundamentada, e não foram constatadas irregularidades no processo avaliativo que comprometam a validade da pontuação atribuída. Dessa forma, a comissão decide em manter o resultado previamente divulgado.

ERICA ESPÍNDOLA Após análise do detalhada do recurso apresentado por Erica Espíndola, informamos que as notas atribuídas serão mantidas, não sendo possível acatar o pedido de alteração. As avaliações foram conduzidas por pareceristas distintos, com autonomia técnica e com base nos critérios objetivos descritos no edital e no Anexo II que inclui, entre outros, o critério de “Trajetória artística e cultural da proponente”. A variação nas notas atribuídas pelos pareceristas é possível e esperada, uma vez que as análises são qualitativas e baseadas na interpretação técnica dos documentos e informações apresentadas na inscrição. No caso do projeto “Elas por Trás do Som”, as manifestações dos avaliadores refletem diferentes leituras sobre a clareza e a robustez do portfólio apresentado. Ainda que a formação em Jornalismo e a atuação em projetos autorais sejam relevantes, o critério de experiência no campo audiovisual considera também a profundidade, continuidade e a diversidade da atuação comprovada na área específica, conforme solicitado no edital. Reforçamos que a justificativa sobre a pontuação não se trata de inabilitação, mas sim de uma avaliação técnica sobre a experiência apresentada em relação ao conjunto de propostas recebidas, dentro dos critérios estabelecidos. Além disso, é importante destacar que a justificativa do parecerista é limitada por um número máximo de caracteres, conforme a estrutura da plataforma, o que não invalida seu conteúdo técnico. Reconhecemos a relevância temática do projeto e a importância da representatividade feminina no setor audiovisual. No entanto, reiteramos que não foram identificados erros formais ou falhas de análise que justifiquem a reavaliação ou alteração da nota. Dessa forma, o recurso é indeferido, mantendo-se as notas originais atribuídas.

Emy Mateus Santos Após a análise cuidadosa do recurso de Emy Mateus Santos, a comissão decide em manter as notas, considerando que as notas atribuídas refletem a avaliação técnica dos projetos com base nos critérios estabelecidos no edital. Embora seu

projeto tenha sido elogiado por um dos pareceristas, a avaliação geral considerou diversos aspectos técnicos e criativos que constavam certas deficiências. A revisão do projeto não identificou erros ou inconsistências por parte dos pareceristas que justificassem a alteração das notas. **Jade Reginaldo Ribeiro** Após analisar cuidadosamente o recurso de Jane Reginaldo Ribeiro a comissão decide em manter a nota atribuída, tendo em vista que os apontamentos realizados pelos pareceristas se referem a aspectos técnicos da proposta, com base nos critérios estabelecidos no edital e no Anexo II, critérios de avaliação. Especificamente em relação ao primeiro item do recurso, compreendemos a intenção de esclarecer a função originalmente identificada como "roteirista", que na verdade se refere à contratação de um escritório PMO (Project Management Office), porém, a proposta foi avaliada conforme o conteúdo disponibilizado na inscrição, não sendo possível realizar alterações ou reinterpretações de escopo após o encerramento do prazo de submissão. A avaliação foi realizada com base nas informações constantes no formulário original, e quaisquer ajustes ou correções posteriores não podem ser considerados para fins de reclassificação ou alteração de nota. Quanto à defesa das estimativas orçamentárias e à singularidade da produção audiovisual em territórios indígenas, ressaltamos que reconhecemos e valorizamos profundamente as especificidades culturais e logísticas que atravessam este tipo de realização, entretanto, a avaliação técnica orçamentária considera, além da pertinência cultural, a clareza, coerência e detalhamento da previsão de custos em relação às metas e às etapas do projeto, conforme solicitado no edital. Consideramos o projeto apresentado como de grande relevância e traz uma perspectiva potente e necessária para o fortalecimento da cultura indígena e da presença de mulheres indígenas no audiovisual. Todavia, não foram identificadas falhas formais ou erros materiais nos pareceres que justifiquem a revisão das notas atribuídas, que foram pautadas exclusivamente nos critérios objetivos do edital. **Maria Gabriela Souza Dias** Após a análise minuciosa do recurso de Maria Gabriela Souza Dias a comissão decide em manter as notas, em resposta ao recurso enviado afirmamos que a diferença de notas é normal e esperado, considerando que, foram realizadas avaliações técnicas e subjetivas, realizada por profissionais distintos que se pautam em critérios estabelecidos no edital, cada validador tem autonomia de interpretar a proposta de acordo aos parâmetros do anexo II. Salientamos que o edital não exige justificativas extensas, havendo inclusive limite de caracteres para a justificativa, o que impede uma exposição mais aprofundada. As notas atribuídas foram registradas conforme exigido, acompanhadas de justificativas breves, mas suficientes dentro dos parâmetros da avaliação. A observação feita por um dos pareceristas em relação ao uso de elementos ficcionais foi um comentário técnico, voltado à análise da linguagem audiovisual adotada no projeto. Tal comentário não comprometeu a leitura da proposta como um documentário poético, mas apenas trouxe um questionamento legítimo sobre a abordagem formal. Isso não invalidou o reconhecimento da proposta como documental, mas demonstrou uma leitura específica a partir dos elementos apresentados. Não houve, por parte da Comissão ou dos pareceristas, qualquer manifestação de cunho discriminatório relacionada à idade da proponente. A menção à juventude da proponente que consta na justificativa de um dos pareceres teve caráter meramente observacional, não sendo usada como critério de avaliação ou justificativa de nota. A comissão reforça que a idade não é, em nenhum momento, critério de avaliação previsto no edital, e que a leitura do projeto considerou exclusivamente os elementos apresentados na inscrição. Ressaltamos ainda que seria incoerente e desrespeitoso com tantos outros fazedores de cultura experientes, cuja faixa etária é semelhante ou superior à da proponente, considerar a juventude como um fator negativo. Ao contrário, a diversidade etária e a valorização de trajetórias distintas fazem parte dos princípios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Por não ter sido identificado nenhuma irregularidade em relação às notas, consideramos indeferido o recurso. **Marina Lopes Farias Seinzer** Após a análise detalhada do recurso de Mariana Lopes Farias Seinzer a comissão avaliadora decidiu em manter as notas, considerando que as notas atribuídas refletem a opinião do parecerista sobre a proposta pautada em critérios do edital, e não há evidências de que tenha havido erro ou irregularidade na avaliação. Embora você tenha apresentado argumentos sobre a complexidade e profundidade do projeto, a avaliação do parecerista é baseada nos critérios estabelecidos no edital. A comissão verificou que as notas atribuídas pelo primeiro parecerista são consistentes com a avaliação dos outros critérios e não há discrepância que justifique a alteração das notas, pois é normal que hajam avaliações distintas pois as análises são realizadas individualmente, vale ressaltar que a justificativa apresentada pelo parecerista não desabona a avaliação, pois reflete a opinião técnica do avaliador sobre a proposta e não um pensamento pessoal que desabone o projeto proposto. **Eloah Toledo Amarilia** Após a análise detalhada do recurso e reavaliação de todo projeto conforme solicitado a comissão decide em indeferir o recurso, considerando que, as avaliações realizadas neste edital seguiram rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no mesmo e foram conduzidas por avaliadores independentes, de forma individual, técnica e autônoma. Os pareceres apresentados têm como função resumir os aspectos avaliados e embasar as notas atribuídas, sem obrigatoriedade de detalhamento extenso. **Nayara Queiroz Machado da Silva** após análise do recurso a nota zerada foi atribuída. **Marcella Thaís Silva de Arruda** Após análise detalhada do recurso, a comissão decidiu em manter as notas atribuídas não foram identificados elementos novos que justifiquem a reavaliação da proposta ou alteração das notas e do resultado preliminar. Ressaltamos que as avaliações realizadas foram conduzidas por pareceristas independentes, com base nos critérios técnicos definidos no edital e nos documentos apresentados no momento da inscrição. O edital prevê que as análises sejam realizadas de forma individual, técnica e fundamentada, e não foram constatadas irregularidades no processo avaliativo que comprometam a validade da pontuação atribuída. Dessa forma, a comissão decide em manter o resultado previamente divulgado. **Andréia Teodoro Fernandes Leite** Após a análise detalhada do recurso, a comissão decidiu manter as notas atribuídas. Ressaltamos que o processo de avaliação foi conduzido por profissionais distintos, com autonomia técnica, e fundamentado nos critérios estabelecidos pelo edital, sendo que é natural a existência de variações entre as notas, uma vez que se trata de um processo qualitativo e interpretativo. Sobre a alegação de ausência de nota por parte de um dos avaliadores, esclarecemos que todas as planilhas de avaliação foram devidamente conferidas e não há qualquer omissão formal. As médias finais foram calculadas com base nas notas efetivamente atribuídas, conforme previsto nas regras do edital. **Marinete da Costa Gomes Pinheiro** Após criteriosa e atenta reavaliação do recurso apresentado

por Maria Gabriela Souza Dias, a Comissão decide, de forma unânime, manter as notas originalmente atribuídas à proposta. É importante frisar que a variação entre as notas é absolutamente natural e esperada em processos avaliativos que envolvem análises técnicas e subjetivas, realizadas por avaliadores distintos, todos atuando com base nos critérios previamente definidos no edital. Neste edital em particular não há pontuação bônus pela proponente ser mulher, uma vez que ele é voltado apenas para produtoras mulheres. Diante da inexistência de qualquer irregularidade ou inconsistência nas avaliações realizadas, o recurso é considerado indeferido. **Evelyn Thaís Martins de Souza** Após análise detalhada do recurso, a comissão decidiu em manter as notas atribuídas não foram identificados elementos novos que justifiquem a reavaliação da proposta ou alteração das notas e do resultado preliminar. Ressaltamos que as avaliações realizadas foram conduzidas por pareceristas independentes, com base nos critérios técnicos definidos no edital e nos documentos apresentados no momento da inscrição. O edital prevê que as análises sejam realizadas de forma individual, técnica e fundamentada, e não foram constatadas irregularidades no processo avaliativo que comprometam a validade da pontuação atribuída. Dessa forma, a comissão decide em manter o resultado previamente divulgado. **Isadora Tiemi Coelho Issagawa** Após análise ao recurso apresentado, a comissão informa que, após análise dos argumentos apresentados, a decisão da etapa de seleção foi mantida, sendo o recurso, portanto, indeferido. As avaliações realizadas no âmbito do Edital nº 18/2024 seguem critérios técnicos objetivos previamente definidos e são atribuídas por pareceristas independentes com base nas informações constantes no formulário de inscrição e na documentação enviada. **Jessica Caroline Martins dos Santos** Após análise detalhada do recurso, a comissão decidiu manter as notas, pois não foi encontrado nenhum erro que julgasse pertinente para mudança de notas, lembrando que somos seres individuais e as diferentes notas fazem parte do processo. As notas atribuídas ao projeto foram realizadas por três pareceristas distintos, de forma independente, conforme os critérios objetivos estabelecidos no edital. Dessa forma, consideramos indeferir o recurso.

Assinam os membros da Comissão: Ana Paula Ostapenco de Souza, Silvia Cerqueira da Silva e Kaue Valente França

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 018/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Reuniram-se de forma online no dia 22 de abril de 2025 às 14h, na sede da Fundação de Cultura de MS, localizada no Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Centro, Campo Grande/MS, os membros da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA "P" FCMS/Nº 012/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 (DOE/MS n. 11.717, P. 203), para realizar a tabulação de dados a fim de formular a publicação do resultado de habilitação para entrega de documentos das propostas concorrentes ao **EDITAL 018/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** Estiveram presentes os componentes dessa comissão: Ana Paula Ostapenco de Souza, Silvia Cerqueira da Silva e Kaue Valente França. Durante o processo seletivo, foram analisadas um total de 130 (cento e trinta) propostas que tiveram homologação publicada no DOE/MS n. 11.727 (p. 90 a 94), conforme pareceres emitidos na Plataforma Prosas, cuja listagem de proponentes habilitados e suplentes, em ordem de pontuação, consta do Anexo Único desta Ata. Após todas as colocações dos membros da Comissão, restou claro que foram cumpridos os requisitos necessários para uma avaliação justa e coerente do mérito cultural e da trajetória dos proponentes, mediante os documentos comprobatórios encaminhados pelos mesmos por meio da Plataforma Prosas. Sem mais colocações, a reunião encerrou-se às 14h30, sendo que a Ata segue assinada pelos presentes e, em seguida, encaminhada para publicação em Diário Oficial, conforme previsto no Edital. A Documentação solicitada no Edital às HABILITADAS deve ser enviada em até 05 dias úteis, via Plataforma Prosas.

Ana Paula Ostapenco de Souza
Silvia Cerqueira da Silva
Kaue Valente França

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA II – CHAMADA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Empreendedor	Proposta ID	Proposta	P t . Extra	P t . Final	Tipo Cotas	Resultado
Caroline Emanuele	404099	FESTIVAL "CINE SUL DO MATO - LEVANDO O CINEMA ATÉ VOCÊ"	15	78		HABILITADA
Nayara Queiroz Machado da Silva	402950	Nayara Queiroz Machado da Silva	10	71,33	P e s s o a Negra	HABILITADA
Gleycielli de Souza Nonato	399862	Gleycielli de Souza Nonato	10	69,33	P e s s o a Indígena	HABILITADA
Fabiana Assis Fernandes	404996	Fabiana Assis Fernandes	10	68	Pessoa com Deficiência	HABILITADA
Bela Oyá Pantanal	403226	Thayná Cambará Beraldo	10	67,67		SUPLENTE

Marinete Pinheiro	403030	Kuña Yvy	5	67		SUPLENTE
Samara de Albuquerque Gobira	405113	Samara de Albuquerque Gobira	10	65,67	P e s s o a Negra	HABILITADA
Carla Viviane Dantas da Silva Stankowich	404565	Cinema na Praça	10	65		SUPLENTE
Ana Maria Schneider dos Santos	400416	CenAlternativa 2- Mulheres na nova música do MS	5	65		SUPLENTE
Luiza Duarte Cavallieri	403854	LUIZA DUARTE CAVALLIERI	5	64,67		SUPLENTE
Ariadne Romero	404902	“ENTRE/C-ELAS”	10	64,67	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Mariane De Moraes Lopes	402472	Mariane De Moraes Lopes	5	64,67	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Jéssica Cândido	404926	Do Bronx ao Campão: Eterna Nêgalu	5	64,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Clara Filártiga Escalante Ribeiro	404534	Bugres Eternos: O Legado de Conceição dos Bugres	5	64,33		SUPLENTE
Aline Domingos de Souza	403964	aMOSTRa	10	64,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE
MARIANE RODRIGUES DA SILVA	402600	“ESTAMOS PRESENTES” - Resistência Feminina na Cultura de Rua	10	63,67	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Sarah Raquel Alves Muricy	402598	SARAH RAQUEL ALVES MURICY	5	63,33		SUPLENTE
Lindomar Lili	403398	Lindomar Lili	10	63	P e s s o a Indígena	HABILITADA
Raissa Sousa Carvalho	404575	Raissa Sousa Carvalho	10	62,67	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Gabriel Vitorio Santana	404938	Gisele Vitorio Santana	10	62,5	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Laura Cristina Souza	399987	Laura Cristina de Souza	5	62,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE
ANNE MURIEL FELIX XAVIER	404172	Iyá Mi: Mães de Terreiro de Mato Grosso do Sul	5	62,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Mara Lúcia Freitas Silvestre	404514	Mara Lúcia Freitas Silvestre	5	62,33		SUPLENTE
Ana Lucia Rossate	404201	Nêvanga`i	10	62	P e s s o a Indígena	SUPLENTE
Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	399589	MILENA VICTORIA PEDROSA CAVALCANTI DA SILVA	5	62	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Emy Mateus Santos	401323	O show tem que continuar	5	61,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Alessandra Lescano Tavares	401419	Alessandra Lescano Tavares	10	61,33		SUPLENTE
Tania Mara Sozza Gomes	403271	FIU FIU		61		SUPLENTE
Juliana de Almeida Morais	404130	Lentes do Tempo	5	61		SUPLENTE
Educ Art	402688	Subversivas - A arte que desafia o silenciamento	5	61		SUPLENTE
Aniela Paes	403316	Aniela Moraes Paes	5	60,33		SUPLENTE
Lise Rossi Jones Lima	402839	Lise Rossi	5	60,33		SUPLENTE
ELLEN GENARO LEMOS	403041	Fogo Selvagem		59,67		SUPLENTE
Beatriz Oliveira Abrahão	404754	BEATRIZ OLIVEIRA ABRAHAO	5	59		SUPLENTE

Daphyne Schiffer Gonzaga	400384	Atravessar	5	59	P e s s o a Negra	SUPLENTE
TBX TECNOLOGIA EM AUDIOVISUAL LTDA	402021	ÍNTEGRO	5	59		SUPLENTE
Macro Video Ltda	403371	RAÍZES	5	58,33		SUPLENTE
Vinicius Dantas Pereira	404509	Transcendente: Três Formas do Amar	5	58		SUPLENTE
58.587.559 GIOVANA LHOPI DE SOUZA	404638	Giovana Lhopi de Souza	5	58		SUPLENTE
Leilane Beatriz Meneses Moreira	401662	A criança aqui sou eu	5	58		SUPLENTE
Coletivo Miss e Mister RID	403944	COLETIVO MISS E MISTER RID	10	58	P e s s o a Indígena	SUPLENTE
Juliana Telles Machado	404625	Juliana Machado	5	58		SUPLENTE
Eloah Toledo Amarilia	402944	Eloah Toledo		58		SUPLENTE
jhuliende de oliveira da silva	405201	Jhuliende de Oliveira da Silva	10	57,67	P e s s o a Negra	SUPLENTE
ELIS REGINA CARDEAL NOGUEIRA	404185	Elis Regina Cardeal Nogueira		57,67		SUPLENTE
Mariana Sena Madureira Figueiró	403527	MARIANA SENA MADUREIRA FIGUEIRÓ		57,67		SUPLENTE
Jessica Caroline Martins dos Santos	404842	Jessica Caroline Martins dos Santos	5	57,33		SUPLENTE
Isabelle Pereira da Silva	400351	Rede de Estatísticas	5	57,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Marcella Thaís Silva de Arruda	402762	Marcella Thaís Silva de Arruda	5	57		SUPLENTE
Glenda Gabriele dos Santos e Oliveira Gomes 96057858115	404891	Glenda Gabriele dos Santos e Oliveira Gomes		57		SUPLENTE
Terrorzinho das artes	402698	Incomum	5	57		SUPLENTE
Chirlene Mota	404420	Chirlene Mota	5	57	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Tatiana Varela Besteiro	405170	Mãe Nice	5	56,67		SUPLENTE
Ligia Tristão Prieto	404735	Ligia Tristão Prieto		56,67		SUPLENTE
Raquel Stainer Charão	401060	SECAS CENAS	10	56,67		SUPLENTE
Kezia Miranda	404781	Orquestra Indigena		56,67		SUPLENTE
Pamela Cristina de Souza	404929	Entre Sonhos e Realidades: O Parto Humanizado com a Atuação da Doula		55,67		SUPLENTE
NaTela Produções	404657	Permanecer - a permacultura nos permite viver em harmonia com a natureza.	5	55,67		SUPLENTE
Evelyn Thaís Martins de Souza	404878	Evelyn Thaís Martins de Souza	10	55,5	P e s s o a Negra	SUPLENTE
Rebeca Barbosa Rodrigues	402324	Onde o Povo está- Nossa Arte na Rua	5	55,33		SUPLENTE
Aline Aparecida Morais Rezende	403314	CINEMS Nas Escolas	5	55,33	Pessoa com Deficiência	SUPLENTE
wittoria kauany souza barbosa	404813	Wittoria Kauany Souza Barbosa		55,33		SUPLENTE
Thays Regina Biehl	405036	Thays Regina Biehl	5	55,33		SUPLENTE
Juliana de Souza Conceição	404912	SEGURE A LEVADA	5	55,33	P e s s o a Negra	SUPLENTE

TEMILY ELIAS COMAR	404683	Temily Elias Comar		55		SUPLENTE
Aurora Cecília Martim da Silva	399433	CineDelas - Celebração às Mulheridades	5	54,67		INABILITADA
ARA DE ANDRADE MARTINS	401118	koi Dragão		54,67		INABILITADA
Maíra Martins Espíndola	404376	Maíra Espíndola		54,67		INABILITADA
MARIANA OLIVEIRA ATAÍDES	404045	Mariana Ataídes	5	54,33		INABILITADA
Koa Kuera	400897	KOA KUERA	10	54,33	P e s s o a Indígena	INABILITADA
Karen Geovany Centurion Vilacha	405099	As Mulheres Que Não Sabiam Amar		54,33		INABILITADA
Mariana Vernochi da Conceição	404861	Além da Etiqueta		54		INABILITADA
NURIA FRANCA BERNARDI DE CARVALHO	404222	Núria França Bernardi de Carvalho		53,67		INABILITADA
Corsina Gonçalves Modolon	404825	Corsina Gonçalves Modolon	5	53,67	P e s s o a Negra	INABILITADA
Larissa Neves	404365	O EXTRA(ORDINÁRIO)		53,67		INABILITADA
Elaine Marques	404887	Elaine Marques	5	53,67		INABILITADA
Erica Espíndola	401451	Elas por trás do som	5	53,67		INABILITADA
Ariane de Araújo Rodrigues Lima	400037	Ariane de Araújo Rodrigues Lima	10	53,67	P e s s o a Negra	INABILITADA
Manu Komiyama	403263	Réu Artista		53,33		INABILITADA
Mariana Lopes Farias Seizer	400580	A Flor do Meu Nome		53,33	P e s s o a Negra	INABILITADA
Isabela Gonçalves Lachi	405181	Isabela Gonçalves Lachi		53,33		INABILITADA
Edimar Maria de IIMA	404686	Okupacine	10	53,33	P e s s o a Negra	INABILITADA
LAURA GABRIELLE ALBUQUERQUE SILVA	404303	Laura Gabrielle Albuquerque silva	10	53	P e s s o a Negra	INABILITADA
Beatriz Ramos	403072	Beatriz Fernanda Ramos Neres	5	53	P e s s o a Negra	INABILITADA
MARIANE ONDINA FRAGA DE ASSUNÇÃO	399613	MARIANE ONDINA FRAGA DE ASSUNÇÃO	10	53	P e s s o a Negra	INABILITADA
COLETIVO DE JOVENS DA PRIMEIRA ALDEIA INDÍGENA URBANA DO BRASIL	404434	1o. FESTIVAL CULTURAL TERENA	5	53	P e s s o a Indígena	INABILITADA
Renata Damus 18874650817 MEI	404306	As Aventuras dos Amigos do Pantanal		52		INABILITADA
Larissa Oliveira Vilela	404946	Guavira Poty	5	52		INABILITADA
Isadora Pietra Barreto Nunes	404670	Isadora Pietra Barreto Nunes		52		INABILITADA
Lethícia Rodrigues Batista	404833	Lethícia Rodrigues Batista	5	51,67		INABILITADA
Thainá Laiza Sangalli da Silva	403048	Ziriguidum: Quando a Arte Resiste		51,33		INABILITADA
Camila Moreira de Oliveira	402705	Camila Moreira de Oliveira		51,33		INABILITADA
Mariana Michaelis Villela de Souza	404777	Mariana Michaelis		51,33		INABILITADA

Maria Gabriela Souza Dias	400605	NÃO LUGAR	5	51	P e s s o a Negra	INABILITADA
Geiciane Feitosa de Souza	403907	Geiciane Feitosa de Souza		51		INABILITADA
Rosana de Barros Gabriel	404763	Rosana de Barros Gabriel	5	51		INABILITADA
VIDA PRODUÇÕES	402162	LUCIMARA DE OLIVEIRA CALVIS ME		50,67		INABILITADA
Julianne Borges	405102	Julianne Borges Silva de Souza		50,67		INABILITADA
REBECA MORAES PAZ	403743	REBECA MORAES PAZ	5	50		INABILITADA
Ana Lúcia Serrou	403727	Antes que o Café Esfrie		49,67		INABILITADA
Gabriela Silva Dias	404093	Ghabi S Dias	5	49,67		INABILITADA
Karol Simurro	402445	Mãe do Hip Hop	5	49,33		INABILITADA
Gabriella Thais Amaral Dias	404821	O que vem depois da Violência?		49,33		INABILITADA
Heloisa Montai	402980	HELOISA MONTAI MESSIAS		49,33		INABILITADA
Alice Hellmann	402578	Sereia Pantaneira	5	49		INABILITADA
Aloe Alves dos Reis	404273	Aloe Alves dos Reis		49		INABILITADA
Thaynne de Oliveira Mistral	404441	Thaynne de Oliveira Mistral	5	49	Pessoa com Deficiência	INABILITADA
FLAVIA SILVEIRA MALUF	405027	Flavia Silveira Maluf		48,33		INABILITADA
Gabriela Serrano Teodoro	404924	Gabriela Serrano Teodoro		48,33		INABILITADA
Jackeline Mourão Nunes	403584	Arco de Histeria		47,33		INABILITADA
Ana Carla Loureiro Barbosa	403931	ANA CARLA LOUREIRO BARBOSA		47		INABILITADA
Elaine Gomes de Castro Menezes	401652	Elaine Gomes de Castro Menezes	10	46	Pessoa com Deficiência	INABILITADA
Bruna Vidal	405155	Bruna Vidal		45,67		INABILITADA
Ariane Nogueira	400043	Zonas de Contato	5	45,67	P e s s o a Negra	INABILITADA
Fernanda Pinto	404210	O Jardim das Diferenças	5	43,67		INABILITADA
Silvana Araujo Rodrigues	404402	Silvana Araújo Rodrigues		41,33	P e s s o a Negra	INABILITADA
Jeanne Vittor da Silva	404574	PRETAS DE GRIFFE PANTANAL - VIDEOCAST DOCUMENTAL	10	39,5	P e s s o a Negra	INABILITADA
Larissa Oliveira Vilela	399540	Mulheres da Terra	5	39,33		INABILITADA
Associação de Catireiros de Camapuã	400555	Associação de Catireiros de Camapuã	10	37		INABILITADA
Renata Damus 18874650817 MEI	404919	AS AVENTURAS DOS AMIGOS DO PANTANAL		35		INABILITADA
58.578.719 DENYSSON ELANO BRITO LOPES	403440	Guerreira do Cerrado (Animação)		30		INABILITADA
58.578.719 DENYSSON ELANO BRITO LOPES	403566	Mulheres do Xingu		29,5		INABILITADA
NIVALCIR JOSÉ DO AMARAL	403014	Nivalcir José do Amaral		28,5		INABILITADA
Pedro Barroso	403770	BAR DAS DEZ	5	22,33	Pessoa com Deficiência	INABILITADA

TAMMY ALVES IBANHES	404206	TAMMY ALVES IBANHES	5	20,5		INABILITADA
Larissa Oliveira Vilela	404936	Mulheres da Terra	5	5		INABILITADA
Utilize Midia	405243	Mostra R.U.A (Registros Urbanos em Audiovisual)			0	INABILITADA
RAFAEL PERALTA ISNARD	404779	RAFAEL PERALTA ISNARD			0	P e s s o a Indígena INABILITADA
Isadora Tiemi Coelho Issagawa	404874	Isadora Tiemi Coelho Issagawa			0	INABILITADA

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 001/2024-DPL/FUNDECT Nº Cadastral 24423

Processo: 83/003.824/2024
Partes: O Governo do Estado Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação - FUNDECT e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, alterando a Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação, qual passará a ter como término a data de 16/04/2026, bem como a Cláusula Quinta - Preço e Reajuste, aportando mais R\$ 59.878,50 (Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) do Contrato n. 001/2024-DPL da Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos com Fornecimento de Insumos.
Valor: R\$ 59.878,50 (Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas: Márcio de Araújo Pereira
Da Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação terá a vigência até 16 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por período determinado em comum acordo entre as partes.
Data da Assinatura: 18/04/2025
Assinam: Marcio de Araújo Pereira e Wagner Sávio Severino dos Santos

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 003/2025/ESCOLAGOV Nº Cadastral 27444

Processo: 77/004.143/2025
Partes: Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul-ESCOLAGOV e VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Objeto: 1.1 O presente instrumento tem como objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, refere-se à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA CNPJ nº 52.551.729/0001-50, especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, para realização da curadoria de conteúdo, disponibilização de palestrantes e coordenação pedagógica para o 1º Encontro Estadual de Licitações e Contratos do Estado de Mato Grosso do Sul – I LICICOMP – 2025, a ser realizado entre os dias 06 e 08 de maio de 2025, no município de Campo Grande/MS, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, com carga horária estimada de 25 (vinte e cinco) horas de atividades formativas presenciais. 1.2 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, doravante SAD, indicada por meio do processo NUP 77.004.010-2025 e Despacho Nº 2442/2025/SAD/ASSAD, e voltada à capacitação de aproximadamente mil servidores públicos estaduais e municipais na área de licitações e contratos administrativos; 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.4 O Termo de Referência; 1.5 A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado; 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.7 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04128220660450001 - EducaMS, Fonte de Recurso 0179981541 - Fundação Escola de Governo (ESCOLAGOV), Natureza da Despesa 33903948 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Do Prazo: 25/04/2025 e 09/05/2025

Amparo Legal: 2.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissionais de notória especialização, conforme comprovado por meio de declaração de exclusividade, portfólio de eventos similares e notas fiscais

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ordenador de Despesas: Ana Paula Martins Pereira de Assunção

Data da Assinatura: 24/04/2025

Assinam: Ana Paula Martins Pereira de Assunção e LAVÍNIA SOUSA GORDINHO

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2107/2025-PROCESSO n. 85.003.205-2025

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL** - CNPJ/MF sob o nº 15.497.217/0001-26 em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto "**4ª Copa dos Campeões da Copa Assomasul/2025**" conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo R\$ 80.753,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais), a ser liberado de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma Financeiro.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2225.6251.0003 - Convênios **UGR:** 850903 **Fonte:** 0150000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2025NE0000155 de 24 de abril de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 80.753,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais), **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até 27 de julho de 2025.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Assinatura: Paulo Ricardo Martins Nunez –CPF XXX.367.140-XX e – Thalles Henrique Tomazelli CPF XXX.517.801-XX.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL 2º republicação por incorreção do Edital nº 02/2025

Republica-se por incorreção trecho da publicação do edital 02/2025, para fomento e apoio a **eventos geradores de fluxo turístico** nos municípios deste estado propostos pelas Prefeituras de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial de nº 11.803, no dia 14/04/2025, nas páginas 103:

Onde se lê:

..., torna público **aos municípios** do estado de Mato Grosso do Sul...

Leia-se:

..., torna público **aos municípios e entidades da gestão pública municipal** do estado de Mato Grosso do Sul...

Onde se lê:

1.2 Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com **municípios** do Estado...

Leia-se:

1.2 Formalização de Parceria, por meio de Convênio, com **municípios e entidades da gestão pública municipal** do Estado...

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato de II Apostilamento ao Contrato 142/2024/FUNSAU Nº Cadastral 25455

Processo: 27/003.303/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU e CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato de nº 142/FUNSAU/2024, visando a alteração do CNPJ da CONTRATADA e endereço comercial. Onde se lê: "CNPJ/MF sob o nº 46.962.122/0003-21, sediado (a) na Avenida Francisco de Angelis, 186 - Jd. Okita, Campinas/São Paulo, CEP: 13.043-030", leia-se: " CNPJ/MF sob nº 46.962.122/0001-60, sediado (a) na rua Avenida John Dalton nº 92, Condomínio Aztech, Unidade 03 – Techno Park, Campinas/SP CEP 13.069-330".
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 17/12/2024
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Simone Barros Ravazi

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 246/2021/FUNSAU Nº Cadastral 16887

Processo: 27/005.163/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU/MS e a MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 246/FUNSAU/2021, firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2022, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.
Dotação Orçamentária: As despesas do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 20.207201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS – Otimização da Gestão Hospitalar, Natureza da Despesa nº. 339039, Item de Despesa nº 33903917, Fonte nº. 0165980011.
Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ R\$ 414.748,08 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Amparo Legal: A alteração no presente instrumento tem por base legal o art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Do Prazo: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 246/FUNSAU/2021, por 12 (doze) meses, passando a vigência de 03 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025 para 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, em conformidade com a apresentação do certificado de situação de regulação fiscal com a Receita Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, no FGTS e, ainda a Declaração de Exclusividade apresentados.
Data da Assinatura: 31/12/2024
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Marcos Fernandes Costa Spínola

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.998, de 24 de abril de 2025.

Aprova, "ad referendum", o Relatório de Atividades 2024 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55, do Regimento Geral,

CONSIDERANDO necessária uma resolução para a continuidade do Programa PET e pagamento de bolsas junto à UEMS e que a próxima reunião do CEPE (pré-agendada para o dia 10 de julho de 2025) não será realizada no prazo determinado pelo MEC para aprovação e envio do relatório (até 30 de abril de 2025);

CONSIDERANDO que de acordo com o Ofício Circular nº 23/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 1º de novembro de 2024, a avaliação feita pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA e Pró-Reitoria de Ensino (PROE), mediante relatório, deverá ser encaminhada por meio físico, acompanhada de Resolução CEPE de aprovação do relatório publicada em Diário Oficial;

R E S O L V E, "ad referendum":

Art. 1º Aprovar o Relatório de Atividades 2024 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 24 de abril de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor CEPE-UEMS

EDITAL Nº. 004/2025/CONSELHO DE ÉTICA/REITORIA/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS APTOS A CONCORREREM ÀS VAGAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ÉTICA, APÓS PERÍODO DE RECURSO - 2025-2028, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (CE/UEMS)

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria UEMS nº. 001, de 20 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Abertura Nº 001/2025/Conselho de Ética/Reitoria/UEMS (páginas 142-146), publicado em Diário Oficial Eletrônico n. 11.775, de 18 de março de 2025, torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS APTOS A CONCORREREM ÀS VAGAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ÉTICA, APÓS PERÍODO DE RECURSO conforme abaixo especificadas:

I. REPRESENTATIVIDADE DA CATEGORIA DE CANDIDATOS TÉCNICOS:

Alessandra Lopes da Rocha
Antônio Valteir de Souza
Jaqueline de Andrade Torres
Maelly da Silva Veron
Tatiana da Costa Moreno Gama Lopes
Wilian Matos Silveira

I. REPRESENTATIVIDADE DA CATEGORIA DE CANDIDATOS DOCENTES, CONFORME A GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:

a: Candidatos à representação da Área de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias:

Aguinaldo Lenine Alves
Osvaldo Vargas Jaques

b: Candidatos à representação da Área de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde:

Cynthia De Barros Mansur
Maria Inesila Montenegro Garcia De Oliviera
Sáuria Lúcia Rocha De Castro

c: Candidatos à representação da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

Adma Cristhina Salles de Oliveira
Alaíde Pereira Japecanga Aredes
Dabel Cristina Maria Salviano
Luciana de Jesus Rabelo Silva
Luciana Henrique da Silva
Vanessa Arlésia de Souza Ferretti

As demais disposições do EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025/Conselho de Ética/Reitoria/UEMS permanecem inalteradas e válidas para esse processo eleitoral. Esclarecimentos ou dúvidas acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do contato (67) 3902-2699 ou pelo e-mail conselhodeetica@uems.br e informações adicionais, se necessárias, serão disponibilizadas na página do Conselho de Ética/UEMS <https://www.uems.br/conselho/ce/Eleicoes>.

Dourados/MS, 24 de abril de 2025.

Alessandra Ribeiro de Moraes
Presidente da Comissão Eleitoral

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 051-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a MARIA APARECIDA VITCOV VENTURA ***843.581-**- ME, Maracaju - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Maria Aparecida Vitcov Ventura (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 052-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a KEILA DE SOUZA SILVA - ME (GIM DOCE), Maracaju - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Keila de Souza Silva (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 053-SEC/2025

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a IPÊ PANTANAL AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA., Terenos - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 23 de abril de 2030 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Jair Terra (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 020/2025 – PROCESSO N. 83.010.542-2025.**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, e SAM GRANITOS EXPORT LTDA, CNPJ 02.445.287/0007-84.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Extração Mineral com Emprego de Guia de Utilização (DNPM), Cód. 4.6.1, localizada na Fazenda Nossa Senhora da Calcaba, Zona Rural, Corumbá/MS, fundamentado em Relatório de Controle Ambiental - RCA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação e Operação (LIO) nº 00/000224/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERENCIA: R\$ 1.919.434,00 (um milhão e novecentos e dezenove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,676% (zero virgula seiscentos e setenta e seis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 12.975,37 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que corresponde 250,10 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de fevereiro/2025 é de R\$ 51,88.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2025.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e RODRIGO SCARAMUSSA

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2025/JUCEMS firmado com a Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso do Sul – ANOREG/MS.

Processo: 83.013.172-2025

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ANOREG/MS,
CNPJ: 03.996.329/0001-42, em Campo Grande/MS.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a execução da implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, através da disponibilização do Web Service para a ANOREG/MS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 16/04/2025 à 16/04/2027.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 11.261/2003.

Data da Assinatura: 16/04/2025

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e LEANDRO AUGUSTO NEVES CORREA.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 60/2025 – SAD/SEFAZ
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2013 – SAD/SEFAZ, de 31 de outubro de 2013, e n. 55/2022–SAD/SEFAZ, de 24 de janeiro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a reclassificação, por ordem judicial, dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas – SAD/SEFAZ/2013, para o cargo de Fiscal Tributário Estadual (anteriormente Agente Tributário Estadual), em ordem decrescente de pontuação, conforme constante no Anexo I, sendo que no Anexo II constam os candidatos aprovados que se declararam negros e, no Anexo III, constam os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação n. 0818590-52.2018.8.12.0001.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
 Secretário de Estado de Administração

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I AO EDITAL n. 60/2025 – SAD/SEFAZ
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO
 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RECLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAD/
 SEFAZ/2013, POR ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL (AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL)

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275020304	MATHEUS SEGALLA MENEGAZ	427	1º
043275141343	CARLOS ANDRE COSTA	427	2º
043275129850	EDUARDO GARANHANI	416	3º
043275131300	RODRIGO BARBOSA UEHARA	416	4º
043275138679	DANIEL GASPAS LUZ CAMPOS DE SOUZA	413	5º
043275130004	JESSÉ DE CAMARGO LUIZ	408	6º
043275131004	ELTER PAULO FERREIRA	407	7º
043275135619	VINICIUS APARECIDO MARTINEZ	407	8º
043275131828	JOSUE ANTUNES NEVES JUNIOR	400	9º
043275148827	JULIO CESAR ZAMINELLI	400	10º
043275133947	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA	396	11º
043275146337	RODRIGO CAMPOS LEONARDI	395	12º
043275103608	EWERTON CRUZ CORDEIROS	395	13º
043275132566	ALESSANDRA CARLA BIAZIM	394	14º
043275146032	CAIO RUBIO DE MELO	392	15º
043275130614	DAVID RAPHAEL MATEUS DE ALMEIDA GONÇALVES	390	16º
043275136825	LUIZ REINALDO NUNES CAVASSA	389	17º
043275132053	THIAGO TADASHI UECHI	388	18º
043275139578	KARINA KEIKO TAKANO	387	19º
043275129920	FERNANDO ESTÁBILE	386	20º
043275140169	VANDERLEI AKIRA OKAMA	386	21º
043275130658	THAIS ARANTES LORENZETTI	385	22º
043275139469	LUIZ GUSTAVO PIASSA	385	23º
043275140817	FERNANDO CEZAR HENRIQUE NASCIMENTO SIQUEIRA	383	24º
043275139984	MARCUS CODORNIZ CRUZ	383	25º
043275132377	LUIZ GUSTAVO DE FREITAS FRANCISCO	382	26º
043275008791	RENATA GRAEFF SCHMAEDECKE	380	27º
043275136647	ANDRÉ LUIZ VALVERDE	380	28º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275138218	RAPHAEL YUKIO GUEDES SHISHIDO	379	29º
043275149009	LAIR CESAR FIGUEIREDO PIRAJA FILHO	379	30º
043275019616	VINÍCIUS MALDONADO DE MOURA	378	31º
043275142557	DANIEL ANDRADE DA FONSECA	378	32º
043275134944	DIEGO CORREA MIRANDA	376	33º
043275132591	DIEGO PROCOPIO LEO FERREIRA	376	34º
043275132725	SUELEN BRUNA DE OLIVEIRA DONA	375	35º
043275134649	SERGIO RONALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	373	36º
043275148987	GREICYELLE VILAS BOAS FERNANDES	372	37º
043275131754	RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA	372	38º
043275129811	RODRIGO PAULINO JORGE	372	39º
043275133322	DOUGLAS LUBACHESKI DE AGUIAR	371	40º
043275145662	ANDERSON LUIZ CORREA DA COSTA	370	41º
043275130563	ADRIANO FONTOURA CAMARGO	370	42º
043275129912	CARLOS EDUARDO MEIRELES DA SILVA	370	43º
043275140818	TAISA CARLA REINERT	370	44º
043275135294	GUILHERME CONTE JAKOVAC	368	45º
043275138533	JUSSARA CRISTIANE RODRIGUES	368	46º
043275131387	ELISANGELA BLANCO INSAURRALDE	368	47º
043275129871	RUI ERNESTO RIBAS ZANCHET	368	48º
043275145251	HIGOR HENRIQUE GOMES	367	49º
043275129948	TAINARA LUARA BRAGATTO	367	50º
043275145683	FERNANDO VIEIRA DANTAS	366	51º
043275130324	CARLOS HIDEEMI HIRAOKA	365	52º
043275135541	PAULO MOACIR SOARES ZILIO	365	53º
043275140556	FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ	363	54º
043275142492	SILVIO EITI UKAWA	362	55º
043275133935	DENISE FERREIRA CHIMIRRI	362	56º
043275139700	MARCELO DE VASCONCELOS CZAYA	361	57º
043275131995	FERNANDO XAVIER DIAS	359	58º
043275131357	BRUNO BATISTA GONZAGA	358	59º
043275140523	ARTHUR BARBOSA CASCUDO RODRIGUES	358	60º
043275138297	NEY ALEXANDRE ALENCAR MOREIRA	358	61º
043275138054	MARCO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	357	62º
043275148844	FERNANDO MEDEIROS PERETTI	357	63º
043275140009	FABIANE DIAS BARBOSA	356	64º
043275130709	MATHEUS CONRADO GIMENEZ MEDEIROS	356	65º
043275146788	VITOR MARCIO PEREIRA GONÇALVES	356	66º
043275143950	JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	355	67º
043275132068	PAULO VINÍCIUS SOARES	355	68º
043275130509	NESTOR EURIPEDES DE SENE CARVALHO	354	69º
043275130676	ODANYR QUEIROZ YULE	354	70º
043275135441	ANTONIO VOLPATO FILHO	354	71º
043275005356	LUCIANA DA SILVA NEVES	354	72º
043275131519	ODIRLEY GONÇALVES DA COSTA	353	73º
043275130151	SOLANGE RODRIGUES BRUM USHIRO	353	74º
043275136726	MARIO CESAR RIBEIRO NASCIMENTO	353	75º
043275130401	SAMUEL MARQUES ABRAHÃO	353	76º
043275143631	ANDRÉ LUIZ PERES DE BARROS	352	77º
043275132398	TATIANE TIEMY UECHI	352	78º
043275121517	REMERSON JOSÉ BRASILEIRO	352	79º
043275132084	ANDERSON VASCONCELOS DOS SANTOS	352	80º
043275136487	ARMANDO DA SILVA MOURA	351	81º
043275144913	RAUL TULIO LOPES LEMES	351	82º
043275139417	ERIK COSTA BITTENCOURT	351	83º
043275136438	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	350	84º
043275154760	RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	350	85º
043275012447	AURELIANO LINS MARCONDES MACHADO	350	86º
043275132098	FÁBIO CARVALHO DE SÁ	350	87º
043275140803	WILLIAN RAFAEL TANURE ALVES	349	88º
043275139746	FELIPE PINHEIRO DE ABREU	349	89º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275133683	GUSTAVO NANTES GUALBERTO	349	90º
043275134099	FABIANO DELFINO MOREIRA	348	91º
043275130106	DANILO RIOS MILHORIM	348	92º
043275138300	DIOGO GUILHERME	348	93º
043275136971	CLEYTON CESAR SOUZA MONTEIRO	347	94º
043275142565	EVANGELISTA CANAZZA DA SILVA	347	95º
043275135065	RODOLFO CERIANI	347	96º
043275134911	LUCIANE LIMA PERES KURZAWA	346	97º
043275130263	SILVANO COLETA DE ALMEIDA	346	98º
043275138467	PAULO CEZAR POZZATTI	346	99º
043275141607	HARUO IWAMOTO	345	100º
043275148898	ANDRE CHICARONE PEREIRA	344	101º
043275152105	CARLOS KLEBER MONTEIRO DIAS	343	102º
043275134608	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	342	103º
043275138988	EDIVALDO FERREIRA FONTENELE JUNIOR	342	104º
043275134822	FÁBIO GUILHERME ERVALDO AGUENA MEIRA	342	105º
043275145471	ANDERSON ALVES CAMARGO	341	106º
043275131282	SÉRGIO MARTINS DA SILVA	341	107º
043275150143	MARÍLIA CARNEIRO BORGES DE OLIVEIRA	341	108º
043275149503	FABRICIO CEREZUELA POLICENO	340	109º
043275149305	MÁRIO MACHADO EIZONO	340	110º
043275137560	VAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA	340	111º
043275142262	ITACY CERQUEIRA LEITE SOBRINHO	340	112º
043275146004	GABRIEL CARDOSO ROMANO	340	113º
043275132868	RAFAEL ALISSON DA SILVA DIAS	339	114º
043275130746	RAFAEL ZOMKOWSKI CORREA DE ARRUDA	338	115º
043275130471	ANDRÉ MARCELLANI MONTANI	338	116º
043275139717	ANDRESSA ROBERTA CALGAROTTO	337	117º
043275135962	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES DA SILVA	337	118º
043275142779	JEFFERSON NILTON DE OLIVEIRA	337	119º
043275134561	ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA DEDE	337	120º
043275141293	GERT FERNANDO DE OLIVEIRA RICHTER	337	121º
043275144437	KAROLINE FERREIRA DUTRA MOLINA	337	122º
043275136663	NACIM FELIX FREIRE	337	123º
043275130394	MARCELO ROBERTO FIORI	337	124º
043275130759	SERGIO RODRIGUES	337	125º
043275135521	LILIAN FERREIRA DA SILVA	337	126º
043275133086	THIAGO ANTONIO DE PAULA BRITO	336	127º
043275140175	LEONARDO SILVÉRIO DANTAS	335	128º
043275122277	MARCELA OLIVEIRA ARMSTRONG BATISTELA	335	129º
043275140272	GIOVANA CREPALDI CALDEIRA	334	130º
043275137820	RENATO WILLIAN DUTRA VIEIRA	334	131º
043275141494	LIGIA MARA DE CAMPOS BEGOVACZ	334	132º
043275134010	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	334	133º
043275135107	EVANDRO BUIATI	333	134º
043275119927	RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA	333	135º
043275137751	THIAGO DE BARROS CHAVES	333	136º
043275136959	DIOGO FEIJÓ MAIA	332	137º
043275134363	LUIS CARLOS VIEGAS DE FREITAS	332	138º
043275136644	JANAINA REIS GOMES	332	139º
043275142576	CARLOS ANTONIO TEODORO LOPES JUNIOR	332	140º
043275130627	FABIANA DE SOUSA FRANCO	332	141º
043275135138	SUELEN CASTILHO	332	142º
043275141746	FRANCISCO COELHO DOS SANTOS NETO	331	143º
043275155262	TATIANA POPIA CORRÊA	329	144º
043275150578	ALEXANDRE CUTARELLI CONDE	329	145º
043275023314	LUCIANO MARQUES DE SOUZA SILVA	329	146º
043275137215	LISSANDRO AUGUSTO AZAMBUJA KRUGER	328	147º
043275134950	DANIEL LONGO DE SOUZA	328	148º
043275149613	NAUM COSTA SOUZA	328	149º
043275130682	JACKSON CÂMARA DE SOUZA	327	150º

Inscrição n.	NOME	Pontuação	Class
043275135722	ANGELO MAEOKA	327	151º
043275148824	CARLOS KENZO SAITO	326	152º
043275148477	BRUNO GIGLIO DE FREITAS	326	153º
043275131882	SERGIO ROBERTO CAMARGO JUNIOR	325	154º
043275141373	CLINTON DOS SANTOS VIEIRA	325	155º
043275144728	BRUNO MACHADO GOMES	325	156º
043275062452	FABIO ESTEVES ESTRADA	325	157º
043275136065	LEANDRO MAGALHÃES COELHO DE OLIVEIRA	324	158º
043275002777	KLEYTON GONÇALVES CRUZ	324	159º
043275140694	LEANDRO VALADARES DE LUCENA	323	160º
043275134154	CARLOS HENRIQUE MIGUEIS DA SILVA	323	161º
043275136914	CLAUDIUS PETRONIO LEDESMA DE SANT ANA	323	162º
043275131382	JORGE DANIEL DELGADO JARA	322	163º
043275149941	EDER JOÃO REZENDE SBARDELOTTO	322	164º
043275150441	ALEX ARBUES BARBOSA	321	165º
043275130528	THATIANE MACIEL DUTRA	321	166º
043275144302	TIAGO MAFEI	321	167º
043275132024	PATRÍCIA PEDROSO ALVES	321	168º
043275154662	TIAGO DE CASTRO PINTO	320	169º
043275016088	MARCELO SILVEIRA DE ANDRADE	319	170º
043275133604	VALMIR MEZES MAGALHAES	319	171º
043275133422	JULIO MARUYAMA	318	172º
043275135502	RENATO MASSAHARU MIYASHIRO	318	173º
043275067611	JULIANE VICENTINI MORELLI	318	174º
043275132511	ALESSANDRO ALVES FERREIRA	317	175º
043275130070	REBECCA RIBEIRO MARTINS	317	176º
043275149913	EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA	317	177º
043275008311	FLÁVIO LARRIERA VARGAS	317	178º
043275139526	MURILO DO VALE	316	179º
043275149051	RUBENS GONCALVES PEREIRA	316	180º
043275137623	FABIO KENDY NISHINO	316	181º
043275131714	EDUARDO DE CAMPOS CICCONE	315	182º
043275135918	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	315	183º
043275078767	FELIPE CEZÁRIO GUIMARÃES PEREIRA	315	184º
043275130444	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	313	185º
043275080573	FREDERICO FLORES DE OLIVEIRA FELIX	313	186º
043275150671	CLAUDIA LOPES	311	187º
043275145342	MARIA SOCORRO SILVA	311	188º
043275150552	CLOVIS ADRIANO FRIGO	311	189º
043275133402	DANILO KAYATT LACOSKI	311	190º
043275130766	JOSÉ ROBERTO VENDRAMINI	310	191º
043275130964	JOSE ALFREDO DE MELO	310	192º
043275144792	ROMEU INACIO REICHERT	309	193º
043275132576	RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA	309	194º
043275134022	ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	308	195º
043275130121	MARCEL BUCKER FROES	307	196º
043275137274	AUCILEI DE MATOS CHIMENEZ	307	197º
043275134224	LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	303	198º
043275147852	DANILO FRANCO PAOLICCHI	303	199º
043275139122	JOSÉ HILTON DA SILVA	302	200º
043275149306	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA ROSA	301	201º
043275141022	ALCIDIO PIMENTEL NETO	295	202º
043275149728	MOISES LIMA DA SILVA	295	203º

ANEXO II AO EDITAL n. 60/2025 – SAD/SEFAZ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS NEGROS, COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO ESPECIAL,
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAD/SEFAZ/2013, POR ORDEM DECRESCENTE DA
PONTUAÇÃO

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL (AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL)

Inscrição n.	Nome	Pontuação	Class.
43275145683	FERNANDO VIEIRA DANTAS	366	51º
43275136487	ARMANDO DA SILVA MOURA	351	81º
43275154760	RONALD SANTIAGO DOS SANTOS	350	85º
43275134608	OLIVIO NERY DA COSTA JUNIOR	342	103º
43275119927	RONAN DE OLIVEIRA BARBOSA	333	135º
43275132024	PATRÍCIA PEDROSO ALVES	321	168º
43275154662	TIAGO DE CASTRO PINTO	320	169º
43275130444	RODRIGO DE SOUZA ELIAS	313	185º
43275134022	ELIAS CLEMENTINO DOS SANTOS	308	195º
43275134224	LEANDRO DE CASTRO PEREIRA	303	198º

ANEXO III AO EDITAL n. 60/2025– SAD/SEFAZ

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, APROVADOS
NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAD/SEFAZ/2013, POR ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL (AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL)

Inscrição n.	Nome	Pontuação	Class.
43275139984	MARCUS CODORNIZ CRUZ	383	25º
43275149009	LAIR CESAR FIGUEIREDO PIRAJA FILHO	379	30º
43275145662	ANDERSON LUIZ CORREA DA COSTA	370	41º
43275149306	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA ROSA	301	201º

EDITAL n. 37/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 8h do dia 28 de abril de 2025 e às 23h59min do dia 29 de abril de 2025.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão “Esqueci minha senha/Primeiro Acesso” e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (**PSS/AGEPREV/2024**), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone “Pré-Cadastro Admissão” na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursons.ms.gov.br/;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursons.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

- a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) número do cadastramento no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) número do cadastramento CPF - Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
- d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 - SAD/AGEPREV, de 1º de julho de 2024, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos - Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursums.ms.gov.br/;
- l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos - Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursums.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
- m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;

t) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no site www.econcursums.ms.gov.br/ devidamente preenchido e assinado;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/AGEPREV, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 37/2025 – SAD/AGEPREV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/AGEPREV/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO SAD/AGEPREV/2024

Data: 30 de abril de 2025;

Horário: de acordo com a tabela abaixo;

Local: AGEPREV – Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco VI – Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, 79031-001

*CG - Classificação Geral | CC - Classificação das Cotas

* Técnico Previdenciário - TP

* Analista Previdenciário - AP

Inscrição	Nome	Cargo	Função	Vaga	Natureza da Vaga	Condição	CG / CC	Horário
157938196327	Andre Luiz Saldanha De Souza	TP	Recepção	2	AC	AC	1º/-	8H
157937135434	Joana Darc Ribeiro Mendes	TP	Recepção	3	CN	AC	2º/-	8H
157937195923	Renan Lucas Souza De Arruda	TP	Técnico Administrativo	8	CN	CN	5º/1	8H
157937195653	Aline Soares De Sousa Bornia Moraes	TP	Técnico Administrativo	12	AC	AC	1º/-	8H
157937165618	Eliane Ferreira De Araujo Balbim	TP	Técnico Administrativo	14	AC	AC	2º/-	8H
157937020671	Luciana Gomes Da Silva	TP	Técnico Administrativo	15	AC	AC	3º/-	8H
157937001534	Roberto Moraes Lemes	TP	Técnico Administrativo	16	AC	AC	4º/-	8H
157937195848	Wendel Maeshiro Fernandez	TP	Técnico Administrativo	17	CI	AC	6º/-	14H
157937196367	Ana Júlia Modesto Dias	TP	Técnico Administrativo	18	CN	CN	16º/2º	14H
157937196513	Elaine Silva Barros	TP	Técnico Administrativo	20	AC	AC	7º/-	14H
157937196154	Kauã Vitor De Jesus Barbosa	TP	Técnico Administrativo	21	AC	AC	8º/-	14H
157937025857	Gertrudes Alves Saravy Carvalho	TP	Técnico Administrativo	23	PCD	AC	9º/-	14H
157938159936	Hislla Nepomuceno Santos	AP	Direito	3	CN	AC	12º/2º	14H
157938099958	Joanna Joyce Ribeiro Sousa E Silva	AP	Psicólogo	2	AC	AC	4º/-	14H

EDITAL n. 14/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEMADESC/PROS/2025, de 21 de janeiro de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o **resultado da Etapa III: Entrevista Pessoal**, observando-se que:

1. No Anexo I, consta o resultado da Etapa III: Entrevista Pessoal.
2. No Anexo II, constam os candidatos ausentes na Etapa III: Entrevista Pessoal.
 - 2.1. Os candidatos que deixaram de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no Edital n. 12/2024 – SAD/SEMADESC/PROS, de convocação para a Etapa III: Entrevista Pessoal, estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/PROS/2025.
3. Os candidatos habilitados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.
4. O candidato que não obteve pontuação mínima de 3,00 (três) pontos na Etapa III – Entrevista Pessoal, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/PROS/2025, conforme subitem 8.4. do Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/PROS.
5. Os candidatos que participaram da Etapa III e não foram habilitados poderão ter acesso a fundamentação pormenorizada de seu resultado, solicitando via e-mail, no endereço ssip@sad.ms.gov.br, no período das 8 horas do dia 30 de abril às 17 horas do dia 01 de maio de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
 Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
 Secretário de Estado de Meio Ambiente,
 Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I AO EDITAL n. 14/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

RESULTADO DA ENTREVISTA PESSOAL

*ANALISTA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: ADS

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição EP	Nota EP
309	Ana Cristina Leiria Teodoro	ADS	Administração/ Economia	Presente	3
207	Ana Lucia Morais Carvalho	ADS	Administração/ Economia	Presente	4
220	Arthur Mancilla Giordani	ADS	Administração/ Economia	Presente	3
45	Bruna Shinohara Nakase	ADS	Administração/ Economia	Presente	9,5
189	Camille Sahib Guimarães Citino	ADS	Administração/ Economia	Presente	7
4	Delaine Cristina Vargas Moraes	ADS	Administração/ Economia	Presente	3
82	Diego Leite Da Silva	ADS	Administração/ Economia	Presente	9,5
383	Evellin Rios Gutierrez	ADS	Administração/ Economia	Presente	6
122	Flávio Rodrigues Eliotério De Oliveira	ADS	Administração/ Economia	Presente	4,5
321	Fábio Vicente Alves	ADS	Administração/ Economia	Presente	5
226	Gisele Dos Santos Oliveira Genobie	ADS	Administração/ Economia	Presente	4,5
83	José Eduardo Vaz De Macedo Soares	ADS	Administração/ Economia	Presente	7,5
263	Liliana Dos Santos	ADS	Administração/ Economia	Presente	5,5
169	Luis Guilherme Sant Anna Domingues	ADS	Administração/ Economia	Presente	3
301	Marcel Dos Santos Cabral	ADS	Administração/ Economia	Presente	4,5
56	Maria Da Glória Prieto	ADS	Administração/ Economia	Presente	3
277	Mateus Meaurio Fernandes	ADS	Administração/ Economia	Presente	7,5
330	Nelma Lina De Dalmeida Castro	ADS	Administração/ Economia	Presente	4
177	Rodrigo Jose Gonzatto	ADS	Administração/ Economia	Presente	5

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição EP	Nota EP
354	Vagner Alexandre Teixeira	ADS	Administração/ Economia	Presente	9,5
228	Waldez Matheus De Oliveira	ADS	Administração/ Economia	Presente	3,5
170	Anderson Carlos Tavares De Oliveira	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	8,5
176	Bárbara Brito De Almeida	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	7,5
284	Carla Da Silva Rodrigues	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	6
254	Francisco Pereira Paredes Junior	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	9
357	Ivanda Piffer Pavao De Araujo	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	7
231	Nathália Miranda De Araújo	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	8
353	Ricardo Do Amaral Oliveira	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	7
208	Robson Ribeiro Rodrigues	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	9,5
168	Valquiria Krolkowski	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	6,5
18	Vitor Matheus Godoy Casagrande	ADS	Engenharia Agrônômica	Presente	9
184	Aurimar Da Costa Lima Filho	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	9
14	Isabella Christina Braido Do Nascimento	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	8,5
95	Joseane De Aguiar Kiryu	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	9,5
137	Karine Barauna Sampaio Dos Anjos	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	7
310	Letícia De Souza	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	8,5
259	Marilia Bezerra Tenorio Cavalcanti	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	8,5
147	Miss Lenne Macedo De Rezende	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	9,5
268	Muriele Rodrigues De Lima	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	8,5
27	Renato Maia De Jesus	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	7
166	Thanize Chamorro Ramos	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	8
34	Wesley Do Nascimento Alves	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Presente	7,5
187	Auigner Ruis Dias Da Silva	ADS	Engenharia Florestal	Presente	10
123	Daniel Souza De Barros	ADS	Engenharia Florestal	Presente	4,5
214	Helen Caroline Rodrigues Correa	ADS	Engenharia Florestal	Presente	8,5
361	Karina Dos Santos Falcao	ADS	Engenharia Florestal	Presente	9
235	Leandro José De Brito Silvino	ADS	Engenharia Florestal	Presente	4,5

ANEXO II AO EDITAL n.14/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

CANDIDATOS AUSENTES - ETAPA III: ENTREVISTA PESSOAL

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição EP
104	Adriana Alves Da Silva	ADS	Administração/ Economia	Ausente
80	Claudemir Ramos Da Silva	ADS	Administração/ Economia	Ausente
112	Fernando Jose Das Virgens	ADS	Administração/ Economia	Ausente
144	Flávio Kauê Targino Bezerra	ADS	Administração/ Economia	Ausente
109	Joziane Silva De Almeida	ADS	Administração/ Economia	Ausente
78	Moises Simplicio Da Silva	ADS	Administração/ Economia	Ausente
173	Patrícia Souza Da Silva	ADS	Administração/ Economia	Ausente
190	Pâmela Cristina Dos Santos Da Rocha	ADS	Administração/ Economia	Ausente
132	Silvan Marques Mourao	ADS	Administração/ Economia	Ausente
81	Walmir De Souza Ferreira	ADS	Administração/ Economia	Ausente
358	Ana Fernanda Cipriano Da Silva	ADS	Engenharia Agrônômica	Ausente
128	Bruno Costa De Oliveira	ADS	Engenharia Agrônômica	Ausente
229	Evellyn Maria Camila De Souza Rocha	ADS	Engenharia Agrônômica	Ausente
51	Rogério Antonio De Freitas Lima	ADS	Engenharia Agrônômica	Ausente

152	Silvana Fraga Da Silva	ADS	Engenharia Agrônômica	Ausente
365	Allan Rios Bezerra	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Ausente
304	Caroline Dos Santos De Menezes	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Ausente
143	Talles Teylor Dos Santos Mello	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Ausente
290	Vagner Vinciguera	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Ausente
69	Wanderson De Lima Oliveira	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	Ausente
148	Blenda Da Cunha Moreira	ADS	Engenharia Florestal	Ausente
341	Keila Priscila Venturelli De Souza	ADS	Engenharia Florestal	Ausente
140	Luciana Maria De Lima Canto	ADS	Engenharia Florestal	Ausente
191	Maritsa Missae Sonohata	ADS	Engenharia Florestal	Ausente
313	Taiane Pires De Freitas De Oliveira	ADS	Engenharia Florestal	Ausente

EDITAL n. 15/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEMADESC/PROS/2025, de 21 de janeiro de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o resultado o final das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEMADESC/PROS/2025, de acordo com a análise realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se:

- No Anexo I, consta a classificação final dos candidatos aprovados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, por função, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.
- No Anexo II, consta o resultado final dos candidatos cotistas do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEMADESC/PROS.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I AO EDITAL n. 15/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEMADESC/PROS/2025

*ANALISTA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: ADS

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	Média Final	Class. Final	Class. Cotas
354	Vagner Alexandre Teixeira	ADS	Administração/ Economia	AC	8,75	1º	
45	Bruna Shinohara Nakase	ADS	Administração/ Economia	AC	8,75	2º	
83	José Eduardo Vaz De Macedo Soares	ADS	Administração/ Economia	AC	8,25	3º	
277	Mateus Meaurio Fernandes	ADS	Administração/ Economia	AC	7,75	4º	
189	Camille Sahib Guimarães Citino	ADS	Administração/ Economia	AC	7,5	5º	
177	Rodrigo Jose Gonzatto	ADS	Administração/ Economia	AC	7,5	6º	
301	Marcel Dos Santos Cabral	ADS	Administração/ Economia	AC	7,25	7º	
383	Evellin Rios Gutierrez	ADS	Administração/ Economia	AC	7	8º	
263	Liliana Dos Santos	ADS	Administração/ Economia	AC	6,75	9º	
82	Diego Leite Da Silva	ADS	Administração/ Economia	CN	6,5	10º	1º
321	Fábio Vicente Alves	ADS	Administração/ Economia	AC	6,5	11º	
122	Flávio Rodrigues Eliotério De Oliveira	ADS	Administração/ Economia	AC	6,25	12º	

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	Média Final	Class. Final	Class. Cotas
226	Gisele Dos Santos Oliveira Genobie	ADS	Administração/ Economia	CN	6,25	13º	2º
330	Nelma Lina De Dalmeida Castro	ADS	Administração/ Economia	CN	6	14º	3º
207	Ana Lucia Morais Carvalho	ADS	Administração/ Economia	AC	6	15º	
220	Arthur Mancilla Giordani	ADS	Administração/ Economia	AC	6	16º	
228	Waldez Matheus De Oliveira	ADS	Administração/ Economia	AC	5,75	17º	
56	Maria Da Glória Prieto	ADS	Administração/ Economia	AC	5,5	18º	
4	Delaine Cristina Vargas Moraes	ADS	Administração/ Economia	AC	5,5	19º	
309	Ana Cristina Leiria Teodoro	ADS	Administração/ Economia	AC	5,5	20º	
169	Luis Guilherme Sant Anna Domingues	ADS	Administração/ Economia	AC	5,5	21º	
254	Francisco Pereira Paredes Junior	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	9	1º	
208	Robson Ribeiro Rodrigues	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	8,75	2º	
18	Vitor Matheus Godoy Casagrande	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	8,5	3º	
170	Anderson Carlos Tavares De Oliveira	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	8,25	4º	
231	Nathália Miranda De Araújo	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	8	5º	
176	Bárbara Brito De Almeida	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	7,75	6º	
357	Ivanda Piffer Pavao De Araujo	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	7,75	7º	
353	Ricardo Do Amaral Oliveira	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	7,5	8º	
168	Valquiria Krolikowski	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	7,25	9º	
284	Carla Da Silva Rodrigues	ADS	Engenharia Agrônômica	AC	7	10º	
147	Miss Lenne Macedo De Rezende	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	AC	9,75	1º	
95	Joseane De Aguiar Kiryu	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	AC	9,25	2º	
184	Aurimar Da Costa Lima Filho	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	9	3º	1º
259	Marília Bezerra Tenorio Cavalcanti	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	AC	9	4º	
268	Muriele Rodrigues De Lima	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	AC	8,75	5º	
310	Letícia De Souza	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	AC	8,75	6º	
14	Isabella Christina Braido Do Nascimento	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	AC	8,75	7º	
34	Wesley Do Nascimento Alves	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,75	8º	2º
166	Thanize Chamorro Ramos	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,5	9º	3º
27	Renato Maia De Jesus	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,5	10º	4º
137	Karine Barauna Sampaio Dos Anjos	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,5	11º	5º
187	Auigner Ruis Dias Da Silva	ADS	Engenharia Florestal	AC	10	1º	
361	Karina Dos Santos Falcao	ADS	Engenharia Florestal	AC	9,5	2º	
214	Helen Caroline Rodrigues Correa	ADS	Engenharia Florestal	AC	8,75	3º	

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	Média Final	Class. Final	Class. Cotas
235	Leandro José De Brito Silvino	ADS	Engenharia Florestal	AC	6,25	4º	
123	Daniel Souza De Barros	ADS	Engenharia Florestal	AC	6	5º	

ANEXO II AO EDITAL n. 15/2025 - SAD/SEMADESC/PROS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEMADESC/PROS/2025
 CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COTISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/
 SEMADESC/PROS/2025

*ANALISTA DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: ADS

Inscrição	Nome	Cargo	Área de Formação	Condição	Média Final	Class. Final	Class. Cotas
82	Diego Leite Da Silva	ADS	Administração/ Economia	CN	6,5	10º	1º
226	Gisele Dos Santos Oliveira Genobie	ADS	Administração/ Economia	CN	6,25	13º	2º
330	Nelma Lina De Dalmeida Castro	ADS	Administração/ Economia	CN	6	14º	3º
184	Aurimar Da Costa Lima Filho	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	9	3º	1º
34	Wesley Do Nascimento Alves	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,75	8º	2º
166	Thanize Chamorro Ramos	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,5	9º	3º
27	Renato Maia De Jesus	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,5	10º	4º
137	Karine Barauna Sampaio Dos Anjos	ADS	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista	CN	7,5	11º	5º

EDITAL n. 16/2025 - SAD/SEMADESC/PROS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEMADESC/PROS/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 - SAD/SEMADESC/PROS/2025, de 21 de janeiro de 2025, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a **homologação** do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEMADESC/PROS/2025, cujo resultado final foi divulgado por meio do Edital n. 15/2025 SAD/SEMADESC/PROS, de 24 de abril de 2025, observando-se que:

1. O prazo de validade Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEMADESC/PROS/2025 será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
 Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
 Secretário de Estado de Meio Ambiente,
 Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL n. 17/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEMADESC/PROS/2025, de 21 de janeiro de 2025, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

2. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo de Gestor de Recursos Naturais, de acordo com o estabelecido no Item 10 do Edital n. 1/2024 – SAD/SEMADESC/PROS, de 21 de janeiro de 2025.

3. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 14h do dia 25 de abril de 2025 e às 23h59min do dia 29 de abril de 2025.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (SAD/SEMADESC/PROS/2025), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 2.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no e-mail, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
- d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 - SAD/SEMADESC/PROS/2025, de 21 de janeiro de 2025, devendo ser apresentado:
 - j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu

exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF - Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF - Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no EDITAL N. 1/2024 - SAD/SEMADESC/CPROS/2025, de 21 de janeiro de 2025, devendo ser apresentado:

j1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123;

l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);

m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

- o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- q) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre, se for obrigatório para o requisito básico da função escolhida;
- r) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- s) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- t) declarações e ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas a serem disponibilizadas no site disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, devidamente preenchidos e assinados;

5. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – 1/2024 – SAD/SEMADESC/PROS/2025, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2025 – SAD/SEMADESC/PROS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEMADESC/PROS/2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E
COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

DATA: 29/04/2025 (Terça-Feira).

HORÁRIO: 8 HORAS.

LOCAL: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

ENDEREÇO: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha S/N - Bloco 12 – Parque dos Poderes - Campo Grande/MS - CEP 79031-310.

Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Condição	Área de Formação
1	AC	254	Francisco Pereira Paredes Junior	AC	Engenharia Agrônômica
2	AC	208	Robson Ribeiro Rodrigues	AC	Engenharia Agrônômica
1	AC	187	Auigner Ruis Dias Da Silva	AC	Engenharia Florestal
2	AC	361	Karina Dos Santos Falcao	AC	Engenharia Florestal
1	AC	147	Miss Lenne Macedo De Rezende	AC	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista
2	CN	184	Aurimar Da Costa Lima Filho	CN	Engenharia Civil/ Engenharia Ambiental/ Engenharia Sanitarista
1	AC	354	Vagner Alexandre Teixeira	AC	Administração/ Economia
2	AC	45	Bruna Shinohara Nakase	AC	Administração/ Economia
3	CN	82	Diego Leite Da Silva	CN	Administração/ Economia

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**EDITAL n. 5/2025/PMMS/DRSP/CAO - ANTIGUIDADE
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O INGRESSO NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE
OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - CAO/PMMS.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025/PMMS/DRSP/CAO - ANTIGUIDADE, de 10 de abril de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Exame de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES-Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 5/2025/PMMS/DRSP – CAO - ANTIGUIDADE**RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ORD.	MATR.	NOME	RESULTADO
1	50976021	JONAS SANTOS DE SOUZA	APTO
2	129396022	RODRIGO LIMA YOSHIMURA	APTO
3	133250023	ADALBERTO DE MORAES GOMBLAN	APTO
4	85084021	ANDERSON ABRAAO ELIAS DE OLIVEIRA	APTO

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

EXTRATO DO EDITAL Nº 6/2025 - HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL nº 6/2025 - HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 1/2025.

O Edital e outras publicações referentes ao Concurso Público em questão, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br, desde a data de 24 de abril de 2025.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 015/2025 – PGEDU/UEMS, 23 de abril de 2025.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA.

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UEMS nº 57/2019, de 18 de outubro de 2019, a presidente da Comissão de Processo Seletivo e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, Área de Concentração em Educação, Linguagem e Sociedade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE/UEMS nº 1.623,

de 24 de maio de 2016; a Deliberação CPPG/CEPE/UEMS nº 219, de 11 de abril de 2017; a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018; a Deliberação CEPE-UEMS nº 2015, de 31 de outubro de 2018, que foi alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 306, de 28 de setembro de 2021, e a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 324, de 4 de novembro de 2020, torna público o presente Edital para Prorrogação no Prazo de Inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, para ingresso no ano de 2025.

1. A documentação exigida para inscrição (item 2 do Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS, 17 de março de 2025) poderá ser entregue, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, **diretamente na Secretaria do PGEDU**, no período previsto no cronograma, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h (horário oficial de MS), **até o dia 28 de abril de 2025**.

2. Não serão aceitos envelopes encaminhados via SEDEX que forem recebidos após data e horário previstos no item acima.

3. Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS, por intermédio do endereço <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, para realizar a inscrição no Processo Seletivo, até as 10h00 do dia 28/04/2025.

4. Após selecionado "Emitir Boleto", o candidato será direcionado para o site <https://funaepe.conveniar.com.br/Eventos/> onde será necessário fazer o cadastro, a fim de gerar novo login e senha. Na página da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE, aba Cursos, deverá acessar o link Detalhes do Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS, 17 de março de 2025. Tal link somente estará disponível no período de 18 de março, a partir das 12h00, a 28 de abril de 2025, até às 12h00 horas (horário do MS), período para gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição - no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28/04/2025, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5. Além da documentação impressa, duas cópias digitais do pré-projeto de pesquisa deverão ser enviadas para o e-mail seletivopgedu@gmail.com (uma com identificação do nome do(a) candidato(a) e outra sem identificação alguma, sendo ambas em PDF), até as 17h00 (horário MS) do dia 28/04/2025. Não serão aceitos arquivos com projeto digitalizado. No assunto do e-mail colocar Pré-projeto Pós/2025.

5.1 O pré-projeto deverá ser inédito, ou seja, não apresentado em processos seletivos anteriores promovidos pelo PGEDU.

5.2. Os pré-projetos serão submetidos à avaliação de sistema antiplágio. No caso de detecção de plágio, o projeto será desclassificado.

5.3 Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais do pré-projeto de pesquisa enviados, os candidatos serão informados, por e-mail, sobre procedimentos para reenvio dos arquivos que forem recebidos até às 16h (horário MS) do dia 28/04/2025.

5.4 A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos no recebimento do e-mail, após as 16h (horário MS) do dia 28/04/2025.

Cronograma	Datas
Período de Inscrições	01/04/2024 a 28/04/2025

As demais disposições presentes no Edital nº 009/2025 – PGEDU/UEMS, 17 de março de 2025 mantêm-se inalteradas.

Paranaíba, 23 de abril de 2025.

Maria Silvia Rosa Santana
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação
Unidade Universitária de Paranaíba

EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Ponta Porã

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS no. 455, de 09 de abril de 2025., torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberta pelo EDITAL Nº 32/2025-PRODHS/PROE/UEMS, ficando convocado os candidatos a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. Os candidatos deverão participar do sorteio por webconferência, e acessar com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para seu início e fechará, para a entrada de candidatos no exato horário especificado. O link para a Webconferência estará disponível com antecedência mínima de 20 minutos no endereço <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.

3. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem para a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

4. O candidato para participar do sorteio e da prova didática, deverá estar munido do documento de identificação, e deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

SORTEIO: 05/05/2025

HORÁRIO: 08 horas

01	Claudia Vera da Silveira
02	Isaque Duarte Gossi
03	José Eduardo Vaz de Macedo Soares

6. Do resultado da homologação caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do EDITAL Nº 32/2025-PRODHS/PROE/UEMS.

Ponta Porã, 24 de abril de 2025.

MARCO VINÍCIUS RIBEIRO AZAMBUJA

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 159/2025 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os ODS 4 – Educação de qualidade e ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, CONVOCA os candidatos aprovados nos concursos de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, abertos e homologados através dos editais: Edital: nº 61/2024 – RTR/UEMS, D.O. nº. 11.603, de 04/09/2024, páginas 239-277 e homologado pelo Edital nº 10/2025 – RTR/UEMS, D.O. nº. 11.769, de 12/03/2025, páginas. 104 a 105 e Edital: nº 46/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.892, de 15/07/2022, páginas. 121 a 136 e homologado pelo Edital nº 58/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.947, de 22/09/2022, pág. 91 nomeados através das Portarias "P"/UEMS nº. 439, de 07 de abril de 2025, Diário Oficial nº 11.797, de 08 de abril de 2025, página 281 e 282 e "P"/UEMS nº. 458, de 09 de abril de 2025, Diário Oficial nº 11.800, de 10 de abril de 2025, página 207, para POSSE, conforme cronograma anexo.

1. Após a submissão e aprovação no Exame Médico Admissional, realizado no dia 05/07/2024, conforme Edital Nº 158/2025/PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 11.811, de 24/04/2025, página 176-177. Convoca-se os candidatos para os procedimentos referentes à posse.

a) Etapa II – Posse, de caráter eliminatório.

2. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de

documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Professor de Ensino Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido no Item 3 dos Editais supra citados, do cargo e dos requisitos de escolaridade.

2. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato receberá um e-mail, com um link de acesso ao Portal do Servidor, para preenchimento do pré-cadastro, no período compreendido entre as 8 horas do dia 25 de abril e as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2025.

2.2. Para a realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.4 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da carreira Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2.2.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.3. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Pessoal da UEMS, por meio do telefone (67) 3902-2469, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.4. Após o recebimento do link de acesso e de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, e utilizá-la para ingressar no sistema, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (Portable Document Format), dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade comum;

b) Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via internet, no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) CPF;

d) PIS/PASEP (comprovantes recentes emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);

f) Quitação com as obrigações militares, quando couber;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

- Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:

– cônjuge: certidão de casamento, RG e CPF;

– filhos: certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;

– companheiro(a) marital: RG, CPF e contrato de união estável.

h) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);

i) Cartão de conta-corrente de titularidade exclusiva ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;

j) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (via original);

k) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo efetivo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;

l) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

m) Diploma e histórico da graduação;

n) Diploma e histórico da pós-graduação;

o) Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso

FORMULÁRIOS (vias originais) - <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Pessoal>

p) Ficha de cadastramento;

q) Cadastro de dependentes (incluir o cônjuge / companheiro(a), como dependente econômico);

Quem não tiver dependentes, preencher apenas o nome do servidor, data e assinatura;

r) Declarações funcionais;

s) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, ou Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2023;

t) Termo de Opção da Cassems;

u) Termo de Adesão – PREVCOM;

CERTIDÕES

ESTADUAL – <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Selecionar a comarca em que reside e digitar as demais dados solicitados.

w) Ação Cível em Trâmite

x) Ação Criminal em Trâmite

FEDERAL – <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

Selecionar Abrangência TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

y) Ações e Execuções Cíveis

z) Ações e Execuções Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos

za) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais

2.4.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumulem proventos de natureza providenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 dos Editais supracitados, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Rodovia Dourados/Itahum, s/n - Cidade Universitária - Bloco A - Sala 12 Dourados/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos documentos, constantes do item 2.4 desse Edital, letras ítem A até a O, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos.

4. O candidato deverá cumprir todos os procedimentos descritos nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados, 24 de abril de 2025.

VANIA PEREIRA MORASSUTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO AO EDITAL Nº 159/2025 – PRODHS/UEMS

Edital de Abertura: 61/2024 – RTR/UEMS, D.O. nº. 11.603, de 04/09/2024, páginas 239-277		
Edital de Homologação: 10/2025 – RTR/UEMS, D.O. nº. 11.769, de 12/03/2025, páginas. 104 a 105		
Área de Conhecimento: GEOGRAFIA FÍSICA OU GEOCIÊNCIAS		
Unidade Universitária: JARDIM		
CANDIDATO	DATA DA POSSE	HORÁRIO
Deivid Cristian Leal Alves	05/05/2025	8 H
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – SEDE – Dourados Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso superior, Setor de Pessoal		

Edital de Abertura: 46/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.892, de 15/07/2022, páginas. 121 a 136		
Edital de Homologação: 58/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.947, de 22/09/2022, pág. 91		
Área de Conhecimento: PEDAGOGIA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA		
Unidade Universitária: MARACAJU		
CANDIDATO	DATA DA POSSE	HORÁRIO
Cristiane Pereira Peres	05/05/2025	8 H
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – SEDE – Dourados Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso superior, Setor de Pessoal		

EDITAL N.º 93/2025/PET/DEPPE/PROE-UEMS, DE 24 DE ABRIL DE 2025 PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO CURSO DE AGRONOMIA DA UEMS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA (GRUPO PET-AGRO)

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital Para Ingresso de Discentes no Programa de Educação Tutorial - GRUPO PET AGRO / UEMS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA**, de acordo com as normas deste edital e demais legislações aplicáveis.

1. Do Objeto

1.1 Selecionar discentes do curso de graduação em Agronomia, da Unidade Universitária de Aquidauana, para atuarem como bolsista ou não-bolsistas (voluntários) no **Programa de Educação Tutorial - Grupo PET AGRO**, conforme disponibilidade de vagas no ano letivo de 2025.

2. Do Programa

O Programa de Educação Tutorial (PET) é desenvolvido por grupos de discentes, com tutoria de um docente, organizados a partir dos cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) do País e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.

2.1 Os grupos PET são compostos de no máximo por 12 discentes bolsistas e 6 discentes não-bolsistas voluntários.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
Vagas para bolsistas PET	Vagas para não-bolsistas voluntários PET
Até 12	Até 06

2.2 São objetivos do PET:

- desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação da UEMS;
- intensificar as práticas de ensino, pesquisa e extensão entre os estudantes de graduação da UEMS e promover eventos com essa finalidade;
- estimular a formação de profissionais-docentes de elevada qualificação pedagógica, técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- introduzir novas práticas e processos formativos nos cursos de Licenciatura e Graduação da UEMS;
- contribuir com a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- contribuir com a política de diversidade na UEMS, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

3. Requisitos para Participação no PET

3.1 São requisitos para a participação dos discentes no grupo PET:

- estar regularmente matriculado no curso de graduação em Agronomia, da Unidade de Aquidauana e ser assíduo nas atividades e aulas;
- ter bom rendimento acadêmico e apresentar um coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0;
§.1º. Para os ingressantes que ainda não possuem disciplinas concluídas, este critério não será aplicado.
§.2º. Em casos excepcionais, em que haja sobra de vagas na segunda chamada do edital, os acadêmicos que possuem coeficientes de rendimento menores que 6,0 poderão se inscrever no processo seletivo.
- possuir, no máximo, uma reprovação em disciplina no curso superior;
- possuir disponibilidade para dedicar-se vinte horas semanais presencialmente às atividades do grupo sediado na Unidade de Aquidauana, de acordo com as atividades programadas pelo professor tutor;
- comprometer-se a ser assíduo, participativo e colaborativo em todas as atividades do PET e na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão que possam ser promovidos pelo curso de origem;
- firmar termo de compromisso de discente bolsista ou não-bolsista do PET.

4. Das Vagas:

4.1 A seleção prevista visa preencher as vagas oriundas da saída ou desligamento de integrantes do Grupo PET Agro ao longo do ano de 2025, a fim de sempre manter o quadro máximo possível de integrantes bolsistas e não bolsistas voluntários, conforme previsto no item 2.1 deste edital e no quadro a seguir:

4.2 Todos os discentes inscritos concorrerão às vagas para bolsistas;

4.3 A distribuição das bolsas será feita conforme a classificação dos candidatos no processo seletivo e em conformidade com o número de bolsas disponíveis.

4.4 Os candidatos melhor classificados podem optar por não receberem a bolsa e integrarem ao Grupo PET como participantes não-bolsistas voluntários.

§.1º. Os candidatos que optarem por não receberem a bolsa e integrarem o Grupo PET como participantes não-bolsistas voluntários terão prioridade no preenchimento das vagas previstas no item 2.1 deste edital.

4.5 O ingresso do estudante no Grupo PET indicado só ocorrerá ao final do processo seletivo, quando for homologada a lista de classificação final dos candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) institucional do PET na PROE/DEPPE.

5. Deveres do Discente Participante do PET

5.1 São deveres do discente participante do PET:

- zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- participar de todas as atividades presenciais e remotas programadas pelo professor tutor e em atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo grupo PET ou Curso em que está vinculado;

- c. organizar eventos de ensino, pesquisa e extensão de forma colaborativa que permitam o intercâmbio inter/multi/transdisciplinar entre os cursos de Licenciatura e Graduação da UEMS;
- d. refletir, em grupos, sobre os dilemas contemporâneos da ciência, inovação universitária, pós-graduação e internacionalização;
- e. manter, ao longo do curso, o coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0;
- f. contribuir com a integração dos novos estudantes nas práticas formativas da UEMS, em especial aqueles que necessitam de apoio inclusivo;
- g. apresentar e publicar pelo menos um trabalho por ano em eventos nacionais e/ou internacionais de natureza científica;
- h. fazer referência, em todas as publicações e trabalhos apresentados, que integra como bolsista ou não-bolsista voluntário o Grupo PET;
- i. cumprir as exigências estabelecidas no termo de compromisso do discente participante do PET.
- j. informar ao professor orientador do PET eventuais problemas ou intercorrências relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

5.2 O discente participante do PET deverá conhecer as disposições da Portaria MEC nº 976/2010 e acompanhar as atualizações das normas supervenientes, do termo de compromisso, das orientações e recomendações advindas da SESu/MEC, da PROE/UEMS ou do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (CLAAPET/UEMS).

6. Das Bolsas

6.1 O discente participante como bolsista do Grupo PET, fará jus à bolsa mensal concedida pela SESu/MEC, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

6.2 Atualmente o valor mensal da bolsa PET para discente é de R\$700,00, a critério da SESu/MEC. Esse valor pode sofrer alterações conforme a organicidade das políticas nacionais e governamentais.

6.3 Para fazer jus ao recebimento mensal da bolsa PET, o discente deverá cumprir todos os deveres previstos no item 5 deste edital e possuir assiduidade nas atividades programadas pelo grupo.

6.4. A bolsa só será implementada após o cômputo de pelo menos 16 dias letivos de atividades no mês de referência de implementação da bolsa.

6.5 A distribuição das bolsas seguirá a lista de classificação do processo seletivo prevista no item 4 deste edital.

7. Das Inscrições

7.1 Poderá se inscrever o(a) discente regularmente matriculado(a) e assíduo no curso de Agronomia, da Unidade Universitária de Aquidauana que atendam os requisitos previstos no item 3 deste edital.

7.2 A inscrição no processo seletivo, objeto deste edital, acontecerá na Coordenadoria do Curso de Agronomia na Unidade de Aquidauana, conforme período previsto no cronograma disponível no item 12 deste edital.

7.3 As inscrições enviadas fora do período de inscrição não serão consideradas.

7.4 Ao longo da inscrição o candidato deverá preencher o formulário com todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento.

8. Do Processo Seletivo

8.1 O processo seletivo de discentes bolsistas ou não-bolsistas voluntários do grupo PET AGRO UEMS U.U. Aquidauana será conduzido por uma Banca composta pelo docente tutor do grupo (presidente), dois docentes do curso de Agronomia e, dois acadêmicos (petianos) já vinculados ao projeto.

8.2. O processo de seleção que trata este edital será constituído de quatro etapas: análise do histórico escolar; avaliação escrita, entrevistas e dinâmica de grupo.:

8.2.1 A análise do histórico será realizada buscando selecionar alunos com rendimento escolar adequado ao Programa. Esta etapa será classificatória e eliminatória. O coeficiente de rendimento das disciplinas cursadas será a nota desta etapa. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis). Nos casos que os alunos da 1ª série não possuírem o coeficiente de rendimento, esta etapa não será considerada no processo.

8.2.2 A segunda etapa (avaliação escrita), que terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que os candidatos que satisfizerem os requisitos no item 4 deste edital poderão realizar esta etapa. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na avaliação escrita.

8.2.3. A terceira etapa será composta da entrevista, que terá caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) nesta etapa.

8.2.4. A quarta etapa será composta da dinâmica de grupo, que terá caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) nesta etapa.

8.3. O resultado final será composto pela média aritmética das quatro etapas da seleção (com exceção dos candidatos que não tiverem o coeficiente de rendimento), sendo apresentado em ordem decrescente e o preenchimento de vagas estabelecido de acordo com o previsto no item 2 deste edital.

9. Da Classificação

9.1. O(a) discente candidato(a) com a maior pontuação final será classificado em primeiro e os demais sucessivamente, em ordem cronológica, conforme suas pontuações finais.

9.2. Em caso de empate do resultado final, o critério para desempate será:

- a. Não possuir reprovação;
- b. Maior coeficiente de rendimento nas disciplinas (exceto se o empate envolver um candidato sem coeficiente de rendimento);
- c. Maior nota na redação;
- d. Maior nota na entrevista;
- e. Maior nota na dinâmica de grupo.

10. Da Convocação e da Ocupação das Vagas

10.1. O(a)s discentes aprovado(a)s e classificado(a)s dentro do limite de vagas para bolsistas serão convocado(a)s para ingressar no grupo PET AGRO UEMS U.U. Aquidauana na condição de bolsistas.

10.2. O(a)s discentes classificado(a)s para além do limite de vagas de bolsistas serão convocado(a)s para ingressar no grupo PET Agro UEMS U.U. Aquidauana na condição de não-bolsistas voluntários, até o limite de vagas ofertadas para esta condição.

10.3 O(a)s discentes que estiverem vinculado(a)s ao grupo PET na condição de não-bolsistas terão prioridade na ocupação de vagas ociosas de bolsista, caso ocorra disponibilidade, devendo ser observados a antiguidade do vínculo e a ordem de classificação do edital em que foi selecionado.

10.4 Durante o prazo de vigência deste edital, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para além do número de vagas ofertadas no presente edital comporão lista de espera e poderão ser convocados para integrarem o PET, caso ocorra disponibilidade de vaga no grupo, respeitando-se a prioridade mencionada no item 9.2.

11. Da Divulgação dos Resultados

11.1. O resultado do processo seletivo será homologado via edital pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da PROE/DEPPE e divulgado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/PET-Programa-de-Educacao-Tutorial>.

11.2. Os candidatos poderão protocolar recursos sobre o resultado final do processo seletivo através do e-mail eloip@uems.br.

§.1º. Os candidatos terão até 2 dias após a homologação do resultado final para interpor recursos;

§.2º. O docente tutor responsável pelo Grupo PET terá até 2 dias úteis para responder o recurso solicitado deferindo ou indeferindo a solicitação.

12. Do Cronograma

12.1 O processo seletivo de discentes bolsistas ou não-bolsistas voluntários do grupo PET AGRO UEMS U.U. Aquidauana seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	25/04/2025
Período de inscrições	25/04 a 30/04/2025 (na coordenadoria do curso de Agronomia)
Divulgação do resultado da 1ª etapa	05/05/2025 (até as 17:00h)
Avaliação escrita	06/05/2025, das 14:00h as 16:00h
Divulgação do resultado da 2ª etapa	07/05/2025
Entrevista	08/05/2025, das 13:00h as 17:00h
Divulgação do resultado da 3ª etapa	08/05/2025 (após o término das entrevistas)
Dinâmica de grupo	09/05/2025, das 13:00h as 17:00h
Divulgação do resultado da 4ª etapa e classificação final	A partir do dia 12/05/2025

13. Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do(a) discente candidato(a) acompanhar as publicações e mensagens eletrônicas enviadas por e-mail, referentes a este edital.

13.2 Ao se inscrever para participar do processo seletivo objeto deste edital, o (a) discente aceita todas as disposições nele estabelecidas.

13.3 Dúvidas sobre este edital podem ser encaminhadas para o e-mail: eloip@uems.br.

Dourados-MS, 24 de abril de 2025.

Walter Guedes Da Silva

Pró-Reitor de Ensino

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025
PROCESSO Nº 77/014.020/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 017: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA						
1	Daptomicina - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	1.120	genérico - própria	R\$ 100,00	R\$ 112.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 112.000,00

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025-1
PROCESSO Nº 77/014.020/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 016: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA						
1	Colistimetato de sódio - Dosagem: 1.000.000 UI; Apresentação: pó para solução injetável ou inalação; Embalagem: frasco-ampola.	1 - Un.	30.420	PRÓPRIA	R\$ 13,67	R\$ 415.841,40
VALOR GLOBAL						R\$ 415.841,40

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025-2
PROCESSO Nº 77/014.020/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 025: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
1	Itraconazol - Dosagem: 100 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	10.620	GEOLAB	R\$ 0,90	R\$ 9.558,00
VALOR GLOBAL						R\$ 9.558,00

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025-9
PROCESSO Nº 77/014.020/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 002: MED CENTER COMERCIAL LTDA						
1	Ácido épsilon-aminocapróico - Dosagem: 1 g; Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco-ampola com 20 ml.	1 - Un.	4.140	ZYDUS	R\$ 28,20	R\$ 116.748,00
ITEM 039: MED CENTER COMERCIAL LTDA						
1	Topiramato - Dosagem: 50 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	194.640	ZYDUS	R\$ 0,17	R\$ 33.088,80
VALOR GLOBAL						R\$ 149.836,80

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025-8
 PROCESSO Nº 77/014.020/2024
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 16 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 021: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Haloperidol - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml.	1 - Un.	3.081	U N I A O QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 4.313,40
ITEM 040: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	Valproato de sódio - Dosagem: 500 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	13.495	ABBOTT	R\$ 0,53	R\$ 7.152,35
VALOR GLOBAL						R\$ 11.465,75

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025-12
 PROCESSO Nº 77/014.020/2024
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 031: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
1	Pirimetamina - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	1.290	FARMOQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 116,10
LOTE 002: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
1	Propatilnitrato - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea.	1 - Un.	17.495	FARMOQUIMICA	R\$ 0,53	R\$ 9.272,35
2	Propatilnitrato - Dosagem: 10 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea; Requisito: Ação Judicial.	1 - Un.	2.700	FARMOQUIMICA	R\$ 0,41	R\$ 1.107,00

VALOR GLOBAL	R\$ 10.495,45
---------------------	----------------------

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/SAD/2025-10

PROCESSO Nº 77/014.020/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 074/2024

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 23 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compra.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DF).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 028: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DF)						
1	Mesalazina - Dosagem: 1000 mg; Apresentação: supositório.	1 - Un.	25.380	PENTASA/FERRING	R\$ 13,93	R\$ 353.543,40
VALOR GLOBAL						R\$ 353.543,40

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 2164 - 2174), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.781, do dia 24 de março de 2025, págs. 171-172, referente aos itens 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19 e lote 01 – itens 1 e 2, lote 02 – itens 1 e 2, lote 04 – itens 1 e 2, instaurada através do Pregão Eletrônico n.003/2025/SAD – Processo n.º 77/016.243/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/016.243/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de (ver edital), efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP. E ONCO LTDA (ES)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 6507 - 6517), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.774, do dia 17 de março de 2025, pág. 237 referente ao item 02 instaurada através do Pregão Eletrônico n.007/2025/SAD – Processo n.º 77/001.352/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/001.352/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS.**

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Campo Grande, 23 de abril de 2025

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 2573 - 2583), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.771 – Edição Extra, do dia 13 de março de 2025, págs. 54 - 55 referente ao item 11, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 005/2025/SAD – Processo n.º 77/010.130/2023, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PNEUS PARA MOTOCICLETAS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/010.130/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PNEUS PARA MOTOCICLETAS**

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 4323 - 4336), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.805 – Edição Extra, do dia 15 de abril de 2025, págs. 10 - 11, referente aos itens 01, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 26 e 27, instaurada através do Pregão Eletrônico n.024/2024/SAD – Processo n.º 77/007.032/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – FRALDAS DESCARTÁVEIS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 77/007.032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – FRALDAS DESCARTÁVEIS**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPIITALAR LTDA
CIRÚRGICA MS LTDA
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Frederico Felini

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, por meio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX, **torna público a SUSPENSÃO**, a pedido do órgão demandante.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA TIPO ARCO CIRÚRGICO.

REGÃO ELETRÔNICO: 0027/2024.

PROCESSO: 31/229.259/2024.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A agente de contratação da fase externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 891, de 30 de julho de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento para os itens **02, 03, 10, 11, 12, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES III.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0026/2024.

PROCESSO: 77/006.566/2024.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **29 de abril de 2025 às 09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Ana Gonçalves Lima do Prado

Agente de contratação da fase externa

COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS

Processo nº 11/013.083/2024

Manifestação de Interesse (MI) 20/2024 – SEFAZ/PROFISCO II

Objeto: Contratação de serviços de firma consultora para estruturação de uma área de estudos econômicos, para atender a demanda da Superintendência de Administração Tributária (SAT/SEFAZ/MS).

Em razão da manifestação exarada pela Procuradoria do Estado –PGE, às fls. 726 a 742 dos autos, e após analisar as razões apresentadas, com fulcro na análise jurídica, acolho a recomendação de nulidade da MI 20/2024, com a publicação da MI 21/2025, contendo os respectivos critérios de seleção das firmas consultoras.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2025.

Maluceli Bitencourt Machado Guenka

Assessora de Aquisições /PRIFISCO II-MS

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)
(SELEÇÃO DE CONSULTORES)**

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País: Brasil
Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS)
Setor: Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS
Resumo: Contratação de serviços de firma consultora para estruturação de uma área de estudos econômicos, para atender a demanda da Superintendência de Administração Tributária (SAT/SEFAZ/MS).
Empréstimo Nº: 4597/OC-BR
Processo Nº: 11.013.083-2024
Manifestação Nº: 021/2025
Data limite: 20/05/2025

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) tem recebido Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS) e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria.

Os serviços de consultoria compreendem, por um período estimado de 12 (doze) meses, a estruturação de uma área de estudos econômicos, para atender a demanda da Superintendência de Administração Tributária (SAT/SEFAZ/MS), bem como para o desenvolvimento de metodologias que possam auxiliar a execução de atividades no âmbito da gestão financeira estadual, com foco na qualidade do gasto, considerando a elaboração de diagnóstico sobre os estudos econômicos no âmbito da SEFAZ, a avaliação dos modelos de estudos econômicos nas principais administrações tributárias estaduais, bem como na federal, o desenvolvimento de metodologia de trabalho, a elaboração de estudos e relatórios sobre o desempenho das receitas tributárias (análises estatísticas, econométricas e projeções) e do gasto tributário, a análise dos dados, visando encontrar padrões de arrecadação, variação de tributos e indicadores econômicos que possam impactar o fisco estadual, a elaboração de estudos e relatórios sobre os principais segmentos e cadeias produtivas do estado, a avaliação do gasto tributário, o

desenvolvimento de mockup de painel de indicadores econômicos e tributários, a capacitação para funcionamento da área e o desenvolvimento de modelo de gestão de riscos fiscais.

A Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul – SEFAZ/MS convida as firmas consultoras elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. As firmas consultoras, além de apresentarem suas informações cadastrais (razão social, nome de fantasia, endereço completo, fone, e-mail, etc.), deverão fornecer informações que indiquem que disponibilizam de técnicos consultores experientes e qualificados para executar os serviços, mediante apresentação de portfólios (atestados de capacidade técnica, folhetos, descrição de trabalhos similares, experiências em condições similares, disponibilidade de pessoal que possua os conhecimentos pertinentes, etc.).

As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, e poderão participar todas as firmas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas Políticas.

As firmas consultoras poderão associar-se na forma de joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito da formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

A firma consultora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) definido nas Políticas, segundo os critérios de avaliação anexos a esta solicitação de manifestação de interesse.

As firmas consultoras interessadas poderão obter informações adicionais por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial (das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h).

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por correio eletrônico ao endereço abaixo indicado até as 17:30h (hora local) do dia 20 de maio de 2025.

Endereço:

A/C Maluceli Bitencourt Machado Guenka (Assessora de Aquisições/PROFISCO II-MS)

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Rua Delegado José Alfredo Hardman s/n – Parque dos Poderes, Bloco 6

CEP: 79037-106

Campo Grande-MS

Tel: 55 (67) 3318-1444/3318-3157

E-mail: profiscoms@fazenda.ms.gov.br

Website: www.profisco.ms.gov.br

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FIRMA CONSULTORA

COMPONENTE I – GESTÃO FAZENDÁRIA E TRANSPARÊNCIA FISCAL P 1.1 - MODELO DE GOVERNANÇA PÚBLICA IMPLANTADO

Contratação de serviços de firma consultora para estruturação de uma área de estudos econômicos, para atender a demanda da Superintendência de Administração Tributária (SAT/SEFAZ/MS).

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROFISCO II-MS)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4597/OC-BR

Abril/2025

1. OBJETIVO

- 1.1. Detalhar os critérios a serem utilizados na seleção de firma consultora, a partir da publicação do Convite de Manifestação de Interesse (MI) e designação da comissão especial de seleção, ambas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2.1. A comissão especial de seleção será composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 1(um) Presidente e 3 (três) membros. A designação dos membros levará em consideração o conhecimento técnico ou de negócio sobre o objeto da consultoria a ser contratada.
- 2.2. A comissão terá sua existência durante todo o processo de seleção, desde a designação em diário oficial até a homologação da seleção.

- 1.1. A avaliação das empresas considerará os procedimentos estabelecidos nas políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15), bem como as especificações constantes no Convite de Manifestação de Interesse a ser publicada.
- 1.2. A empresa selecionada será a que apresentar a maior pontuação, tendo por base os critérios estabelecidos no item 4.

4. CRITERIOS DA SELEÇÃO

- 4.1. A avaliação será realizada confrontando a documentação enviada pela firma consultora com as informações requeridas no Convite de Manifestação de Interesse.
- 4.2. Se para um critério específico não for possível pontuar, por não ter sido enviada a informação correspondente, a esse critério será atribuída a pontuação 0 (zero).
- 4.3. CRITÉRIOS - Comprovação da experiência da empresa na prestação de Serviços Similares, conforme os seguintes itens:
 - 4.3.1. CRITÉRIO 01 - Execução de serviços de consultoria para órgãos ou empresas do setor público, nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com estudos econômicos. (4 pontos por serviço até o máximo de 40 pontos);
 - 4.3.1.1. Atribuir-se-á 2 pontos adicionais para cada consultoria prestada para órgãos da administração tributária estadual ou federal.
 - 4.3.2. CRITÉRIO 02 - Execução de serviços de consultoria para a iniciativa privada, nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com estudos econômicos. (2 pontos por serviço até o máximo de 20 pontos);
- 4.4. CRITÉRIO DE DESEMPATE – Caso duas ou mais empresas obtenham a mesma pontuação, dever-se-á utilizar o(s) seguinte(s) meio(s) de desempate, na ordem:
 - 4.4.1. Primeiro critério – Quantidade de serviços de consultoria relacionados com estudos econômicos, prestados para órgãos da administração tributária estadual ou federal.
 - 4.4.2. Segundo critério – Tempo de constituição da empresa de consultoria, obtido junto ao cadastro da RFB.

Secretaria de Estado de Educação

RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:
Amparo Legal: Dispensa de Licitação - inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Fonte: 150010011

Elemento de Despesa: 33903014

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Total
29/045.635/2024	Quebra cabeça - Tipo: superpostos; Material: em mdf; Uso: infantil.	Peixoto Comercio Importacao Exportacao Ltda	008	R\$ 774,40

Elemento de Despesa: 33903212

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Total
29/045.635/2024	Kit - Uso: escrita em braille; Acompanha: prancheta em M.D.F - tamanho: 33 x 20 cm; prendedor de papel em alumínio cromado - tamanho: 12 x 3,5 cm e punção em aço com cabo de plástico de alta resistência, dimensões 16 x 11 x 5 cm.; Material: alumínio; Especificação: reglete 27 celas e 4 linhas.	Peixoto Comercio Importacao Exportacao Ltda	023	R\$ 1.196,80

Elemento de Despesa: 44905235

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Total
29/045.635/2024	Teclado - Tipo: Tecnologia assistiva; Conexão: usb; Compatível: com PC/MAC; Característica adicional: Tecnologia assistiva - Zoom Text com teclas ampliadas.	Peixoto Comercio Importacao Exportacao Ltda	025	R\$ 1.056,00

Elemento de Despesa: 33903016

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Total
29/045.635/2024	Kit - Tipo: funcional para avaliações; Uso: recreativo; Acompanha: cone, corda, prato e escada.	Peixoto Comercio Importacao Exportacao Ltda	045	R\$ 470,00

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação/MS

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual MANOEL DA COSTA LIMA, localizada no município de BATAGUASSU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2025

Processo n. 29.002.237-2025

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual MANOEL DA COSTA LIMA, localizado(a) no município de BATAGUASSU/MS.

- Empresa (1): BJ ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora dos itens: 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.756,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais);

- Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 2, 10, 20, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.789,05 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

- Empresa (3): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.732,90 (treze mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos);

- Empresa (4): J C A DOS SANTOS - EPP, CNPJ N. 27.149.109/0001-41, vencedora dos itens: 3, 5, 13, 14, 15, 16, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.171,60 (treze mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos);

- Empresa (5): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 4, 12, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.189,30 (vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);

- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 23, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.032,23 (oito mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos);

- Empresa (7): P A RUNICHI CARNAVALE LTDA, CNPJ N. 47.711.539/0001-12, vencedora dos itens: 1, 11, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.538,75 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

BATAGUASSU/MS, 24 de abril de 2025.

Vanilza Raposo Santana Santos

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MANOEL DA COSTA LIMA

CPF n. xxx.467.781-xx

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 003/2023**

NUP: 31.033.243-2025

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 15.412.257/0001-28)**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (CNPJ 03.015.475/0001-40)**, com interveniência da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL (CNPJ 02.946.822/0001-95)**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS (CNPJ 15.389.588/0001-94)**.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua 003/2023, por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2027, e a alteração do preâmbulo em virtude da mudança dos representantes do Município e da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

AMAPARO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº14.133/2021 e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.261/2003, legislação correlacionada à política pública e suas alterações.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) meses, de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO

Delegado-Geral da Polícia Civil/MS;

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Agência Estadual de Metrologia**DESPACHO DE DESPESAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS – INMETRO.**

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, por meio do Diretor Presidente **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 e art. 41 da Lei 14.133/2021, para contratação conforme abaixo especificado:

Processo: 83/004.076/2025
Favorecido: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.
Valor: R\$1.691,52 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cilindro de ar sintético sob alta pressão a Agência Estadual de Metrologia AEM/MS - INMETRO

Campo Grande MS, 24 de abril de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente da AEM/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.015.750-2024.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **009/2025 - DLO/AGESUL.**

OBJETO: **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ACESSO AO POLO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DE RIO PARDO/MS (2º ETAPA).**

FASE: **HABILITAÇÃO.**

CONVOCADAS: **EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA.**

FINALIDADE: **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E ABERTURA DAS PROPOSTAS/LANCES.**

DATA: **25.04.2025**

NOVO HORÁRIO: ÀS 12:00 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 24 de abril de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 003/2025-DLO/AGESUL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79.008.932-2024

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO OTAVIANO PEREIRA, MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.

VENCEDORA: CONSTRUTORA RIAL LTDA

VALOR TOTAL: **4.720.406,83** (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE

ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

EDSON CALVIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

EDITAL: 005/2025-DLO/AGESUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79.013.763-2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, JARDIM GUAICURUS – PARTE 02 - NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA
FINALIDADE: DIVULGAR A ANÁLISE DA PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.
DATA : 28.04.2025, ÀS 08:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:
ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Portaria nº 077, de 24/04/2025.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Márcia Rosa Lopes Tavares, matrícula nº 482261023 para exercer a função de **Agente Público de Contratação Direta**, para atuar nas contratações diretas da **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, por período indeterminado, a contar da data da publicação, com base na **Lei n.º 14.133/2021** e no **Decreto Estadual nº 16.119 de 2023**, perante a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**.

Campo Grande – MS, 24 de abril de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Autorizo a **inexigibilidade de licitação**, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº. 83/017.801/2025
Amparo Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021
Favorecido: Departamento Estadual de Trânsito de MS
CNPJ: 01.560.929/0001-38

Valor Global: R\$ 70.759,73 (setenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).
Objeto: Pagamento de taxas de licenciamento referente a veículos da Agraer.
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza
Data da Autorização: 23/04/2025

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2025

O Diretor-Presidente, observando o princípio da legalidade e preservando o interesse público, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº. 14.133/2021, resolve *AUTORIZAR* a contratação direta, por meio de Dispensa de licitação, bem como *ADJUDICAR* e *HOMOLOGAR* o Processo nº 83/001.795/2025 (SGC), em atenção ao art. 10, inciso III do Decreto Estadual n.º 16.119/2023 combinado com o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação emergencial de Empresa de Limpeza e Conservação, para atendimento da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal- IAGRO/MS, no valor total de R\$ 3.479.880,00 (três milhões quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais), conforme Análise Jurídica/PEP/IAGRO/MS nº 046/2025 e com amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente da IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Em cumprimento ao Art. 80, § 2º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos – segue abaixo extrato do ato com autorização/ratificação das dispensas/inexigibilidades:

EXTRATO DE ATA DA 1421ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS

Em 23 de abril de 2025, às 14 horas, realizou-se, sob a presidência Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, a 1421ª Reunião da Diretoria Executiva da MSGÁS (CNPJ: 02.741.679/0001-03 e NIRE: 54.3.0000351-4), na Avenida Ministro João Arinos, 2.138 – Bairro: Tiradentes, Campo Grande/MS, com a participação da Diretora-Presidente, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, da Diretora Administrativa e Financeira, Gisele Barreto Lourenço, e do Diretor Técnico e Comercial, Fabrício Marti.

Deliberações:

“4.1. ...

4.2. **Processo nº 15/2025.** A Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais), sendo o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor do Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás – IBP, visando à participação das Diretoras Gisele Barreto Lourenço e Cristiane Alkmin J. Schmidt, no Seminário de Gás Natural, que será realizado no período de 14 a 15/05/2025, no Rio de Janeiro, e o valor de R\$ 2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais), a favor da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, visando à participação da empregada Helena Gonzalez Gaiga, no curso de formação em Data Protection Officer, que será realizado no período de 15/04/2025 a 21/05/2025, no formato on-line;

4.3. **Processo nº 60/2025.** a Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 14.948,96 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), a favor da empresa Atlas Safe Segurança em Altura Ltda., visando à contratação de serviço de inspeção em linha de vida localizada na ponte do Rio Sucuriu;

4.4...**Processo nº 53/2025.** a Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), a favor da empresa REMAT Marcas e Patentes Ltda., visando ao registro da nova marca MSGÁS;

4.5...

4.6. **Processo 54/2025** - a Diretoria Executiva retificou o valor deliberado no Item 4.5. da ata de RDE nº 1418, passando a redação para: a Diretoria Executiva autorizou a despesa, de forma direta, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), a favor da empresa Clínica de Vacinação NFS Ltda., visando à aquisição de vacina antigripal para prevenção da saúde dos colaboradores atuantes nas unidades da MSGÁS (funcionários próprios, estagiários e terceirizados).

4.7...

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos Diretores.

Gisele Barreto Lourenço - Diretora Administrativa e Financeira

Fabrício Marti - Diretor Técnico e Comercial

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Diretora-Presidente

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA 1421ª ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA MSGÁS..

RESULTADO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE Nº 005/2025 – LEI Nº 13.303/16****IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": nº 1066381****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

Objeto: Serviços especializados para as manutenções com reposição de peças, preditiva, preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do compartimento modular escalável, Modular Safe, conforme detalhamento no edital.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação (CL) e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora a empresa **GREEN4T SOLUCOES TI LTDA., com valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Daniela Dias Capurro Ferreira – Presidente da Comissão de Licitação (Suplente) – MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**Republica-se por incorreção.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.806 de 16 de abril de 2025, páginas 210 e 211, que passe a constar:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de acordo com a competência atribuída, adjudica e homologa o resultado da dispensa de licitação instaurada através da Compra Direta nº 2/2025

PROCESSO: 31/311.512/2024

OBJETO: Aquisição de materiais e brindes educativos para campanhas de trânsito.

Com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
02	CARVALHO COMERCIO LTDA	5,73	8.595,00
03	CARVALHO COMERCIO LTDA	16,93	15.237,00
04	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	7,85	7.850,00
05	PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	7,69	15.380,00

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente

DETRAN-MS

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

Processo: 31/311.512/2024

Objeto: Aquisição de Materiais e brindes educativos para campanhas de trânsito, destinados ao atendimento da Gerência de Projetos e Campanhas, deste Departamento.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MS, convoca por meio deste, a empresa abaixo relacionada, para apresentar até às 8:30 do dia 05/05/2025, a amostra do produto do ITEM 001, do processo licitatório supracitado, na Sala de Reuniões da Gerência de Compras e Licitações – BLOCO 18, sito à Rodovia MS 080 km 10 – saída para Rochedo – Campo Grande - MS.

ITEM	COLOCAÇÃO	EMPRESA CONVOCADA
001	1º	PEIXOTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Fica notificado e facultado os demais interessados a participarem da reunião de avaliação das amostras, a se realizar no dia 05/05/2025 às 09h00.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Gustavo Alcântara de Carvalho

Diretor de Administração

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Processo: 85/004.238/2025**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Hildaran José Farias de Assis Junior - MEI**, inscrito no CNPJ **26.528.344/0001-61**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Daran Junior**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Circuito Cultural**" no dia 26 abril de 2025 a partir das 12 horas, na Associação Magistrados Mato Grosso Sul- Amamsul, Av. Ana Rosa Castilho Ocampo, 1455 - Jardim Montevideu, no município de Campo Grande – MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para cada apresentação realização.

Data: 24/04/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/004.240/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação empresa **Renan Diego Oliveira da Silva**, inscrito no CNPJ **59.265.432/0001-77**, na condição de empresário exclusivo de "**Renan Diego**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**FESTA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO**" no dia 27 de abril de 2025, a partir das 20 horas, no **Parque de Exposição Colorindo Pesarico, no município de Laguna Carapã/MS.**, com 90 minutos de duração, pelo Projeto 18º Festival América do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete e mil reais), para a realização da apresentação.

Data: 24/04/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/004.235/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM**, inscrito no CNPJ **42.919.301/0001-63**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Grupo Tradição**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**EXPOJARDIM 2025**" no dia 26 abril de 2025 a partir das 22 horas, no Pq de Exposição Edilson Vargas, no município de Jardim/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para cada apresentação realização.

Data: 24/04/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/003.932/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei

14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **RODRIGO AVALHAES MARÇAL**, inscrito no CNPJ 27.141.642/0001-67, na condição de empresário exclusivo do mestre artesão "**Rodrigo Avalhaes Marçal**", para que realize 01 (uma) "**Oficina de modelagem em argila Bichos do Pantanal/DEMONSTRAÇÃO**", no evento "**29ª Festa da Linguça de Maracaju**" no dia 2 a 4 maio de 2025 a partir das 9h às 12h e das 14h às 20h, no Rotary Club de Maracaju, R. Wartudes Muzi, 843- 1127 - Centro, Maracaju - MS, com 27 horas de duração total, pelo PROJETO ARTESANIA MS.

O valor da contratação é de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para cada apresentação realização.

Data: 24/04/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/004.248/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **WPD Representações Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 50.490.642/0001-94, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Grupo Tradição**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**EXPOJARDIM 2025**" no dia 25 abril de 2025 a partir das 22 horas, no Pq de Exposição Edilson Vargas, no município de Jardim/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), para cada apresentação realização.

Data: 24/04/2025

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, processo para locação do Centro de Convenções de Bonito, para o evento Adventure Elevate Latin America 2025, que ocorrerá entre os dias 27 a 29 de abril, no município de Bonito/MS., em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/004.000/2025, no valor de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais) – em favor ALDEIA EVENTOS EMPREENDIMIENTOS TURISTICOS LTDA.

Campo Grande, 24 de abril, de 2025.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Publicação no Diário Oficial de n.11.105, data 17 de março de 2023, Página 60.

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e ALDEIA EVENTOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS DOS SANTOS
MATRICULA n. 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: BRENO FURUSHO DE AMORIM
MATRICULA n. 512570021

FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

NOME: ROGÉRIO EDUARDO RUAS CHELOTTI
MATRICULA: 477172022

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/004.000/2025 – Locação do Centro de Convenções de Bonito -MS

Objeto: Processo para locação do Centro de Convenções de Bonito, para o evento Adventure Elevate Latin America 2025, que ocorrerá entre os dias 27 a 29 de abril, no município de Bonito/MS.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público, conforme determina o Decreto n.15.530, de 08 de outubro de 2020.

Campo Grande-MS, 24 de abril, de 2025.

Bruno Wendling

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação descrita abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º **005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **29/066.181/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia ou arquitetura, para construção de salas de aula na Casa da Cultura - Espaço Guaraoby - Dourados/MS.

EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	MATHEUS DA COSTA PAULA - ME CNPJ 50.869.587/0001-48	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

Dourados / MS, 24 de abril de 2025.

Laércio Alves de Carvalho

Ordenador de Despesas
Reitor - UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 516, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" Segov nº 503, de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.810, de 23 de abril de 2025, de nomeação de ISABELLA ANDRADE PASSADOR para exercer cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 517, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSANGELA APARECIDA ROSA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Gerente de Agência II, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 518, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANA ELIZABETE MELO MINUSSI, matrícula nº 250929024, do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 7 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 519, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDRE LUIZ CAVALCANTE DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 520, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RAFAEL MOREIRA CORREIA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 521, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LEANDRA DA SILVA CAUNETO CORREDATO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 522, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LUCAS AGRA MOREIRA RAMOS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na função de Assessor I, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 22 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 523, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JESIVALDO CARDOSO FILHO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

EDITAL N. 8/2025/CGE-MS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o disposto nos itens 8.3, 8.4.2 e 8.7 do [Edital de Chamamento Público n. 1/2024/CGE-MS](#), o **Resultado Definitivo - 2ª Etapa** contendo a pontuação obtida, conforme os critérios definidos no item 8.4.2.1, pelos interessados, como representantes da sociedade civil, em compor o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA

1.1. Os seguintes interessados atenderam aos requisitos previstos no Edital e estão aptos:

INTERESSADO	1ª ETAPA PARECER	I	II	III	IV	V	PONTUAÇÃO TOTAL	PRIMEIRA ÁREA
Silvan Cardoso de Azevedo	Apto	2	2	2	1	2	9	Controle Social
Julio Cesar de Souza	Apto	2	2	2	2	0	8	Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Fabiana de Carvalho Mello Laporta	Apto	2	0	0	1	1	4	Educação
Luciane de Matos Nantes Costadele	Apto	2	1	0	0,5	0	3,5	Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Odair Antônio de Oliveira	Apto	2	0	0	0	1	3	Saúde
Terezinha de Jesus Garcia Ferreira	Apto	1	1	0	0,5	0	2,5	Habitação e Infraestrutura
Antônio Carlos Rodrigues de Farias	Apto	1	0	0	0,5	1	2,5	Saúde
Tiago dos Santos Ferreira	Apto	1	0	0	0,5	1	2,5	Desenvolvimento Humano e Social
Rosângela de Oliveira	Apto	2	0	0	0,5	0	2,5	Saúde
Dario Alberto de Souza Nery	Apto	1	0	0	0,5	1	2,5	Segurança Pública
Areni do Ceo Barbosa	Apto	1	0	0	0	1	2	Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Ezequiel Ventura Correia Costa	Apto	1	0	0	2	0	3	Habitação e Infraestrutura
Wilk Pereira de Oliveira	Apto	1	0	0	0,5	0	1,5	Educação
Celso Simões Pólvora	Apto	1	0	0	0	0	1	Segurança Pública
Matheus Dias dos Santos	Apto	0	0	0	0	0	0	Controle Social
Maria Jose de Araujo Ferreira	Apto	0	0	0	0	0	0	Educação
Demavais Souza da Costa	Apto	0	0	0	0	0	0	Segurança Pública
Carlos Alberto Cantero Romero	Apto	0	0	0	0	0	0	Habitação e Infraestrutura

Legenda

Código	Descrição dos Critérios
I	Apresentação da carta de razões e motivações de participação. (Apresentada razão e motivação coerente: 2,0 pontos) Anexo VII.
II	Experiência como usuário do serviço público na área de serviço a ser representada (Comprovação de vivência como usuário de serviço público: 2,0 pontos) - Anexo V.
III	Experiência profissional aderente à área do serviço a ser representada. (Até 5 anos de experiência: 1 ponto Mais de 5 anos de experiência: 2 pontos)
IV	Formação educacional compatível com a área do serviço a ser representada (Formação educacional compatível: 2,0 pontos)
V	Atuação em atividades voluntárias na área do serviço a ser representada (Pontos por tempo de atividade voluntário, até 2,0 pontos) Anexo VI

2. DOS INTERESSADOS DESISTENTES

2.1. Os seguintes interessados desistentes:

Nº	NOME
1	Iann Gabriel Domingos
2	Maria Isabel da Silva dos Santos
3	Ricardo de Oliveira Campos

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 52, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" CGE/MS n. 66, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.444, de 20 de março de 2024 (pág. 108-109), referente à designação dos representantes que compõem o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP, da Controladoria Geral do Estado (CGE-MS), com efeitos a contar desta publicação

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 53, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, resolve:

DESIGNAR os representantes relacionados para, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), sob a presidência do primeiro e coordenação do segundo, compor o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP, de que trata o art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, conforme quadro a seguir:

Representação	Titular	Suplente
Controlador-Geral Adjunto	Marina Hiraoka Gaidarji	Patrícia Campos Leite Salamene
Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais	Rosely Pereira Maia	Raphael Noleto Aud de Gomes
Assessoria de Governança e Comunicação	Juris Jankauskis Junior	Navez da Silva Rocha Neto
Assessoria de Gabinete	Fabiana Ferreira Saldívar	Raphael Noleto Auaud de Gomes
Assessoria de Tecnologia de Informação	Leandro Silveira dos Santos	Alexandre Fernandes Ferreira
Centro de Estudos e Orientações Técnicas	Helder Braz Alcantara	Adriano Rafael Duarte Romeiro
Centro de Informações Estratégicas	Luiz Alberto Tibana	Ana Luiza Gonçalves
Auditoria-Geral do Estado	Patrícia Campos Leite Salamene	Carla Guimarães da Silva e Sousa
Corregedoria-Geral do Estado	Luciana da Cunha Araújo Matos de Oliveira	Fernanda Guimarães Alves Ferraz
Ouvidoria-Geral do Estado	Álvaro Carneiro de Oliveira Neto	Clayton Gouvea da Costa
Diretoria-Geral de Governança e Compliance	Everson Leite Cordeiro	Ione Duarte Figueiredo

Superintendência de Administração

Roney Abadio Candido Dias

Raqueline Ovelar Soares

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado**Secretaria de Estado de Administração**

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 625, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Institui e designa Grupo de Trabalho (GT) destinado à implantação do Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) destinado a realizar as atividades necessárias à implantação do Compliance Público, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, sob orientação da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), sendo que:

I – quanto à Integridade Pública, será responsável pela elaboração do Programa de Integridade;

II – quanto à Gestão de Riscos, será responsável pela realização da autoavaliação da maturidade da Gestão de Riscos; pela elaboração da minuta de Política de Gestão de Riscos; pela elaboração da proposta de declaração de apetite ao risco; pela identificação de processos e proposta de priorização de processos.

Parágrafo único. As atividades descritas nos incisos I e II do artigo 1º serão desenvolvidas de acordo com cronograma aprovado pelo Comitê Setorial de Compliance da SAD/MS.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Ana Claudia Paiva de Oliveira Siqueira, matrícula 492858024, da Secretaria-Executiva de Licitações (SEL), e composto pelos seguintes representantes:

I – Cecilio Amarila Neto, matrícula 505654023, do Gabinete (GAB);

II – Marcos Antonio da Silva Moraes, matrícula 502780022, do Gabinete (GAB);

III – Tarcisio Akihito Adachi, matrícula 16469032, da Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento (SUGESP);

IV – Adriana Rodrigues Moreira, matrícula 86322021, da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas (SUPGDF);

V – Priscila Dias Figale Benevenuto, matrícula 118972022, da Superintendência de Administração (SUAD).

Parágrafo único. Os membros do GT poderão convidar outros servidores para participarem de reuniões específicas, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Programa de Integridade.

Art. 3º As atividades do GT serão desenvolvidas mediante orientação e subsídio técnico da CGE-MS, devendo todos os participantes definirem, previamente, calendário de reuniões para o bom andamento dos trabalhos de consultoria.

Art. 4º A participação no GT de que trata essa Resolução não será remunerada.

Art. 5º O GT deverá concluir os trabalhos até o dia 30 de novembro de 2025, prorrogável a critério do Comitê Setorial de Compliance da SAD/MS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo relacionada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora CELIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA, matrícula n. 37647026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 941, de 5 de abril de 2017.	Diário Oficial n. 9.385, de 6 de abril de 2017, página 24.	A partir de 29/1/2014	A partir de 20/2/2015

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora LURDES FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 71768021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 796/07, de 20 de abril de 2007.	Diário Oficial n. 6.955, de 24 de abril de 2007, página 11.	A partir de 06/10/1997	A partir de 25/10/1997
		A partir de 23/06/2003	A partir de 20/9/2005
Resolução "P" SED n. 2.837/08, de 16 de dezembro de 2008.	Diário Oficial n. 7.363, de 17 de dezembro de 2008, página 18.	10 anos A partir de 22/06/2008	15 anos A partir de 19/9/2010

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MILVA HEIMBACH, matrícula n. 72343022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.871/05, de 14 de setembro de 2005.	Diário Oficial n. 6.569, de 15 de setembro de 2005, página 28.	A partir de 12/06/2003	A partir de 21/12/2003
Resolução "P" SED n. 3.273, de 29 de novembro de 2016.	Diário Oficial n. 9.296, de 30 de novembro de 2016, página 76.	A partir de 19/06/2008	A partir de 19/12/2008
		A partir de 17/06/2013	A partir de 18/12/2013

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VANUSA APARECIDA ELIAS SILVA PIMENTA, matrícula n. 71765021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 1.579/04, de 17 de maio de 2004.	Diário Oficial n. 6.247, de 18 de maio de 2004, página 40.	A partir de 17/05/2003	A partir de 13/11/2003
Resolução "P" SED n. 1.116/09, de 2 de junho de 2009.	Diário Oficial n. 7.473, de 4 de junho de 2009, página 38.	A partir de 16/05/2008	A partir de 11/11/2008
Resolução "P" SED n. 12/14, de 8 de janeiro de 2014.	Diário Oficial n. 8.591, de 9 de janeiro de 2014, página 33.	A partir de 17/12/2012	A partir de 10/11/2013

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor JOSÉ LOURENÇO SOUZA SANTIAGO, matrícula n. 72756021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização a vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.140/04, de 2 de julho de 2004.	Diário Oficial n. 6.280, de 6 de julho de 2004, página 30.	A partir de 06/11/2004	A partir de 16/6/2004
Resolução "P" SED n. 1.787/11, de 25 de julho de 2011.	Diário Oficial n. 7.998, de 27 de julho de 2011, página 42.	A partir de 04/11/2009	A partir de 15/6/2009
Resolução "P" SED n. 1.041/14, de 23 de abril de 2014.	Diário Oficial n. 8.662, de 24 de abril de 2014, página 48.	A partir de 25/12/2013	A partir de 14/6/2014

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora NILZA APARECIDA FERNANDES SIMÕES, matrícula n. 69655021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização a vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.584/09, de 1º de dezembro de 2009.	Diário Oficial n. 7.595, de 2 de dezembro de 2009, página 31.	A partir de 16/01/2008	A partir de 28/5/2008
Resolução "P" SED n. 194/13, de 8 de fevereiro de 2013.	Diário Oficial n. 8.371, de 13 de fevereiro de 2013, página 18.	A partir de 09/01/2013	A partir de 27/5/2013

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo relacionada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor PAULO ANTONIO CASTALDELI, matrícula n. 71543021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização a vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passa a constar
Resolução "P" SED n. 2.494/11, de 18 de outubro de 2011.	Diário Oficial n. 8.053, de 19 de outubro de 2011, página 21.	A partir de 04/07/2011	A partir de 17/7/2011

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR as resoluções abaixo relacionadas, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSMARI CAPELINI SARTORETTO, matrícula n. 70599021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização a vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" , de 19 de outubro de 1999.	Diário Oficial n. 5.125, de 21 de outubro de 1999, página 90.	A partir de 30/05/1998	A partir de 30/1/1998
Resolução "P" SED n. 1.780/04, de 26 de maio de 2004.	Diário Oficial n. 6.254, de 27 de maio de 2004, página 81.	A partir de 16/11/2003	A partir de 29/1/2003

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAR a resolução abaixo relacionada, que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora SILVIA GLADYS LIPAROTTI, matrícula n. 70760021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.580/13, de 5 de agosto de 2013.	Diário Oficial n. 8.488, de 6 de agosto de 2013, página 49.	A partir de 09/03/2013	A partir de 25/7/2013

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 978, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29.050.909-2024 – PAE n. 07/2024, resolve:

APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 149-172 dos autos, designada pela Resolução "P" SED n. 1.932, de 22 de julho de 2024, publicada em Diário Oficial n. 11.563, de 23 de julho de 2024, página 188, e APLICAR a pena de SUSPENSÃO, por 05 (cinco) dias, conforme preceitua o artigo 234 da Lei Estadual n. 1.102/90 ao Agente Público FÁBIO BARROS DA COSTA, a partir da publicação, por infringência às normas contidas nos incisos I, X e XI do artigo 2º da Resolução/SED n. 4.294, de 11/3/2024 c/c o inciso VIII, do artigo 73 da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 979, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo desta Resolução, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

Cargo: Professor

SERVIDOR	MATRÍCULA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
CARLA LUQUEZI DE LIMA	73001021	5	20	17/4/2013 a 15/4/2018	16/4/2018
CELIA CORDEIRO DE LUNA VIEIRA	37647026	5	25	21/2/2015 a 19/2/2020	20/2/2020
DENISE ROSA SAMANIEGO	73008021	5	20	7/6/2010 a 21/6/2015	22/6/2015

GERSON FACCINA	70694023	5	15	18/11/2001 a 16/11/2006	17/11/2006
GERSON FACCINA	70694023	5	20	17/11/2006 a 15/11/2011	16/11/2011
GERSON FACCINA	70694023	5	25	16/11/2011 a 18/10/2018	19/10/2018
JOSE LOURENÇO SOUZA SANTIAGO	72756021	5	20	15/6/2014 a 13/6/2019	14/6/2019
LEONICE DONIZETH BACCARIN	71597021	5	15	19/11/2012 a 17/11/2017	18/11/2017
LUIZ DANIEL MARQUES BAPTISTA	70726021	5	15	25/3/2009 a 23/3/2014	24/3/2014
LUIZ DANIEL MARQUES BAPTISTA	70726021	5	20	24/3/2014 a 22/3/2019	23/3/2019
LURDES FERREIRA BARBOSA	71768021	5	20	20/9/2010 a 18/9/2015	19/9/2015
MARLI CASSOLI	117915023	5	25	18/7/2014 a 16/7/2019	17/7/2019
MILVA HEIMBACH	72343022	5	20	19/12/2013 a 17/12/2018	18/12/2018
NILVA BEZERRA LINS GUIMARÃES	70019021	5	15	30/12/2013 a 28/12/2018	29/12/2018
NILZA APARECIDA FERNANDES SIMOES	69655021	5	15	28/5/2013 a 26/5/2018	27/5/2018
ORIBES PANCRACIO DE SOUZA	71731021	5	20	26/2/2015 a 24/2/2020	25/2/2020
PAULO ANTONIO CASTALDELI	71543021	5	20	18/7/2011 a 15/7/2016	16/7/2016
ROSMARI CAPELINI SARTORETTO	70599021	5	20	19/7/2008 a 17/7/2016	18/7/2016
ROSMARI CAPELINI SARTORETTO	70599022	5	15	4/11/2008 a 2/11/2016	3/11/2016
SERGIO FERREIRA PENTEADO	70749021	5	20	26/8/2012 a 24/8/2017	25/8/2017
SILVIA GLADYS LIPAROTTI	70760021	5	20	26/7/2013 a 24/7/2018	25/7/2018
SIRLENE LOPES DA SILVA	70701021	5	20	4/2/2015 a 2/2/2020	3/2/2020
SUELY MARIA DA SILVA SOARES	70151021	5	15	21/4/2008 a 19/4/2013	20/4/2013
SUELY MARIA DA SILVA SOARES	70151021	5	20	20/4/2013 a 18/4/2018	19/4/2018
VALDETE FERREIRA SORIO	73077021	5	15	12/3/2013 a 10/3/2018	11/3/2018
VANUSA APARECIDA ELIAS SILVA PIMENTA	71965021	5	20	11/11/2013 a 9/11/2018	10/11/2018

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 980, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.069.208-2024 – PAD n. 26/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula 123886021, ocupante do cargo de Professor, JULIA FACCO SATURNINO CENTURIONE, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.197, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.677, de 26 de novembro de 2024, página 219, no interesse do processo n. 29.069.208-2024 – PAD n. 26/2024, com efeito a contar de 28 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 981, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.051.010-2024 – PAD n. 14/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.005, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 180/181, no interesse do processo n. 29.051.010-2024 – PAD n. 14/2024, com efeito a contar de 29 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 982, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.008, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 181/182, no interesse do processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, com efeito a contar de 30 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 983, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 241, 242, 256 e 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta nos autos de n. 29.071.651-2024, PAE n. 13/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e n. 57134022, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.720, de 27 de setembro 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.631, de 30 de setembro de 2024, página 198, no interesse do processo n. 29.071.651-2024, PAE n. 13/2024, com efeito a contar de 29 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 24, DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 984, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.086.687-2024 – PAD n. 25/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, CÉSAR HENRIQUE BRUM OCAMPOS, matrículas n. 116565021 e 116565022, ocupante do cargo de Professor, e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula 51954021, ocupante do cargo de Professor, a fim de constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.198, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.677, de 26 de novembro de 2024, página 220, no interesse do processo n. 29.086.687-2024 – PAD n. 25/2024, com efeito a contar 27 de abril de 2025.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29.016.911-2025
Interessado : THAÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS VEIGA, matrícula n. 40515021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Prof. Severino de Queiroz, situada no município de Campo Grande/MS.
Assunto : Reconsideração do pedido de Licença Para Trato de Interesses Particulares (Reanálise da DECISÃO/GAB/SED n. 57/2025).

Despacho : INDEFIRO, considerando o disposto no inciso IX do artigo 130 da Lei Estadual n. 1.102/90, a Manifestação n. 298/2025/ATE/SED, de 7/4/2025 e a DECISÃO/GAB/SED N. 88/2025, de 22/4/2025, por não atender ao disposto nos subitens 2.2 e 2.3 da Orientação Jurídica Geral PGE/MS/N. 002/2019, mantendo a DECISÃO/GAB/SED N. 57/2025, de 20/3/2025 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 985, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 816967021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual José Serafim Ribeiro, no município de Jaraguari/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 16 de abril de 2025 (NUP: 29.027.806-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 986, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor BRUNO RECO MONGE, matrícula n. 492189021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Frei João Damasceno, no município de Caarapó/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 22 de abril de 2025 (NUP: 29.028.110-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 987, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ANDRÉ ANTÔNIO VEDANA, matrícula n. 96397021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Prof.ª Ignês de Lamônica Guimarães – CEEJA/MS, localizado no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Matemática, na etapa de Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2025 (NUP: 29.003.979-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 988, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.932, de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.740, de 19 de agosto de 2014, na página 52, da servidora LURDES FERREIRA BARBOSA, matrícula n. 71768021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 989, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.516/04, de 2 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial n. 6.301, de 4 de agosto de 2004, na página 34, do servidor JOSE LOURENÇO SOUZA SANTIAGO, matrícula 72756021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.028.465-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação**Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO "P" SES N. 392, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
499933022	José Renato Godoy de Oliveira	Superintendência de Relações Intersetoriais – Unidade de Articulação Regional - UAR	Superintendência de Administração – Gerência de Patrimônio - GP	1º de abril de 2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 396, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, Fernanda Vargas dos Santos Martins, matrícula n. 814218021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Enfermeiro 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 22 de abril de 2025. (27.012.530-2025).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 387, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve

REVOGAR as resoluções "P", na parte que designou as servidoras do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde (SES), conforme o quadro abaixo, (27.012.135-2025).

RESOLUÇÃO "P"	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	VALIDADE
RESOLUÇÃO "P" SES n. 21, de 17 de janeiro de 2024, 29 de maio de 2024 Página 140	52603023	Selma Rita Ferreira Ariano	Gerente da Gerência de Apoio Operacional - GAO/ SVS	1º/04/2025

RESOLUÇÃO "P" SES n. 699, de 30 de outubro de 2024, 5 de novembro de 2024 Página 245	65983024	Ivone do Carmo Reginaldo de Souza	Gerente da Gerência de Ações e Metas de Imunização - GAMI	14/03/2025, para fins de regularização funcional.
RESOLUÇÃO "P" SES n. 21, de 17 de janeiro de 2024, 29 de maio de 2024 Página 140	500313021	Bruna da Silva Andrade	Gerente da Gerência de Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Agrotóxicos - GVSPEA	21/10/2024, para fins de regularização funcional.
RESOLUÇÃO "P" SES n. 775, de 4 de dezembro de 2024, 6 de dezembro de 2024 Página 249	126393022	Danielle Galindo Martins Tebet	Gerência de IST, AIDS e Hepatites Virais - GÍAHV	1º/04/2025

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor Rafael Ferreira Soares, ex-servidor, no cargo de Gestão e Assistência – CCA 15, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos relacionados ao período em que exerceu suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 16 de abril de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora Gracielle Lustosa Rodrigues Mendonça, ex-servidora, no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, a comparecer à Gerência de Folha de Pagamento/SGTES/CGT, no Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos relacionados ao período em que exerceu suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

CAMPO GRANDE-MS, 16 de abril de 2025.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 190, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	81/001.555/2025
Substituto: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
--------------------	-----------	-------	----------

Titular: Luciane Cavalcanti Malheiros Silva	7857401	Gestora de Ações Sociais	81/001.555/2025
Substituto: Arminda de Souza Luiz	74109021	Agente de Ações Sociais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matrícula	Processo	Lotação
Luiz Henrique Martins da Cruz	375085023	81/001.977/2025	SEAS/SUMAIS/SEAD Campo Grande/MS
Luzia Marques Pereira	817543021		SEAS/SUMAIS/SEAD Campo Grande/MS
Giovana Julia da Silva	817589021		SEAS/SUMAIS/SEAD Brasilândia/MS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 192, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de Contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	81/001.618/2025
Substituto: Gislayne Vargas Freire	468489024	Direção Intermediária e Assessoramento	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Roberto Pereira Coelho	427682028	Direção Gerencial e Assessoramento	81/001.618/2025
Substituto: Gabriel Augusto Freitas	813482021	Agente de Ações Sociais	

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 194, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller em Corumbá/MS	81.001.609-2025	Títular: Marcia Débora Garcia	CAOSC/SUTES/SEAD	435767024
		Suplente: Izete Fonseca Rodrigues		53359025

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 195, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º,V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestora	Lotação	Matrícula
Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA em Campo Grande/MS	81.001.801-2025	Títular: Izete Fonseca Rodrigues	CAOSC/SUTES/SEAD	53359025
Casa Lar – Lions Club Campo Grande Sul em Campo Grande/MS	81.001.595-2025	Suplente: Adriano Gamarra de Matos		512709022

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 196, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º. Substituir a servidora Elza de Souza Franke - Matrícula: 74282021, designado pela Resolução "P" SEAD,

como Gestor Suplente, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias (Fomento) assinados com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corguinho/MS	81.004.112-2024	403, de 12 de julho de 2024	DOE 11.555 de 15/07/2024 pág. 119	Suplente: Márcia Débora Garcia
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Alvorada do Sul/MS	81.003.127-2024	403, de 12 de julho de 2024	DOE 11.555 de 15/07/2024 pág. 119	Matrícula: 435767024 Lotação: CAOSC/SUTES

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 075, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 067, de 04 de abril de 2025, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio desta Secretaria de Estado e a ABEMA (Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente), objeto do Processo Administrativo n. 83/011.874/2024, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
HELIO LUIS BRUN Cargo: Assistente de Serviços Operacionais Matrícula: 57137028	PEDRO MENDES NETO Cargo: Fiscal Ambiental Matrícula: 23136022
FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR SUBSTITUTO
VANILVA PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo: Fiscal Ambiental Matrícula: 51251021	HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA Cargo: Analista Ambiental Matrícula: 512584021

Compete ao fiscal do contrato atestar notas fiscais, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

DIEGO DE OLIVEIRA LIMA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 075, DE 22 DE ABRIL DE 2025

CIÊNCIA dos servidores designados como FISCAL E GESTOR do Contrato supracitado, conforme dispõem a Lei Federal n. 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 15.938/2022.

Campo Grande (MS), 22 de abril de 2025.

HELIO LUIS BRUN
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais
Matrícula: 57137028

PEDRO MENDES NETO
Cargo: Fiscal Ambiental
Matrícula: 23136022

VANILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: Fiscal Ambiental
Matrícula: 51251021

HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Analista Ambiental
Matrícula: 512584021

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 079, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o § 4º, do art. 3º, do Decreto Estadual n. 10.800, de 4 de junho de 2002, com redação dada pelo Decreto Estadual n. 14.741, de 29 de maio de 2017, resolve:

DESIGNAR os membros representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais, abaixo nominados, para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, para o mandato correspondente ao biênio 2025/2027, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Pedro Mendes Neto Suplente: Fabio Padilha Bolzan	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Titular: Reginaldo de Oliveira Suplente: Leonardo Tostes Palma	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Titular: Giancarlo de Lima Merighi Suplente: Edson Moroni Vicente C. Marques	Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR)
Titular: Anderson Ortiz Dias Suplente: Vitória Cristina Outeiro P. Bueno	15º Batalhão da Polícia Militar Ambiental
Titular: Arthur Henrique Sakamoto Suplente: Pablo Davi Kirchheim	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) – PARNA Serra da Bodoquena
Titular: Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto Suplente: Thiago Falcão Ricartes	Ministério Público Estadual (MPMS)
Titular: Cicero Alkindar Leonardo Suplente: Marichel Canazza de Macedo	Prefeitura municipal de Jateí
Titular: João do Carmo Neves Suplente: Katia Vivian Chrestani Borges	Prefeitura municipal de Navaraí
Titular: Silvia Atalaia da Silva Suplente: Luciano Paião Ferreira	Prefeitura Municipal de Taquarussu
Titular: Leandro Fernandes Celestino Suplente: Odemberg Veronez	Companhia Energética do Estado de São Paulo (CESP)
MEMBROS DESIGNADOS	SOCIEDADE CIVIL
Titular: Igor Felipe Lima Ferreira Suplente: Alexander Lira	Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
Titular: Adriano Chaves de França Suplente: Heatclif Horing	Organização não governamental (ONG)
Titular: Ana Paula Ferreira da Silva Suplente: Gláucia Helena Fernandes Seixas	Organização não governamental (ONG)
Titular: Zefa Valdivina Pereira Suplente: Joelson Gonçalves Pereira	Comunidade Científica
Titular: Leandro Fleck Suplente: Leandro Marciano Marra	Comunidade Científica
Titular: Antônio Carlos Braz Suplente: Ailton Gordiano	Escola de ensino médio de um dos municípios de abrangência da Unidade de Conservação
Titular: Luzia Ferreira da Silva Suplente: Antônio Cândido de Araújo	Comunidade de moradores do entorno do Parque
Titular: Regiane Furtado de Miranda Suplente: Adroaldo Yoshimitsu Taguti	Comunidade de moradores do entorno do Parque

Campo Grande, (MS), 16 de abril de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 022 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação do servidor, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, em férias

no mês de Maio de 2025, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 022 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
503154021	EDUARDO JOSÉ MONTEIRO SERRANO	13.02.2024 a 12.02.2025	12.05.2025 a 21.05.2025	10

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 023, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor **LUCAS BARBOSA DE CASTRO**, matrícula n. 482583024, lotado nesta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 09/04/2025 a 16/04/2025, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002. Com fundamento no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 5º, Inciso XI, do Decreto nº 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 024, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora **LUCILENE COSTA SILVA ARAUJO**, matrícula n. 119766024, lotada nesta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 16/04/2025 a 23/04/2025, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002. Com fundamento no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 5º, Inciso XI, do Decreto nº 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **MARY LEILA MACIEL DE OLIVEIRA KRUKI**, matrícula n. 503013021, cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, Assessor IV, para responder pela Unidade Setorial de Controle Interno, desta Secretaria, a contar de 17/03/2025.

Campo Grande, 22 de abril de 2025.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 183/2025 de 22 de abril de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de **MARCIA REGINA SISA**, matrícula nº. 86768023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 11 de abril de 2025, com fulcro no art. 56, inciso V da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP nº. 31.091.599-2025).

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2022

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 181/2025 de 17 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

Considerando o término da vigência do Contrato nº 32/2021/SEJUSP em 22 de junho de 2025, cujo objeto trata da prestação de serviços de tecnologia continuados, contemplando manutenção legal, preventiva, corretiva, evolutiva, ajustes de performance, customização, parametrização, integrações, testes, treinamentos e suporte nível zero do Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO e CADG, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS;

Considerando a necessidade de deflagração de novo processo licitatório, e tendo em vista a complexidade de seu objeto;

RESOLVE:

Na Resolução "P" SEJUSP/Nº 379/2024 de 17 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.560 de 19 de julho de 2024, que CONSTITUI o grupo de trabalho abaixo designado, composto por representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS), do Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS), da Coordenadoria-Geral de Perícias (CGP), do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMS), da Polícia Civil (PCMS) e da Polícia Militar (PMMS), sob a presidência do primeiro e suplência do segundo, visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência, para a contratação da solução de prestação de serviços de tecnologia continuados, a fim de atender a SEJUSP/MS: (NUP 31.064.679-2025), foi feita as devidas alterações.

Instituição	Situação	Nome	Alteração
SEJUSP	Presidente	Wandner Valdivino Meirelles	-
PC	Suplente	Rodrigo Alencar Machado Camapum	-
CGP	Membro	André Bonelli Milani	
PC	Membro	Elton de Campos Galindo	Substituído pela delegada de Polícia Maria de Lourdes Souza Cano
CGP	Membro	Marcos Antônio Leite da Virgens	-
PC	Membro	Pedro Eder Flecha Haufes	-
CBM	Membro-	Pedro Paulo Barros da Costa	-
PC	Membro	Priscila Alves Muniz	-
PC	Membro	Priscilla de Souza Rodrigues	-
PM	Membro	Renaldo Meitso Nakazato Junior	Substituído pelo Cel PM Wellington Klimpel do Nascimento
CIOPS	Membro	Wagner Moreira Lopes	-
PM	Membro	Wesley Bandeira Gonsales	-

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 173 de 16 de abril de 2025.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, a servidora constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (NUP: 31.081.603-2025).

Campo Grande/MS, 16 de abril de 2025.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 173 de 16 de abril de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
424454022	LUANA SECCO BOTEGA COELHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	13/04/25 A 10/08/25

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 421, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

ANULAR, o ato de inclusão **na condição SubJudge**, por Decisão Judicial, nas Fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado através da Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.209, de 7 de novembro de 2024, Diário Oficial n. 11.663, de 8 de novembro de 2024, do AL SD PM **ALISSON ARAUJO FERREIRA**, Mat. 814494021, em cumprimento a Decisão proferida nos Autos de Embargos de Declaração n. 1417014-65.2024.8.12.000 e conforme teor da Orientação CDJ/ PGE/MS//PP/N. 000077/2025, com efeitos a contar de 3 de abril de 2025.

(Solução ao Processo n. 15.006.855-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 422, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o 1º Sgt QPPM Desig. **FLAVIO CAVALCANTE MACHADO**, Mat. 120265022, no **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (Cefap) / Deip / Campo Grande – MS**, em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 11.800, de 10 de abril de 2025. (Solução ao Processo n. 31.091.832-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 423, DE 24 ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, de suas respectivas **OPM's**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande – MS**, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem
SD QPPM	509127021	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA DOMINGOS	1º BPMA / CPAmb / Campo Grande -MS

SD QPPM	509598021	ALINE MARTINS	Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb) / Campo Grande - MS
---------	-----------	----------------------	---

(Solução ao Processo n. 31.090.306-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 424, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **ISABELLY DE CAMPOS SALDANHA**, Mat 509593021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para a **5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**.
(Solução ao Processo n. 31.092.838-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 425, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA GRANDE DOURADOS (CPA-1), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o Sub Ten QPPM **JOSE SANTOS DE MORAES**, Mat 110937021, do **14º BPM / CPA-1 / Fatima do Sul – MS**, para o **2º GPM / 2º Pel / 1ª Cia / 14º BPM / CPA-1 / Distrito de Culturama – MS**.
(Solução ao Processo n. 31.091.550-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO ALEX POTRICH – Cel QOPM
Comandante do CPA-1

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 426, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, o Sub Ten QPPM **ALEXANDRE GIL**, Mat 83419021, agregado conforme Diário Oficial n. 11.326, de 23 de novembro de 2023, por ter cessado o motivo da permanência à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, prestando serviços de natureza Policial Militar junto a **DFNSP**; com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **a contar de 24 de fevereiro de 2025**, para fins de regularização funcional.
(Solução ao Processo n. 31.045.527-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 427, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM Conv. **CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ**, Mat 77540021, da **Corregedoria-Geral da PMMS / Campo Grande-MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Campo Grande-MS**.

(Solução ao Processo n. 31.093.412-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N.428, DE 24 ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **DENILSON LEMES VIEIRA TEODORO**, Mat 108326021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME) / Campo Grande – MS**, para o **Comando de Policiamento de Divisas Alto Taquari (CPA-6) / Coxim - MS**.

(Solução ao Processo n. 31.094.073-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 429, DE 24 ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **BEATRIZ EUFRASIO FERREIRA**, Mat 509053021, da **11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande – MS**.

(Solução ao Processo n. 31.094.019-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 430, DE 24 ABRIL DE 2025.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o SD QPPM **DANILO OLIVEIRA FRANÇA DE NAZARETH**, Mat 367505021, da **10ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande – MS**.

(Solução ao Processo n. 31.084.217-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 431, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA GRANDE DOURADOS (CPA-1), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento da Grande Dourados (CPA-1) / 9ª CIPM**, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	93258021	MARCOS ANTONIO SILVA	9ª CIPM/Dourados-MS	2º GPM / 3º Pel / Dist. Itahum-MS
CB QPPM	424919021	NELSON BARBOSA MEIRA FIORAVANTE	2º GPM / 3º Pel / Dist. Itahum-MS	9ª CIPM/Dourados-MS

(Solução ao Processo n. 31.091.967-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RODRIGO ALEX POTRICH – Cel QOPM
Comandante do CPA-1

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 397, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

RESOLVE:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495661022, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia de Polícia Civil de Camapuã/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.092.704-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495661022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.092.704-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 399, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, **LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495633022, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, concedendo 05 (cinco) dias de trânsito, com base no inciso II, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação. (NUP n.093.656-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 400, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495633022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.093.656-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 401, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar LUCAS DE TAGLIALEGNA MARQUEZ, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495633022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da La/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data publicação. (NUP n.31.093.656-2025/DPI / MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 402, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ARIANA DA SILVA GOMES**, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495559022, Delegada Adjunta da Delegacia de Atendimento a Mulher de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, em razão de gozo

de férias de Ana Claudia Pimentel Malheiros. (NUP n.31.091.894-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 405, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FILLIPE ARAUJO IZIDIO PEREIRA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495591023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial/MS, no período de 5 a 14 de maio de 2025, em razão de gozo de férias de Jean Jorge Silva Castro.(NUP n.31.086.483-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 406, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOÃO EDUARDO SANTANA DAVANÇO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110191023, Assessor Especializado, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC/MS, no período de 2 de junho a 1 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Jorge Razanauskas Neto .(NUP n. 31.092.558-2025/GAB/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 407, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JORGE RAZANAUSKAS NETO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 119327022, Assessor Especializado no Conselho Superior da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Especializada da Assessoria Jurídica/DGPC/MS, no período de 21 a 30 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Ricardo Meirelles Bernardinelli.(NUP N. 31.092.452-2025/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 408, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RICARDO HENRIQUE CAVAGNA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 15309023, Delegado Regional Adjunto da Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período 6 a 20 de maio de 2025, em razão de gozo de

férias de Ailton Pereira de Freitas.(NUP n. 31.092.252-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 409, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL SALLES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474642023, Delegado Adjunto da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 21 a 30 de maio de 2025, em razão de gozo de férias de Fernando Furtado Mendonça Casati. (NUP n.15.092.237-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 410, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ADILSON STIGUIVITTIS LIMA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 129556023, Delegado Regional da Delegacia Regional de Polícia Civil de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS, no período de 16 de maio a 15 de julho de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial. (NUP n.31.091.948-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 411, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEICAO**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 38143023, Delegada Regional Adjunta da Delegacia Regional de Polícia Civil de Jardim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 14 de julho a 2 de agosto de 2025, em razão de gozo de férias de Alex Sandro Antônio Peixoto.(NUP n. 31.090.463-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 412, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOÃO REIS BELO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 74489024, Coordenador de Operações do Departamento de Polícia do Interior/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria Especializada do mesmo Departamento, no período de 12 a 31 de maio de 2025, em

razão de gozo de férias de Thiago José Passos da Silva. (NUP n.31.092.198-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 413, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DIEGO DE QUEIROZ SATIRO CABRAL BATISTA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474656023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Nioaque/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Bonito/MS, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em razão de gozo de férias de Pedro Guimarães Ramalho. (NUP n. 31.090.025-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 414, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DETOMI**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495661022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Figueirão/MS, a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.092.704-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 415, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JOSE LUCIANO TALDIVO, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 509634022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.093.656-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 416, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar JOSE LUCIANO TALDIVO, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 509634022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data publicação.(NUP n.31.093.656-2025/DPI /MS)

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 48, de 24 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do contrato Nº **07/2021**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática.

GESTOR

Nome: ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM

Cargo: AUXILIAR METROLÓGICO

Matrícula: 62136022

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: LARISSA ALVES DE SOUZA

Cargo: DIREÇÃO GERENCIAL ESPECIAL E ASSESSORAMENTO

Matrícula: 486756022

FISCAL

Nome: EVERTON PAINI MALHEIROS

Cargo: AGENTE METROLÓGICO

Matrícula: 129778022

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: KAMYLLA MOREIRA NASCIMENTO

Cargo: GESTÃO E ASSISTÊNCIA

Matrícula: 485926022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 24 de abril de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 49, de 24 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" Nº 500 de 12 de junho de 2024 e Portaria Nº 267 de 07 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do processo ordinário Nº **07/2025**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS** e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cilindro de ar sintético sob alta pressão.

GESTOR

Nome: LUCIANA BONI COGO

Cargo: DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO

Matrícula: 20335024

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: RENATA GLAUCIA SILVA

Cargo: AGENTE METROLÓGICO

Matrícula: 11598021

FISCAL

Nome: REINALDO SOARES TINOCO

Cargo: TÉCNICO METROLÓGICO

Matrícula: 102361021

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: PAULO ROBERTO DE CASTRO

Cargo: AGENTE METROLÓGICO

Matrícula: 14603022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, **REVOGA-SE** as disposições em contrário.

Campo Grande MS, 24 de abril de 2025.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 459, de 24 de abril de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Cláudio Aparecido Messias de Araújo nº 81845022 e Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 326, de 20 de março de 2025, publicada na página 297 do Diário Oficial nº 11.780, de 21/03/2025, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.054.950-2025, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 460, de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 338, de 24/03/2025, publicada na página 376/377, do DOE nº 11.782, de 25/03/2025, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.067.867-2025, **a contar de 25/04/2025**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 461, de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 751, de 23/08/2024, publicada na página 250/251,

do DOE nº 11.594, de 27/08/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.209.927-2024, **a contar de 25/04/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 462, de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 753, de 23/08/2024, publicada na página 251, do DOE nº 11.594, de 27/08/2024, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31.212.157-2024, **a contar de 25/04/2025**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/060.094/2021 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Contencioso disciplinar

DECISÃO: Posto isso, DECIDO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao fato que se buscou apurar nestes autos, determinando o ARQUIVAMENTO do presente feito.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Policia! Penal
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/094.097/2022 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Contencioso disciplinar

DECISÃO: Por isso, diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concludo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo ao servidor processado, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o artigo 98 da Lei nº 2.518/2002, a aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 02 (DOIS) DIAS** ao servidor **Policia! Penal PP MARCOS PAULO AMBROZIO DA SILVA**, matricula funcional de nº. 5543023, que deverá ser convertida em multa, a fim de que o servidor permaneça em serviço, com base no texto do artigo 89, inciso II, e artigo 94, § 1º da Lei nº 2.518/2002, por ter infringido o dispositivo estampado no art. 85, inciso IV, da Lei nº 2.518/2002, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Policia! Penal
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 463, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO DA CRUZ CARVALHO**, matrícula n. 76724022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/04/2025 a 01/05/2025**, em substituição ao titular **PLINIO MARCOS MULLER LOPES**, matrícula n. 468340022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 464, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEVERTON HENRIQUE LOURO DE SOUZA LEAL**, matrícula n. 476904021, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/04/2025 a 01/05/2025**, durante o impedimento do titular **MARCIO DA CRUZ CARVALHO**, matrícula n. 76724022, Policial Penal, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 465, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALBINO GONCALVES LIMA JUNIOR**, matrícula n. 101057021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, de Diretor do Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel d'Oeste, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/04/2025 a 06/05/2025**, em substituição a titular **LUZIMAR NEIVA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 77590022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 466, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **DALADIER CARDOSO**, matrícula 82809021, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema

Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Presídio de Trânsito em Campo Grande/MS para a Penitenciária de Três Lagoas/MS, com validade a contar de **11/04/2025**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 24 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0457, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA LEME DO PRADO, matrícula n. 125905022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/037740/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0458, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor CICERO ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 4775021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe G, nível 6, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 83/057468/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0459, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, a servidora MARISA MARIA PRATES, matrícula n. 35784023, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/003871/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0460, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "ex officio", por idade limite, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Cabo-PM MOACIR PEREIRA BRAGA, matrícula n. 74125021, símbolo 708/CB/1/3, código 40019, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "5", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/317449/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0461, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR "ex officio", por incapacidade definitiva da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, a Tenente Coronel-PM EDUARDO LUIZ PAITL, matrícula n. 36460022, símbolo 708/TCE/1/5, código 40010, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, §2º, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/286886/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0462, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a NIVEA MARIA D'AVILA FERRAZ DO AMARAL, na condição de Cônjuge de HILTON FERRAZ DO AMARAL FILHO, matrícula n. 51227022, aposentado no cargo de Delegado de Polícia, símbolo 648/SEG/4, código 40307, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 20 de janeiro de 2025 (Processo n. 77/000245/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0463, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ANA RODRIGUES GARCIA, na condição de Cônjuge de MESSIAS INACIO GARCIA, matrícula n. 8653022, aposentado no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe F1, nível 7, código 60024, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 02 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/000454/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000348/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LUCIENE LEMOS DE CAMPOS, matrícula n. 38703027, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.575/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000270/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LEONE QUINAN DE OLIVEIRA, matrícula n. 3032022, aposentado no cargo de Auxiliar Metrológico, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.564/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001988/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, impetrado por DAMIÃO NAZARE TORRES, matrícula n. 51957022, na condição de ex cônjuge da segurada SUELI ALVES TORRES, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.276/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/000446/2025, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por NAARA CAVALCANTE DA SILVA, na condição de Filha Inválida do ex segurado OROZINO ALVES DA SILVA, matrícula n. 23975022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.263/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0156, de 24 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.729, de 27 de janeiro de 2025, página n. 78, referente a pensão por morte concedida a MARIA ARLETE CARRICO, na condição de companheira de JOSE TORRACA, matrícula n. 105662022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/016148/2024):

ONDE CONSTA: "... a contar de 29 de outubro de 2024 ..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 27 de novembro de 2024 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 166, 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, com fulcro no artigo 130, inciso I, combinado com artigo 136, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 27 de outubro de 2006, Licença para Tratamento de Saúde na Pessoa do Servidor (Processo n. 83.007.869-2024).

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
12480021	FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DE MELLO	1/4/2025 a 5/5/2025	INICIAL	35
64911021	JOSE ROBERTO DIAS PEDROSO	31/3/2025 a 29/04/2025	INICIAL	30
38962021	MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	25/3/2025 a 23/4/2025	INICIAL	30

CARGO: Auxiliar de Serviços Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
64888021	MARIA JOSE MARTINEZ LIMA	11/4/2025 a 10/5/2025	INICIAL	30
78894021	SIRLEY PINHEIRO GONCALVES TENORIO	12/3/2025 a 10/4/2025	PRORROGAÇÃO	30
91129022	WAGNER APARECIDO DE AQUINO	8/4/2025 a 7/5/2025	INICIAL	30

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Servidor	Período	I/P	Dias
13772022	CLEINOR LIO ZAMPIERI	16/4/2025 a 15/5/2025	INICIAL	30
81997021	FRANCO ZANANDREIS	2/2/2025 a 2/4/2025	PRORROGAÇÃO	60
84994021	GEISA KARINE KLEEMANN	9/4/2025 a 8/5/2025	PRORROGAÇÃO	30
107551021	JUSCIMARA PRADO SHIROMA DE ARAUJO	5/4/2025 a 19/4/2025	PRORROGAÇÃO	15

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 168, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Técnico da REDE DE FISCALIZAÇÃO DE SEMENTES, responsáveis por Coordenar e Executar as atividades no âmbito desta Agência, conforme item 6.1 da Cláusula Sexta - da execução e do monitoramento constante no Acordo de Cooperação nº 27/2024/PGE-IDARON-PROFSEM.

Matrícula	Servidor	Cargo
437143021	Danilo Furtado Dos Santos	Fiscal Estadual Agropecuário
500323021	Mayara Chacha Martins De Oliveira	Fiscal Estadual Agropecuário

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

**EDITAL 02/2025 – IAGRO, 24 DE ABRIL DE 2025.
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMA E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020 torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024 conforme constante nos anexos deste Edital, homologa o resultado final da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, concluindo o Ciclo da ADI do ano 2024.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

CARGO/ FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
69057022	ADRIANO SA E SILVA DE AZAMBUJA	D			100,00
77144021	AIRES AMARAL CAMPOS	E			99,72
68901021	AIRTON CARLOS PRATES	E			100,00
95709021	ALOISIO VASCONCELOS ARAGÃO	H			100,00
125428021	ANDREWS PAES DE SIQUEIRA	E			100,00
52476021	ANTONIO CASSAVARA SOBRINHO	H			100,00
39955021	ASSIS FABRICIO BARBOSA JUNIOR	G			100,00
131234021	CASSIANO LIMA MAIDANA	E	300	C003	0,00
129676021	CLEITON FERREIRA DA SILVA	E			100,00
39440021	DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	H			98,00
55686022	DENIZARDES GONCALVES DE MATOS	G			100,00
55173022	ELIO ANGELO COELHO	G			100,00
125063021	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS RIOS	E			95,73
112834021	ELIZENE BRITES CAMACHO	D			99,56
21345021	ELONIR MOLINA PEREIRA	H			100,00
33957021	ELVIO INACIO PIOVESAN	E	120	C003	90,80
116690021	EVANDRO VIDOTO VRESK	E			100,00
28107021	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA DEVES	H			98,80
121531021	FRANCISCO ERMELINDO GEHN	E			100,00
121186021	GENIVAL ALMEIDA DE OLIVEIRA	E			98,49
90808021	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	D			100,00
94910021	GIVALDO BARROS	E			99,14
132498021	JEANE CARDOZO BARBOSA	E			99,08
100629021	JEFERSON PINHEIRO	E			100,00
44220022	JOBES DE AVILA FERRAZ	H			98,67
128947021	JUNER DA SILVA COSTA	D			100,00
118101021	KEZIA CRISTINA DE SANTANA RODRIGUES	E			100,00
121018021	LAZARO ROSA PACHECO	E			97,69
84327021	LEILA APARECIDA ROCHA	D			94,67
36341021	LILIAM KOHLER DOS SANTOS ANGELO	D		C006	70,00
130144021	LUCELIA NANTES DA SILVA COLMAN	D			98,61
49238021	MARCELA BARROS DE QUEIROZ	E			100,00
106803021	MARCIA DOS SANTOS QUEIROZ FRANÇA	A		C001	0,00
119752021	MARCUS VINICIUS ANGELO	E			98,18
76668022	MARIA CLEUSA DE ANDRADE	F			97,51
97595021	MOACIR PEREIRA DA SILVA	D			100,00
77957022	MONICA FERREIRA DO NASCIMENTO	F			100,00
78311022	NEIDE MARIA REZENDE DA SILVA	F			100,00
70516021	ONESIMO PAGANOTTI	H			100,00
13681021	PATRICIA RITA GOMES MACIEL	E			100,00

120299021	PAULO FLORENCIO DA SILVA	E		100,00
73834021	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	G		100,00
65064021	PEDRO JESUS VICENTE FERREIRA	H		100,00
49340021	RAMONA ELIDA LOPES CABRAL	D		96,50
33391022	REGINALDO APARECIDO VILLAZANTE CONSTANTINO	E		100,00
107004021	REGINALDO MARQUES DE SOUZA	D		100,00
101190021	ROBERLI SILVA DO NASCIMENTO	E		99,56
97083021	SILVIA ANDREA DE COITINHO VAIN	D		100,00
118765021	SIMONE NUNES MENESES	E		100,00
78894021	SIRLEY PINHEIRO GONCALVES TENORIO	H		99,11
72876022	VANDERLEI DE NARDIN	H		99,33
35186022	WANILTON CARVALHO PAULINO	H		99,11
113751021	WILSON DONIZETE DO NASCIMENTO	H		100,00
131433021	WUELINGTON DUARTE DO NASCIMENTO	E		100,00
44536021	ZUNILDA MEDINA	H		79,11

CARGO/ FUNÇÃO: AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
55861021	ADAUTO VENANCIO MAZOTTE	H			100,00
4100021	ADEMAR PEREIRA DIAS	H			98,36
112815021	ADILSON CARLOS RIGONATO	C			100,00
34437021	ADRIANO BALDUINO DE LIMA	E	192	C003	100,00
88495021	AGNALDO DAS NEVES GREGORIO	E			100,00
1256021	ALBERTO XAVIER DA SILVA	D			76,93
92209021	ALCEBIADES VASCONCELOS FROES	D			99,33
111999021	ALDO PAULO SANTANA	C			98,00
118777021	ALELIS FERNANDA FURTADO LUIZ	D			100,00
100533021	ALEX FAUSTO NANTES CANO	E			100,00
40059021	ALTAIR BIAZUSSI	E			100,00
133927021	ANA PAULA COSTA DE SOUZA	E			100,00
63942021	ANDRE LUIS SILVA DA ROSA	C			98,19
109764021	ANSELMO ALEXANDER DORNELES RODRIGUES	D			100,00
56521021	ANTONIO ELIAS MORAES	E			100,00
114665021	ANTONIO PEDRO PINHEIRO DE MELO	E			99,87
49897021	CARLOS ALBERTO GARCEZ COSTA	C			96,00
64818021	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	H			100,00
17593021	CARLOS MATHEUS DE SOUZA SOBRINHO	C			100,00
68960021	CARLOS UBIRATAN ALCASSIO	H			100,00
98983021	CASSIA TEIXEIRA	E			100,00
75004021	CESAR FRANCO ICASSATTI	E			99,83
111249022	CLAUDENIR VANZIN	E			100,00
110654023	CLAUDIO DE OLIVEIRA DANTAS	C			98,40
63540021	DARIO BARBOSA MIRANDA	H			98,93
118797021	DEBORA JESUS DE ARRUDA DA SILVA	E			99,33
48771021	ECLAIR DE JESUS GRANEMANN	H			87,11
130812021	EDER APARECIDO FARIAS	E			100,00
67348022	EVALDO CALDEIRA MONTEIRO	D			100,00
422640021	EVERTON VINICIUS DE LIMA CRISTALDO	C			98,67
64952021	EZEQUIAS SILVA DUDU	C			100,00
124660021	FLAVIO JOSE SOUZA NETO	E		C001	0,00
12480021	FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DE MELLO	D			100,00
48319021	FRANCISCO ELIAS FERREIRA NETO	E			100,00

131952021	GILMAR INAJOSSA DE SOUZA	C			100,00
100384021	GLAUCO DA SILVA FRANZAO	E			100,00
5512021	GUSTAVO GOMES DE FIGUEIREDO	C			100,00
122129021	GUSTAVO NOCERA PASSOS	C			100,00
123851022	IONE ROSA DO NASCIMENTO	D			100,00
112537021	ISNARD FERREIRA DE CARVALHO	E			96,94
432844021	ITAMAR DE SOUZA SOLVA	C		C006	70,00
117984021	JAMILSON SILVEIRA DE FARIA	E			100,00
55431021	JEFFERSON ARAUJO DE JESUS	C			100,00
32944021	JESSIAN BUENO CORREA	C			100,00
68963021	JOAO AUGUSTO PUSSI	E			100,00
35210021	JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	H			84,13
422779021	JOEMIR DOS SANTOS RIBEIRO	C			100,00
75360021	JOSE APARECIDO DE LUCENA	F		C001	0,00
40226021	JOSE AGILSON LEONEL BORGES	H			100,00
38190021	JOSE ANTONIO GONCALVES BOM	E			99,33
5792021	JOSE EMIDIO DE ARAUJO SOARES	E			92,00
64911021	JOSE ROBERTO DIAS PEDROSO	D			91,86
133439021	JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO NETO	C			100,00
91131021	JOSE VANILDO PATRICIO DE LIMA	D			97,81
71782021	JOSIAS DE OLIVEIRA NEVES	E			100,00
100606022	JOSUÉ PAULO TURCHIELLO	E			100,00
98336021	JUCILEI FERREIRA COELHO DO CARMO	E			99,73
123863021	JUCIMARA BARBOSA DE SOUZA	E			100,00
110293021	JULIO CEZAR CABRAL NAZAR	E			98,89
108500021	KEILLA CRISTIANE PAIXAO RECALDE	D			97,75
97236021	LUCIANA URBIETA BARBOZA	C			100,00
422778021	LUHAN GUARNYERY ORBIETA MATOS	C			96,27
8210021	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO	D			99,33
129359021	MARCEL FRANCISCO DA SILVA	E			50,62
40178021	MARCELO MAGATTI CHAVES	E			98,74
37952021	MARCIO EUZEBIO GIMENES FERREIRA	E			100,00
127062021	MARCIO GONCALVES BEDA	C			100,00
68702021	MARCIO LUIZ TRANNIN BERNARDO	G			97,60
38962021	MARCOS PASCHOAL DE OLIVEIRA	E	288	C003	98,44
7374021	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	E			100,00
76452021	MARCOS STEFANELLO ROCHA	E			100,00
422773021	MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA	C			100,00
18583021	MILENA ZANONI	C			100,00
34877021	NELSON JORGE PIZATO	H			100,00
131455022	NERI BAMBIL DE AVILA JUNIOR	C			100,00
47709021	NEWTON LUIZ DOS SANTOS	H			99,03
106721021	NILSON CAMARGO DE FREITAS	H			100,00
81262021	PAULO ANTONIO CRUZ RODRIGUES	D			99,78
70048021	PAULO ENIO DE ARRUDA REIS	C			100,00
132098021	PAULO ROGERIO BECALETTO	E			100,00
122063021	PEDRO GALVAO PORTELA	H			100,00
5577021	RAFAEL OLEGARIO MARQUES	C		C007	0,00
32531021	RAMON CARLOS CORREA RIBEIRO	H			100,00
72257021	RENATO SERGIO DE CAMPOS ARCE	D			100,00
90669022	RICARDO FERREIRA YULE	E			98,80
118447021	ROGERIO DOMINGOS DA SILVA	C			100,00
101652021	RONALDO LUIZ TEIXEIRA	D			100,00
116825021	RONALDO MENDES FERNANDES	E			100,00
47728021	ROSALVO LUIZ BORTOLIN	H			100,00

27476021	ROSIMAIRE DUTRA JORGE	D			100,00
24257021	RUAN GAVILAN DE OLIVEIRA	C			93,91
115953021	SANDRO ASSIS LOUREIRO DE ALMEIDA	E			97,82
112347021	SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	D			99,89
54714021	TAMIRES LUZIA DINIZ DE OLIVEIRA	C			100,00
6089021	THIAGO DA SILVA SOUZA	D			98,49
45222021	UELITON MARQUES DE SOUZA	C			100,00
116624023	VAGNER DA SILVA COELHO	E			98,44
104686021	VALMIR PARRON PADOVAN	E			100,00
55983021	VILSON DE CASTRO FERREIRA	H			77,91
91129022	WAGNER APARECIDO DE AQUINO	E	120	C003	100,00
129582021	WAGNER FERNANDES DE LIMA	D			99,46
95137021	WLADIMIR MARCELO DE LUCA	E			99,56

CARGO/ FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
59293021	ASTURIO SILVA RODRIGUES	G			97,56
125502021	CARLOS ANTONIO XIMENES	H			98,84
65133021	CICERO ALVES DE MENEZES	F			83,11
23736021	CICERO APARECIDO DA SILVA	G			100,00
83548021	CLAUDIO QUINTINO HILDEBRANDO	G			100,00
72262021	CLEMILDA RIBEIRO DA SILVA PAES	G			100,00
35237021	EDUARDO MARTOS CACERES	E		C001	0,00
71165022	EVANDRA JACQUES DIAS	G	210	C003	73,61
2927021	FREDERICO MORALES SILVA	H			100,00
63544021	GILMAR DELMONDES FERREIRA	G			98,44
63632021	JACIMAR RODRIGUES FERREIRA FRANCA	H			100,00
17893021	JOAO LUIZ DA SILVA	H			100,00
4389021	JOEL NOGUEIRA DE SOUZA	G			100,00
77836021	JOSE ALVES FERMINO NETO	H			99,72
52321021	JUVENAL SENA DA SILVA	G			98,67
77358022	LEILA FERREIRA BONIFACIO	F			99,56
64888021	MARIA JOSE MARTINEZ LIMA	F			89,07
35013021	MARIA RONILDA FARIA DE MENDONÇA CORREA	G			100,00
77420021	MIRANDINA CARVALHO DA SILVA	G			100,00
38484021	PAULO ROBERTO FERNANDES	H			100,00
42567021	UBALDO GOMES DIAS	H			85,47
109243022	VEREDIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	F			99,42
42747021	WANILTON DAUZACKER DA SILVA	D		C001	0,00

CARGO/ FUNÇÃO: CARGO EM COMISSÃO

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
473169023	ADIB SELEM				100,00
489006022	AFONSO ROBERTO MARTINS DE ARRUDA				98,40
496214022	AMIR VANDO ROSA				99,56
359229023	ANA PAULA SATO BONIFACIO				95,39
447384022	BRUNA DE SÁ CHAVES FLORES				99,30
130242022	BRUNO FERNANDES VIEIRA				97,79
378358024	CARLA APARECIDA CHACAROSQUI				75,87
475535024	DANIEL CAMILO DA SILVA				100,00
480845022	DANIEL DE BARBOSA INGOLD				97,63

503367021	DANIELA OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS		123	C003	85,62
465034022	DAYANE DE MATOS DEWES				98,24
488812022	DEMENCIANO SELVIM VAREIRO				98,58
80564024	FABIO JORGE SOARES VIEIRA				100,00
340937024	FELIPE FELIX DE CARVALHO				98,40
477156023	FRANCISCO ARAUJO DE LIMA				84,79
480804022	GABRIELLE MARTIMIANO				94,96
480805022	GILMAR PEREIRA DA SILVA				77,33
126066022	ISAIAS KALIF SIQUEIRA				98,93
473801023	JANAYNA CRISTINA VACCA DA SILVA				100,00
38350023	JOYCE GONCALVES DOS SANTOS				100,00
57511024	KLEITON CARDOSO DA ROCHA				99,56
474145022	LAIS LOPES FREITAS GUIMARAES				99,72
93313022	LILIAN JOSE DOS SANTOS				98,94
487319023	LISSANDRA DAUDT BARON				96,03
20174025	LUIZ GUSTAVO ROCHA SILVA				98,89
473205022	MARCELO FERREIRA DE LIMA				94,93
61549022	MAREA ZENER FERREIRA DE SOUZA COSTA				100,00
125158025	MARIANA VARGAS				100,00
29139022	MONICA PINHEIRO LINO				99,30
52248023	NOEMI GONCALVES				100,00
487067023	RAFAEL PEREIRA MARCELINO				88,44
489942022	RAONY MOREIRA GOMES YAMACIRO				98,93
481627022	ROBSON CAMPOS DOS ANJOS				98,20
55288023	ROSILENE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA BENTO				100,00
487793022	SAULO SOUZA DOS SANTOS				98,08
108636026	SIMONE VERGINIA DE SOUZA CORVELONI				99,41
492349022	SONIMEIER FRANÇA NEVES				100,00
91037024	THERESINHA VILELA DA SILVA				100,00
35856023	VANIA GONCALVES DE ARAUJO				98,27
487102023	VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA				100,00
83432023	WALDIRENE VELASQUES				100,00
95159024	WILLIAM ORTEGA DA SILVA				100,00

CEDIDOS/DESIGNADOS NO ÓRGÃO

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
14329022	CIRO GUERRA DEL BARCO	TER			100,00
435803021	CLEYTHON DA SILVA VASCONCELOS	B			100,00
435990022	CRISTINA MOREIRA DE MORAIS	B			99,28
435850022	JULIANA RODRIGUES GOMES	B			100,00
96845022	KARLA IONA BRITO				100,00
46892023	LEONARDO MONTENEGRO	D			98,49
91429021	MAYZA FERREIRA QUEIRÓZ CHIOCHETTA	D			100,00
102573021	PASTORA FERNANDES	B			80,00
55045022	PAULO MARCIO VIEIRA DA SILVA				100,00
58569021	ROBERTO MERCE A FONTOURA	E			99,00
52239023	SYDNEY AGUILERA	PRI			100,00
87985023	WALDESSIR STANGARLIN FERNANDES				100,00
37201021	WANDERLEI REZENDE PEREIRA	D			98,58

CARGO/ FUNÇÃO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
109794022	ABNER JULIA SAVIETO	E			98,00
84451021	ADRIANA CRISOSTOMO DIAS RIBEIRO	D			98,56
36610021	ADRIANA DE BARROS FONTES BITTENCOURT	D			100,00
94040021	ADRIANA FERREIRA MARTINS	D			100,00
117455021	ADRIANA VALERIA BIANCOLIN SACCHI	B			100,00
500456021	ALESSANDRA JALUSA BRUSCHI	A		C008	98,80
81201021	ALEXANDRE CEZAR DE MATTOS THEODORO	D			100,00
94072021	ALEXANDRO GOMES SANTANA	E			100,00
423298021	ALEXSANDER ALVARENGA COSTA	C			100,00
101037021	ALINE ALVES	D			98,40
102276021	ALINE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	D			100,00
99369022	ALMERINDA DE MORAES MASCARENHAS	D			98,68
73142021	ALOIZIO GOUVEIA	G			96,11
116876023	ALVARO DE MATOS MARTINS PEREIRA	E			98,35
469831021	AMANDA SERRADO DE ALMEIDA	B			100,00
500067021	ANDRE DE MEDEIROS COSTA LINS	A		C008	100,00
81625021	ANDRE FELLIPE FERREIRA	E			100,00
424928021	ANDRESSA ROSSETTO	C			99,85
5333021	ANGELA NUNES BONI	E			99,50
125431021	ANGYELAINE FERNANDES FLORES	D			99,96
19829021	ANTONIO EDER DE STEFANO	H			98,66
80031021	ANTONIO SILVIO LUIZ DE MOURA	E			100,00
62627022	ARCENO ATHAS JUNIOR	D			87,47
564021	ARISTIDES DE PAULA LEO	E			98,36
120580021	CAMYLIA LUZIA DE SOUZA FONSECA	D		C007	0,00
53848021	CARLOS ALBERTO PALHARES	E			99,20
427441021	CARLOS APARECIDO FERREIRA BARBOSA	C			100,00
103195025	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO	C		C007	0,00
127927021	CARLOS EDUARDO FERNANDES PIRES	C			100,00
469845021	CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA	B			100,00
115075021	CARLOS MAGNO MENEZES	D			99,33
469057021	CAROLINA DE BARROS LIMA SANT ANA	B			84,83
126771021	CAROLINE SAKAMOTO CARDOSO	D			99,89
82189022	CASSIA DELEVATTI	E			100,00
81120022	CASSIO ROGERIO BOEIRA GIORDANO	E		C001	0,00
4775021	CICERO ANTONIO DA SILVA	G			100,00
128463021	CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY	D			97,46
24108021	CLAUDIA LUCIANA LIMA DE CASTRO	D			100,00
469856021	CLAUDIO DI MARTINO	B			92,27
78679022	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	E			98,89
16600022	CLAUDIO WATABE	E			99,50
13772022	CLEINOR LIO ZAMPIERI	E			100,00
32261021	CRISTIANE NAVARRETE NERIS	E			99,67
86096021	CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA PETRUC	E			97,85
113173021	CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	D			98,80
2344021	CYL FARNEY DE JESUS FREITA JORGE	D			84,99
436250021	CYNTHIA NAKAYA KINOSHITA CENTURIAO	C			99,00
119841021	DANIEL MOREIRA SEVERO	D			100,00
106378021	DANIEL PIRES DO ESPIRITO SANTO	E			100,00
98634022	DANIELA DE LIMA CONCIANI	E			100,00
16069021	DANIELA DE OLIVEIRA CAZOLA	C			100,00
437143021	DANILO FURTADO DOS SANTOS	C			99,83

500452021	DAYSE NASCIMENTO VILLALBA	A		C008	100,00
18241021	DEOGENES ESCOBAR	H			98,93
334406021	DINA AIDA DO AMARAL MARTINS	C			93,73
92955022	EDER ARRUDA DE ANDRADE JUNIOR	D			99,47
1196025	ELIAS CACERES ORUE	E			98,52
3100022	ELOIR AMARAL DA ROSA	E			92,16
131955022	EMERSON CASSUCI FERREIRA	E			100,00
88236021	EMERSON SHIROTA	E			100,00
56198021	ENEIDA MARIA DE ROSA SILVA DACAL	E	120	C003	92,98
96206021	ENIGLAUBER DE LIMA DINIZ	E			100,00
67549021	ERCILIO DOS SANTOS LIMA	H			100,00
426241021	EUDILEY PROENÇA	C			99,72
120855021	EVANDRO BOCK CORREA	D			100,00
114832021	FABIO DIAS MARTINS	D			92,22
98397021	FABIO SHIROMA DE ARAUJO	D			100,00
117339022	FABIO SOUSA NANTES	C			100,00
27287021	FABRICIO MOTTA	E			100,00
109924021	FABRICIO PORCARO DE ABREU	E			100,00
116064021	FELICIA RODRIGUES ALVES DA CUNHA CARVALHO	C			99,17
496314022	FELIPE LUIS GOMES BORGES	A		C008	100,00
123678021	FERNANDO ENDRIGO RAMOS GARCIA	E			100,00
125917031	FLAVIA ARAUJO MATOS	A		C008	99,47
121184021	FLAVIA QUEIROZ CUSINATO DA FONSECA	E			98,68
93495021	FLAVIO CARDEAL GUTIERREZ	D			88,93
81997021	FRANCO ZANANDREIS	E	156	C003	100,00
48574021	FREDERICO BITTENCOURT FERNANDES MAIA	E			97,58
506900021	GABRIEL DANILO SHIMIZU	A		C008	100,00
84994021	GEISA KARINE KLEEMANN	D	285	C002	36,00
87039022	GERSON BUENO ZAHDI FILHO	E			99,47
75823021	GIANCARLO DE SOUZA SILVEIRA	E		C001	0,00
61822023	GISELE GARCIA DE SOUSA	G			100,00
40583021	GISLEINE PERES CARDOSO	D			100,00
101587021	GIULIANA DA FONTE NOGUEIRA	D			98,85
32488022	GIULIANO RODRIGO CASEIRO OLIVEIRA	E			98,73
117035021	GLAUCIO DA COSTA COELHO	D			100,00
109631021	GLAUCY DA CONCEIÇÃO ORTIZ	E			98,76
55364021	GRAZIELA PICOLOTO	D			100,00
120342021	GUSTAVO MICHELAN DE ALMEIDA	D			98,93
93763021	HAMILTON PAZ MENDONCA	E			70,80
80123021	HELENA DE OLIVEIRA FRANCO	E			100,00
397892021	HELLEN MELEZ MARTINS	C			75,30
123401021	HENRIQUE SANTANA ELESBAO	D			95,07
500136021	HILARIO RANULFO VILELA OLIVEIRA	A		C008	92,27
95018022	ISABELA PELLICCIARI	E			99,33
73295021	ISRAEL DE ARRUDA LOBO NETO	E			100,00
21305021	IVAN GARCIA DE FREITAS	H			100,00
88952022	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	E			97,88
126225021	JANINE DE CAMPOS FERRA VIEIRA DE ALMEIDA	D			97,92
90637021	JAQUELINE VELASQUE MIOTTI	E			100,00
500319021	JESSIKA RODRIGUES DE FIGUEIREDO MOURA VALENCIANO	A		C008	99,89
25066021	JOANNE DE PAULA ALMEIDA	C			98,80
5659021	JOAO ALBERTO RODRIGUES ALVES MONTEIRO	E			99,00
62577021	JOAO FRANCISCO ANTUNES	G			100,00
111915021	JOELSON AGOSTINHO DE OLIVEIRA	D			100,00

500021021	JONATHAN FOGAÇA ALBUQUERQUE DA SILVA	A		C008	100,00
103918021	JORGE GRANJA DE OLIVEIRA JUNIOR	E			98,10
95111021	JULIO HIDEKI JODAI	E			99,00
426602021	JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA	C			98,85
107551021	JUSCIMARA PRADO SHIROMA DE ARAUJO	D			100,00
436240021	KAMYLLA LUCAS SILVEIRA	C			99,87
106559021	KATHIANNE KELLY CHAVES DE OLIVEIRA	E			100,00
81508021	KELCILENE AZAMBUJA MARTINEZ	E			97,93
99432021	KELLY CHRISTINA ROCHA MENEGAZZO SALINEIRO	E			100,00
501663021	LAIS REZENDE MAIA	A		C008	99,47
423303021	LETICIA MARIE LIRA UMEDA	C			91,64
27150021	LIBANO JORGE CHEDID	E			92,23
116094021	LILIAN OLIVEIRA BORGES ALCANTARA	E			100,00
500370021	LUCAS GUILHERME APARECIDO PARRA DE SOUZA	A		C008	99,00
110738021	LUCIANO FABRIZIO BARIANI JOSE DE OLIVEIRA	E			100,00
505732021	LUCIANO WUST PEDROSO	A		C008	100,00
495953022	LUIS AURELIO SANCHES	A		C008	100,00
467394021	LUIS FELIPE BASSO CHARBEL	C			100,00
28519021	LUIZ ANTONIO ALONSO	F			99,13
303264021	LUIZ ARRUDA MAVIGNIER NETO	B			99,65
1130021	LUIZ FERNANDES DA COSTA	E			100,00
78232021	LUIZ FLAVIO VARGAS DO NASCIMENTO	G			100,00
54721022	MARCEL CAPPI HAHMED	E			100,00
107304021	MARCELO APARECIDO DE JESUS MATHIAS	C			99,50
131742021	MARCELO CARLOS GARGANTINI MARQUES	E			93,16
105420021	MARCELO FARIA DE CASTRO	G			95,18
88865021	MARCELO ROBERTO ZANIN	D			98,10
115624021	MARCELO SEBASTIAO MARCONDES DE SOUSA	D			95,90
67794022	MARCELO SHIGUEO PEREIRA DA SILVA	D			100,00
117682021	MARCIA MARIA ARAKAKI RABELO	E			99,00
113717021	MARCIO CESAR SEIXAS	E			100,00
14625021	MARCIO DE OLIVEIRA GOMES	E			100,00
501664021	MARCIO REGYS RABELO DE OLIVEIRA	A		C008	100,00
132769021	MARCO ANTONIO FIALHO CORREA	D			99,64
37316021	MARCO AURELIO GUIMARAES	D			96,86
133550021	MARCOS CAMARGO	D			99,33
13544022	MARCUS BRUM ALBUQUERQUE	C			100,00
46477021	MARIA APARECIDA GOMES SANDIM ABDO	F			100,00
64801022	MARIA CLAUDIA LOUREIRO PINHEIRO LINO	E			100,00
500600021	MARIANA ELISA PEREIRA	A		C008	94,20
66820021	MARILZA GOMES DA SILVA	G			100,00
500461021	MARINA DA SILVA GOMES	A		C008	99,77
422781021	MARINA FERREIRA ZIMMERMANN	A		C007	0,00
26186021	MARINA LANGE RUBIN	C			100,00
28634021	MARIO SERGIO TOMAZ DA SILVA	G			99,02
500330021	MATEUS FUCHS LEAL	A		C008	100,00
128656021	MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA	D			99,93
500323021	MAYARA CHACHA MARTINS DE OLIVEIRA	A		C008	98,44
508726021	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	A		C008	100,00
127471021	MICHELLE CARMO DE ALMEIDA	D			100,00
100977024	MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI	D			100,00
500507021	MICHELLI LOPES DE SOUZA	A		C008	100,00
25892021	MILENA BIASI FERLIN	E			100,00
426683021	MONIA ANDRADE SOUZA	C			100,00
54057021	MONIQUE CANDIDO DA SILVA	C			100,00

29600021	NARA MIRCEA RODRIGUES OLIVEIRA	C		97,63
500474021	NATÁLIA CAROLINE MARIANO	A	C008	100,00
71748021	NEIDE AUXILIADORA DA SILVA	E		100,00
124945022	NELSON ANTONIO ZAMPIERI JUNIOR	D		100,00
96699021	NELSON DE SOUZA NETO	C		98,50
505726021	NICHOLAS RIBEIRO SILVA	A	C008	99,35
56021022	NOIRCE LOPES DA SILVA	E		99,72
36385021	ODETE APARECIDA PEREIRA	F		100,00
101067021	PATRICIA AKEMI TSUGE IKEZIRI	D		99,53
65818021	PATRICIA MARIA RIBEIRO DE CAMPOS PEREIRA	D		97,64
62756021	PEDRO GONCALVES FERREIRA NETO	H		99,00
436257021	PEDRO KODJAOGLANIAN MARTINS MOLINA	C		92,00
505742021	PEDRO LUIZ NAGEL	A	C008	100,00
425807021	PLINIO LIMA GASPARELLI	C		97,95
85086021	QUEILA ARAUJO DE AVILA WERNER	E		95,07
114737021	RAUCIA GLEICK CARNEIRO RODRIGUES	E		99,32
25581022	REGIANI APARECIDA ALEXANDRE OHLAND	D		99,70
500321021	RENATA DELGADO TEIXEIRA	A	C008	100,00
99624021	RENATA HELEN CAMPOZAN BASEGGIO	C	C007	0,00
500063021	RENATO CESAR PEIXOTO MENEZES	A	C008	97,49
125674021	RENI AYARDES DE MELO	D		99,47
91259021	RENY CORREA LYRIO	D		100,00
437704021	RITA JUSCELINE LOPES DE GOES	C		97,01
48754023	ROBERTO FLAVIO MOSELE	E		100,00
120104021	ROBERTO SIQUEIRA BUENO	E		99,47
109399021	RODRIGO CANTERO DORSA	E		94,49
94275021	RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS	E		100,00
33024021	ROGERIO DE GRANDI CASTRO FREITAS	E		100,00
74043021	RONEY COSTA CUNHA	F		100,00
44400025	ROXANA MARIA DE GUADALUPE BETTINI YARZON	E		99,89
29637021	RUI CICALISE	F		100,00
86756021	SANDRO MAROSO BONES	E		99,56
2317021	SEBASTIAO RAMAO DE FREITAS	H		100,00
66543022	SILVIA VOLLINO LIBMAN LUFT	C		100,00
116137021	SILVIO ANDRE ISLER	D		100,00
79905021	SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA	E		100,00
52630021	SILVIO ERNESTO BERNARDO BESS	G		100,00
500064021	SIMONE SORGATTO	A	C008	98,72
500397021	STHEFANY DA CUNHA DIAS	A	C008	98,44
79847021	SUZANA COMETKI ORTEGA	E		99,72
88086021	SYLVIO CARLOS FARIA HIDALGO	E		92,20
92601021	TALITA GARCIA COSTA	E		99,47
40733021	TAMIRES ORNELLAS FUZARO SCALEA	C		100,00
126025021	TATIANA ICHIOKA FERREIRA	C	C007	0,00
439907021	TATIANA MIEKO ONO	B		99,74
423306021	TATIANE MENDES DE OLIVEIRA	C		100,00
33073021	THIAGO FERRAZ LIMA	D		100,00
427223022	THIAGO MARCHIONI PESSOA DENADAI	B		100,00
46722021	TONY CARLOS EVANGELISTA XANDU	E		96,80
59344021	VALCI JOSE BRUSAMARELO	E		99,43
46950021	VALDICKSON ROBERTO DA SILVA SALES	E	C001	0,00
34587021	VALERIA CAMARGO DE CASTRO	E		100,00
111978021	VALERIA DE OLIVEIRA	D		98,47
505730021	VANDA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO	A	C008	100,00

124384021	VANUSA QUISSADA GIMENEZ	D		C003 C004	70,00
18037021	VERONIQUE MICHELINE CLAUDE LOUVET CORTADA	E			100,00
105997021	VIVIANE LIMA CATELAN MOREIRA	E			100,00
125006021	VIVIANE MULLER DANTAS	D			100,00
10618021	WALBERTO ANTONIO DE ARAUJO	H			76,49
423307021	WARA YASMIN MALUF CHAMBI	C			96,60
502203021	WELLITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	A		C008	98,22
32307021	WELLYTA DE OLIVEIRA FERREIRA	C			100,00
488847024	WILLIAN VIEIRA GONÇALVES	A		C008	100,00
95163022	WILSON DE MORAES RODRIGUES JUNIOR	D			99,02

CARGO/ FUNÇÃO: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
472136021	ANDRESSA FERNANDES GONÇALVES VICENTE	B			99,30
94736022	BRENO DEL STEFANO ALBUQUERQUE DAMASCENO	E			100,00
33137022	ENIO DA SILVA	E			100,00
133973024	FABRICIO DE LIMA WEBER	E			99,03
49812022	ITAMIR CHAMORRO DA ROCHA	A		C001	0,00
89313023	JEAN FABIO ROCHA DOS SANTOS	C			100,00
29288021	MARIA CRISTINA DA SILVA	C			100,00
74029021	ROBERTO CARLOS MOTTA	E			100,00
84104021	WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA	E			100,00

CARGO/ FUNÇÃO: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
472136021	ANDRESSA FERNANDES GONÇALVES VICENTE	B			99,30
94736022	BRENO DEL STEFANO ALBUQUERQUE DAMASCENO	E			100,00
33137022	ENIO DA SILVA	E			100,00
133973024	FABRICIO DE LIMA WEBER	E			99,03
49812022	ITAMIR CHAMORRO DA ROCHA	A		C001	0,00
89313023	JEAN FABIO ROCHA DOS SANTOS	C			100,00
29288021	MARIA CRISTINA DA SILVA	C			100,00
74029021	ROBERTO CARLOS MOTTA	E			100,00
84104021	WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA	E			100,00

CARGO/ FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Matrícula	Nome	Classe	Tempo de afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota final
38780022	JENIVALDO PEREIRA DE CARVALHO	G			98,19

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020

C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 229 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RECONDUZIR os membros das Comissões Sindicantes nº 31.155.815-2024, nº 31.304.884-2024, nº 31.181.302-2024, nº 31.157.229-2024, nº 31.159.504-2024 e nº 31.306.226-2024, bem como prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 501/2025, 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 394/2025, Processo 85/004.023/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Rafael Augusto Couzzi de Farias - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.525.002/0001-72, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de Show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 500/2025, 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 395/2025, Processo 85/004.032/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: Luciana de Lima Thomaz-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ

19.135.788/0001-71, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de Show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 503/2025, 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 399/2025, Processo 85/004.235/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: THAYANNE ROSA ACORSI BONTORIM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.919.301/0001-63, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de Show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 502/2025, 24 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 397/2025, Processo 85/004.248/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: WPD Representações Artísticas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.490.642/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de Show musical.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Rider Luiz Vieira Gomes

Matrícula: 22240025

Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" ESCOLAGOV N. 12 de 24 de abril de 2025.**

A Diretora-presidente DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Decreto n.16.438/2024, **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente fiscal do Contrato n. 002/2025 celebrado entre Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul e Instituto Sul-mato-grossense de Ensino Superior LTDA processo n. 77/003.585/2025

Matrícula n.	Nome	Unidade
132989026	Flavia Amaral de Oliveira	Fiscal de Contrato
551140021	Kaleby Ottavio de Almeida	Suplente Fiscal

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Ana Paula Martins Pereira de Assunção
Diretora-Presidente Escolagov

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 59/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **KELLY REGINA DE SOUZA OSHIRO**, matrícula nº 435996022, para desempenhar a função de Diretora de Administração nesta Fundação, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, em substituição ao servidor titular **LUCIANO MORAIS AGI**, matrícula nº 104606024, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 63 e 64 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 outubro de 1990.

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 060/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor do Termo de Fomento n. 02107/2025, processo nº 85/003.205/2025, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
João Marcelo Pereira	Gestor do Termo de Fomento	titular	73729023
Carlos Henrique Brittes Taveira	Gestor do Termo de Fomento	suplente	430541022

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez

Diretor Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 43, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, Licença para Tratamento da Própria Saúde, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, com fundamento nos artigos 130, I, e 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
23861023	Cleonice de Fatima Fontoura	Gestor de Ações de Trabalho - 461/C/5	07.03.25 a 05.04.25	30 dias Inicial
23861023	Cleonice de Fatima Fontoura	Gestor de Ações de Trabalho - 461/C/5	06.04.25 a 05.05.25	30 dias em Prorrogação
119537022	Leila dos Santos Horta	Gestor de Ações de Trabalho - 461/D/5	06.04.25 a 05.05.25	30 dias Inicial

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.811, de 24/04/2025, a página 285.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 488, de 23 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de Dourados, aberta pelo Edital 30/2025-PRODHS/PROE/UEMS, de 25/03/2025, publicado no D.O. nº 11.783, de 26 de março de 2025, páginas 225 a 237.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Profa. Dra. Raquel Elizabeth Saes Quiles Benini (Presidente)
Tec. Espec. Patrícia Taffarel
Prof. Ms. Wenis Vargas de Carvalho
Prof. Dr. Bruno Nantes (Suplente)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 492, de 24 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº. 32979021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para responder pelo Setor de Direitos e Vantagens, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), nos períodos de 01 de abril de 2025 e 12 a 30 de abril de 2025, em substituição a titular FLAVIA FERREIRA LIMA, matrícula nº. 486665021, em Licença Maternidade no período. (Processo nº. 29/090430/2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 493, de 24 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MIRIAN DE CASTRO RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº. 32979021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para responder pela Divisão de Gestão da Vida Funcional, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 02 a 11 de abril de 2025, em substituição ao titular EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR, matrícula nº. 486680021, em férias no período. (Processo nº. 29.028.738-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 494, de 24 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JAQUELINE SILVA MAGALHÃES, matrícula nº. 319829022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Registro Funcional, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 01 a 15 de abril de 2025, em substituição a titular MONIQUE DE PAULA MAIDANA DUARTE, matrícula nº. 59545027, em férias no período. (Processo nº 29.028.748-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 495, de 24 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JAQUELINE SILVA MAGALHÃES, matrícula nº. 319829022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A1, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Registro Funcional, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 23 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025, em substituição a titular MONIQUE DE PAULA MAIDANA DUARTE, matrícula nº. 59545027, em atestado médico no período. (Processo nº 29.028.748-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 496, de 24 de abril de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ISLENE FRANCA DE ASSUNCAO, matrícula nº. 488518021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A4, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Publicação, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no período de 22 a 30 de abril de 2025, em substituição ao titular EVERSON UMADA MONTEIRO, matrícula nº. 479552021, em férias no período. (Processo nº 29.007.496-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 77, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR à servidora **Solange Mikui de Almeida**, matrícula n. 74054023, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Chefe de Unidade de Laboratório (UNILAB), do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no período de 26 de maio de 2025 a 9 de junho de 2025, em substituição ao titular Francisco Gilvanci dos Santos, matrícula n. 84438023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 15 DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

Republica-se a **PORTARIA DPGE N. 44, de 23 de abril de 2025, publicada no D.O.E n. 11.811, de 24 de abril de 2025, páginas 290/291, para correção.**

PORTARIA DPGE N. 44, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão de Heteroidentificação do II Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Analista Jurídico, Psicólogo (a) e Assistente Social - Edital DPGE n. 001/2025 - Projeto Porta de Entrada.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, V e XXXV da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 7º, inciso IV, alínea "b" da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013 - Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Heteroidentificação do II Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Analista Jurídico, Psicólogo (a) e Assistente Social, nos termos do Edital DPGE n. 001/2025 - Projeto Porta de Entrada, publicado em 19 de março de 2025 no Diário Oficial Eletrônico n. 11.776, composta pelos seguintes membros:

MATRÍCULAS	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
6898741	José Gonçalves de Farias (Presidente da Comissão)	Defensor Público e Chefe de Gabinete
55085923	Keila de Oliveira Antônio	Chefe de Departamento
55323183	Gislaine Alves de Almeida Silva	Assessora Administrativa I

Parágrafo único. A função de membro da Comissão de Heteroidentificação não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros.

§ 1º As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para finalidades diversas.

§ 2º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos (as) candidatos (as).

§ 3º A deliberação da Comissão terá caráter restrito, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003234-8

Interessados: Defensoria Pública-Geral Do Estado De Mato Grosso Do Sul - DPGE/MS e a empresa Guatós Prestadora de Serviços EIRELI.

Assunto: Alteração de razão social e nome de representante legal.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 079/2025/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Giovanna Espindola Melgarejo (Matrícula 55325701) e, com fundamento no art. 65 da Lei n. 8666/93 e no subitem 11.1.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 005/DPGE/2022, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 008/DPGE/2025 ao Contrato n. 005/DPGE/2022,

celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Guatós Prestadora de Serviços EIRELI, a fim de alterar a razão social da empresa e o nome de sua representante legal. Campo Grande, MS, 23 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003168-6

Interessados: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e a proprietária Sumico Oubuti

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Termo Aditivo. Análise extemporânea reajuste.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 076/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base na Lei n. 8.245/1991, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e ainda, no disposto do item 4.2 da cláusula contratual quarta, na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 008/DPGE/2024 ao Contrato n. 007/DPGE/2015, firmado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a senhora Sumico Oubuti, a fim de prorrogar a vigência contratual, por mais 8 (oito) meses, fixado o início em 04/05/2025 e o término em 03/01/2026, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003162-7

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Banco do Brasil S.A.

Assunto: Acréscimo de valor. Termo Aditivo.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 088/2025/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 65, I, alínea "b" c/c o § 1º, todos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, bem como a previsão contratual constante nas Cláusula Décima Terceira, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 003/DPGE/2025 ao Contrato n. 014/DPGE/2022 para fins acréscimo ao valor global na ordem dos 25%, passando o valor contratado de 41.141,03 (quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e três centavos) para R\$ 51.426,29 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2025 AO CONTRATO N. 007/DPGE/2022

Processo n. 22.0.000003185-6

Interessadas: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Jean Clayson Martins

Assunto: Apostilamento. Reajuste de Valor.

Apostila: A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **PEDRO PAULO GASPARINI**, matrícula nº 832.367-1, com fundamento no art. 136, II da Lei nº 14.133/2021, e com previsão contratual constante na Cláusula Quinta, item 5.2, registra por meio desta **APOSTILA** ao Contrato n. 007/DPGE/2022, locação de imóvel, situado na Avenida Senador Filinto Muller, n.560, Centro, na cidade e Município de Maracaju/MS, para abrigar o órgão da Defensoria Pública do Estado, naquela Comarca, o reajuste do valor contratado, a contar de 30/03/2025, com base no IGP-M/FGV acumulado nos meses de abril de 2024 a março de 2025, na ordem de 8,58% (oito unidades e cinco décimas por cento), passando o valor mensal contratado de R\$ 6.511,05 (seis mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos) para R\$ 7.069,70 (sete mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).

Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 005/DPGE/2025 AO CONTRATO N. 009/DPGE/2015

Processo n. 22.0.000003169-4

Interessadas: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Valdir Takahashi Gulo, representado por Imobiliária Colmeia LTDA.**Assunto:** Apostilamento. Reajuste de Valor.**Apostila:** A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNADEP/MS, ambos neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, PEDRO PAULO GASPARINI, matrícula nº 832.367-1, com fundamento no art. 136, II da Lei nº 14.133/2021, e com previsão contratual constante na Cláusula Quinta, item 5.2, registra por meio desta APOSTILA ao Contrato n. 009/DPGE/2015, que trata da locação de imóvel não residencial, situado na Avenida Presidente Vargas, 177, Centro, Dourados/MS, para abrigar órgãos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o reajuste do valor contratado, a contar de 01/04/2025, com base no IGP-M/FGV acumulado nos meses de abril de 2024 a março de 2025, na ordem de 8,58% (oito unidades e cinquenta e oito décimas por cento), passando o valor mensal contratado de R\$ 12.377,04 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos) para R\$ 13.438,99 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO** n. 33/004891/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90002/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 004/DPGE/2025A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n. 004/DPGE/2025, para **eventual aquisição de persianas com instalação, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90002/2025, Processo Administrativo n. 33/004891/2023, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

ITEM 1 – COTA PRINCIPAL					
Fornecedor Registrado: M. GIROLDO DECORA LTDA CNPJ n. 18.900.026/0001/51 Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 17.658, Jardim Paris VI – Maringá/PR – CEP n. 87.083-713 Telefone: (44) 3080-1112- e-mail: loftyflexpersianas@gmail.com Representante Legal: João Carlos Guerra CPF n. 517.939.389-20 – RG n. 2.172.875-6					
Item	Especificação	UASG	Unid	QTD	Valor Unit.
01	Aquisição e instalação de Persiana Horizontal de Alumínio medindo 25mm.	926.605	M²	1.562	117,00

ITEM 2 – COTA RESERVA – ME/EPP/MEI					
Fornecedor Registrado: M. GIROLDO DECORA LTDA CNPJ n. 18.900.026/0001/51 Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 17.658, Jardim Paris VI – Maringá/PR – CEP n. 87.083-713 Telefone: (44) 3080-1112- e-mail: loftyflexpersianas@gmail.com Representante Legal: João Carlos Guerra CPF n. 517.939.389-20 – RG n. 2.172.875-6					
Item	Especificação	UASG	Unid	QTD	Valor Unit.
02	Aquisição e instalação de Persiana Horizontal de Alumínio medindo 25mm.	926.605	M²	500	117,00

ITEM 3 – EXCLUSIVO ME/EPP					
Fornecedor Registrado: M. GIROLDO DECORA LTDA CNPJ n. 18.900.026/0001/51 Endereço: Rua Rodolfo Cremm, 17.658, Jardim Paris VI – Maringá/PR – CEP n. 87.083-713 Telefone: (44) 3080-1112- e-mail: loftyflexpersianas@gmail.com Representante Legal: João Carlos Guerra CPF n. 517.939.389-20 – RG n. 2.172.875-6					
Item	Especificação	UASG	Unid	QTD	Valor Unit.

03	Aquisição e instalação de Persiana vertical recolhível, em tecido de juta resinada, com lâminas de aproximadamente 90mm.	926.605	M ²	246	105,90
----	--	---------	----------------	-----	--------

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: EDMEIRY SILARA BROCH FESTI

ASSUNTO: AUSÊNCIA NO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – CURSO MESTRADO

PROCESSO SEI: 33/004214/2024

DECISÃO: Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, AUTORIZO a defensora pública EDMEIRY SILARA BROCH FESTI, matrícula n. 8323321, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, a se ausentar do órgão de atuação às sextas-feiras – das 14h às 18h, no período de 10/03/2025 a 12/07/2025, para fins de frequência às aulas presenciais do Curso de Mestrado em Direito da UFMS, sem prejuízo das funções institucionais, mediante comprovação da frequência perante a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apresentar comprovante de conclusão em até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

À SGP para as providências.
Após, archive-se.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA

ASSUNTO: AUSÊNCIA DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – CURSO MESTRADO

PROCESSO SEI: 33/005205/2024

DECISÃO: Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, AUTORIZO o defensor público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 55005671, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, adido ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, a se ausentar do órgão de atuação às sextas-feiras – das 14h às 18h, no período de 10/03/2025 a 12/07/2025, para fins de frequência às aulas presenciais do Curso de Mestrado em Direito da UFMS, sem prejuízo das funções institucionais, mediante comprovação da frequência perante a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apresentar comprovante de conclusão em até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

À SGP para as providências.
Após, archive-se.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA

ASSUNTO: AUSÊNCIA DO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – CURSO MESTRADO

PROCESSO SEI: 33/001157/2025

DECISÃO: Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17

de outubro de 2005, AUTORIZO o defensor público MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA, matrícula n. 55076261, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 7ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, adido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na função de Assessor para Assuntos Institucionais, a se ausentar do órgão de atuação às segundas-feiras e quartas-feiras das 13h30 às 17h30 e às terças-feiras das 7h às 11h15, no período de 10/03/2025 a 12/07/2025, para fins de frequência às aulas presenciais do Curso de Mestrado em Antropologia Social da UFMS, sem prejuízo das funções institucionais, mediante comprovação da frequência perante a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apresentar comprovante de conclusão em até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

À SGP para as providências.
Após, archive-se.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA

ASSUNTO: AUSÊNCIA NO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO – CURSO MESTRADO

PROCESSO SEI: 33/004215/2024

DECISÃO: Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 16, XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, AUTORIZO a defensora pública THAÍS DOMINATO SILVA TEIXEIRA, matrícula n. 8631301, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, a se ausentar do órgão de atuação às sextas-feiras – das 8h às 12h e das 14h às 18h, no período de 10/03/2025 a 12/07/2025, para fins de frequência às aulas presenciais do Curso de Mestrado em Direito da UFMS, sem prejuízo das funções institucionais, mediante comprovação da frequência perante a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apresentar comprovante de conclusão em até 30 (trinta) dias após o encerramento do curso.

À SGP para as providências.
Após, archive-se.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" DPGE n. 429/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 001/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.712, de 6 de janeiro de 2024, páginas 180/203, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	11ª DP Criminal de 2ª Instância	De 26/03 das 19h01min a 02/04/2025 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CÍVEL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	4ª DPCCON	De 05/03 das 19h01min a 12/03/2025 às 11h59min
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	5ª DPCCON	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min

RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	6ª DPCCON	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min
LUCIANO MONTALI	7ª DPCCON	De 26/03 das 19h01min a 02/04/2025 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CRIMINAL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MARIANE VIEIRA RIZZO	2ª DPH	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	4ª DPH	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ – Corumbá e Ladário

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	2ª DP Criminal de Corumbá (em subst.)	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min

3ª REGIONAL DE COXIM – Coxim, Alcinoópolis, Camapuã, Figueirão, Bandeirantes, Jaraguari, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Corguinho, Rochedo, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	2ª DP de São Gabriel do Oeste	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min
LARISSA ROMERO DE SOUZA	1ª DP de Camapuã	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	2ª DP de Camapuã	De 26/03 das 19h01min a 02/04/2025 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª DP da Infância e Adolescência de Dourados	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	5ª DP Cível Residual de Dourados	De 26/03 das 19h01min a 02/04/2025 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	DP de Glória de Dourados (em subst.)	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min
ALÉSCIO ARTIOLLE	DP de Deodápolis (em substituição)	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min

5ª REGIONAL DE JARDIM – Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
------------------	------------------	---------

THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	1ª DP de Bonito	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min
-----------------------------	-----------------	--

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	DP de Anaurilândia (em subst.)	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	2ª DP de Aparecida do Taboado	De 26/02 das 19h01min a 05/03/2025 às 11h59min
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	DP de Inocência (em substituição)	De 05/03 das 19h01min a 12/03/2025 às 11h59min

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ – Ponta Porã, Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Paranhos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	1ª DP Cível de Amambai (em substituição)	De 26/02 das 19h01min a 05/03/2025 às 11h59min
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	2ª DP Cível de Amambai	De 05/03 das 19h01min a 12/03/2025 às 11h59min
MATHEUS PAULO DE ANDRADE	1ª DP Cível de Ponta Porã	De 19/03 das 19h01min a 26/03/2025 às 11h59min

9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Tacuru, Itaquirai, Mundo Novo e Japorã

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VANDIR ZULATO JORGE	1ª DP Criminal de Naviraí	De 12/03 das 19h01min a 19/03/2025 às 11h59min

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Bodoquena, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	2ª DP Cível de Aquidauana	De 05/03 das 19h01min a 12/03/2025 às 11h59min

13ª REGIONAL DE MARACAJU – Maracaju, Itaporã, Douradina, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Criminal de Rio Brillhante	De 26/02 das 19h01min a 05/03/2025 às 11h59min
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 26/03 das 19h01min a 02/04/2025 às 11h59min

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 430/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
04/05/2022 à 11/05/2022	28, 29 e 30/04/2025	0
20/04/2022 à 27/04/2022	05 e 06/05/2025	1

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 431/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público FABER PEREIRA KAMACHI, matrícula n. 786730-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 19ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
28/02/2024 à 06/03/2024	28, 29 e 30/04/2025	0

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 432/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública GABRIELA NORONHA DE SOUSA, matrícula n. 5515326-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
30/08/2023 à 06/09/2023	28, 29 e 30/04/2025	0
11/10/2023 à 18/10/2023	05/05/2025	2

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 433/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANE INÊS DIETRICH, matrícula n. 696102-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
29/11/2023 à 06/12/2023	25/04/2025	1

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 434/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LARISSA ROMERO DE SOUZA, matrícula n. 5531364-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª e 2ª Defensoria Pública da comarca de São Gabriel do Oeste/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
24/07/2024 à 31/07/2024	28, 29 e 30/04/2025	0

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 435/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LIGIANE CRISTINA MOTOKI, matrícula n. 712663-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Acompanhou a Comitativa Interinstitucional do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas, em diligências nas áreas de retomada, nos municípios de Antonio João/MS e Douradina/MS	Dias de Compensação	Saldo
21 e 22/09/2024	24 e 25/04/2025	0

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 436/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARITZA BRANDÃO, matrícula n. 827649-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
01/02/2023 à 08/02/2023	25/04/2025	0

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 437/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RAFAEL DUQUE DE FREITAS, matrícula n. 5511636-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Coxim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
05/04/2023 à 12/04/2023	22, 23 e 24/04/2025	0
12/04/2023 à 19/04/2023	25 e 28/04/2025	1

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 438/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública STEPHANY OLIVEIRA GIARDINI FONSECA, matrícula n. 5535252-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 1ª Defensoria Pública Cível, e na Defensoria Pública de Atendimento à Mulher ambos da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
15/03/2025 à 15/03/2025	24/04/2025	0
22/03/2025 à 22/03/2025	25/04/2025	0

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 439/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n. 5511708-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
26/10/2022 à 02/11/2022	28 e 29/04/2025	0
18/05/2022 à 25/05/2022	30/04/2025	0
07/09/2022 à 14/09/2022	05 e 06/05/2025	1

Campo Grande, 24 de abril de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 004/2025 ao contrato nº 097/2021. Processo Administrativo Nº.058/2021. Pregão Presencial nº 008/2021. TCE:9663E3E18D4C88F5DE9FD5C92E89F1DD7E60C51D. Partes: Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa J.V. Assessoria Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 097/2021. Aditamento: do valor - O valor deste Termo com o reajuste é de R\$ 95.374,92 (Noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais, noventa e dois centavos), sendo que o valor mensal de R\$ 7.947,91 (Sete mil, novecentos e quarenta e sete reais, noventa e um centavos) que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada, sendo que desta forma, altera-se o valor global de para R\$ 334.029,18 (Trezentos e trinta e quatro mil, vinte e nove reais, dezoito centavos), para R\$ 429.404,10 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatro reais, dez centavos). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 21 de abril de 2026 doravante prorrogadas pelo prazo de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 22/04/2025. Vigência Final: 21/04/2026. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art 57, inciso II, § 2, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 11/04/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS, Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social - Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: J.V. Assessoria Ltda.- Jair do Vale.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILÂNDIA - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para aquisição de Brindes para o SCFV - Projeto Conviver, destinado aos idosos para ações socioassistenciais (Dia das Mães e Dia dos Pais) realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 43/2025.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.993/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.999/2025.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de **28 a 30 de abril de 2025**, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia **05 de maio 2025, das 08:30 às 14:30 horas** (horário de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/>.

Anaurilândia - MS, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 15 de maio de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Aquidauana/MS (Novo PAC obra tipo B), em atendimento ao Convênio com Ministério do Esporte/Novo PAC nº 51000000429/2023 - Proposta nº 001511/2024 - Termo de Compromisso nº 959996/2024/MESP/CAIXA.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 - Vila Cidade Nova - Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus

elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): D1727760832FEC574DFC4D386CEF02A1D0CAAB4F
Aquidauana - MS, 24 de abril de 2025.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processada a Dispensa Eletrônica em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 049/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de insumos de máquina de café com 8 (oito) variedades de combinações (chocolate, chocolate com leite, mocaccino, cappucino, leite, café com leite e chá), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM 2025/02235, processo administrativo nº049/2025. O Agente de Contratação declara o presente certame Licitatório como fracassada. Batayporã - MS, 24 de abril de 2025. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para a contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de insumos de máquina de café com 8 (oito) variedades de combinações (chocolate, chocolate com leite, mocaccino, cappucino, leite, café com leite e chá), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/02235, processo administrativo nº 053/2025. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 03/2025. 1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 25/04/2025 as 08h00min de 05/05/2025, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 05 de maio de 2025, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 24 de abril de 2025. LORENA ALVES DOS SANTOS - Agente de Contratação - Decreto nº 03/2025.

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 51/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE BONITO - MS, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 12/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº **08 de fevereiro de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 140 de 08 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 77 de 24 de março de 2025, Lei Municipal nº 1.762 de, 03 de dezembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim das Flores – Etapa 6, no município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 987/2024, processo eletrônico NUP n.79.008.761-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2025

HORÁRIO: Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Brasília-DF).

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação: B77C4AA95B59B18263BCCAE3674A7B964FFD7160

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal, <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>, no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado" - Contato: (41) 3097 4600.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: deverão ser feitos exclusivamente pela plataforma – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Bonito/MS, 24 de abril de 2025.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025****CRENCIAMENTO / PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 004/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da agente responsável, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de profissionais especializados para realização de castração de caninos e felinos, implantação de microchip e prestação de serviços de internação em situações de urgência e/ou emergência decorridas das cirurgias, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul – MS.

Data do Credenciamento e inscrição: As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia **12 de maio de 2025 às 08:00 (oito) horas (MS)**, de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, protocolar com Assunto Credenciamento – Licitação.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 24 de abril de 2025

Wálerf Duarte Oliveira

Agente Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025****CRENCIAMENTO / PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 005/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da agente responsável, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de animação de festas, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento e inscrição: As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia **08 de maio de 2025 às 08:00 (oito) horas (MS)**, de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, protocolar com Assunto Credenciamento – Licitação.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 24 de abril de 2025

Wálerf Duarte Oliveira

Agente Responsável

AVISO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 079/2025, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura de equipamentos e materiais permanentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, e as Emendas Parlamentares - Proposta nº 14004.655000/1240-01, disponível na agência: 3440, produto: 006, contas: 00624019-4 e 0624020-8, destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde dos Esfs Esplanada e Planalto.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **12 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a [redação do art. 55 da NLLC](#).

Código de Registro: B96D1D4E0E9696728814D64B255B76CA8D703D40

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 22 de abril de 2025.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Corumbá**Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico do MS - Edição nº 11.781 de 24/03/2025, Pág. 242.**

Retifica-se por incorreção a publicação referente ao Termo de Homologação e Adjudicação, do Referente à registro de preços visando a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

Onde se lê: (...) CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 5, 20, 22, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 55, 56, 57, 72, 91, 100, 104, 106, 107, 109, 122, 123 no valor total de R\$ 890.891,82 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Leia se: (...) CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 5, 20, 22, 24, 25, 26, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 55, 56, 57, 72, 91, 100, 104, 106, 107, 109, 122, 123 no valor total de R\$ 889.924,32 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Onde se lê: (...) NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 14, 18, 27, 61, 63, 75, 76, 81, 83, 85, 87, 89, 93, 94, 95, 97, 102, 110, 117, 126, 127, 130, 132 no valor total de R\$ 1.270.578,02 (um milhão e duzentos e setenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Leia se: (...) NASSER SAFA AHMAD - ME (73328999000176) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 12, 14, 18, 27, 61, 63, 75, 76, 81, 83, 85, 87, 89, 93, 94, 95, 97, 102, 110, 117, 126, 127, 130, 132 no valor total de R\$ 1.270.341,52 (um milhão e duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Onde se lê: (...) GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA (39652869000156) com os lotes: 30, 33, 34, 35, 38, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79 no valor total de R\$ 2.530.468,80 (dois milhões e quinhentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Leia se: (...) GJV INDUSTRIA DE CARNES E ALIMENTOS PROCESSADOS LTDA (39652869000156) com os lotes: 30, 33, 34, 35, 38, 64, 65, 66, 67, 68, 78, 79 no valor total de R\$ 2.529.659,96 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 37.829/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

OBJETO: Referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

Declaro ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 37.829/2023 as Empresas: DC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (53738801000115) com os lotes: 1, 6, 14, 15, 30, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 50, 54, 55, 56, 61, 65, 69, 75, 77, 89, 90, 91, 94, 99, 104, 106, 117 e 118 no valor total de R\$ 481.846,97 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP (24602765000160) com os lotes: 5, 7, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 24, 27, 31, 35, 36, 40, 46, 47, 49, 58, 66, 72, 73, 80, 81, 88, 93, 97, 101, 107, 113 e 116 no valor total de R\$ 491.944,97 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (35081591000153) com os lotes: 28 e 79 no valor total de R\$ 736.690,40 (setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 8, 19, 20, 21, 52, 71 e 108 no valor total de R\$ 272.832,18 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos). Itens fracassados: 22, 23, 32, 39, 48, 53, 60, 82 e 119.

Ficam Sob judice os itens 2, 12, 25, 62, 85, 96 e 100, vencidos pela proponente MCROCHA LTDA (35842015000181).

Ordenador de Despesas: Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Data de assinatura: 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Costa Rica**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Credenciamento nº 04/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022

Processo nº 069/2022

OBJETO: Contratação de empresas para realização de exames de endoscopia digestiva alta com sedação para atender as necessidades dos pacientes do SUS.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público que **a republicação do Credenciamento para a Contratação de empresas para realização de exames de endoscopia digestiva alta com sedação para atender as necessidades dos pacientes do SUS.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos **a partir de 28 de abril de 2025 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 28 de abril de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site:

<http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 23 de abril de 2025.

Wilsiany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000447/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidades de Saúde Central, São Francisco e Vale do Amanhecer, de acordo com a Emenda Parlamentar 44200004 e Proposta de Aquisição de Equipamento 13996218000124006.

VALOR ESTIMADO: R\$ 796.193,00 (setecentos e noventa e seis mil cento e noventa e três reais)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14 de maio de 2025.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: 10D6557FAD1E0D830A0318EC84DB89849A467E39

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h.

Costa Rica – MS, 24 de abril de 2025

Wilsiany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.183/2024

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - SRP

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório em epígrafe - Processo n.º 168/2024 - mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo "menor preço" por item, com modo de disputa "aberto e fechado", participação com "cota livre para ampla concorrência e cotas reservada e exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas".

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, em atendimento a diversos órgãos desta Municipalidade.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 9h do dia 29/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 14/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA (LANCES): às 9h15 do dia 14/05/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): 4C75F3420ED86D0CD34DE375F7A86921F1B9304C.

EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "pncp.gov.br/app/editais"; na plataforma eletrônica do pregão "bllcompras.com" - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município "transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

INFORMAÇÕES: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 23 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração,

torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, que, fica suspenso, até ulterior deliberação, o procedimento licitatório relativo ao Processo n.º 127/2024, referente ao certame em epígrafe.

OBJETO: Execução da reforma do bloco técnico de animais do Centro de Controle de Zoonoses-CCZ.

ATO: O referido ato atende solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. n.º 532/2025), inserida nos autos do processo e se dá devido a pedido de esclarecimentos e pela necessidade de prazo para retificação do edital.

SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

CÓDIGO TCE/MS (e-Sfinge): 08BD5876B89BCEF6CEB700C259F90BB9E6A7BFEE.

INFORMAÇÕES: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 24 de abril de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025.OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "Contratação de Empresa de Engenharia para obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO 1 – CAPS I, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, PROPOSTA nº 11112.3120001/2024-004, REPASSE FUNDO A FUNDO", que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Ivinhema-MS, conforme projeto Executivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."**Requerente:** Secretaria Municipal de Planejamento. **Decisão:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Planejamento e, considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **MONTSERV METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora com a proposta no valor global de R\$ 1.889.711,92 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), uma vez que os serviços não serão executados de imediato e em razão do disposto na forma como determina a Lei nº 14.133/21, no seu art. 94.P.R.I.Ivinhema-MS, 24 de Abril de 2025.**Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. PROCESSO Nº 048/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**. **OBJETO:** Constitui objeto de INEXIGIBILIDADE para seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para contratação de empresa especializada em **Assessoria e Consultoria Ambiental Urbana** para Licenciamento Ambiental de 6 (seis) lançamentos finais de drenagem junto ao IMASUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. **VALOR:** O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais). **PRAZO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 24/04/2025 a 24/04/2026. **FISCAL DA ATA:** Paulo Sérgio Oliveira Lima e Divaldir Fialho. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, João Paulo dos Santos, Divaldir Fialho e Vicente Pallotti do Nascimento Filho. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 23 de abril de 2025. **Juliano Ferro Barros Donato**. Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, o resultado do processo supra. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão a Seleção de Empresa Especializada para formar o PREGÃO ELETRONICO Sistema Registro de Preços – SRP, para futura e eventual Aquisição de oxigênio medicinal para abastecimento dos cilindros do Hospital Municipal e para pacientes de uso domiciliar pertencente a Atenção Primária de Saúde, bem como fornecer cilindros em Sistema de Comodato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e Termo de Referência. EMPRESA CLASSIFICADA: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 1.462.695,00 (um milhão quatrocentos e sessenta dois mil seiscentos e noventa e cinco reais). Ivinhema-MS, 24 de abril de 2025. Karen Nunes Venâncio "Pregoeira" Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, HOMOLOGO o presente resultado adjudicado pela pregoeira. Juliano Ferro Barros Donato"Prefeito Municipal"

PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025 OBJETO: "Seleção de Empresa Especializada para formar o PREGÃO ELETRONICO Sistema Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Segurança desarmada e Brigadista para eventos do município de Ivinhema/MS." **DESPACHO ADMINISTRATIVO ADOTO** os fundamentos apresentados no parecer jurídico e mantendo o resultado do Pregão Eletrônico n. 011/2025; Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final. Ivinhema/MS, em 23 de abril de 2025.**Lucivania de Oliveira**

Barbosa PREGOEIRA DECISÃO ADMINISTRATIVA **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO: CONHECER** dos recursos apresentados pelas empresas FORTWEST SEGURANÇA LTDA, e M2G SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade; **DAR IMPROVIMENTO** aos recursos apresentados pelas empresas FORTWEST SEGURANÇA LTDA, e M2G SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, mantendo-se a empresa CAARAPO SEGURANÇA PRIVADA LTDA habilitada. Também mantenho a decisão de desclassificação da empresa M2G SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. Comunique-se, publique-se e intime-se. Ivinhema/MS, em 23 de abril de 2024. **JULIANO FERRO BARROS DONATO PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Jatei

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEI – MS e a empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

OBJETO: Contratação de show artístico/musical, para a 48ª Festa da Fogueira de Jatei/MS, com a dupla **“ISRAEL e RODOLFFO”**.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com execução do presente contrato correrão a conta de recursos previstos no Projeto/Atividade:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

02.002 - SEC. MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA – SEGAB

23.695.0018.2077 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

035 - RED

1.500 - FONTES

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2025. **FORO:** Fátima do Sul - MS. **DATA:** 22 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito – Prefeita Municipal pela Contratante, Rodrigo Peres de Paula Medeiros, pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 014/2025, Processo Administrativo nº. 039/2025, que teve por objeto receber proposta objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização fixo e volante considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Jateí- MS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **JUVENIL ROCHA DOS SANTOS - ME**, situada na Rua Olímpio Jorge Leite, 753, Centro, Jateí/MS, inscrita no CNPJ sob nº 12.218.535/0001-12, os itens nº 21547 no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), e 21546 no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Jateí-MS, 24 de abril de 2025.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2025/0093, na modalidade Concorrência nº 03/2025, tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares**, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I e condições previstas no edital.

Código registro TCE: 3FB370F3BD12721E2FA5FB809BBA422DEC572E32

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28 de abril de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 15 de maio de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

15 de março de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Agente de contratação

**AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Processo Nº PM-ADM-20250/0469 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando instrumento: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA – MODALIDADE PSIQUIÁTRICO E DESINTOXICAÇÃO – SEXO MASCULINO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

CÓDIGO E-SFINGE: 67F54E48D1975E644909B9B92AFF0F999F159081

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24 de fevereiro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília) Até 13 de maio de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

ONDE SE LÊ: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES: 13 de março de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Leia se: 13 de maio de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br. QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 24 de abril de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 013/2023.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor contratual da obra em questão, devido à necessidade de reprogramação dos serviços. Com base na planilha de aditivo e justificativa técnica apresentadas, o valor contratual estabelecido na cláusula quarta, é de **R\$ 1.588.687,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, com o presente termo aditivo o valor passará a ser de **R\$ 1.980.498,86 (um milhão, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**, isso representa um **acréscimo de +30,51%**, e um **decréscimo de -5,85%**, representando em valores **R\$ 92.966,55 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. Esta prorrogação se faz necessária devido ao interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do Hospital Regional DR. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA no município de Nova Andradina-MS, convenio nº 31.433-2022-015/2022 Secretária de Estado de Saúde – SES e o município, conforme C.I nº 187/2022 e solicitação nº 1249/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2025.

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA
Rafael Tognini Pereira
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2024**

Partes: Município de Nova Alvorada do Sul/MS e a empresa AM CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Rescisão consensual do Contrato n. 159/2024, que tem como objeto: implantação de infraestrutura urbana PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, DRENAGEM DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO no Bairro Jayme Medeiros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 939692/2022/MCIDADES/CAIXA.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 23/04/2025

Assinam: Aldorindo Medeiros Terra, Secretário de Obras e Infraestrutura, e Alessandro Pinheiro Santos, pela AM CONSTRUTORA LTDA.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa

para o Município para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem de infraestrutura necessária à realização de eventos, compreendendo sonorização, iluminação, locação e instalação de palco, cobertura, tablado, praticáveis, gradil, fechamento, banheiros químicos, tendas, painéis de LED, climatizadores e geradores, com o objetivo de atender às demandas de eventos previamente definidos no calendário oficial do Município de São Gabriel do Oeste ou convocados por interesse da Administração, incluindo, mas não se limitando, a eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e outras atividades que integrem ou venham a integrar a programação oficial do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Gabinete, **DECLARO VENCEDORA** a empresa **GONÇALVES & GONÇALVES PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.961.245/0001-27, para os lotes 01 e 02, com o valor total de R\$ 1.295.790,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Abril de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

E-SFINGE” E43E9C985D1AAB3A3E0B8BF89B210B64862E17A6”

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de melhor proposta visando a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, pedrisco e pó de pedra para o serviço de tapa buracos nas ruas e avenidas do perímetro urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de maio de 2.025.

Ronilso Freitas Brandão

Superintendência de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Aquisição de gases medicinais Oxigênio, Dióxido de Carbono (CO2), Óxido Nitroso (N2S) e Nitrogênio, armazenados em cilindros (fornecimento em comodato) e Oxigênio Líquido Medicinal (com fornecimento de tanque criogênico em comodato) a serem entregues de forma parcelada, para atender a demanda da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, por um período de 12 meses, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Gases medicinais Oxigênio, Dióxido de Carbono (CO2), Óxido Nitroso (N2S) e Nitrogênio, armazenados em cilindros (fornecimento em comodato) e Oxigênio Líquido Medicinal (com fornecimento de tanque criogênico em comodato) a serem entregues de forma parcelada, para atender a demanda da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, as Unidades Básicas de Saúde, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, por um período de 12 meses	Unid.	Total Quant.	Valor Unit.R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
01	OXIGENIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDRO DE 10M ³	UN	525	120,00	63.000,00	OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP
02	OXIGENIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDRO DE 2M ³	UN	338	196,00	66.248,00	OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP
07	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL M ³	M ³	56.250	3,92	220.500,00	OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI EPP
Total dos Itens com Menor Preço					R\$ 349.748,00	

Item	MATERIAIS REVOGADOS - FRACASSADOS - ANULADOS - FRACASSADOS - DESERTOS	Unid.	Total Quant.	Situação
03	OXIGENIO MEDICINAL PPU FORNECIDO EM CILINDRO DE 1M ³	UN	450	DESERTO
04	CO2 FORNECIDO EM CILINDROS DE 3,5 A 5.5 KG	KG	150	DESERTO
05	NITROGENIO, FORNECIDO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ .	M ³	150	DESERTO
06	OXIDO NITROSO, FORNECIDO EM CILINDROS DE 6 A 8 KG.	KG	250	DESERTO
08	OXIGENIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDRO DE 10M ³	UN	175	DESERTO
09	OXIGENIO MEDICINAL, FORNECIDO EM CILINDRO DE 2M ³	UN	112	DESERTO
10	OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL M ³ .	M ³	18.750	DESERTO

São Gabriel do Oeste - MS, 24 de abril de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
CÓDIGO TCE Nº 66E844D2E70C3050A0B34C2ECBB70D524262B0D1
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL/REGIÃO: JARDIM SAMAMBAIA E JARDIM CAPILÉ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 29/04/2025

HORÁRIO: 09h00 - Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO
Diretor de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
CÓDIGO TCE Nº A1003156FD1F8B565CCFFDEC70A79832ECB765D7
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS/REGIÃO: CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNSIAS, VILA MARIA E VILA DOS FERROVIÁRIOS (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, CONVÊNIO Nº 928632/2022, PROCESSO Nº 59800.000354/2022-03 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS: 29/04/2025

HORÁRIO: 15h00 - Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COMUNICADO

PLÍNIO ROTILLI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.147.001-44, residente e domiciliado na Av. Seis, nº 995, centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de Diretor Presidente da Empresa Armazenadora de Chapadão do Sul S. A., sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.659.039/0001-83, vem **COMUNICAR** aos acionistas que o relatório da administração e as demonstrações financeiras, ambos do exercício de 2024, bem como documentos relacionados aos demais assuntos pertinentes à ordem do dia, encontram-se à disposição para retirada, na sede da empresa, sito à Rod. BR 060, s/n, zona rural, na cidade de Chapadão do Sul - MS, nos termos do que dispõe o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

Chapadão do Sul - MS, 17 de abril de 2025

PLÍNIO ROTILLI JUNIOR

Diretor Presidente

EDITAL

SISNERGY SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) a Licença de Instalação e Operação (LIO) através de Comunicado de Atividade (CA) para a atividade "ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES (CANTEIRO DE OBRAS)", na Estância "Pouso de Boiada" localizada à Rodovia MS-240, sentido Inocência, KM 03 à esquerda, município de Paranaíba/MS.

EDITAL

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, CNPJ Nº 00.237.518/0001- 43, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) o licenciamento ambiental para obtenção da Licença de Instalação e Operação – LIO, para a atividade de "Captação de água de açude e cursos d'água" através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, COD 2.61.1 localizada no "Rio João Dias", município de Aquidauana – MS. Coordenadas: Coordenadas do ponto: 20°25'32.92"S 55°45'10.74"O

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA - TR

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica as pessoas abaixo identificadas (itens II e III), que encontram-se em endereço incerto e não sabido, razão pela qual não receberam pessoalmente o Termo de Representação (item IV), para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **TERMO DE REPRESENTAÇÃO** (item, IV), e da instauração do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (item I); (B) das infrações que lhe foram imputadas no referido termo de representação (item V); (C) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Termo de Representação e o Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução e de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: §§ 1º, inciso II, 2º e 3º do artigo 11 e artigo 49 da Resolução-Cofeci 146/82; Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2025.14.2004.2830

II. NOTIFICADO (A): SAMIR NABIH ZEYDAN

III. CRECI/MS N.º 3391

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 13/2025

V. INFRAÇÃO: Art. 38, incisos I, II e IX, do Decreto nº 81.871/78 c/c no Art. 3º, incisos I e VI c/c o art. 6º, incisos IV, e VI, do Código de Ética Profissional

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO (REPRESENTAÇÃO) N.º: 2025.14.2004.2831

II. NOTIFICADO (A): EVANIA DUARTE BRITES

III. CRECI/MS N.º 4890

IV. TERMO DE REPRESENTAÇÃO N.º: 14/2025

V. INFRAÇÃO: A) Lei n.º 6.530/78, Art. 20; VIII; IX; (Neste caso, art. 168, CP); B) Complemento do art. 20, inciso VIII, da Lei n.º 6.530/78: conforme a seguir: B.1) Decreto n.º 81.871/78, Art. 38; I; IX; X; (Neste caso, art. 168, CP) Resolução-COFECI n.º 326/92: B.1.1) Art. 3º; I; V; VI B.1.2) Art. 6º; IV

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AI**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/ MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas abaixo identificadas notificadas, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO; (B) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Infração está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado na sede do Conselho; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos da Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38 e incisos do Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
JENIPHER KAROLLINY NOBRE DE MIRANDA	EXERCER QUANDO IMPEDIDO	13378
Dispositivo legal: Art. 20, Inciso VIII da Lei nº 6530/78; Art. 38, Inciso III do Decreto nº 81.871/78; c/c Art. 4º, §3º do Art. 5º, Art. 30 e Art. 41 da Resolução-Cofeci nº 327/92.		

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
NATÁLIA PRISCILA VALENTE DE OLIVEIRA	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO	13375
STELLA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO	13431
RODRIGO MORENO DE MOURA EIRELI	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO	13434
JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	ANÚNCIO SEM AUTORIZAÇÃO	13444
Dispositivo legal: Lei 6.530/78 artigo 20 incisos III, decreto 81.871/78 artigo 38 inciso IV, resolução-COFECI 146/82 artigo 15. Artigo 1º da resolução-COFECI 1.504/2023. Artigo 1º, parágrafo 1º, da resolução 1.504/23.		

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
STELLA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	13430
Dispositivo legal: Art. 20, Inciso VIII da Lei nº 6530/78; Art. 38, Inciso IX do Decreto nº 81.871/78; Art. 36 da Resolução-Cofeci nº 327/92.		

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	ANUNCIAR EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 1065/2007	13355
Dispositivo legal: Art. 20, Inciso VIII da Lei nº 6530/78; Art. 38, Inciso IX do Decreto nº 81.871/78; Resolução-Cofeci nº 1.065/2007;		

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
NATÁLIA PRISCILA VALENTE DE OLIVEIRA	SOCIEDADE PROFISSIONAL FORA DAS NORMAS	13376
Dispositivo legal: Art. 20, Inciso VIII da Lei nº 6530/78; Arts. 3º do Decreto nº 81.871/78; Art. 6, Inciso II da Resolução nº 326/92; Arts. 1º, 2º, 3º e 40 da Resolução nº 327/92 E Art. 1º da Lei nº 6.839/80		

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
CARLOS EDUARDO DE CASTRO E LIMA	DÉBITO DE ANUIDADE	13432
STELLA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA	DÉBITO DE ANUIDADE	13433
Dispositivo legal: Art. 20, Incisos VIII e X da Lei nº 6530/78, Art. 34, 35 e 38, Incisos IX E XI do Decreto nº 81.871/78 c/c Art. 35 da Resolução Cofeci 327/92.		

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
THOMÉ E RAMOS LTDA ME	AUXILIAR EXERCÍCIO DA PROFISSÃO AOS IMPEDIDOS	13464

Dispositivo legal: Lei 6530/78, Art. 20, II e VIII; Decreto-Lei 81.871/78, Art. 38, I, III e IX; Resolução COFECI 326/92, Art. 6º, Inciso IX.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA-AC**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL ficam as pessoas abaixo identificadas notificadas, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura do AUTO DE CONSTATAÇÃO; (B) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital, para apresentação de defesa escrita na sede do CRECI/MS, sito à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Constatação está à disposição na sede do Conselho para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Notificado(a)	Natureza da infração	Auto de infração
DANIEL RIBEIRO BORGES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	62983
LAURIANA BENITES BARBOSA	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63189
LUCAS MATHEUS ARAUJO ORTIZ	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63273
ELANE VIRGENS DOS ANJOS	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63800
MARCOS ANTONIO SOARES RIBEIRO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63835
KAMILA BARBOSA MENEZES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63926
AMANDA VITORIA TOMAZ DA COSTA	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63936
DEBORA SILVANA PORTO DOMINGOS	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63940
LUCAS MATHEUS ARAUJO ORTIZ	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63996
LEANDRO GARCIA SANDIM	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	64007
WILSON OLIVEIRA DA SILVA FILHO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	64112
LUIZ ALBERTO CORBUCCI FILHO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	64133
ANA LUIZA AMORIM LARA	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	64185
JOSÉ CARLOS MACHADO SOARES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	64412
HELIO SANDRO MOREIRA ALVES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63540
HECTOR HENRIQUE FERNANDES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63598
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SERROU DOS SANTOS	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63685
MIQUEIAS NUNES ROMEIRO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63689
JOAO CARDOSO BUENO FILHO	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63828
MICAELA GOMES DO AMARAL RUDES	PERTUBAÇÃO DA ORDEM LEGAL - EXERCÍCIO ILEGAL	63906

Dispositivo legal: Art. 13, Inciso II, da resolução COFECI 146/82 c/c Art. 47 do Decreto-Lei 3.688/41 – Lei das Contravenções Penais.

Roberto da Cunha

CRECI/MS 1728
Presidente

REGIMENTO INTERNO
ARMAZENS GERAIS IRMAOS BURGEL LTDA
CNPJ 55.108.316/0001-93
NIRE nº. 5420177048-7

CAPÍTULO 1
OBJETO

Artigo 1 - Empresa ARMAZENS GERAIS IRMAOS BURGEL LTDA, situada a Rodovia MS 306 Km 02, a esquerda, Bairro zona rural, no município de Costa Rica - MS, Cep: 79.550-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5420177048-7 em 13/05/2024 e inscrita no CNPJ nº. 55.108.316/0001-93, doravante designada EMPRESA, receberá, em depósito para guarda e conservação, Produtos Agrícolas em geral do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que os representem, de acordo com o Decreto Federal nº 1102, de 21 de novembro de 1903, nas suas unidades armazenadoras situadas no Município de Chapadão do Sul, estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente UNIDADE ARMAZENADORA, receber produtos agrícolas da mesma espécie e qualidade ou de espécies e qualidades diferentes, respeitadas as disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A EMPRESA, acessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com depósito e consignação de mercadorias e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrários à legislação vigente.

Artigo 3º - A EMPRESA terá tarifas para os serviços prestados na UNIDADE ARMAZENADORA.

Artigo 4º - Será facultado à EMPRESA antecipar o pagamento de fretes, carretos e impostos das mercadorias destinadas à SUA UNIDADE ARMAZENADORA POR CONTA DOS DEPOSITANTES.

CAPÍTULO II
DO DEPÓSITO E RETIRADA

Artigo 5º - Quem pretender fazer qualquer depósito nos armazéns da EMPRESA dirigirá ao administrador pedido por escrito de acordo com o modelo que lhe será fornecido, nele de declarando o nome do depositante a cuja ordem é feito o depósito, a quantidade, marca dos volumes, espécie do produto agrícola, peso em quilogramas, estado dos envoltórios e o tempo de depósito. A pesagem será feita em balança da EMPRESA.

Artigo 6º - Estando o pedido feito nas condições estabelecidas, será concedido o depósito, ficando todo o trabalho de recebimento nos armazéns, verificação do estado dos volumes, pesagem e outros serviços a cargo do pessoal da EMPRESA.

Artigo 7º - Os depósitos e as entregas serão feitos pela ordem dos pedidos.

Artigo 8º - Efetuado o depósito, a EMPRESA entregará ao depositante um recibo assinado pelo fiel e pelo administrador em que serão declarados a quantidade, marca dos volumes, espécie do produto agrícola, peso em quilogramas, estado dos envoltórios, nome e residência do depositante, armazém em que fica depositada a mercadoria e o tempo do depósito.

Artigo 9º - Quando o depositante pretender fazer retiradas parciais do produto depositado com simples recibo (não negociável) requisitará do administrador a entrega, por escrito, acompanhada da requisição do recibo de que trata o artigo 8º.

Feita a retirada, serão lançadas as respectivas anotações no verso do recibo, e este será devolvido ao depositante. O pedido por escrito é indispensável e, na retirada final, o título será devolvido à EMPRESA.

Artigo 10º - Para a retirada de produtos depositados contra conhecimentos de depósitos e "warrant", é indispensável que os títulos sejam entregues primeiramente à EMPRESA e nas retiradas parciais serão extraídos novos títulos correspondentes às quantidades que ficarem em depósito.

Artigo 11º - Se o depositante houver transferido a outros por qualquer título, a mercadoria em depósito, ou parte dela, poderá requisitar por escrito a substituição do recibo com as modificações que indicar, ou proceder de acordo com o artigo 9º.

Artigo 12º - O produto depositado poderá ser retirado contra a restituição do recibo ou contra entrega do conhecimento de depósito e "warrant", uma vez pagas pelo depositante todas as despesas, devendo os títulos ser acompanhados do pedido por escrito a que se refere o artigo 9º.

Artigo 13º - Os produtos podem ser depositados em lotes e cada lote terá um número ou marca que será declarado nos títulos emitidos.

Artigo 14º - No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o fiel dos armazéns tem o direito de exigir a abertura dos envoltórios para verificação desse conteúdo, sendo essa abertura feita em presença do proprietário ou do seu procurador, mediante designação de local e hora.

Parágrafo 1º - Se o interessado não comparecer, o fiel dos armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar.

Parágrafo 2º - No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a EMPRESA tomará as medidas adequadas a fim de responsabilizar o seu autor.

Artigo 15º - Por determinação dos donos dos produtos agrícolas, seus procuradores ou o corretor indicado pelo proprietário, far-se-ão os serviços que forem necessários, cobrando-se o preço de conformidade com as tarifas.

Artigo 16º - A EMPRESA recusará o recebimento de produtos na UNIDADE DE ARMAZENADORA, nos seguintes casos:

- a) Falta de espaço no armazém;
- b) se os produtos danificarem os que já estiverem em depósito ou se forem de fácil deterioração.
- c) se não estiverem bem acondicionados;
- d) se pela espécie do produto agrícola a UNIDADE ARMAZENADORA não estiver aparelhada para recebê-lo e não constar o mesmo de suas tarifas;
- e) se pela natureza do produto o prêmio de seguro exigido pelos seguradores prejudique as taxas cobradas sobre

os produtos já depositados.

Artigo 17º - A EMPRESA obriga-se a receber em depósito todos os produtos agrícolas constantes de suas tarifas, salvo os casos previstos no artigo anterior.

Artigo 18º - Os interessados podem examinar e conferir amostras de seus produtos agrícolas depositados na UNIDADE ARMAZENADORA, nos horários que forem observados pelo comércio local, por determinação legal.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Artigo 19º - A EMPRESA não pode:

- a) - estabelecer preferências entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, conforme artigo 8º, Parágrafo 1º do Decreto Federal nº 1102, de 21.11.1903;
- b) - abater o preço do mercado na tarifa em benefício de qualquer depositante;
- c) - Exercer o comércio de produtos idênticos aos que se propõe receber em depósito e adquirir para si ou para outrem, produtos expostos à venda na SUA UNIDADE ARMAZENADORA ainda que seja a pretexto de consumo particular;
- d) Emprestar ou fazer, por conta própria ou alheia qualquer negociação sobre os títulos a emitir.

Artigo 20º - A EMPRESA responde;

- a) Pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em seus armazéns como fiel depositária das mesmas;
- b) Pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados prepostos e pelos furtos de produtos acontecidos dentro dos armazéns.

Parágrafo 1º — Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento dos produtos, salvo convenção expressa mencionada por escrito nos títulos de depósito.

Parágrafo 2º - A indenização devida pela EMPRESA nestes casos será correspondente ao preço do produto em bom estado, no lugar e no tempo em que devia ser entregue, e o direito à indenização prescreve em 3 (três) meses, contados do dia em que o produto foi ou devia ser entregue, nos termos da lei em vigor.

Parágrafo 3º - A EMPRESA não se responsabiliza, também pela alteração de qualidade proveniente da ação do tempo, nem pela diminuição de peso resultante de quebra natural, ou pela retirada de amostras, tudo na forma da lei.

Artigo 21º - A EMPRESA pode recusar a entrega de produtos até que sejam pagas as despesas a que derem origem, exercendo o direito que tem de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, benefícios e serviços prestados aos para dutos a pedido do dono; dos adiantamentos feitos com fretes e seguro e das comissões e juros, quando os para dutos lhe tenham sido remetidas em consignação. Esse direito de retenção pode ser oposto à massa falida do devedor. Também tem a EMPRESA direito de indenização pelos prejuízos que lhe venham por culpa ou dolo do depositante.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DO PRODUTO E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO.

Artigo 22º - O prazo máximo para o depósito de produto será de 6 (seis) meses, e começará a correr da data da entrega do produto na UNIDADE ARMAZENADORA da EMPRESA, no entanto, tal prazo pode ser prorrogado, livremente, por acordo das partes, quando o produto não for de fácil deterioração.

Artigo 23º - Quando o produto for de fácil deterioração, a EMPRESA pode limitar o prazo do depósito ao período que julgar conveniente.

Artigo 24º -Vencido o prazo de depósito, o produto considerar-se-á abandonado e a EMPRESA avisará o depositante, concedendo-lhe o prazo de 8 (oito) dias improrrogáveis para a retirada do produto contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos.

Artigo 25º Se o produto não for retirado, estará configurado o abandono definitivo, sendo procedida a sua venda em leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pelo artigo 10 do Decreto 1102, de 21 de novembro de 1903.

Artigo 26º -Efetuada a venda e deduzidos do produto os créditos especificados no artigo 26, parágrafo 1º do citado Decreto nº 1102, será o saldo não reclamado, no prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente por conta de quem pertencer.

CAPÍTULO V

DOS CONHECIMENTOS DE DEPÓSITOS E "WARRANT"

Artigo 27º -O depositante que pretender conhecimento de depósito e "warrant" sobre os produtos agrícolas depositados na UNIDADE ARMAZENADORA da EMPRESA, fará o pedido, por escrito, acompanhado do recibo de que trata o artigo 8º do presente regulamento.

Artigo 28º - No pedido, o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, quantidade e espécie do produto, seu peso estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações. próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro contra riscos de Incêndio.

Artigo 29º - Verificada pela EMPRESA a exatidão das declarações feitas pelo depositante e relativas à quantidade, natureza e peso do produto, serão expedidos os títulos CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT.

Parágrafo Único: - Todo o cessionário de conhecimento de depósito e warrant" pode requisitar a transcrição no talão desses títulos, do endosso feito a seu favor.

Artigo 30º - O produto, sobre o qual tenham sido emitidos os títulos do artigo 29 do presente regulamento, será segura do contra os riscos de incêndio, em nome da EMPRESA, que para esse fim terá apólices de seguro em diversas seguradoras, pagando o depositante à EMPRESA a respectiva taxa de seguro constante da tarifa.

Artigo 31º - Os títulos serão assinados por um administrador ou procurador, e pelo fiel do armazém, seu substituto

ou quem de direito.

O depositante ou terceiro, por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito e "warrant", dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão.

Artigo 32º - O portador dos dois títulos - conhecimento de depósito e warrant - poderá solicitar da EMPRESA que seja o produto dividido em diversos lotes, é mantido tantos os títulos quantos os lotes. A EMPRESA, uma vez verificada que os lotes garantem os créditos de que trata o artigo 26, parágrafo 1º do Decreto 1102, emitirá os novos títulos em substituição aos primeiros.

O portador do conhecimento de depósito e "warrant" poderá requisitar a sua substituição pelo simples recibo.

Artigo 33º - O produto depositado e sobre a qual tenham de ser emitidas os títulos, deverá estar livre de qualquer despesa e ônus, A EMPRESA poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando nos títulos a despesa e o juro a quem tem direito.

Artigo 34º - Vencido o prazo, ou havendo extravio, roubo ou perda dos títulos, serão observadas as disposições de Decreto nº 1102, de 21.11.1903.

CAPÍTULO VI DOS ARMAZÉNS

Artigo 35º - Os armazéns da EMPRESA estarão abertos todos os dias úteis, obedecendo ao horário do comércio ou às prescrições legais.

Artigo 36º - Para a entrega do produto em depósito, a EMPRESA tem o prazo de 24 horas, a contar da data do pedido.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE PRODUTOS E RETIRADAS DE AMOSTRAS

Artigo 37º - A pessoa interessada em examinar produtos depositados na UNIDADE ARMAZENADORA EMPRESA deve:

a) munir-se de autorização escrita do dono do produto, visada pela administração da EMPRESA, e, tratando-se de arroz, ou de outros gêneros acondicionados em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade de amostras a tirar, declarando-se em saquinhos ou nas latas usuais;

b) comparecer na UNIDADE ARMAZENADORA nas horas de expediente normal;

c) executar a sua incumbência em companhia do fiel da UNIDADE ARMAZENADORA ou do caixeiro por este designado.

Artigo 38º - O exame será o mais franco possível, sem prejuízo do produto depositado. Se, porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficara sujeito às taxas fixadas na tarifa pelos serviços que forem feitos.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES

Artigo 39º - A administração da EMPRESA terá um fiel geral para sua UNIDADE ARMAZENADORA, sob compromisso na Junta Comercial, e os demais caixeiros ajudantes e empregados que forem necessários.

Artigo 40º - O fiel terá, sob sua guarda e fiscalização, a UNIDADE ARMAZENADORA da EMPRESA, abrindo e fechando nas horas determinadas e conservando em seu poder as chaves, ficando sob sua responsabilidade a guarda dos produtos agrícolas, na forma da lei. Compete-lhe, também, dirigir os serviços dos auxiliares da UNIDADE ARMAZENADORA e cumprir as ordens dadas pelo administrador, representando a este contra as faltas cometidas pelos seus auxiliares.

Artigo 41º - A administração da UNIDADE ARMAZENADORA será confiada a um administrador que terá os ajudantes que forem precisos, como guarda-livros, escriturários e etc.

Artigo 42º - O administrador e o fiel da UNIDADE ARMAZENADORA serão nomeados pela Diretoria que lhes fixará os ordenados pagos mensalmente, e os demais empregados e auxiliares poderão ser admitidos pelos administradores.

Artigo 43º - O administrador será o chefe de todo o serviço UNIDADE ARMAZENADORA. E incumbe-lhe fazer executar as disposições deste regulamento.

Artigo 44º - Pelas faltas cometidas pelos empregados, estes ficarão sujeitos à pena de demissão imposta pelo administrador. Os chefes de seção têm competência para representarem contra atos de seus auxiliares ao administrador, que tomará as providências que se fizerem necessárias.

Artigo 45º - O contador ou guarda-livros terá, a seu cargo, a escrituração e, a seu cuidado, os livros e demais papéis, devendo observar as instruções dadas pelo administrador.

Artigo 46º - Os demais auxiliares desempenharão os serviços que lhes forem distribuídos.

Artigo 47º - Todos os empregados são obrigados e dedicar-se aos seus serviços durante as horas de expediente e quando este for prorrogado por motivo de trabalho.

Artigo 48º - Os empregados respondem perante a EMPRESA pelos e faltas que cometerem.

Artigo 49º - Pode a Diretoria estipular que o administrador e fiel prestem fiança.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50º - O Decreto Federal nº 1102, de 21.11. 1903, as leis e regulamentos expedidos posteriormente, relativamente aos serviços de armazéns gerais regularão todas as questões sobre as quais forem omissos os Estatutos e o presente Regimento.

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2024.

Renato Burgel
CPF: 531.650.630-87
Sócio Administrador

Rogério Kohlrausch Burgel
CPF: 307.726.720-91
Sócio

Rudinei Burgel
CPF: 365.716.440-53
Sócio

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A Empresa ARMAZENS GERAIS IRMAOS BURGEL LTDA, situada a Rodovia MS 306 Km 02, a esquerda, Bairro zona rural, no município de Costa Rica – MS, Cep: 79.550-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5420177048-7 em 13/05/2024 e inscrita no CNPJ nº. 55.108.316/0001-93, neste ato representado por seus Sócios – Quotista o Srs. RENATO BURGEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Seis, nº 380, bairro Centro, na cidade de Chapadão do Sul – MS, Cep. 79.560-000, filho de Walter Burgel e de Noeli Kohlrausch Burgel, nascido aos 23/05/1.970, natural de Não Me Toque - RS, portador da Cédula de Identidade RG sob nº: 1045569868 expedida pela SSP/RS, e inscrito do CPF/MF sob nº 531.650.630-87, ROGÉRIO KOHLRAUSCH BÜRGEL, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Quatro, nº 684, Bairro Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560-000, filho de Walter Burgel e de Noeli Kohlrausch Burgel, nascido aos 25/12/1.960, natural de Não Me Toque - RS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5013319081 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº 307.726.720-91 e RUDINEI BURGEL, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Babaçu n.º 230, Bairro Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul - MS, Cep. 79.560-000, filho de Walter Burgel e de Noeli Kohlrausch Burgel, nascido aos 10/05/1.962, natural de Não Me Toque – RS, portador da Cédula de Identidade RG sob nº: 7015695484 expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº: 365.716.440-53, para fins de cumprimento do disposto no Art. 1º, § 4ª, do Decreto nº 1.102 de 21.11.1903 e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, vem comunicar a indicação do Sr. RENATO BURGEL, acima já qualificado, para assumir perante o Registro do Comércio, a incumbência e responsabilidade de FIEL DEPOSITÁRIO no armazém da Unidade Sede, situada no endereço acima, credenciando-os para o exercício pleno e legal desta função, outorgando-lhe todas as prerrogativas e demais atos concernentes à referida função, tudo em conformidade com o disposto no Decreto supramencionado e legislação pertinente. O presente instrumento é lavrado em via única de igual teor e forma, para os devidos fins, e assinado por todos os sócios.

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2024.

Renato Burgel
CPF: 531.650.630-87
Sócio Administrador e Fiel Depositário

Rogério Kohlrausch Burgel
CPF: 307.726.720-91
Sócio

Rudinei Burgel
CPF: 365.716.440-53
Sócio

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, RENATO BURGEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Seis, nº 380, bairro Centro, na cidade de Chapadão do Sul – MS, Cep. 79.560-000, filho de Walter Burgel e de Noeli Kohlrausch Burgel, nascido aos 23/05/1.970, natural de Não Me Toque - RS, portador da Cédula de Identidade RG sob nº: 1045569868 expedida pela SSP/RS, e inscrito do CPF/MF sob nº 531.650.630-87, aceito a responsabilidade de FIEL DEPOSITÁRIO da empresa ARMAZENS GERAIS IRMAOS BURGEL LTDA, situada a Rodovia MS 306 Km 02, a esquerda, Bairro zona rural, no município de Costa Rica – MS, Cep: 79.550-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5420177048-7 em 13/05/2024 e inscrita no CNPJ nº. 55.108.316/0001-93, declaro para fins de cumprimento do disposto no artigo 1º, parágrafo 4º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, que conheço as normas que regem as empresas prestadoras de serviços de armazenagem, bem como aceito o termo e as inspeções que a Junta Comercial de Goiás julgar necessárias, na forma da lei.

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2024.

Renato Burgel
CPF: 531.650.630-87
Fiel Depositário

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, RENATO BURGEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Seis, nº 380, bairro Centro, na cidade de Chapadão do Sul – MS, Cep. 79.560-000, filho de Walter Burgel e de Noeli Kohlrausch Burgel, nascido aos 23/05/1.970, natural de Não Me Toque - RS, portador da Cédula de Identidade RG sob nº: 1045569868 expedida pela SSP/RS, e inscrito do CPF/MF sob nº 531.650.630-87, DECLARO nos termos do inc. IV, Art. 53 do Decreto 1800/96, que não estou condenado em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer atividade mercantil.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Chapadão do Sul – MS, 14 de maio de 2024.

Renato Burgel
CPF: 531.650.630-87
Fiel Depositário

TABELA DE TARIFAS

A empresa ARMAZENS GERAIS IRMAOS BURGEL LTDA, situada a Rodovia MS 306 Km 02, a esquerda, Bairro zona rural, no município de Costa Rica – MS, Cep: 79.550-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob nº. 5420177048-7 em 13/05/2024 e inscrita no CNPJ nº. 55.108.316/0001-93, informa a tabela de tarifa conforme abaixo:

TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO			VIGÊNCIA 01/05/2024
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPÉCIE	VALOR
01	Recepção	R\$/Ton	18,26
02	Braçagem	R\$/Ton	Preço do dia
03	Taxa Administrativa	R\$/Ton	1,75
04	Expedição	R\$/Ton	23,00
05	Pré-Limpeza	R\$/Ton	10,00
06	Pré-Limpeza acima de 5%	R\$/Ton	10,00
07	Secagem, até 16,00 de umidade	R\$/Ton	134,00
08	Secagem de 16,10 a 20,0 de umidade	R\$/Ton	135,00
09	Secagem de 20,10 a 24,00 de umidade	R\$/Ton	163,00
10	Secagem acima de 24,10 de umidade	R\$/Ton	200,00
11	Pesagem avulsa	R\$/Unidade	75,00
12	Armazenamento e conservação	R\$/Ton	11,20
13	Sobre taxa	R\$/Ton	1,14
14	Transferência de Mercadoria (a pedido)	R\$/Operação	100,00
15	Emissão de warrants (a pedido)	R\$/Conjunto	165,00
16	Emissão de outros documentos (a pedido)	R\$/Documento	50,00